SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3703

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 089/2024

Contrato de Credenciamento nº. 089/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: MAIS VISÃO SAÚDE LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 34.888.497/0001-48.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9B7244AB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS E ITENS COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/2006

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, por meio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO, de 20/02/2024, **"TORNA PÚBLICO"** que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo **"ABERTO"**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria nº 003/2024/CIMCERO e 005/2024/CIMCERO, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-127/CIMCERO/2024.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): **24/04/2024.**
HORÁRIO: 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$ 1.331.201,86 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e duzentos e um reais e oitenta e seis centavos)**.

EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: **http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº 047/2024/CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D7B93CD3

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 021/2024/CISAN CENTRAL/RO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 03/04/2024, a senhora **SILVANA APARECIDA DA SILVA**, CPF: 062.441.339-00 do cargo de **GESTOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com lotação no departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 03 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:58339AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 15

PORTARIA Nº 15

DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Revoga-se a portaria nº 25/DL/2023 e posterior, nomeia o Sr. **MANOEL RUMÃO DE PAULA NETO,** para exercer o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº 25 de 21 de março de 2023, que nomeava no cargo de função gratificada de **DIRETOR DE FROTAS,** o senhor **MANOEL RUMÃO DE PAULA NETO,** portador da cédula de identidade nº 9XX.XX2 SSP/RO e inscrito no CPF nº 5XX.XXX.XXX-X0, nesta Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-Estado de Rondônia.

ART. 2º - Nomeia o senhor **MANOEL RUMÃO DE PAULA NETO,** portador da cédula de identidade nº 9XX.XX2 SSP/RO e inscrito no CPF nº 5XX.XXX.XXX-X0, no cargo de função gratificada de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:70E61A4C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 19

PORTARIA Nº 19

DE 10 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para realização de Reavaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

TITULARES

MANOEL ANOEL RUMAO DE PAULA NETO, matrícula nº 348.
NIURA ALVES DOS SANTOS RUBINHO, matrícula nº 50;
MAURIAN BAILKE, matrícula nº 343.

SUPLENTES

ELIDA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS CODECO, matrícula 351;
MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA, matrícula nº 362;
RAFAEL RICARDO STRAUB, matrícula 334.

Art. 3º - A Comissão que se refere o artigo 2º será sem ônus ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F6B9628D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 20

PORTARIA Nº 20

DE 10 DE ABRIL DE 2024

"Nomeia o Sr. **HELIO GOMES FERNANDES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Relações Públicas da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o senhor **HELIO GOMES FERNANDES,** portador da cédula de identidade nº 5XX.XX7 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 4XX.XXX.XXX-X4, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de abril de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A4508A7B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.223/2023, decorrente de Pregão n° 87/2023 de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Conjuntos de Playgrounds e Academias ao ar livre, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação e demais secretarias. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ANDERSON BRAZ CABRAL , inscrita no CNPJ sob nº. 31.660.213/0001-73, com sede no endereço RUA TRIâNGULO MINEIRO, , CENTRO, SÃO PEDRO JI-PARANA-RO neste ato representada por ANDERSON BRAZ CABRAL, portador do RG n° 845306, portador do CPF sob n° 871.604.552-15, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de ADITIVO DE 25% DO ITEM 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 223/2023 PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 738/2023. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. ALTA FLORESTA D'OESTE 10 de abril de 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE CONTRATANTE CONTRATADA ANDERSON BRAZ CABRAL CNPJ:15.834.732/0001-54 CNPJ: 31.660.213/0001-73

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:E69B2442

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 45/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	501/2024
b) Licitação Nrº :	45/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/04/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças e Serviços para conserto de veículo oficial que está em garantia, com solicitação de dispensa de licitação, para um veículo utilitário tipo TOYOTA/YARIS SA XL15, modelo: 2023/2024 - Placa: SLH6A46 – CHASSI: 9BRBC3F36R8263670, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 1.799,96

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de abril de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:D768BF63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação **nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** destinada a **Contratação de empresa especializada em restauração de pavimentação asfáltica** em via urbana abrangendo os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, área de 8.155,14 m²., destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Recapeamento Pav.Asfaltica –TRANSF ESP PLAT + BRASIL PA03092023-036202. **R$ 619.554,05** (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). **Data da Sessão Pública dia 25/04/2024 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Abril de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5C91DDBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/PMAP/2023

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/PMAP/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 12.134.949/0001-63.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa RL dos Santos Construções**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua dos Rubis, nº 1856, Parque das Gemas, CEP 76.875-816, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Ronieber Lopes dos Santos**, portador do RG n.º 7***21/SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.646.***-49, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2293/2022/SEMSAU, da Tomada de Preço nº 011/2023, **Convênio n° 851417/2017/MSAUDE/CAIXA** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 027/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2293/2022.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendido no período de **07/04/2024 a 05/07/2024,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 04 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Rl Dos Santos Construções – Cnpj Nº 12.134.949/0001-63
Empresa Contratada
RONIEBER LOPES DOS SANTOS
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:89612D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
001/SEMSAU RESULTADO PÓS RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROCESSO N.º 573/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PÓS RECURSO.

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA O RESULTADO PÓS RECURSO** do Procedimento Seletivo Simplificado ao cargo de Médico Clinico Geral.

Quadro 1- Classificação e notas.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	NOTA
1º	CARLOS HENRIQUE VARGAS	MÉDICO CLINICO GERAL	10,00
2º	PRISCILA GIZELE BARBINO	MÉDICO CLINICO GERAL	8,00
3º	RICARDO NEVES CALDERARI	MÉDICO CLINICO GERAL	8,00
4º	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	MÉDICO CLINICO GERAL	7,50
5º	FILIPE DE PAULA BARBOSA	MÉDICO CLINICO GERAL	7,50
6º	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	MÉDICO CLINICO GERAL	6,50
7º	ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	6,50
8º	ISAÍAS DANIEL DA SILVA FLORES	MÉDICO CLINICO GERAL	6,00
9º	LEANDRO DORNELES LEITE	MÉDICO CLINICO GERAL	5,50
10º	HELOISA QUEIROZ MARTINS	MÉDICO CLINICO GERAL	5,50
11º	LORRAINE COSTA ARAÚJO.	MÉDICO CLINICO GERAL	5,50
12º	MIRIAN MOZA DOS SANTOS	MÉDICO CLINICO GERAL	5,50
13º	LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS	MÉDICO CLINICO GERAL	5,50
14º	SIRLEY FRANCISCA CAYRES	MÉDICO CLINICO GERAL	5,00
15º	JULIANA OBERDOERFER	MÉDICO CLINICO GERAL	5,00
16º	TATIANE DE SOUZA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL	5,00
17º	ÉRICA MODENA DE SOUZA	MÉDICO CLINICO GERAL	5,00
18º	MEURY SOUZA OLIVEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	5,00

Alto Paraíso-RO, 11 de abril de 2024

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Portaria nº 183/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:3BC5F4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
001/SEMSAU HOLOGAÇÃO DO RESULTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PROCESSO N.º 573/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA A**

HOMOLOGAÇÃO FINAL do Procedimento Seletivo Simplificado ao cargo de Médico Clinico Geral.
Quadro 1- Homologação da classificação e notas.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	NOTA
1º	CARLOS HENRIQUE VARGAS	MÉDICO CLINICO GERAL	10,00
2º	PRISCILA GIZELE BARBINO	MÉDICO CLINICO GERAL	8,00
3º	RICARDO NEVES CALDERARI	MÉDICO CLINICO GERAL	8,00
4º	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	MÉDICO CLINICO GERAL	7,50
5º	FILIPE DE PAULA BARBOSA	MÉDICO CLINICO GERAL	7,50
6º	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	MÉDICO CLINICO GERAL	6,50
7º	ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	6,50
8º	ISAÍAS DANIEL DA SILVA FLORES	MÉDICO CLINICO GERAL	6,00
9º	LEANDRO DORNELES LEITE	MÉDICO CLINICO GERAL	5,50
10º	HELOISA QUEIROZ MARTINS	MÉDICO CLINICO GERAL	5,50
11º	LORRAINE COSTA ARAÚJO.	MÉDICO CLINICO GERAL	5,50
12º	MIRIAN MOZA DOS SANTOS	MÉDICO CLINICO GERAL	5,50
13º	LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS	MÉDICO CLINICO GERAL	5,50
14º	SIRLEY FRANCISCA CAYRES	MÉDICO CLINICO GERAL	5,00
15º	JULIANA OBERDOERFER	MÉDICO CLINICO GERAL	5,00
16º	TATIANE DE SOUZA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL	5,00
17º	ÉRICA MODENA DE SOUZA	MÉDICO CLINICO GERAL	5,00
18º	MEURY SOUZA OLIVEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	5,00

Alto Paraíso-RO, 11 de abril de 2024

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Portaria nº 183/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4D21DB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 049/PMAP/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 049/PMAP/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/PMAP/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CARGA SECA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 909740/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.166.156/0001-30, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, na Rua C-161, nº 1568, Quadra 413, Lote 25, Bairro Jardim América, CEP 74.255.120, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Thiago Delano Gonçalves Trindade**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 0**10 CRA/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.653.***-68, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 245/SEMOSP/2022, Pregão Eletrônico 077/2023 e será regido pela Lei n.º 14.133/2021, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 049/PMAP/2023 que visa a Aquisição de **01 (um) CAMINHÃO CARGA SECA,** da marca/modelo: **HYUNDAI/HD80**, através do **CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 909740/2021** de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo 245/SEMOSP/2022.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **10/04/2024 a 08/06/2024,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 09 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
B&f Negocios e Empreendimentos LTDA -
CNPJ N° 26.166.156/0001-30
Empresa CONTRATADA
THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2C3C93A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, retifica o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 438/2024, cujo objeto é a: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho com a finalidade de cumprir o controle de exames médicos, para fins de contratações, demissões, mudança de funções, retorno ao trabalho. Monitoramento biológicos para os serviços de envios ao e-social. Laudos técnicos de insalubridade, programa de gerenciamento de riscos, para atender a prefeitura Municipal de alto paraíso/RO."

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Mural e Câmara no dia 04/04/2024**,** Prefeitura Municipal de Alto Paraiso (Portal Transparência) no dia 05/04/2024 as 08:47; na Associação Rondoniense de Municípios - AROM no dia 04/04/2024 pág 03 **Código Identificador:**F3B65BDB; Diário RO em 04/01/2024, pág. 05; Diário Oficial do Estado – DOE, ed.61-250 de 04/04/2024 Protocolo DO27154.
ONDE SE LÊ:
(...) R$ 78.499,92 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e
dois centavos) em favor da Empresa: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME
CNPJ: 26.899.499/0001-04.

LEIA-SE:
(...) R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) em favor da Empresa: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE – ME CNPJ: 26.899.499/0001-04.

Permanecem inalteradas as demais disposições.
Alto Paraíso-RO, 10 de abril de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B17B0E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E O BANCO BRADESCO S.A.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º XX3274XX SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.567.799-XX, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO e de outro lado O BANCO BRADESCO S.A. pessoa jurídica de direito privado, com inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sua procuradora, a senhora DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – RG sob o nº. ******203 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF: ***.887.***-34 e a senhora ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – RG sob o nº. ***.204.***- SSP/SP e devidamente inscrito no CPF: ***.021.***-71.

I– DO OBJETO Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 004/PJM/2019. QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E O BANCO BRADESCO S.A.

II – DA VIGÊNCIA Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 03 (três) meses, a partir de 05 de abril 2024. III – DA RATIFICAÇÃO :

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

CLÁUSULA QUiNTA – DO AJUSTE Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente tenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 5 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

BANCO BRADESCO S.A.
Contratada

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA: (s)

_____ ___
Nome:
CPF

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:61B7B3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PJM/2023.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PJM/2023.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PJM/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominadO **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. ******* SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.***.***-68, com a interveniência da Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº. ********52 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.381***-89, e de outro lado a Empresa **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001- 90, estabelecida na Rua Mariluz, N° 6240, Bairro Cunia em Porto Velho/RO, CEP 76824-478, neste ato representado por sua sócia, a **Sra. AMANDA AMARO FERREIRA DIAS**, portadora do RG n.º *****99 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.732.***-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-2193/SEMSAU/2022, da Tomada de Preços n.º 001/CPL/2023,** em parceria com o **Governo Federal,** através do **Contrato de Repasse n° 842444/2016/MS/CAIXA** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 008/PJM/2023, pelo período de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período do dia **08 de Abril de 2024** até o dia **07 de Junho de 2024**, em conformidade com o Processo Administrativo 1-2193/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 08 de Abril de 2024.

Assinatura Digital

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital

CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Assinatura Digital

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHA: (s)

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DE04C550

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr. Tereza Caliman Gnann Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.234.***-00, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04, com sede na Rua Airton Senna, nº 3674, Jardim Alvorada I, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por sua Presidente**, Sra Uesliane Pereira Bragança**, portadora do RG n.º 87**58 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.798.***-15, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-409/2024/SEMTAS, e será regido pela Lei Complementar nº 101, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para **ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA OU MÚLTIPLA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS**, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** proveniente de transferência do Ministério da Cidadania SIGTV, a ser repassado em parcela única.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.1. O recurso destinado ao pagamento deste Termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02.05.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 08.242.1019.2019.0005 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
PROGRAMAÇÃO: 110040320230002
FICHA: 284

3.2. O valor será repassado em parcela única de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo transferido após a assinatura e publicação deste Termo.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4. O valor a repassar, segundo o cronograma de desembolso, será depositado na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Conta Corrente 17.160-3, Agência 3997-7, Banco do Brasil.

4.1. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas apresentada, ficará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inabilitada a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

5.1. Compromete-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feito aplicação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6. O presente Termo de Fomento terá vigência de **06 (seis) meses,** contados a partir da sua publicação.

6.1. Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

7. A fiscalização do termo de fomento caberá a servidor designado.

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei nº 13.019/2014, que será apresentado sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, além do previsto no Plano de Trabalho;
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventivas, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.1. Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recurso para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta específica para outras contas bancárias;
i) retirar recurso da conta específica para outra finalidade com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com:
j.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora do prazo, salvo se decorrente de atraso da Administração Pública na liberação do recurso financeiro, bem como de verbas indenizatórias;
j.2) publicidade;
j.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do art. 46, da Lei nº 13.019/2014;
l) pagamento de despesas bancárias.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência de 30 (trinta) dias à data de término da vigência do Termo.
9.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser apreciadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aprovadas pelo Gestor deste instrumento e, posteriormente, submetidos à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, ou do prazo de vigência.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. Aplicam-se no presente termo, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 13.019/2014.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o projeto básico e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b";
11.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

12. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se obriga a**:**
a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos financeiros;
h) publicar o extrato deste instrumento.
12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/20014;
d) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
g) permitir livre acesso do Gestor da Parceria e do responsável pelo Controle Interno da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ;
h) manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

i) identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago;
j) prestar todos os serviços, conforme plano de trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos;
k) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazo e os custos previstos;
l) comprovar todas as despesas por meio de contracheque, notas fiscais ou recibo de autônomo, ficando vedadas as informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
m) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o plano de trabalho;
n) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da instituição, para aquisição de materiais e serviços;
o) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu estatuto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

13. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, eficiência e da publicidade, e seguir regulamento próprio da instituição;

13.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO

14. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nomeia como Gestor do presente Termo, o servidor **Elson Eneas Cavalcante Bezerra,** cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula nº 3268, conforme Portaria Municipal nº 299 de 11 de agosto de 2022.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15. O presente termo de Fomento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I - utilização do recurso em desacordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico;
II – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
III – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
IV – verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16. Fica este termo de fomento vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-409/2024,** e as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos seus resultados.

17.1. A prestação de contas será encaminhada ao Município até o dia 10 do mês subsequente.

17.2. A análise da prestação de contas dos recursos recebidos far-se-á a partir dos seguintes documentos:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, nos termos do inciso I, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
b) relatório de execução financeira dos valores repassados pelo município para execução do objeto deste termo de colaboração, na forma do inciso II, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
c) relatório de visita *in loco*, quando realizado durante a parceria;
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal Transparência, no Diário Oficial da União e em átrios públicos.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Colaboração, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 09 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04
UESLIANE PEREIRA BRAGANÇA
Presidente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS

TESTEMUNHA (s):
1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5F719EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO Nº049/2024

A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 013/CMAO/2024 de 26 Março de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para **fornecimento de materiais de copa, cozinha e limpeza** a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados

gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET – licitações on-line – www.licitanet.com.br.
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br.
Valor estimado: R$: 8.830,85 (oito mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).
DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: A partir da publicação
Encerramento das propostas: 15/04/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF);
Início fase de lances: 15/04/ 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF).
Fim da fase de lances: 15/04/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília – DF).
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br .

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 13/CMAO/2024

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:0A632C56

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 02/2024
Processo Nº42/2024
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: Andressa Caetano Silvério- MEI
Objeto: Serviço de consultoria e assessoria em serviços administrativo
Valor: R$39.000,00 (Trinta e nove mil reais)
Prazo: 06 (seis) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Recurso: Próprio
Empenho nº: 85/2024
Data:10/04/2024
Assinam:
Uelinton de Oliveira Rosa- Presidente da Câmara Municipal.
Andressa Caetano Silvério- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:50541CE8

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA VOL. POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARITÁRIOS EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS JOSÉ FUNIGA.

PORTARIA N.º 017/IMPRES/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário em favor do servidor CARLOS JOSÉ FUNIGA ".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor do senhor, CARLOS JOSÉ FUNIGA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 312.xxx SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. xxx.254.662-xx, servidor público municipal, regime estatutário, matrícula nº 552, cargo PROFESSOR DE LETRAS 20H, categoria letra "N", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 09 de Abril de 2024.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:50312C4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 045/2024
PROCESSO Nº:278.6.1-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELLI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de carga de cilindro de oxigênio medicinal gasoso (6.000 M³), com no mínimo de 99,5% de pureza acondicionado em cilindros de 2 a 10 m² e Ar Comprimido (600M³), na quantidade discriminada no parágrafo primeiro da cláusula quarta, tendo está a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais)
FUN. PROGRAMÁTICA: 10.1220013.2047
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS – Própria
FICHA ORÇAMENTARIA: 498
EMPENHO: 270
DATA:04/04/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELLI - EPP – representada por ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO - empresa contratada
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Saúde – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:9645DA50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO BILATERAL

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste/RO
Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º 1185-1/2021
Contrato n. º 055/PGM/2022

Distratante: Município de Alvorada do Oeste/RO
Distratado: EVA MARTINS DOS SANTOS
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de cozinheira, carga horária 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação.
Data: 08.04.2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
EVA MARTINS DOS SANTOS - distratado
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste/RO
Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º 1185-1/2021
Contrato n. º 057/PGM/2022
Distratante: Município de Alvorada do Oeste/RO
Distratado: BRUNO MENDES DE CARVALHO
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de agente de vigilância, carga horária 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação.
Data: 08.04.2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- Distratante
BRUNO MENDES DE CARVALHO - distratado
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste/RO
Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º 1185-1/2021
Contrato n. º 092/PGM/2022
Distratante: Município de Alvorada do Oeste/RO
Distratado: ZILMA DA SILVA VIANA
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de agente de limpeza e conservação, carga horária 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação.
Data: 08.04.2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- Distratante
ZILMA DA SILVA VIANA - distratado
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste/RO
Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º 1185-1/2021
Contrato n. º 056/PGM/2022
Distratante: Município de Alvorada do Oeste/RO
Distratado: FAGNER MEDEIROS DA SILVA
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de agente de vigilância, carga horária 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação.
Data: 08.04.2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- Distratante
FAGNER MEDEIROS DA SILVA - distratado
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste/RO
Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º 1185-1/2021
Contrato n. º 059/PGM/2022
Distratante: Município de Alvorada do Oeste/RO
Distratado: FERNANDA DA SILVA ESTEINER
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de cozinheira, carga horária 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação.
Data: 08.04.2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- Distratante
FERNANDA DA SILVA ESTEINER - distratado
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste/RO
Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º 1185-1/2021
Contrato n. º 054/PGM/2022
Distratante: Município de Alvorada do Oeste/RO
Distratado: KATIAN GONÇALVES DA SILVA
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de monitora educacional, carga horária 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação.
Data: 08.04.2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- Distratante
KATIAN GONÇALVES DA SILVA - distratado
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada Do Oeste/RO
Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º 1185-1/2021
Contrato n. º 066/PGM/2022
Distratante: Município de Alvorada do Oeste/RO
Distratado: SILMARA DE ALMEIRA SOUZA
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de cozinheira, carga horária 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação.
Data: 08.04.2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- Distratante
SILMARA DE ALMEIRA SOUZA - distratado
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5792151C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 006/CMS/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o projeto "IDOSO ACOLHIDO 2024", da Entidade Centro Espírita Allan Kardec, no município de Ariquemes/RO".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2024, registrada sob a ata de nº 03, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando que todo teor desta Apresentação do projeto "IDOSO ACOLHIDO 2024", da Entidade Centro Espírita Allan Kardec, encontra-se no (ID 2224778), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/**NÚCLEO DE MONTAGEM DE PROCESSOS** e seus anexos, e nos arquivos da secretaria do CMS para análise de todos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o projeto "IDOSO ACOLHIDO 2024" , o objetivo do é custear despesas de manutenção dos profissionais, por meio do qual serão beneficiados 20 idosos no município de Ariquemes, sendo o valor total de repassede R$ 434.962,92 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reias e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 28 de março de 2024.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BE26B01B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 007/CMS/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o projeto "PROJETO CAUSA ANIMAL É NOSSA LUTA DIÁRIA II", da ASAMAR, no município de Ariquemes/RO".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2024, registrada sob a ata de nº 03, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando que todo teor desta Apresentação do "PROJETO CAUSA ANIMAL É NOSSA LUTA DIÁRIA II", da ASAMAR, encontra-se no (ID 2199815), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/**NÚCLEO DE MONTAGEM DE PROCESSOS** e seus anexos, e nos arquivos da secretaria do CMS para análise de todos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o "PROJETO CAUSA ANIMAL É NOSSA LUTA DIÁRIA II", o objetivo é custear despesas do Projeto, por meio do qual serão beneficiados 323 cães no municipio de Ariquemes, sendo o valor total de repassede R$ 318.151,20 (Trezentos e dezoito mil e cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 28 de março de 2024.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:97AAF630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDACNPJ:63.786.925/0001-20

OBJETO: Aditivo de valor no contrato nº 20/2024, Processo Administrativo nº 1144/2024.

VALOR:
2.1 Fica aditivado o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais).
2.2 O valor do contrato passa a ser de R$ 12.027,00 (doze mil e vinte e sete reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 9 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:088769B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 23.168/2023/SEMED UASG: 450522

Objeto: Aquisição de Scanner Automotivo, para atender as necessidades do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessadosem especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO nº18/2024**, foi declarado **FRACASSADO**, por não haver mais propostas válidas. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala do Pregãona SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 10 de abril de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:C6FA2B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 26.606/2023/SEMFAZ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E TOKEN**, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 32.614,66**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 24/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 12/04/2024 até às 09h00min do dia 25/04/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/04/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 10 de abril de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:CEA3759C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 14/2024 PROC. N.º 20.238/SEMPOG/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 14/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 20.238/2023, conforme Relatório PE 14-2024 ATUALIZADO de 05/04/2024 (ID 2280688) e Parecer 304 de 08/04/2024 (ID 2284179), cujo objeto é: Registro de preço para aquisição de sacos plásticos gerais e dispensers, para atender as secretarias da Prefeitura do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor da empresa **R.A.C. ZUZA INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - CNPJ: 05.542.610/0001-30**, com valor de R$37.132,60 (trinta e sete mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos); **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45**, com valor de R$30.194,42 (trinta mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos); **ELEVATE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 52.996.455/0001-02**, com valor de R$13.744,50 (treze mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); **JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 47.452.287/0001-54**, com valor de R$77.289,86 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos); **3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 41.263.941/0001-03**, com valor de R$1.788,50 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); **PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 13.986.389/0001-38**, com valor de R$2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais) e **ARS-SP COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 17.623.888/0001-11**, com valor de R$10.366,38 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$173.114,26 (cento e setenta e três mil cento e quatorze reais e vinte e seis centavos)**.

Ariquemes/RO, 09 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B1186D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/PGM/2024

Processo Administrativo nº5623/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO CNPJ:03.935.660/0001-52

OBJETO:Contratação de agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 50.832,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Gestora do Contrato: Magda Oliveira Matos
Fiscal do Contrato: Magnum Martinelli Roberto
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 25de marçode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Sara Schmidt Coutinho de Oliveira
Código Identificador:C9A00E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.708/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) PISONTEC COM. E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIREL- CNPJ: 12.007.998/0001-35

OBJETO:Aquisição de equipamentos de rede e telecomunicação para reestruturação de infraestrutura de rede e disponibilização de espaços de inclusão digital a população conforme Convênio MCOM - PLATAFORMA + BRASIL N904995/2020. MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 STANDARD.

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 8.149,00 (oito mil e cento e quarenta e nove reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato
Vitor Malher da Costa

Fiscal de contrato:
Fabio Rogerio Milani

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 31/01/2024 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:2A8C0228

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 15/2024

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretaria de
Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame
licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM
DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA
LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 34.439.967/0001-96 com sede na Av. Porto Velho Nº 2899 Sala
02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro de Preço N.º 054/SEMPOG/2021, processo nº.
11865/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS
E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA
EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO

E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE
TECNOLÓGICO DO ASFALTO, para realização de serviços de investigações geotécnicas que
subsidiarão a elaboração do projeto da Obra de edificação em alvenaria do Conselho Tutelar II no
município de Ariquemes como referenciado na Solicitação 3 de 26/02/2024 (ID 2184195)
Para isso segue planilha abaixo com os serviços descritos em relação aos serviços
previstos no Projeto Pontos de Sondagem 3 (Conselho Tutelar II) de 26/02/2024 (ID 2184203)

ITEMCÓDIGODESCRIÇÃOUNIDQTD.V. UNIT.V. TOTAL
1.15008.001.240Mobilização edesmobilização deEquipes e EquipamentosUnid.1
R$ 599,98R$ 599,98

1.16106.001.184Mobilização e instalaçãode 01 equipamento desondagem distância até10kmUnid.1R$ 291,25R$ 291,25

1.21106.001.175Sondagem para simplesreconhecimento do solo,tipo SPTm16
R$ 113,95 R$ 1.823,20TOTAL R$ 2.714,43

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de
Planejamento, Orçamento e Gestão, em 05/04/2024 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em
08/04/2024 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de
16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:70ED2DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, INCLUSÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARIQUEMES NO PPA.

Audiência Pública referente inclusão do programa de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, o evento aconteceu no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes aos dias 27 do mês de março de 2024, com início às 08h40min, a realização do evento foi promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES que atualmente tem como gestor a Secretária Solange da Silva Linhares. A audiência ocorreu de forma híbrida e eletrônica através das plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Ariquemes na página oficial no Facebook e do Canal no Youtube, com a presença dos representantes de cada pasta, de órgãos fiscalizadores e representantes da sociedade civil que foram devidamente convidados a comparecer. Antes de dar início a audiência pública, foi informado que as perguntas e questionamentos seria respondida ao final da audiência. Após, deu-se início à audiência pela Servidora Ilvânia Dias, que após os cumprimentos cordiais passou a palavra a Sra. Marli Fogaça coordenadora do Centro de Referência especializado de Assistência social De início representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALSEMDES, o Sra. Marli iniciou fazendo uma leve explanação sobre os objetivos da Audiência Pública e da Lei Municipal n° 2.797 de 11 de outubro de 2023 e Decreto Municipal nº 20.723, de 19 de fevereiro de 2024 que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Continuando a apresentação onde apresentou programa e indicador, diagnóstico, idosos cadastrados no cadastro único, objetivos, receita do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, demandas da pesquisa pública virtual onde foram apresentados os gráficos da pesquisa, também foi apresentado as demandas públicas da pesquisa presencial com os gráficos. Finalizando sua apresentação agradecendo a todos e passando a palavra para Sra. Solange Linhares, Secretaria da secretaria de desenvolvimento social SEMDES, onde a mesma explanou sobre as demandas levantadas nas pesquisas virtual e presencial, onde explica que com base nesses levantamentos será feito um direcionamento de como o Fundo melhorará a qualidade de vida da pessoa idosa. Na sequência, a Sra. Ilvânia , agradeceu mais uma vez a presença das autoridades presentes, dando a oportunidade de fala para eles, convidando primeiramente a sra. vereadora Simone Macedo, vereador Ten. Valetim, Deputado Federal Thiago Flores. Após foi aberto oportunidade para perguntas, primeira participante foi a sra. Irani, que peguntou quem são os gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa? Sra. Solange Linhares respondeu que a Junta administrativa: gestora Solange linhares, tesoureira Ana Paula Araújo Raposo Valério. Segunda participante Sra. Graciema que fez duas colocações, primeira pergunta prazo de entrega da obra do idade viva? Resposta: prazo legalmente para empresa entregar a obra é em julho/202, segunda pergunta: prestação de conta que vem destinado a idade viva? Resposta o recurso vem para a secretaria para trabalhar todo o público, a proteção social básica é quem trabalha com a política da pessoa idosa pelo meio do centro de convivência, os recursos é municipal e federal, vem para a proteção social básica, essa prestação de conta é feita pelo conselho de assistência social. Terceira pergunta foi feita pela sra. Maria Luiza sobre a iluminação dos bairros rota do sol e setor colonial, resposta: demanda da secretaria de obras, sra. Ilvania anotou o pedido para ser encaminhado para secretário de Obras. Ata 1 de 04/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2275783 e CRC: F6118727). Pág: 2/2 Na sequência sra. Ilda da APAE teve a oportunidade da palavra, e após foi passado para o Fernando presidente da ASDEFARI que se colocou a disposição dos idosos, por fim, a Sra. Solange finalizou a Audiência referente inclusão do programa de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, agradecendo a presença e a participação de todos. Eu, Luciana Silvano Amâncio Vieira, assistente social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, redigi a presente ATA dando por encerrada a audiência em 27 de março de 2024 ás 10h05min Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA, ASSISTENTE SOCIAL (CEDIDO), em 04/04/2024 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por SOLANGE DA SILVA LINHARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em 04/04/2024 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ILVANIA DIAS DE LIMA, Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 05/04/2024 às 07:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:3CF2E63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 08/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 10 DE ABRIL DE 2024. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC

PORTARIA Nº 08/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga o prazo para a conclusão de Sindicância Acusatória - SINAC

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item 19.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1° de setembro de 2023, especialmente o disposto em seu art. 2º, § 1º e art. 5º.

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando nº 26/SEMPOG/CPP/2024** expedido e encaminhado pela presidente da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n. 3477/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30** (trinta) **dias**, o prazo para conclusão da **Sindicância Acusatória - SINAC n. 3477/2023**, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria nº 04/2024/CORREGEDORA/PMA, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior -Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 10/04/2024 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2289389**e o código verificador**C7ECF8EF**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:CEFCC756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/PGM/2024

Processo Administrativo nº 21.283/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVICO LTDA**CNPJ:**07.654.009/0001-65

OBJETO: Alteração do Representante Legal ao contrato nº 71/2024.

DA ALTERAÇÃO: O Representante Legal do Contrato n° 71/2024 passa a ser Maria Aparecida.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora e fiscal do Contrato: Camila dos Santos Pereira.

Ariquemes/RO, 10 de abril de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:912E0771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18/04/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AFF536CB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18/04/2024,** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F19A3321

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 2973/2023.

Processo nº 0002973/2023.

Buritis, 10 de abril de 2024.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18 de abril de 2024** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados, fica desde já autorizado.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F55082DA

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

3º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Serviço de Segurança Eletrônica para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, inscrita no CNPJ sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à Rua Theobroma, n.º 1374, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente Sr. MOISES PAULO DA COSTA, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 629208 – SSP/RO e do CPF nº 522.475.202-78, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.105.187/0001-77, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, 1271, CEP: 76880-000, na cidade de Buritis-RO, neste ato representada pelo senhor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA - GERENTE, portador do RG nº 261019 SSP/RO e inscrito no CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado à Rua Bou Gain Villea, nº 2796, Setor 04, Ariquemes/Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, e juntos, resolvem celebrar o 3º Termo ao Contrato nº 008/CMB/2021, firmado em 12 de abril de 2021, decorrente do Processo nº 036/CMB/2021, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Fica aditivado o contrato Nº 008/CMB/2021 – decorrente do processo Administrativo nº 036/2021, ficando prorrogado o prazo de seu vencimento por período igual ao contrato original, ou seja, 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de abril de 2024 e vigorando até a data de 11 de Abril de 2025;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES- Os valores aplicados ao presente aditivo não sofrerão reajustes ou atualizações.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2- Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade Função Programática. 01.001.01.031.2.001 Manutenção das atividades administrativas da Câmara. Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Desdobramento 77 00 (Vigilância Ostensiva e Monitorada).

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

3 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

CLAUSULA QUINTA: DO FORO E DOMICÍLIO

4- Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 10 de abril de 2024.

MOISES PAULO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Gerente
Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica Ltda
Contratada

Testemunhas:

NOME/CPF.:_____

NOME/CPF.:_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:04ADE338

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS - 1657-2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 autoriza **ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS** à empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, conforme o contrato nº 077/PMB/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços (Pavimentação em blocos sextavados, meio fio, calçadas, drenagem superficial e profunda) no município de Buritis – RO no âmbito do PRÓ-TRASNSPORTE, referente ao contrato de financiamento nº 2627.520.706-49/2019/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Buritis RO, 09 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
_____

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:02E8C8E3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração

Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA) de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.
Prazo para comparecimento: até o dia 12/04/2024.

Cargo/Função – Auxiliar nos cuidados de crianças e adolescentes do ABRIGO MUNICIPAL – Noturno

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome
4º	04	Vitoria Fontolan Gonçalves

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 10 de abril de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FD7210C8

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Estabelece valores de remuneração extraordinária a agentes públicos para entrega de carnês de IPTU, referente ao ano de 2024 sem prejuízo as disposições da Lei Municipal de nº 1.069/2016 e da outras providencias.

Considerando que se encontra pacificado no mundo jurídico de que a entrega de carnês de cobrança de tributos sem a intermediação de terceiros, não fere o privilegio e monopólio da empresa de correios e telégrafos;

Considerando que tributo insere correlação direito/dever dos cidadãos, quando praticado por agente público
obriga-se prestação mais cuidadosa de serviço, com atendimento especializado, inclusive, possibilitando no ato da entrega dirimir-se duvidas inerentes;

Considerando que, depois de previa analise de custos, concluiu-se que a opção de remuneração extraordinária a agentes públicos para a realização desses serviços será menos onerosa, além de mais vantajosa, posto maior conhecimento das realidades municipais e consequente localização dos imóveis urbanos;

Considerando, ainda, que a remuneração extraordinária não fere as disposições da Lei Municipal de nº 1069/2016, que trata de prêmio de produtividade sem com ela conflitar-se;

DEOCLECIO PINTO ZOLET Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, baixa à seguinte,

INSTRUÇAO NORMATIVA

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem escopo, em decorrência do interesse da ADMINISTRAÇAO PUBLICA, pela prestação de serviço de melhor qualidade e controle, remunerar de forma extraordinária, agentes públicos a serem designados para entregarem de porta em porta os carnês de IPTU, especificando:

A distribuição e controle dos respectivos carnês competem ao Coordenador da Receita e Fiscalização Tributária do Município de Buritis. RO;

A entrega dos referidos carnês não impede o prêmio de produtividade disposto na Lei 1069/2016, posto com ela não se confundir uma vez que a entrega é meio para consolidar a finalidade;

§1º. O cumprimento do Inciso I desse artigo será planilhado individualmente vinculando a entrega a posterior prêmio de produtividade;

§2º. O prêmio de produtividade citado no Inciso II, deste artigo, somente será pago ao respectivo agente responsável pela entrega do carnê correspondente quando e se quitado.

Art. 2º. Fica estabelecido o Valor conforme anexo da lei n°1069/2016 item 7.1 Todo atendimento interno de interesse do contribuinte, por atendimento por cada carnê entregue, condicionado a remuneração correspondente:

Somarão ao salário do servidor os valores da remuneração pela entrega dos carnês de IPTU, aquelas confirmadas pela coordenação em tempo hábil suficiente ao fechamento da folha de pagamento de cada mês, sendo que os carnes de IPTU pagos parcelados, o recebimento do prêmio de produtividade será pago proporcional, mesmo quando a liquidez ocorrer fora do exercício de lançamento.
A data respectiva para cumprimento da previsão estabelecida na letra "a" deste artigo será previamente combinada entre os envolvidos antes do início das distribuições.
O prêmio de produtividade referente ao IPTU, serão rateados de forma igual de acordo com a liquidez, sendo que os agentes internos de apoio, lotados no setor de tributos receberão o percentual de 50 % da média liquidada.

Parágrafo Único. O Coordenador poderá utilizar-se na distribuição dos carnês a inserção de avisos ou notificações complementares referentes ao imóvel correspondentes sem que haja ampliação ou adicional de valor a ser pago pela respectiva entrega.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor com plena e imediata eficácia no ato de sua publicação, valendo especificamente seu teor para o exercício do ano fiscal.

Buritis. RO, 08 de Abril 2024.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:401F5179

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

10º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 443/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 11 de Abril de 2024 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.
FUNÇAO: AUXÍLIO NA RECEPEÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
12	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***820.161**	4º

Buritis, 10 de Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CE0DB9D5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

2º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 009/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 11 de Abril de 2024 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
07	ISARAEL FERREIRA DOS SANTOS	***.047.121.**	7º

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
15	FABIANA FELIX ALMEIDA	***.247.252.**	1º

Buritis, 10 de Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:882C5012

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 2045.15.09-2023
PREGÃO ELETRÔNICO 90019/2024

Considerando a análise equivocada no relatório das empesas vencedoras do certame pelo setor competente, conforme errata inserida no ID 150º 1.B34.430, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral o resultado do pregão eletrônico, sendo assim:

ONDE SE LÊ

CASA DO TORNEIRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 11.852.196/0001-69 a proposta no valor de R$ 25.302,50 (vinte e cinco mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE

CASA DO TORNEIRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 11.852.196/0001-69 a proposta no valor de R$ 26.082,50 (vinte e seis mil oitenta e dois mil e cinquenta centavos).

Buritis, 10 abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:029EB56A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.621, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Readaptação de função definitiva a servidora **VALDELICE AMANCIO RODRIGUES GONÇALVES** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 959.10.8.2018/SEMECE;

D E C R E T A

Artigo 1º. Readaptação de função definitiva **a partir do dia 02 de abril de 2024,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis/RO, à servidora **VALDELICE AMANCIO RODRIGUES GONÇALVES,** matricula 300-1 do cargo de Zeladora 40 horas para a função de **AUXILIAR DE SALA.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:18D3480D

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/PMB/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085.12.1/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386.12.1/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.***-91 e RG sob nº. ***.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado, e de

outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO**, CNPJ nº 13.311.317/0001-90, situada na Linha Estrada Municipal, gleba 03, P.A Buriti, município de Buritis/RO, Cep.: 76.880-000, representada por JOSÉ MARCOS FERNANDO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF sob o nº ***.704.***-68 e RG sob o nº ***.188 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha Estrada Municipal, Km 06, lote 127, neste município de Buritis/RO, Cep.: 76.880-000, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do objeto homologado, nos autos do Processo Licitatório nº 386.12.1/2023, cuja celebração foi homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em , localizado no documento 33º - ID: CD6.9FF, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR QUANTITATIVOS DO CONTRATO Nº 22/PMB/2023, que tem por finalidade a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, especificamente leite pasteurizado tipo C, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST, conforme Memorando n° 70/SEMAST-ADM/2024 em ID (205° 1.BOD.DDF), com base na previsão legal do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 022/PMB/2023 o quantitativo de 65.429 litros (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove litros) de Leite Pasteurizado tipo C, a serem fornecidos pela CONTRATADA durante o período de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas serão cobertas conforme informado no documento ID 206° 1.B1A.CFD, a seguir descrito:

02.10.02– Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.1004.2253.0000 – Programa Vida Saudável;
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita;
Ficha: 471

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação do quantitativo do contrato inicial**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Buritis/RO, 08 de abril de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO
CNPJ nº 13.311.317/0001-90
Responsável legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/PMB/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085.12.1/2023 (SEMAST)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386.12.1/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE PASTEURIZADO TIPO C)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O QUANTITATIVO DO CONTRATADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.10.02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.1004.2253.0000 – PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 471

QUANTIDADE PRORROGADA: 65.429 litros

VALOR UNITÁRIO: R$ 4,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 314.059,20

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13.04.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4B19CD13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS P.S.S. - EDITAL N.° 003/2024/PMC

PRORROGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 003/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PRORROGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS** do Edital do **Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024/PMC**, conforme segue:
O novo cronograma do **Edital n° 003/2024/PMC**, Anexo I, fica com a seguinte disposição:

ATO PÚBLICO	DATA PREVISTA
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	11/04/2024 – 18h00
Análise dos currículos	11 a 15/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	15/04/2024 – 18h00
Período de recurso contra o resultado preliminar	16/04/2024
Período para análise dos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar	17/04/2024
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar e do resultado final	17/04/2024 – 18h00
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	18/04/2024

Cabixi - RO, 09 de abril de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente Cpss
Dec. N.º 065/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:0B8D0696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 06/2024, que tem por objeto **Registro de preço para eventual e futuraAquisição de gêneros alimentícios sendo Marmitex e Self-Service**, em favor da empresa: L T DE OLIVEIRA– CNPJ: 13.134.352/0001-81 no valor de: R$ 263.587,26 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis).

Cacaulândia 10 abril de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C361F744

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 08/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Aquisição de instrumentos musicais e acessórios,através de recurso de Convênio nº 305/SEJUCEL/PGE-2023;**data da realização:**às 09h30mindo dia 23 de abril de 2024,(Horário de Brasília);**valor estimado:**R$35.072,86(trinta e cinco mil setenta e dois reais e oitenta e seis centavos);**Critério de julgamento:**menor preço;**modo de disputa:**aberto;**preferencia local/regional:** nã**o; exclusivo para ME/EPP:** sim.

Cacaulândia/RO, 10 de abril de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:398295BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5828

DECRETO Nº 5728/GP/2024 de10 de abril de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO AOORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 110.568,77 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 486 - 12.361.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 485 - 10.301.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 105.568,77
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -110.568,77
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:531C5F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.824/GP/2024 10 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE VACÂNCIA A Sra.VERA LUCIA GARCIA DE QUEIROZ, DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR 40 HS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Conceder Vacância a servidora Sra.**VERA LUCIA GARCIA DE QUEIROZ,**do Cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR 40 HS**,**solicitado pela servidora com pedido de vacância para ocupar outro cargo inacumulável, nos termos do art. 57, da Lei municipal nº 082/1996, pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:9C6EBCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.825/GP/2024 10 DE ABRIL DE 2024

EXONERA O Sr.EZAU DA SILVA MACHADO, DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera o Senhor**EZAU DA SILVA MACHADO,**da função de**DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:4F1ACF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.826/GP/2024 10 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA O Sr.EZAU DA SILVA MACHADO, NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor**EZAU DA SILVA MACHADO,**da função de**DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:C8467C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.827/GP/2024 10 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A Sra.SONIA NATALINA TEIXEIRA, NA FUNÇÃO CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO BÁSICO

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**SONIA NATALINA TEIXEIRA,**na função de**CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO BÁSICO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:174F0C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 PROCESSO N. 1-94/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:ODELINA FERNANDES DA SILVA,inscrito noCNPJ sob o no18.296.297/0001-40.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 07/2022, a contar com efeitos do dia 25/04/2024 até 25/04/2025, 12 (doze) meses.

Cacaulândia-RO, 08 de abril de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:64A61206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04, 05, 06, 07, 08 E 09/2024 PROCESSO N. 16-59/2023

1º - Assim,**onde se lê:**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Entra em vigor a partir da publicação no PNCP.

Leia-se:

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Tem vigência até 18/02/2024.contados a partir da publicação diário oficial dos municípios de Rondônia - AROM do ID 212601.

Cacaulândia, 09 de abril de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:33AACF2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 69/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 69/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.345.772-34		601.017/SSP RO		
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/04/2024		12/04/2024	
Finalidade:ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE A MESMA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA PARATRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO CONVENIO DA ESCOLA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE, NO PERÍODO DA NOITE AS 19H00MIN IRÁ PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO XII PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2024 NO PERÍODO DO TARDE ÁS 14H00MIN E RETORNO EM 12 DE ABRIL DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ ÁS 07H00MIN. A MESMA IRÁ PARTICIPAR DO V CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09 E 10 DE ABRIL DE 2024 CUSTEADAS ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PELA SEAS E AS DIÁRIAS CONCEDIDAS PELA SEMAST, PORTANTO A SECRETARIA SOLICITA SOMENTE DIÁRIAS PARA O DIA 11 E 12 DE ABRIL DE 2024. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2015/2024 NO VALOR DE R$ 540,0 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 11/04/2024 A 12/04/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:588362BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ITAMAR NERIS DASILVA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
578.691.032-68	522989/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	07/04/2024		13/04/2024	
Finalidade:O SERVIDOR SE DESLOCARÁ DO MUNICÍPIO DE CACOALPARAPORTO VELHO/RO, PARAREPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL NO EVENTOS EXECUTADOS PELO SEBRAE, ASSUNTO ATRATAR: O SERVIDOR SE DESLOCARÁ DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARAPORTO VELHO/RO, PARAREPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL NO EVENTOS EXECUTADOS PELO SEBRAE, CITO PROGRAMAÇÃO; AGENTE DE DESENVOLVIMENTO FORMAÇÃO AVANÇADA-ATUALIZAÇÃO 2024", EVENTO ESTE PRESENCIAL, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 9 A12 DE ABRIL DE 2024, NASEDE DO SEBRAE EM RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. O PERÍODOACIMAMENCIONADO O SEBRAE ESTARÁARCANDO COM AS DESPESAS, DESDE MODOASOLICITAÇÃO DAS DIARIAS SERÁ PARACOPREENDER O PERÍODO DO DIA08/04/2024, QUE ESTARÁ REALIZANDO UMAAGENDANO PERIODO DATARDE SOBRE AROTADO TURISMO E O RETORNO NO DIA13/04/2024 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL INÍCIO DAVIAGEM: 07/04/2024 – HORÁRIO DASAÍDA: 07:00HS TÉRMINO DAVIAGEM: 13/04/2024 – HORÁRIO: 12:00HS ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12189CD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 296/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 296/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
HORACINA MARIA DE JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:

CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		01/04/2024	02/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, com intuito de acompanhar com cuidados de enfermagem o RN de Mariana Borges Rocha para tratamento especializado em Hospital São Lucas. Saída: 01/04/2024 Retorno: 02/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
05/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35E3B3A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 295/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 295/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MAICON DANILO MOCELIN		MOTORISTA - Matr.: 9965		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
013.558.472-81	1190607/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/03/2024	23/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir paciente gestante Patrícia Mareco para cuidados especializados. Saída: 22/03/2024 Retorno: 23/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial HILLUX placa OHR 7986.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
05/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:941519B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 294/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 294/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos

103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	01/04/2024		02/04/2024	
Finalidade: Deslocamento ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, com intuito de conduzir RN de Mariana Borges Rocha para o Hospital São Lucas.				
Saída: 01/04/2024				
Retorno: 02/04/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4364DFD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 03/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALYNE KARLLAMATUDA			FISCAL DE OBRAS E POSTURA- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
583.738.372-72	562238/SSP-SP	1	1179-7	8260-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		08/04/2024	13/04/2024	
Finalidade:ASERVIDORA SE DESLOCARÁ DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARAPORTO VELHO/RO, PARAREPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL NO EVENTOS EXECUTADOS PELO SEBRAE, CITO PROGRAMAÇÃO; AGENTE DE DESENVOLVIMENTO FORMAÇÃO AVANÇADA-ATUALIZAÇÃO 2024", EVENTO ESTE PRESENCIAL, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 9 A12 DE ABRIL DE 2024, NASEDE DO SEBRAE EM RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. O PERÍODOACIMAMENCIONADO O SEBRAE ESTARÁARCANDO COM AS DESPESAS, NO ENTANTO NO DIA08/04/2024 ESTARÁ REALIZANDO UMA AGENDANO PERIODO DATARDE SOBRE AROTA DO TURISMO, COM RETORNO PARAO DIA 13/04/2024. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL INÍCIO DAVIAGEM: 08/04/2024 – HORÁRIO DASAÍDA: 07:00HS TÉRMINO DAVIAGEM: 13/04/2024 – HORÁRIO: 12:00HS ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:330AB043

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 303/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 303/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		09/04/2024	09/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem tratamento médico em Hospital do Amor. Saída: 09/04/2024 Retorno: 09/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0D93DA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: N°23/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: N°23/SEMAST/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
AVENY SANTOS FERNANDES			ASSISTENTE SOCIAL (CONSELHEIRADO CM	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
559.786.142-53	1.541.566-5/SESP/PR	1	1179-7	8069-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		08/04/2024	12/04/2024	
Finalidade:SOLICITO DIÁRIAEM FAVOR DADELEGADAAVENYSANTOS FERNANDES, ATUANTE NAFUNÇÃO DE DELEGADATITULAR, QUE POR MEIO DO OFICIO N° 024/2024/CCM, SOLICITOU DIÁRIAAFIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO NO DIA08/04/2024. ARAZÃO PELO QUAL SOLICITOU ESTÁ DIÁRIAESTÁ RELACIONADAAO FATO DE QUE ADELEGADAPARTICIPARÁ DE AGENDASASEREM REALIZADAS NACASADOS CONSELHOS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES NACIDADE DE PORTO VELHO. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA08/04/2024 E RETORNO NO DIA 12/04/2024. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL - FIAT STRADA- PLACASLH0B78				

SAÍDA: 08/04/2024 RETORNO: 12/04/2024 SOLICITAÇÃO DE DESPESA: 6				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	324,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
05/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68D24255

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 300/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 300/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VILMAAPARECIDA CAMUCIA		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
312.654.302-25	13029677/SSP/RO	104	1823	32480-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		01/04/2024	02/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de acompanhar o menor W.G.S.S e sua genitora Jhessica da Silva para realizar tratamento especializado em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 01/04/2024 Retorno: 02/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
05/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47CF3808

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 307/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 307/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
ALEX CARDOSO SILVA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS

CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/04/2024		11/04/2024	
Finalidade: Deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Hospital de Amor.				
Saída: 10/04/2024				
Retorno: 11/04/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/04/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D921F7B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N061/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO N. 1022/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADA: FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.477.109/0001-01
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato nº. 061/PMC/2022 que tem por finalidade a EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA READEQUAÇÃO DO COLETOR TRONCO NOS BAIRROS PRINCESA ISABEL, LIBERDADE E INCRA, NA CIDADE DE CACOAL-RO, de acordo com solicitação de ID. 390327 e Parecer Jurídico opinativo de ID. 391998, acostado aos autos do Processo Eletrônico n. 1022/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 061/PMC/2022.
DATA: 05/04/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:436718A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 046/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N. 13443/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 08.117.381/0001-03
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 046/PMC/2023, para dar continuidade a AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação de ID 373806 e parecer jurídico de ID 374319.
DO VALOR: R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).
DATA: 09/04/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B000FCC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 17 do Decreto Municipal n.º8.323/PMC/2021 e artigo 31, caput, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22687/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 19/2024
c) Data Homologação :	09/04/2024
d) Objeto Homologado :	TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAST E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA O PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO E O CUSTEIO DE DESPESAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO NA INSTITUIÇÃO PARA MELHOR ATENDER OS RESIDENTES.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO**
CNPJ/CPF:**05.836.225/0001-04**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Cacoal/RO, 09 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC08AB1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010/SEMUSA/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SÁUDE. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, Secretária Municipal da Secretaria de Saúde – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os servidores abaixopara compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização dos documentos do credenciamento em epígrafe,**REFERENTEAO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24339/2024, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL**, bem como, designar os responsáveis pelo acompanhamento do recebimento do objeto da contratação.
Membros:
I – Alexandre Alvim da Silva – Matrícula: 9577
II – Rauane Janine da Silva – Matrícula: 8940
III – Cristina dos Santos Cardoso – Matrícula: 7680
IV – Marilza Cristina Santos – Matrícula: 9927
V – Alex Sabai da Silva – Matrícula: 55801
VI – Robson Luiz Luciano Rosa – Matrícula: 53672
Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 04 de abril de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BECF1BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 31, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	23481/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 20/2024
c) Data Homologação :	09/04/2024
d) Objeto Homologado :	TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (SEMICT) E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ECOLÓGICA DOS PESCADORES DE CACOAL -ASDEC PARAREALIZAÇÃO DO 3º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DE CACOAL/RO, A SER REALIZADO EM 25 E 26 DE MAIO DE 2024.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ECOLÓGICA DOS PESCADORES DE CACOAL**
CNPJ/CPF:**09.063.753/0001-10**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$19.127,00 (dezenove mil, cento e vinte sete reais).

Cacoal/RO, 09 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72FEB369

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROCESSO Nº 23644/GLOBAL/2024 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 2.905.600,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/05/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 10 de abril de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71DBEA9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 PROCESSO Nº 23963/GLOBAL/2024 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 3.843.622,39. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/05/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 10 de abril de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CDC46F37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO N° 23860/2024 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AUTODESK AEC – ARCHITECTURE ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION, MULTIUSER, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.** Comunicamos aos interessados na Dispensa supracitada, publicado no Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios/AROM, considerando a não publicação em tempo hábil no jornal A Gazeta de Rondônia, fica reagendado o certame para o dia 16/04/2024 e o horário das disputas dos lances das 09h00 às 15h00 (Horário de Brasília). Valor prévio: R$ 47.300,00. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/, http://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/ ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 10 de abril de 2024.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FAF4E9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCR6920	RO00061908	08/11/2023	5568	0	R$195,23
RSV7E97	RO00062155	12/12/2023	5738	0	R$293,47
NDK2E65	RO00062130	22/11/2023	5207	0	R$88,38
NCN6087	RO00061911	08/11/2023	7633	2	R$293,47
NDF1512	RO00062013	08/11/2023	6050	1	R$293,47
OHP5359	RO00062039	30/10/2023	5568	0	R$195,23
OHT7463	RO00062127	22/11/2023	5185	2	R$195,23

Cacoal/RO 10 de abril de 2024

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Dec: 9745/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBE48C04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CANCELAMENTO DE TITULO DE CONCESSÃO DE DOMINIO N° 193/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, INFORMA que o **Título de Concessão de Domínio N° 193/PMC/2023**, de 23/10/2023, foi cancelado, e a via original recolhida. O cancelamento ocorreu em razão da Nota Explicativa do Cartório de Imóveis, no qual informa que a Senhora SANDRA REGINA WENDT, já é proprietário de outro lote, não atendendo assim os requisitos da lei n° 13.465/PMC/2017, através do Processo nº 13416/PMC/2023. Diante dos fatos expostos acima, esta Coordenação de Desenvolvimento Urbano vem através deste tornar público tal feito. Cacoal/RO., 10 de abril de 2024.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:068C92CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CANCELAMENTO DE TITULO DE CONCESSÃO DE DOMINIO N° 248/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, INFORMA que o **Título de Concessão de Domínio N° 248/PMC/2023**, de 13/12/2023, foi cancelado, e a via original recolhida. O cancelamento ocorreu em razão da Nota Explicativa do Cartório de Imóveis, no qual informa que o Senhor VALENTIM KUSTER, já é proprietário de outro lote, não atendendo assim os requisitos da lei n° 13.465/PMC/2017, através do Processo nº 13472/PMC/2023. Diante dos fatos expostos acima, esta Coordenação de Desenvolvimento Urbano vem através deste tornar público tal feito. Cacoal/RO., 10 de abril de 2024.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CA6643D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CANCELAMENTO DE TITULO DE CONCESSÃO DE DOMINIO N° 255/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, INFORMA que o **Título de Concessão de Domínio N° 255/PMC/2023**, de 13/12/2023, foi cancelado, e a via original recolhida. O cancelamento ocorreu em

razão da Nota Explicativa do Cartório de Imóveis, no qual informa que o Senhor EDIMAR RODRIGUES DE LIMA, já é proprietário de outro lote, não atendendo assim os requisitos da lei n° 13.465/PMC/2017, através do Processo nº 13348/PMC/2023. Diante dos fatos expostos acima, esta Coordenação de Desenvolvimento Urbano vem através deste tornar público tal feito. Cacoal/RO., 10 de abril de 2024.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57043548

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CANCELAMENTO DE TITULO DE CONCESSÃO DE DOMINIO N° 194/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, INFORMA que o **Título de Concessão de Domínio N° 194/PMC/2023**, de 23/10/2023, foi cancelado, e a via original recolhida. O cancelamento ocorreu em razão da Nota Explicativa do Cartório de Imóveis, no qual informa que o Senhor VALTAIR DA SILVA ROSA, já é proprietário de outro lote, não atendendo assim os requisitos da lei n° 13.465/PMC/2017, através do Processo nº 13472/PMC/2023. Diante dos fatos expostos acima, esta Coordenação de Desenvolvimento Urbano vem através deste tornar público tal feito. Cacoal/RO., 10 de abril de 2024.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C69B1A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CANCELAMENTO DE TITULO DE CONCESSÃO DE DOMINIO N° 253/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, INFORMA que o **Título de Concessão de Domínio N° 253/PMC/2023**, de 13/12/2023, foi cancelado, e a via original recolhida. O cancelamento ocorreu em razão da Nota Explicativa do Cartório de Imóveis, no qual informa que o Senhor ALEXANDRE JOSÉ BERTOCHI VÉRAS, já é proprietário de outro lote, não atendendo assim os requisitos da lei n° 13.465/PMC/2017, através do Processo nº 21206/PMC/2023. Diante dos fatos expostos acima, esta Coordenação de Desenvolvimento Urbano vem através deste tornar público tal feito. Cacoal/RO., 10 de abril de 2024.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9756B56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 036/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 12454/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03
OBJETO: Aditivar o prazo de vigência e de execução da obra do Contrato n.º 036/PMC/2023 que tem por finalidade a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA, através do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 897688/2020, de acordo com solicitação de ID 395300 e Parecer Jurídico opinativo de ID 396145, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 12454/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º036/PMC/2023.
DATA: 10/04/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9708A20C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO:4849/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 21.677.528/0001-70
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato n.º 006/PMC/2023, para dar continuidade à prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO 1ª ETAPA, REFERENTE AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 923522/MCIDADANIA/CAIXA, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com solicitação de ID 393299 e Parecer Jurídico opinativo de ID 395518, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 4849/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DATA: 09/04/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D9BBE9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2024

Cacoal, 10 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Saldo de Superávit das Contas Corrente referente às ações programáticas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso III, combinado com o art. 65 e 66, todos da Lei Municipal 4.628/PMC/2020, Considerando necessidade em dar Prosseguimento com as ações realizada no FUNDO MUNICIPAL de INFANCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA; conforme a necessidade de adicionar valores orçamentários para cobrir as despesas da programação do Conselho: CMDCA. Ações previstas no FMIA, voltadas para atender as crianças e adolescentes.
Considerando o valor ativo financeiro conforme o quadro balanço patrimonial no Valor R$ 931.836,55 (Novecentos e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos) conforme demonstrado no Memorando nº 040/Semfaz/Contadoria/2024, em anexo. Contas disponível no FMIA relatório superávit 2023.

RESOLVE:
Art.1°. Dispõe sobre a aprovação do Saldo Superávit, da Conta Corrente referente às ações programáticas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Conta: 55.186-4 FMIA - ECA Município de Cacoal FONTE; 1.500.00.00 SALDO; R$ 701.265,95 (Setecentos e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Art.2°. A Comissão de Avaliação das Propostas do EDITAL N. 10/CMDCA/2023 informa que, após criteriosa análise, as entidades cadastradas tiveram suas propostas deferidas para participar do procedimento destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil e Fundações Públicas para firmar parceria, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
As entidades cujas propostas foram deferidas são:
ASSOCIAÇÃO VIDA - Aba
CNPJ: 05.499.248/0001-62
Banco: Cresol
Agência: 1089
Conta Corrente: 31.176-6
Valor a receber R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM AUTISMO
CNPJ: 51.419.212/0001-49
Banco: Banco d Brasil
Agência: 1179-7
Conta Corrente: 73.695-3
Valor a receber R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

PASTORAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DA PAROQUIA SAGRADA FAMILIA
CNPJ: 01.372.194/0001-19
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1179-7
Conta Corrente: 64.837-0
Valor a receber R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

ASSOCIACAO BENEFICENTE ATOS DE COMPAIXAO – ABAC
CNPJ: 29.346.890/0001-70
Banco: Sicoob UniRondônia
Agência: 5018
Conta Corrente: 143.243-5
Valor a receber R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F315CDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 018/CMSC/2024

A presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhora Francisca Janete Andrade Prates, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 2.272/PMC/2008 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, considerando erro material resolve:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, que regulamente sobre as transferências financeiras do fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Declaração de Superávit Financeiro no valor de R$ 6.861.304,72 (seis milhões oitocentos e sessenta um mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

CONSIDERANDO a referida Declaração de Superávit Financeiro informa que na fonte 601- SUS Federal investimento – consta o valor de R$ 2.710.512,12 (dois milhões setecentos e dez mil quinhentos e doze reais e doze centavos), e na fonte – SUS Federal Investimentos consta o valor de R$ 260.669,13 (duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos, valores esses vinculados a conta corrente n. 624.020-4 Agencia 1823, Caixa Econômica Federal, assim, faz-se necessário à inserção do valor Parcial ao orçamento vigente buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, sendo o valor vinculado á: Conta Corrente 624.020-4 – Repasse Ministério da Saúde Investimento.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária, será inserido ao orçamento o valor de R$ 1.699.591,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais), sendo nas ações: 2.280 – Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública Covid - 19 e 1.048 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – BLMAC. Implementação Estrutura do serviço de Saúde – BLATB, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R$ 1.699.591,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Cacoal – RO.

LEIA–SE:
CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, que regulamente sobre as transferências financeiras do fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Declaração de Superávit Financeiro no valor de R$ 6.861.304,72 (seis milhões oitocentos e sessenta um mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

CONSIDERANDO a referida Declaração de Superávit Financeiro informa que na fonte 601- SUS Federal investimento – consta o valor de R$ 2.710.512,12 (dois milhões setecentos e dez mil quinhentos e doze reais e doze centavos), e na fonte – SUS Federal Investimentos consta o valor de R$ 260.669,13 (duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos, valores esses vinculados a conta

corrente n. 624.020-4 Agencia 1823, Caixa Econômica Federal, assim, faz-se necessário à inserção do valor Parcial ao orçamento vigente buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, sendo o valor vinculado á: Conta Corrente 624.020-4 – Repasse Ministério da Saúde Investimento.
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária, será inserido ao orçamento o valor de R$ 1.699.591,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais), sendo nas ações: 2.280 – Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública Covid - 19 e 1.048 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – BLMAC.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de **R$ 1.699.591,00** (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais), para dar continuidade as Atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal. Valores provenientes da **Proposta Nº 19112323000121003**, para atender ao **Centro de Atenção Psicossocial de Cacoal CAPS II**, CNES: 3539954, localizado na Marechal Rondon casa, Bairro Princesa Isabel, CEP: 76.960-970, no valor de **R$ 88.706,00** (oitenta e oito mil setecentos e seis reais**). Proposta Nº 19112323000121010**, para Atender o **Ambulatório Especializado**, CNES: 2497328, Localizado na Avenida Amazonas, Centro, CEP: 76.960-970, no valor de **R$ 97.023,00**(noventa e sete mil vinte e três reais). **Proposta Nº 19112323000121007**, para Atender as seguintes Unidades - **Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal Tipo III**, CNES: 6872883, localizado na Rua Antonio Sergio Gomes Barbosa, Bairro Village do Sol, CEP: 76.964-304, no valor de **R$ 336.612,00** (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e doze reais). **Unidade Básica de Saúde Nova Esperança**, CNES: 2496518, Localizada na Rua Ana Lucia, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76.962-144, no valor de **R$ 6.855,00** (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), somando o valor total da proposta de 343.467,00 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais). **Proposta Nº 19112323000120012,** para Atender ao Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal, CNES: 2496046, localizado na Avenida Amazonas, Centro, CEP: 76.960-970, no valor total de R$ 504.531,00 (quinhentos e quatro mil quinhentos e trinte e um reias).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 05 de abril de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 018/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF7B0B77

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 85/GP/2024.

Cacoal/RO, 10 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES PARA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E MEMBROS DE
EQUIPE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições

legais;

R E S O L V E:
Art.1º- Fica designado como AGENTE DE CONTRATAÇÃO no âmbito da Câmara
Municipal de Cacoal - RO, o servidor Matheus Nogueira Gusmão, inscrito (a) no CPF sob o nº
XXX.083.992-XX.

Art.2º- Fica designado como PREGOEIRO no âmbito da Câmara Municipal de
Cacoal - RO, o servidor Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto, inscrito (a) no CPF sob o nº
XXX.862.532-XX.

Art.3º- Ficam designados como Membro da Equipe de Apoio ao Agente de

Contratação e/ou Pregoeiro, os servidores abaixo relacionados:

Alice Cristina de Castro Nogueira, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.569.949-XX;
Edson Teixeira De Souza, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.875.142-XX;
João Bosco Ricardo Junior, inscrito(a) no CPF nº XXX.029.224-XX;
Tatiane Andressa Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.931.922-XX;
Carla Lima de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.573.892-XX.
Art. 4°- A remuneração pelos cargos serão as do Anexo I, Tabelas I, da Lei nº

5.311/PMC/2024.

Art. 5°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BA07F8CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 61/ 2024
b) Licitação Nrº : 11 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data Homologação : 10/04/2024
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXAS DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS
VEREADORES LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ E JOSISVAN COELHO DE ALMEIDA, QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO 3º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 09 A 12 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO
f) Processo Adm Nrº : 61 / 2024
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS- ABRACAM
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 TAXA DE INSCRIÇÃO 2 R$ 600,00 R$ 1.200,00

Valor Total Homologado - R$ 1.200,00

Cacoal , 10 de abril de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1BFF4CF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 59/ 2024
b) Licitação Nrº : 10 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data da Homologação: 10/04/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS
CURSOS "LDO 2025 - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ANÁLISE DO PROCESSO NO LEGISLATIVO", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 15 A 17 DE ABRIL DE 2024, e "EXECUÇÃO" ORÇAMENTARIA, DESPESA PÚBLICA E AS AÇÕES DE GESTÃO PARA A SUA REDUÇÃO E O CONTROLE DA DESPESA, NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO VISANDO O EQUILÍBRIO FISCAL", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 17 A 19 DE ABRIL DE 2024, EM FAVOR DAS SERVIDORAS ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA E FERNANDA PEREIRA DA SILVA.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 6.200,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Cacoal , 10 de abril de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D462AB5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 02/SAAE/2024

Processo: n° 276/SAAE/2021
Pregão Eletrônico: N° 26/2023
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23
Contratada: ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ: 16.667.114/0001-20
Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A ENERGISA DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE RELIGADOR PARA ALIMENTAÇÃO DE SUBSTAÇÃO 300KVA, 380V COM BAYPASS PARA 2(DUAS) SUBESTAÇÃO DE 225KVA,220V, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAS DESCRITOS NO ITEM 4.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas do SAAE.;
Valor Global: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);
Nota de Empenho nº. 114/2024
Orgão: 23
Unidade:23.0001
Programação Trabalho: 17.512.0031.1.059
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00.
Reduzido: 39
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art.57da Lei nº8.666/93.
Assinam: NELSON RODRIGUES DE LIMA – Presidente do SAAE
LETICIA BRANDELERO GOIS ROHDE – Representante da Contratada

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:6704831A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 082/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

Contratado: **LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA** – CNPJ n° 41.098.825/0001-78.

Objeto: **Prorrogação da Vigência do Contrato Administrativo n° 082/2022/SEMAD** que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS, CADASTRO FÍSICO DOS IMÓVEIS E CADASTRO SOCIAL DAS FAMILIAS, para fins de implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, necessárias à efetivação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais em execução ao CONVÊNIO Nº 145/PGE-2020.

Processo Administrativo n° **11-1354/2022.**

Prazo: 60 (sessenta) dias a partir de **11/04/2024 à 11/06/2024.**

Campo Novo de Rondônia/RO,10 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B67268B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 280 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede afastamento ao servidor **GIOVANE DE SOUSA ROMÃO** sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-1739/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **GIOVANE DE SOUSA ROMÃO,** Operador de Maquinas Pesadas, matrícula n° 25430 pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 05/04/2024 a

12/04/2024, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A2E34A36

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 281, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede folga a servidora **Maria Guedes Martins** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Maria Guedes Martins, Gerente de Recursos Humanos sob Matrícula n° 23443-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 26 de abril de 2024, restando 01 (um) dia de folga para data futura, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2BC252A7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias a servidora ALTINA BATISTA DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2392/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ALTINA BATISTA DA CUNHA, Agente Comunitário de Saúde sob matricula n° 23686-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde., para gozo no período de 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:44D6D18E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias a servidora CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2392/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA, Técnico em Enfermagem sob matricula n° 26062-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde., para gozo no período de 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 21/03/2023 à 20/03/2024.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1D2A189A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias a servidora LUCIANA DA SILVA GASPARINI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2226/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora LUCIANA DA SILVA GASPARINI, Agente Comunitário de Saúde sob matricula n° 23696-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde., para gozo no período de 02/05/2024 à 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2/06/2021 à 01/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8BD47838

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Nomear TAISSA NOSIMA DE FREITAS para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear TAISSA NOSIMA DE FREITAS CPF nº ***.523.802-** e RG nº 1265590 SESP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores na Secretaria Municipal de Administração.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5AC2A1B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Nomear JHENIFER REINALDO SILVA para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Cadastro de Fornecedores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JHENIFER REINALDO SILVA CPF nº ***.143352-** e RG nº 1597073 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Cadastro de Fornecedores na Secretaria Municipal de Administração.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6EC2A8F3

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 05/03/2024, no valor de **R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais),** depositado na conta 18572-8, ag: 4002-9, vinculada ao **Termo de Convênio nº 41/2024/PGE-DERADM**, objetivando a **Aquisição de 144,00 metros de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD) para drenagem em estradas vicinais.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:AB381048

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 05/03/2024, no valor de **R$ 98.971,80 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e um reais, e oitenta centavos),** depositado na conta 11.351-4, ag: 2757-X, vinculada ao **Termo de Convênio nº 66/2024/PGE-DERADM**, objetivando a **Aquisição de 473,00 metros de tubos de concreto armado e instalação para drenagem em estradas vicinais.**
Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:E52E4428

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela **Superintendente Izolda Madella** convoca os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento para uma **Reunião Extraordinária** a ser realizado dia **30 de abril de 2024 , ás 08h30min horas** na sala de reuniões do Instituto para:
Apreciação e Análise do **1º Relatório de Investimento do RPPS** referente ao **Primeiro Trimestre** ano de 2024.
Outros assuntos de interesse dos conselhos
É importante a presença dos membros titulares e Suplentes de todos os conselhos.

Campo Novo de Rondônia – RO, 10 de abril de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:7FD6454A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 014/2023

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 014/2023, doteste seletivo simplificado 03/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo **12 (doze) meses**, **com início no dia 10/04/2024 a 09/04/2025**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA**do contrato 014/2023 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de abril de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:8A939D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024-SEMUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a)Atestado de sanidade física emental;
b)Uma fotografia 3x4 recente ecolorida;
c)Cópia do RG, frente everso;
d)Cópia doCPF;
e)Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação nãoexija);
f)Cópia doTítulo Eleitoral, frente everso;
g)Cópia da CTPS, frente everso;
h)Cópia da Certidão deNascimento/Casamento;
i)Cópia da Reservista, se do sexomasculino;
j)Cópia da CNH válida, se exigida para ocargo;
k)Cópia do CartãoPIS/PASEP;
l)Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo ehistórico;
m)Cópia do Comprovante de quitação com a JustiçaEleitoral;
n)Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ousalário);
o)Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p)Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãoscompetentes);
q)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicasMunicipal,EstadualeFederal(disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
r)Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
s)Certidão negativa de débitos municipais eestaduais (disponível nos site:http://www.camponovo.ro.gov.br/ e https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro);
t)CertidãonegativadoTribunaldeContas (disponível no site:https://portalcidadao.tcero.tc.br);
u)Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;
v)Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJ (disponível no site:https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
w)Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x)Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
y)Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z)Telefoneee-mailpara contato;
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixaetária;
b.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médic aOficialdo Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a)Apto(a), será expedito Certificado deAptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
02° lugar	Franciane dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	UBS Vila União

Campo Novo de Rondônia, 10 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:7E0E04FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
LEI 1.565 DE 10 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, JUCILENE MARQUES MORAES, no uso de suas atribuições legais. Em conformidade com Art. 153, §6º do Regimento Interno, e Art. 72 §1º b e §3º, §5ºda Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RO, aprovou e é promulgada a seguinte. LEI.

Considerando a Lei nº 6.454 de 24 de outubro de 1977, da união que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos e da outras providencias.

Art. 1°. - Fica Oficializado na linha 12 km 13 lado esquerdo, Ramal Monte Sião zona rural candeias do Jamari-RO.

Art.2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina /CMCJ/2024

Publicado por:
Lucimaura Pinto Martins
Código Identificador:F8F90737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2023

Processo Administrativo: 0000766.22.10-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2023, Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de consumo (CAFÉ), desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO

através do PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2023, oriundo do processo administrativo 206/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: ACF MOREIRA LTDA
CNPJ: 14.410.553/0001-27
Requisição: 002/2024
Valor R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: **168,00 (cento e sessenta e oito reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 014/2023, em favor da empresa detentora da ata **ACF MOREIRA LTDA CNPJ: 14.410.553/0001-27.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **10 de abril de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7B5C7460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 14º - 1.04D.C38 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID ATHUS 33º - 1.0E4.248 , Ref.: Proc. Adm. Nº: 219/2024, tendo como Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, pertencentes à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Favorecido: Q CARD CARTAO EIRELI
CNPJ: 19.616.565/0001-26
ITEM: 01
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Valor Total: -5,00 %

Candeias do Jamari – RO, 09 de abril de 2024.
Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FADA6ACB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9108 DE 09 DE ABRIL DE 2024

TORNA SEM EFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, especificamente a nomeação de **GERALDO DUARTE DA COSTA,** Subsecretário Interino, contida no **DECRETO Nº 9105 DE 09 DE ABRIL DE 2024.** Matéria publicada no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BACD8D45

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9109 DE 09 DE ABRIL DE 2024

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO a contar de 04 de abril de 2024, ***GERALDO DUARTE DA COSTA***, do Cargo Comissionado de Subsecretário, **CDA-12,** pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3A1E4EBB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9110 DE 09 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, ***GERALDO DUARTE DA COSTA*** , para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário, **CDA-12**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia quatro (04) do mês de abril do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9BD47272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
PORTARIA 113/SEMASF DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família -SEMASF ***, instituída através da Portaria nº 067 de 29 de Fevereiro de 2024.***

O Secretário Municipal de Assistência Social e Família no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Alterar a composição de membros da ***C***omissão de Gestão e Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família -SEMASF , instituída através da Portaria nº 067 de 27 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Presidente: CLAUDIA GIL DA SILVA;
II – Secretária: PAULA DOS SANTOS FONSECA
III - Membros:
a) IVONETE LIMA ARAÚJO DOS SANTOS
b) THAMIRES CAILANE COSTA E SILVA .
c)DEUZEMIR CORDEIRO LIMA

Art. 2º – Esta portaria tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

CLERIVAM SILVA ABREU
Secretário Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B57D3050

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Tendo em vista o lapso na publicada do dia **10.04.2024**, em especial no que concerne a **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Edição 3702. (**Código Identificador: BEE54A19**). No caso em apreço se deu em virtude do erro material.
A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, neste ato, resolve publicar a referida errata, em razão da necessidade de adequação sem prejuízo ao bom andamento do processo.

Onde se lê:

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ GINOCA, CNPJ: 16.988.993/0001-91 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se Adimplente com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e 2ª Parcela de 2023, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Leia-se

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ GINOCA, CNPJ: 16.988.993/0001-91 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se Adimplente com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e 2ª Parcela de 2023, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS
Portaria Nº 01/SEMED/2024

ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA
1º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Candeias do Jamari/RO, 10 de abril de 2024

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº 7009/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:7C3A5E97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

10ª (Décima) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 12 de abril de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 10 de abril de 2024.

As 09h:58min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:6EC468EB

GABINETE
DECRETO Nº 15/2024 DE 08/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1068/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
74 - 4.4.90.52.00.00 15000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 469.499,00
Total Suplementação:..... 469.499,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
40 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 217.811,75
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
65 - 3.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... 51.687,25
73 - 4.4.90.51.00.00 15000100 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 100.000,00

02.006.12.367.0004.2.116. EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA
97 - 4.4.90.52.00.00 15000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 100.000,00
Total Redução:..... 469.499,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS-RO, Estado de Rondônia, em 08/03/2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F9A1F102

GABINETE
DECRETO Nº 18/2024 DE 22/03/2024

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2024
Decreto nº 18/2024 de 22/03/2024
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.
O Prefeito Municipal de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1068/2023 de 18/12/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0002.2.003.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO	
43-.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0002.2.003.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO	
84-.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

CASTANHEIRAS, em 22/03/2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:790CA911

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 26, DE 10 DE ABRIL DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF"

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições Legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.068 de 18/12/2023:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
71 - 3.3.90.36.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 15.000,00
Total Suplementação:..... R$ 15.000,00

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
74 - 4.4.90.52.00.00 15000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 15.000,00
Total Anulação:..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dez dias de abril de dois mil e vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:DBCB61F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 DISPENSA ELETRÔNICA POR MENOR VALOR POR ITEM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 LCP N° 123/2006

Processo Administrativo: **nº30/2024**
Objeto: **Aquisição de Água mineral e Gás.**
A Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia - RO, Inscrito no CNPJ Nº 01.622.148/0001-20, com sede na Av. Osvaldo Bertozzi 2780, Centro de Chupinguaia – RO; CEP: 76.990-000 - Fone (0xx69) 3346-1774, por intermédio do Departamento de Compras CPL, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no Valor de R$ 15.092,50 (Quinze mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos), nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
Á Partir do dia 10/04/2024 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 16/04/2024, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Dia 16 de Abril de 2024 das 09:00 às 15:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOCAL:
https://portal.licitanet.com.br LICITANET

OS DOCUMENTOS/PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PORTAL LICITANET: HTTPS://PORTAL.LICITANET.COM.BR

Chupinguaia RO, 10 de Abril de 2024.

EDMUNDO FILUS NETO
Agente de Contratação
Portaria. Nº 013/2023

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:7DD503C7

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2761

DECRETO Nº 2761, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 36.230,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância R$36.230,00 (Trinta e seis mil, duzentos e trinta reais)distribuídos as seguintes dotações

Suplementação(+**) 36.230,00**

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS

08.244.0024.2055-Manutenção das atividades do conselho tutelar
459- 3.3.90.93.00- indenizações e restituições 24.030,00
458-3.1.90.94.00- indenizações e restituições trabalhistas 12.200,00res

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 36.230,00
Fontes de Recurso:2 500 36.230,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 01 de FEVEREIRO de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/04/2024 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 09/04/2024 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**513478**e o código verificador**8CD8F444**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C4F56206

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2856

DECRETO Nº 2856, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.000,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2102.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE
138- 3.1.90.16.00- Outras despesas variáveis - pessoal civil 8.000,00
F.R.:25 1500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação(-) -8.000,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.367.0022.2226-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
144- 3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil -8.000,00

F.R. Grupo: 251500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CHUPINGUAIA, 01 de abril de 2024
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/04/2024 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/04/2024 às 10:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**513542**e o código verificador**88FDEDD8**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A901308A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2871

DECRETO Nº 2871, DE 08 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2654/2023
Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 242.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 242.000,00
020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
554-3.3.90.91.00-Sentenças judiciais 110.000,00
555-3.3.90.30.00-material de consumo 132.000,00
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 242.000,00
Fontes de Recurso:2 500 242.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 09/04/2024 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/04/2024 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**513594**e o código verificador**5EC4445D**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F032B22C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PROCESSO N°.0444/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PROCESSO N°.0444/2024

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, CNPJ 27.324.583/0001-62

OBJETO:REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR 01/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.**
EMENDA PARLAMENTAR 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0444/2024.

DA DOTAÇÃO:- Ficha:**376**
Unidade:021002 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRE
Funcional:08.244.0024.2233.0001
Classificação:3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR:de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

Chupinguaia - RO, 10 de Abril de 2024

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 10/04/2024 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**514387**e o código verificador**8E3C250F**.

Referência: Processo nº 4-444/2024.	Docto ID: 514387 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:3EBB5974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 9 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 034, DE 13 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.534, de 27 de novembro de 2023**, que dispõe sobre a Instituição do Sistema Municipal de Cultura, cria o Conselho Municipal de Cultura, cria o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR na **Portaria nº 034, de 13 de março de 2024**, que dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha das Entidades que irão compor o **Conselho Municipal de Cultura – CMC**, no âmbito do Município de Colorado

do Oeste – RO, **o inciso I, no parágrafo único, do artigo 1º**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, tem como principal atribuição, garantir a seleção de representantes da Sociedade Civil Organizada (SCO), que sejam capazes de contribuir de forma eficaz garantindo a transparência, a imparcialidade e a eficiência na condução dos trâmites concernentes ao referido assunto:

I – O Processo de Escolha das Entidades que irão compor o **Conselho Municipal de Cultura – CMC**, será realizado em Assembleia aberta à comunidade em geral, mediante ficha de inscrição dentro do número de vagas, caso o número de entidades interessadas ultrapasse a quantidade de vagas, ocorrerá uma eleição democrática no mesmo dia, por meio de votação através de cédulas.**"**

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
09/04/2024 17:10:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 343888 e o CRC 06CCD030.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4590D379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 9 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2021**, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, alterada pela **Lei nº 2.286, de 13 de maio de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Organizadora do Processo de Escolha das Entidades que irão compor o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos membros, conforme segue:

– MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA (Presidente);
– GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO (Vice-Presidente); e
– JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO (Membro).

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, tem como principal atribuição, garantir a seleção de representantes da Sociedade Civil Organizada (SCO), que sejam capazes de contribuir de forma eficaz garantindo a transparência, a imparcialidade e a eficiência na condução dos trâmites concernentes ao referido assunto:

I – O Processo de Escolha das Entidades que irão compor o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, será realizado em Assembleia aberta à comunidade em geral, mediante ficha de inscrição dentro do número de vagas, caso o número de entidades interessadas ultrapasse a quantidade de vagas, ocorrerá uma eleição democrática no mesmo dia, por meio de votação através de cédulas.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
09/04/2024 17:10:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 343889 e o CRC 279D92FA.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:70F7742D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 9 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 2.181, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Resolução nº 001/2024-CMDCA, de 1º de abril de 2024**, que dispõe sobre a Criação integral de Comissão de Análise e Atualização da Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal Especial de Análise e Atualização da Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a **POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE – RO**, que será composta pelos membros, conforme segue:

– MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA (Presidente);

– SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY (Vice-Presidente);
– SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO (Membro); e
– LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES (Membro).

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, tem como principal atribuição, se reunir para analisar o texto da Lei supracitada e promover a atualização necessária, garantindo a devida adequação às Leis Federais e Estaduais em vigor que regem sobre o assunto.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE ABRIL DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
09/04/2024 17:10:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 343890 e o CRC 3B2F9859.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9FCD503A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONVÊNIO N° 02/2024 - PROCESSO N° 637/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COLORADO DO OESTE ACIC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 02/2024.
PROCESSO n° 637/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSÉ RIBAMAR DEOLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 36618382 SSP/CE e inscrito no CPF nº 228.057.223-49,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENENTE e a**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COLORADO DO OESTE ACIC,**inscrita no CNPJ sob o nº 04.904.165/0001-49, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 3683, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por**BRUNO CEZAR TERLLES,**brasileiro, presidente da ACIC, portador do RG n° 71XXXX SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 732XXXX-15, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo realizar manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Video-Monitoramento do Município de Colorado do Oeste, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos**e Empenho n° 377/2024 Ordinário**.

DO REPASSE
Cláusula Segunda O município (concedente) repassará à ACIC o valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única**conforme Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CláusulaTerceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Ficha: 391
02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
04.122.0007.2032.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS
3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES
00 - CONTRIBUIÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a) Efetuar o repasse previsto neste termo de Convênio;
b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades.

II - Compete à ACIC:
a) Atender as exigências do Plano de Trabalho anexo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente, neste processo administrativo, em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;
b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;
c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCERO.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste convênio, sendo este mesmo prazo para aplicação do recurso e a prestação de contas deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

DA RESCISÃO
Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c) Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza à ACIC ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 09 de abril de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação Comercial E Industrial De Colorado Do Oeste
Prefeito De Colorado Do Oeste	***BRUNO CEZAR TERLLES***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:7B17E6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 131/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024

Intenção de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Agenciamento de Passagens Terrestres Intermunicipais e Interestaduais.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
8139-FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	1	0,00	250.005,80
Total	1		250.005,80

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

10 de abril de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:E04645CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o N°63.762.041/0001-35, fundamentando-se no**Processo Administrativo N°2339/2023/SEMUSA**, Contrato nº169/2022,eNota de Empenho nº 523/2024, autorizaa empresa**LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**,inscrita no CNPJ sob o nº 10.229.526/0001-00,com sede àR. Ernandes Bastos, Nº 28 - Centro, Barra de São Miguel/AL, a iniciar a execução dos serviçosde**reforma e adaptações na Unidade Básica de Saúde Francisco Soares dos Santos**,objeto do contrato acima indicado, na Av. Alto GuarajusNº 2167, Centro Corumbiara/RO.

Corumbiara RO, 08 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 016/2024

Publicado por:
Adriana Figueiredo de Menezes
Código Identificador:79EFF046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srº Adimilson Carlos Cassol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo nº: 067/2024.
Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2024.
Data da Adjudicação: 10/04/2024.
Data da homologação: 10/04/2024.
Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa *D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, Localizado na Av. João Falcão, 2114 – Bairro Setor 02 – Cacaulândia/RO – CEP 76.889-000 - Portador do CNPJ: 23.943.994/0001-85*, para inscrição de 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Costa Marques-RO em **curso/treinamento de Capacitação com duração de 16 horas de "Rotinas de folha de pagamento, e-social e FGTS Digital "**
Fornecedor: *D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, Localizado na Av. João Falcão, 2114 – Bairro Setor 02 – Cacaulândia/RO – CEP 76.889-000 - Portador do CNPJ: 23.943.994/0001-85*.

Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Costa Marques 10 de Abril de 2024.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente /CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:1070E136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO
Processo nº 111/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO

E. G. PRENZLER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.085.036/0001-58

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4-111/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023/CMC/RO CELEBRADO EM 23/10/2023, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO E. E. G. PRENZLER LTDA.

Valor: **R$ 33.900,00 (TRINTA E TRÊS MIL ENOVECENTOS REAIS).**

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.39.00 serviços de terceiros e pessoas jurídica.
Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Data da Assinatura: 09/04/2024.

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:4689D35E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
M L D RABELO LTDA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º058/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA.

Fornecedor: M L D RABELO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.911.862/0001-90.

Valor da contratação R$ 15.564,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 10 de abril de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:EED9CAF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 296/2024.

O**Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGARa presente Adesão a**Ata de Registro de Preços nº 006/2023,**advinda da**Concorrência Pública nº 002/2023**, realizado peloConsórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo CIM Noroeste.

Processo Administrativo de nº 296/2024

Modalidade: Concorrência Pública nº**002/2023**, realizado peloConsórcio Público Consórcio Público PRODNORTE.

Objeto: Adesão a**Ata de Registro de Preços nº 006/2022,**advinda da**Concorrência Pública nº 002/2023**, realizado peloConsórcio Público Consórcio Público PRODNORTE -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA) E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE TERMO.

Data Homologação:10/04/2024

Valor Total HomologadoR$ 4.640.673,67(quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)
Empresa:**PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**
CNPJ:**08.593.703/0001-82**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim RO, 10 de abril de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A498B3CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de administração e finanças,torna público a Adesão à ata de registro de preços nº 0006/2023, Concorrência Pública por registro de preços nº 002/2023, Processo licitatório nº 058/2023, Cujo Objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidade de medida (M, M², M, KVA).

Valor total:R$ 4.640.673,67 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)
Empresa: PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 08.593.703/0001-82

Cujubim/RO, 10 de abril de 2024.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Ratifico o ato de adesão à**ata de registro de preços nº 0006/2023, Concorrência Pública por registro de preços nº 002/2023, Processo licitatório nº 058/2023.**

Cujubim/RO, 10 de abril de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:F4EFA169

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.513 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"**ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2018,** QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO **PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - PROAGFE**, BEM COMO REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 796 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014 E Nº 1.010 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.128, de 12 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos deste artigo, quando executadas com recursos transferidos, sujeitam-se às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações".**

Art. 2º - O parágrafo § 3º do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.128, de 12 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. Os recursos deverão ser executados em conformidade com a normativa legal em vigor, prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações".**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 05/2024
Autógrafo de Lei nº 017/GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:05655EE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.514 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 750.000,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

474 10.302.0005.2115.0000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 250.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 1 600
1 - Recursos do Exercício Corrente
010 320 - Boco Manutenção - Atenção Especializada

475 10.302.0005.2115.0000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 500.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 600
1 - Recursos do Exercício Corrente
010 320 - Boco Manutenção - Atenção Especializada

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 750.000,00

Fontes de Recurso
1 600 750.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 20/2024
Autógrafo de Lei nº 018/GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:29E8B309

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

Processo Administrativo nº **1-361/2021**. **Contrato Administrativo nº 23/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO,** ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, de outro lado à empresa **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.529.231/0001-02, ora Contratada. **Objeto Contratado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE 40 (quarenta) PERÍCIAS MÉDICAS. **Objeto do aditivo**: Prorrogação do prazo contratual por mais12 (doze) meses, renovando seu valor. Celebrado em: 08/04/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:E548ADC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

Processo Administrativo nº 1-646/2022. Contrato Administrativo nº 24/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA**, CNPJ sob nº 08.646.447/0001-44, ora Contratada. **Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS, BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X, FIXO E DIGITAL, VISANDO ASSIM ATENDER DE MANEIRA SATISFATÓRIA AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP, DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM- RO. **Objeto do Aditivo:** alteração no valor, bem como, prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses. Renovação de valor conforme os Empenhos Ordinários nºs 716/2024, 717/2024 e 718/2024. Celebrado em 09/04/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:E2770659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05.07.01-2024

AUTORIZOa despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (agente de contratação), e Parecer Jurídico em anexo, da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação a favor da Contratação da Empresa:**M L BEZERRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º17.552.444/0001-32, com sede a Rua Plácido de Castro, Nº 1872 – BAIRRO Setor 01/ Jaru, Estado de Rondônia, com CEP: 76.890-000.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (**Materiais de Limpeza, entre outros**), FUNDAMENTADA NA LEI Nº 14.133/2021. LEI DE LICITAÇOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
EMPRESA CONTRATADA:M L BEZERRA E CIA LTDA, CNPJ Nº17.552.444/0001-32, totalizando o valor de R$ 36.430,85 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

FORO: Comarca de Jaru/RO.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:EFE5BFA6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10304/GAB/2024 10 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10304/GAB/2024
10 de abril de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:
Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 30.000,00

02 01 Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.92 Despesas de Exercicios Anteriores
Ficha 846
F.R: 1.500
ValorR$ 30.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (30.000,00)

02 01 Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 16
F.R: 1.500
ValorR$ (30.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento do consórcio intermunicipal da região centro leste do estado de rôndonia CIMCERO.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1130	3.3.90.92	1.500		R$: 30.000,00
0006.1130	3.3.90.39	1.500	R$: (30.000,00)	
TOTAL			**R$: (30.000,00)**	**R$: 30.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 10 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F35322B1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10299/GAB/2024 09 DE ABRIL DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDOMUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10299/GAB/2024
09 de abril de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: FundoMunicipal deAssistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.586**, de 02 de Abril de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 54.809,82 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 818
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 29.809,82

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2005 - Assegurar a Manutenção administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 819
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$25.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recursoserá destinada para Aquisição de Materiais de consumo como combustível, peças de reposição para veículos, gêneros alimentícios.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaFundo Municipal de Assistência Social.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2006	3.1.90.11	02.500	R$ 29.809,82
0003.2005	3.3.90.30	02.500	R$ 25.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 55.032,69	R$ 745,02	R$ 54.809,82

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3C97AF06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N.º 071/CHEF-GAB/2024

Onde lê-se:
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em nome da Servidora **MARIA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA**, **COORDENADORA DA COMDEC**, para se deslocar ao município de Ouro Preto do Oeste, para participar da atualização do curso EBADEC,**no período de 10 a 13 de março de 2024.**
Leia-se:
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em nome da Servidora **MARIA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA**, **COORDENADORA DA COMDEC**, para se deslocar ao município de Ouro Preto do Oeste, para participar da atualização do curso EBADEC,**no período de 10 a 13 de abril de 2024.**

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:38DACD35

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N.º 070/CHEF-GAB/2024

Onde lê-se:
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de 1.200,00 (mil e duzentos reais), em nome da Servidora **ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA**, **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES - COMDEC**, para se deslocar ao município de Ouro Preto do Oeste, para participar da atualização do curso EBADEC.,**no período de 10 à 13 de março de 2024.**
Leia-se:
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de 1.200,00 (mil e duzentos reais), em nome da Servidora **ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA**, **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES - COMDEC**, para se deslocar ao município de Ouro Preto do Oeste, para participar da atualização do curso EBADEC.,**no período de 10 a 13 de abril de 2024.**

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D102D239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando a necessidade inadiávelde excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social,com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 erevogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, Secretaria Municipal doTrabalho e Assistência Social SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, econforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. OCredenciamento

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NOSETOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMECE, DOS DIAS 10/04 a 12/04/2024, NO HORÁRIODE 7h:30min às 11h30min E DAS 13h:30min às

5h:00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OSDOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE

ServiçoVoluntárioSocialAuxílio na Limpeza Escolar/Zelador (30H)			
NºDA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
128	Francinete Andrade de Araujo	8	22º

SERVIÇOVOLUNTÁRIODESTINADOAESCOLARURAL			
ServiçoVoluntárioSocialAuxílionaAlimentaçãoEscolar/AuxiliardeCozinha(30H)			
NºDA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
124	Solange Silva Santos	24,5	3º

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Abril de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino de Administraçao e Planejamento SEMAP
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO
DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2024

·01 (uma) foto 3x4 (recente);
·Carteira de Identidade;
·Cadastro de Pessoa Física CPF;
·Título de Eleitor;
·Comprovante de residência atualizado;
·Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
·Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
·Certidão negativa do Tribunal de Contas;
·Certidão Negativa de Tributos Municipais;
·Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
·Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
·Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
·Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
·Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): _____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4527C185

GABINETE DO PREFEITO
EDITALN°004/2023-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO

EDITALN°004/2023-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH "D", Motorista CNH "A/B", Nutricionista,Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termosdo artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período.

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 11/04/2024 À 16 /04/2024, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 004/2023.

Nº INSCRIÇÃO	TECNICO EM ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
47	ADRIELLE DIAS DA SILVA	-	4º
119	ISABEL CRISTINA ARAUJO DE LIMA	-	5º
41	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	-	6º
26	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES		7º

Itapuã do Oeste, 10 de abril de 2024.

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretario Municipal De Saude

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C2170AA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE 07/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SEMOSP/2024
PROCESSO Nº 198/SEMOSP/2024

OBJETO:Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de materiais para iluminação pública em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Portaria nº 507/2022 de 12 de maio de 2022, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", a solicitação do órgão de origem, devido aos pedidos de IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: DOU/Diário Oficial da União, DOE/Diário Oficial do Estado, PNCP– Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, PORTAL DA TRANSPARENCIA do Município de Machadinho D'Oeste e Sistema LICITANET.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de abril de 2024.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:18BEBE09

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:54/2023

PROCESSO Nº:54/2023.
CLASSE: Retroativo deProgressão Funcional Vertical.
Nome: Aldete Farias Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo Nº54/2023, referente à**RETROATIVO DE PROGRESSÃOFUNCIONAL VERTICAL, solicitado**pela servidora Alane**FARIAS DA SILVA,**de acordo com o Requerimento (ID 357411).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2024 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541706**e o código verificador**2EDC1B49**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9205841F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:84/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:84/2024.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Marcos Barreto de Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 84/2024, referente à PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, solicitada pelo(a) servidor(a)**MARCOS BARRETO DE SOUZA**,de acordo com o Parecer Jurídico nº 75 (ID 523960).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2024 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541807**e o código verificador**76B5E902**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EF50A6C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº: 2898/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:Nº: 2898/2022.
CLASSE:Retroativo deProgressão Vertical.
NOME: Vergilia Maciel de Souza.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:" DEFERIR" o Processo nº2898/2022, referente à **RETROATIVO DEPROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela servidora **VERGILIA MACIEL DE SOUZA,** de acordo com o Requerimento (ID 296906).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2024 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541887**e o código verificador**97A57DC1**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AA01F212

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:753/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:753/2024.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME:Tatiane Queiroz Ribeiro.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº753/2024, referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a)**TATIANE QUEIROZ RIBEIRO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 538469).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2024 às 14:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**541908**e o código verificador**B4EAFED9**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2DA655DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°085

Contrato n° 085 de 14/05/2021
Nº do Processo: 0471/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP
CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº: 03.725.725/0001-35
Data da assinatura do aditivo: 09/04/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. De comum acordo entre as partes, fica acordado que ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais**12 (doze) meses**, a conta a partir da data anteriormente pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR. Em decorrência da prorrogação dos prazos de que trata a Clausula Terceira, ambas deste Termo Aditivo, o valor total da despesa do presente aditivo será de**R$9.532,44(nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos),**que correspondem ao valor do fornecimento dos serviços contratados, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$212,64(duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), relativo ao reajuste do valor do contrato, conforme Memorando nº 147/2024/SEMADFAZ (ID 534310) e decisão de ID 538627, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:9F02AC65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo: **52/SEMAS/2023**
Assunto: **OBRAS E INSTALAÇÕES**
Unidade Orçamentária: **SEMAS** Elemento de despesa: **4.4.90.51.00.00** Função Programática: **04.122.0013.2144**
Repasse nº931250/2022/MCIDADANIA/CAIXA – UNIÃO FEDERAL

O Prefeito do Município de Ministro Andreazza/RO, **JOSÉ ALVES PEREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste município, manifestado no âmbito da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 01/2023, do processo global n. 52/2023, com **Repasse nº931250/2022/MCIDADANIA/CAIXA – UNIÃO FEDERAL,** consubstanciado à legislação pertinente em vigor, **RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente processo em favor da empresa:

J. B. ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ sob o n. 46.644.626/0001-31, com o valor total adjudicado em **R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

Ministro Andreazza/RO, 9 de março de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:721E3949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 006/2024

Processo nº **299/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **006/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **7.416.650,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em	

geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 25/04/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 10 de abril de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B345E5B0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 12/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS**

Cargo, Função ou Emprego: **Administrador** Matricula: 2232

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**300.007**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: A mesma se deslocará até a cidade de Ji-paraná – RO, nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2024, para participar do curso presencial sobre **ROTINAS DE FOLHA DE PAGAMENTO ESOCIAL E FGTS DIGITAL.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/04/2024**	Chegada em:	**12/04/2024**		Nº: de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO PRÓPRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM 04 UPMF**	Percentual Percentual	**100% 50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ – RO	02 Diárias com pernoite	R$291,76		R$583,52
JI-PARANÁ – RO	01 Diária sem pernoite	R$145,88		R$145,88
		TOTAL R$		**R$729,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 08/04/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:DC0C01A0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 13/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA**

Cargo, Função ou Emprego: **GERENCIA FINANCEIRA, CONTABIL E DE TESOURARIA** Matricula: 1203

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**M-4.204.879**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Ji-paraná – RO, nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2024, para participar do curso presencial sobre **ROTINAS DE FOLHA DE PAGAMENTO ESOCIAL E FGTS DIGITAL.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/04/2024**	Chegada em:	**12/04/2024**		Nº: de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO PRÓPRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM 04 UPMF**	Percentual Percentual	**100% 50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ – RO	02 Diárias com pernoite	R$291,76		R$583,52
JI-PARANÁ – RO	01 Diária sem pernoite	R$145,88		R$145,88
		TOTAL R$		**R$729,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 08/04/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:AA1719F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6909/2024

PORTARIA DE Nº 6909/2024 Mirante da Serra- RO, 28 de Março de 2024.

"NOMEIA NILMA TAVARES SOARES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear NILMA TAVARES SOARES, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – DAS 2. Com efeito, a partir do dia 01 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:91529915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6937/2024.

PORTARIA DE Nº 6937/2024. Mirante da Serra - RO, 09 de Abril de 2024.

"NOMEIA ALINE DE ALMEIDA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- nomeia **ALINE DE ALMEIDA BARBOSA** para exercer o cargo de Departamento de Enfermagem – DAS- 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:8A19A84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6938/2024.

PORTARIA DE Nº 6938/2024. Mirante da Serra - RO, 09 de Abril de 2024.

"NOMEIA ZELIA DE SOUZA COSTÂNCIO PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- nomeia **ZELIA DE SOUZA COSTÂNCIO** para exercer o cargo de Departamento de Enfermagem – DAS- 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:9B5D93E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6939/2024.

PORTARIA DE Nº 6939/2024. Mirante da Serra - RO, 09 de Abril de 2024.

"NOMEIA AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- nomeia **AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA** para exercer o cargo de Presidente Comissão Registro de Preço – DAS- 2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:407168C9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DASERRA, (RO),** sob a responsabilidade da **Empresa MSCONCURSOS,** acompanhado pela Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público, constituída pelo Decreto n.º 3.455/2023, de 08 de dezembro de 2023, torna público o Edital Complementar 04 que DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

I. O Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**INSCRIÇÕES**".

Mirante daSerra, (RO), 10 de abril de 2024.

LINDALVA RODRIGUES SOARES.	***EVALDO DUARTE ANTONIO.***
Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público.	Prefeito.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:3E638A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6940/2024

PORTARIA DE Nº 6940/2024. Mirante da Serra - RO, 09 de abril de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº6645 DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, QUE NOMEIA WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria nº6645 do dia 20 de junho de 2023, que nomeia WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS, para exercer o cargo de Seção de Trabalho, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:54FDCA03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6941/2024.

PORTARIA DE Nº 6941/2024. Mirante da Serra - RO, 09 de abril de 2024.

"NOMEIA WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS, para exercer o cargo de Departamento de Transporte, da Secretaria Municipal de Saúde – DAS– 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:9EEF5B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6942/2024

PORTARIA DE Nº 6942/2024 Mirante da Serra-RO, 09 de Abril de 2024.

"NOMEIA FERNANDO NASCIMENTO SOARES CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO CLINICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Nomeia FERNANDO NASCIMENTO SOARES CARVALHO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – DAS- 4. Esta portaria tem efeito ao dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:835887C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 393/SEMSAU/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS DEVIDAS INSTALAÇÕES DOS NOVOS PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E APÓS AS DEVIDAS LIGAÇÕES POR PARTE DA ENERGISA, A REMOÇÃO DOS PADRÕES A SEREM SUBSTITUIDOS) PARA A READEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA QUE ATENDE AS EDIFICAÇÕES ONDE ESTÃO INSTALADAS AS UBSS DR. SAMUEL PAULO THOMAS - CNES Nº 2806525 E NARCISO FERREIRA - CNES Nº 2808498.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Concorrência Eletrônica nº 004/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 124298, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 124610 e as decisões da CPL ID 121620 ao ID 123797, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – CLEDSON FERREIRA FERRAZ 98614312253 - 43.346.407/0001-88, no valor de 7.579,70 (Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 10 de abril 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:21AE2A42

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **434/SEMAFP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **007/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **26.066,66**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Aquisição de MOTOCICLETA 0KM, nas condições estabelecidas no anexo - A do Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 24/04/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 10 de abril de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:8C7F04DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO:004/SUPEL/2023
MODALIDADE :PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL:Nº 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: N° 0000351-14.01.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento)**, do valor do contrato nº**004/SUPEL/2023**, referente à**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO.**
EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DA VIGÊNCIA:O contrato permanece vigente até o dia24 de janeiro 2025.
DO VALOR: Acrescenta-se o valor de **R$ 31.012,00**(Trinta e um mil e doze reais) ao contrato nº 004/SUPEL/2023, correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
O contrato passará do valor de**R$ 124.048,00**(Cento e vinte e quatro mil e quarenta e oito reais),para **R$155.060,00**(Cento e cinquenta e cinco mil e sessenta reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3C0ACBEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento de Nova Brasilândia D'Oeste **CONVOCA** a Senhor **MARCOLINO MARTINS DE RAMOS E NAIR MARIA DE PAULA RAMOS**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste na Divisão de Cadastro Técnico, até o dia **10 de maio de 2023**, a fim de tratar sobre assuntos referentes ao **Lote Urbano nº 060, Quadra 011, setor 002** Localizado na **Rua Barão do Rio Branco nº 3335.**

( ) Não compareceu ( ) Compareceu

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de abril de 2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:40C5E37A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/PMNM/2024 SRP-02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/GAB/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por LOTE-ÚNICO,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO (LINK) VIA FIBRA ÓPTICA REFERENTE AO SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO DE INTERNET COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, UTILIZANDO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PPP (POINT TO POINT PROTOCOL), SERVIÇOS DE DADOS COM ACESSO IP BASEADO EM TECNOLOGIA MPLS/L2L**

(LAN TO LAN) PARA INTERLIGAÇÃO NOS ÓRGÃOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ COM SUAS UNIDADES JURISDICIONADAS, CIDADE DIGITAL NOS DISTRITOS E ALDEIAS INDÍGENAS, ENGLOBANDO O TRANSPORTE DO SINAL DE PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS UNIDADES SOLICITANTES BEM COMO POR MEIOS DE CABOS, ANTENAS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 627/GAB/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 24/04/2024 às 15h:00min na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado **R$ R$ 1.109.165,22 (Um milhão e cento e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos);**

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 10 de abril de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:29086373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
04/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/SEMETEC/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão**,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTES de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP,** com benefício às empresas sediadas local/regional em conformidade com Art. 48 §3 da LC 123/06 e suas alterações, regulamentado nos textos do Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Municipal n° 4839/2018 tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ESPORTIVO).** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 420/SEMETEC/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/,. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 23/04/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado **R$ 77.818,23** (setenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e três centavos)**;**

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 10 de abril de 2024.

LUANA ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Pregoeiro-NM
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:578DE04F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
01/PMNM/2024 SRP-01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/SEMOSP/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por LOTE,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 464/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 24/04/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado **R$ 10.385.974,00 (dez milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais);**

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 10 de abril de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D4804E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138-GP/2024

PORTARIA Nº 138-GP/2024. Em, 04 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n° 019/PMNM/2024e o 021/PMNM/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**656/COMAD/2024**	
Nº CONTRATO	**019/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	DAVID KATO GONÇALVES	CPF: 745.671.442-87
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	RONALDO ANANIAS DA SILVA	CPF: 512.197.512-00
CONTRATADA	Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obras LTDA – CNPJ: 13.674.500/0001-50	
VALOR	R$ 616.577,16	
OBJETO	Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados, para atender as demandas da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços nº 019/EMDUR/2023 e	

	seus anexos, que são partes integrantes e vinculados a contrato, independentemente de suas transcrições.

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor –
DAVID KATO GONÇALVES

Fiscal –
RONALDO ANANIAS DA SILVA

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BB3C375A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/PMNM/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1663/GAB/2023
Concorrência Pública nº: 03/PMNM/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Espaço Alternativo de Nova Mamoré – Convênio Plataforma + Brasil nº 918190/2021**.**
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Concorrência Pública nº: 01/PMNM/2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.373.909/0001-60, com o valor de R$ 2.457.754,96 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**, o certame alcançou uma economia de **26%** em relação ao valor orçado, atendendo todas as exigências do Edital.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de abril de 2024.
MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1C3CEC36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.105-GP/2024

DECRETO Nº 8.105-GP/2024. Em, 04 de abril de 2024.

"DISPÕE sobre a ***NOMEAÇÃO*** *da Senhora*, **BRENDA STHEFANY DUTRA DE OLIVEIRA** para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO A BIBLIOTECA,** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **BRENDA STHEFANY DUTRA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior portadora do CPF: 037.441.602-89, para o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) DE APOIO A BIBLIOTECA CC – 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura – SEMETC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando o item 01 do Decreto nº 8.025 de 04 de março de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E3030D17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.112-GP/2024

DECRETO Nº 8.112-GP/2024. Em, 10 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** do Senhor **JORGE PARADA BARBOSA,** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL I,** da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/GP/2023

R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JORGE PARADA BARBOSA,** brasileiro, maior, portador do RG n° 521.533 SESDEC/RO e do CPF nº 643.655.062-34, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL I** – CC-2, em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logistica – SEMEL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/GP/2023. **Com efeitos financeiros retroativos a 02 de abril de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5C884256

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 764/IPRENOM/2024
Inexigibilidade nº: 02/PMNM/2024.
Objeto: Pagamento de inscrições no Curso: CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, com tema: Teoria do Comprev, Certidão de tempo de contribuição e averbação, aposentadorias especiais e ISP - Indicador de Situação Previdenciária.
O Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 02/PMNM/2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **09.517.901/0001-20**, com o valor de **R$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de abril de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:191C4F1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.745 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.064 de 09 de Abril de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 28.424,00** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1092	4.4.90.51	2.701	R$ 28.424,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar Ampliação de Meta, referente ao convênio nº. 88/2021/DER-RO, no valor de **R$ 28.424,00** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:58996F21

P M N U - RO
DECRETONº 2.746 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.065 de 09 de Abril de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.04.122.0001.2007	4.4.90.51	2.500	R$ 40.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente a Recursos Livres, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E17D1317

P M N U - RO
LEI N.º 1.065, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas noexercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001 - Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 40.000,00**
FR: 2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7F1D0C62

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024/PMNU, CONVOCAÇÃO N° 08/2024, 10 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 27/03/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 28/03/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 02/2024/PMNU 21 de Abril de 2024, memorando n°25/SEMAS/2024 e alterações, para o seguinte cargo: **MOTORISTA DE VEICULO PESADO.**

I Fica convocado o candidato abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO

Classificação	Nome
3°	ADILSON INACIO BARBOSA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)
k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F0BF2774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 006/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1161/2024. Objeto: Aquisição de material permanente (máquina de lavar roupas), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais). Data de abertura: 2/5/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de abril de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:6528C965

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº 08/IPSM - CPC/2024

JUSTIFICATIVA:*Nº 08/IPSM - CPC/2024*
PROCESSO:*Nº 34/2024*
NAD: 21/2024
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV
CNPJ:05.763.089/0001-61
VALOR: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A TAXAS DE INSCRIÇÕES AO "22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV E 1º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA".

Senhor Presidente,
Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante dispõe de todas as Certidões, mesmo não sendo quesito para desclassificação, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a*inexigibilidade de licitação*quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM:10 de abril de 2024

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CA390FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
PORTARIA Nº 009/ARPV/2024, 10 DE ABRIL DE 2024

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como diante da autonomia administrativa da Agência Reguladora, caracterizada como Autarquia Especial, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 985, de 04 de abril de 2024.

RESOLVE:

Nomear, JANAÍNA FONSECA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, a partir de 10 de abril de 2024.

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente da ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE909505

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 571/CMPV-2024. DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para **AMILCAR ADAMY, ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES, ANTÔNIO RIBEIRO DAS NEVES, EMANUEL FULTON MADEIRA CASARA, EMERSON DOS SANTOS LOPES, EULÉLIO BRITO LADEIA, FRANCINI ARIADINY DE OLIVEIRA CORRÊA E SÁ, JOANA JOANORA DAS NEVES, JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS, JOSÉ ANTÔNIO TRINDADE DE SOUZA, JOSÉ CARLOS MENDES PEREIRA, JOSEMAR MONTEIRO DE ARAÚJO, LINDBERG OLIVEIRA DE SOUSA LIMA, LUIZ GOMES DA SILVA FILHO, MIGUEL DE SOUZA, MOISÉS SELVA SANTIAGO, ORESTES MUNIZ FILHO, PAULO LUCIANO BASTOS BOTELHO, ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO, RONALDO PELLUCIO, SANDRA MARIA DE MELO SILVA, SAULO GIORDANE LOPES SERRA e VALTER GARCIA RODRIGUES**.''
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** pelo reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este Município para **AMILCAR ADAMY, ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES, ANTÔNIO RIBEIRO DAS NEVES, EMANUEL FULTON MADEIRA CASARA, EMERSON DOS SANTOS LOPES, EULÉLIO BRITO LADEIA, FRANCINI ARIADINY DE OLIVEIRA CORRÊA E SÁ, JOANA JOANORA DAS NEVES, JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS, JOSÉ ANTÔNIO TRINDADE DE SOUZA, JOSÉ CARLOS MENDES PEREIRA, JOSEMAR MONTEIRO DE ARAÚJO, LINDBERG OLIVEIRA DE SOUSA LIMA, LUIZ GOMES DA SILVA FILHO, MIGUEL DE SOUZA, MOISÉS SELVA SANTIAGO, ORESTES MUNIZ FILHO, PAULO LUCIANO BASTOS BOTELHO, ROCHILMER MELLO DA ROCHA FILHO, RONALDO PELLUCIO, SANDRA MARIA DE MELO SILVA, SAULO GIORDANE LOPES SERRA e VALTER GARCIA RODRIGUES.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de abril de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 600/2024.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:025D2285

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 234/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, do Gabinete do **Vereador MARCIO PACELE,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Glimanês Bentes Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-12

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MARCIO PACELE,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Glimanês Bentes Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61235B82

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 237/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MARCIO PACELE,** a partir de 01 de abril de 2024.

Rileryn Lara Rebeca Ferreira da Rocha	Assessor Parlamentar Volante CC-16

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B77AAE1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal n° 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico da Controladoria Geral n° 135/CG/CMPV-2024, a dívida contraída com a **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI ME**, pelos serviços referente ao período de 01 a 31 de março de 2024, representado pela Nota Fiscal 17200. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho no valor total de **R$10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).**

Porto Velho, 09 de Abril de 2024.

MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal Dos Vereadores

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50E99D60

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 239/CMPV-2024

Porto Velho, 10 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RONEUDO,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Bruna Paiva de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2FDD335

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 240/CMPV-2024

Porto Velho, 10 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RONEUDO,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Mikael Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41747161

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 243/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 210/CMPV-2024 Porto Velho, de 08 de abril de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2024. Edição 3702.
Onde se lê:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JURANDIR BENGALA,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Paulo Afonso da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-08

Leia-se:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, do Gabinete do Vereador **JURANDIR BENGALA,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Paulo Afonso Alves da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-08

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5578B540

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 241/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
RETIFICAR o Decreto nº 206/CMPV-2024 Porto Velho, de 08 de abril de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2024. Edição 3702.
Onde se lê:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Moizes Leôncio Costa	Chefe de Gabinete
Priscila Pardo	Assessor Parlamentar Volante CC31

Leia-se:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Moizes Leôncio Costa	Chefe de Gabinete
Priscila Pardo	Assessor Parlamentar Volante CC31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F04F107

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 242/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 207/CMPV-2024 Porto Velho, de 08 de abril de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2024. Edição 3702.
Onde se lê:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Priscila Pardo	Chefe de Gabinete
Célia Cândido dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC31

Leia-se:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Priscila Pardo	Chefe de Gabinete
Célia Cândido dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E093A664

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 244/CMPV-2024

Porto Velho, 10 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 221/CMPV-2024 Porto Velho, de 08 de abril de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2024. Edição 3702.
Onde se lê:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	CARGO
Sheila Lima dos Santos Cantanheide	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Izac Tarcio Aviz Moreira	Assessor Parlamentar Volante CC-26

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Sheila Lima dos Santos Cantanheide	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Izac Tarcio Aviz Moreira	Assessor Parlamentar Volante CC-26

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67FCBA39

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 245/CMPV-2024

Porto Velho, 10 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 205/CMPV-2024 de 08 de abril de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2024. Edição 3702.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A02151E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 246/CMPV-2024

Porto Velho, 10 de abril de 2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 226/CMPV-2024 Porto Velho, de 08 de abril de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2024. Edição 3702.
Onde se lê:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Gilson Santos de Souza Júnior	Assessor Parlamentar Volante CC-14

Leia-se:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Gilson Santos de Souza Júnior	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A38540B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 247/CMPV-2024

Porto Velho, 10 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 224/CMPV-2024 Porto Velho, de 08 de abril de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2024. Edição 3702.
Onde se lê:

EXONERAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Jéssica Adriane Nocrato F.Paraguassu	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Natane Naiara Pereira Donatto	Assessor Parlamentar Volante CC-14

Leia-se:

EXONERAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Jéssica Adriane Nocrato F.Paraguassu	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Natane Naiara Pereira Donatto	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7803B8E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 248/CMPV-2024

Porto Velho, 10 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Luziane da Silva de Souza	Assistente Jurídico
Beatriz Ferreira de Souza	Assistente Técnico Nível I- CC02
Ana Caroline da Silva Gomes	Assessor Executivo do Gab. Da Presidência
Anderson Maicon B.de Souza	Assessor de Cerimonial
Samilly Victoria Frota Lopes	Assessor de Cerimonial
Edilandia Alves Nunes de Souza	Assessor Especial de Plenário
Mauro Batista de Oliveira Júnior	Assessor Técnico Nível I
Francisco Alex Bessa da Silva	Assessor Executivo
Agnaldo Lopes França	Assessor Executivo
Manuelle Ramos Firmiano	Assessor Técnico Nível I
Mateus Henrique Sousa Martins	Assessor de Cerimonial

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5A43CEA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 249/CMPV-2024

Porto Velho, 10 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Gabrielly de Souza Vargas	Assessor Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C46A49C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 250/CMPV-2024

Porto Velho,10 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Eudes Rodrigues do Nascimento Júnior	Assistente Jurídico CC-02

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Eudes Rodrigues do Nascimento Júnior	Assessor Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC7ED3BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 251/CMPV-2024

Porto Velho, 10 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
João Pedro Miguel dos Santos	Assistente Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DAF4FF9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 003/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00005882/2024-15.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA DOS VEÍCULOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 19/04/2024 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 10 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9D34BD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.145/2024

Porto Velho, 09 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Tornar sem efeito a Portaria n°. 128 de 04 de abril de 2024, publicada no DOM n°. 3699 de 05 de abril de 2024, que designou o Sr. **ROBERVAL VALÊNCIA SALES,** cadastro n.º 20372, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** em substituição a titular **SILVANA LIMA DA CRUZ**, cadastro n.º 11908, no período de 08 à 17 de Abril de 2024**.**

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F1F48EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 146/2024

Porto Velho, 09 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **ROBERVAL VALÊNCIA SALES**, cadastro n.º 20372, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, em substituição a titular **SILVANA LIMA DA CRUZ**, cadastro n.º 11908, no período de 24 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1585C46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 148/2024

Porto Velho, 09 de abril de 2024.
Protocolo n.°72392/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PROCURADOR GERAL**, CC-21, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 11 de abril de 2024, com lotação na Procuradoria Geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCE3B6EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.° 147/2024

Porto Velho, 09 de abril de 2024. Protocolo n.° 72391/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Exonerar, a pedido, **GIULIANO CAIO SANT'ANA,** cadastro n.º 20986, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PROCURADOR GERAL,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 11 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDB066F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 144/2024

Porto Velho, 09 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROGER				
12785	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	**2023/2024**	16/04/2024 a 04/05/2024	06/05//2024 a 15/05/2024
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
11908	SILVANA LIMA DA CRUZ	**2020/2021**	08/04//2024 a 17/04/2024	24/04/2024 a 03/05/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45683033

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 126/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 250/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **MARIA DA CONCEIÇÃO NONATA DO NASCIMENTO** (Companheira), C.P.F: 161.893.102-49, nascida em 16/10/1959, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA,** cargo: Gari, Classe A, Referência XIII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 703513, lotação: SEMISB/SEMUSB/EST, falecido em 24/12/2023. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c", artigo 64, inciso I e com fundamentação no artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 24/12/2023.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB552B55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 127/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1082/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **EVANIR BRITO PANTOJA** (Cônjuge), C.P.F: 634.737.042-53, RG: 646853 SESDEC/RO, nascida em 07/07/1975, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **JOSÉ RIBAMAR DE ANDRADE**, cargo: Motorista, Classe B, Referência XIII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 743220, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, falecido em 28/12/2023. Consubstanciado no art. 40,§ 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a", e artigo 64, incisos I, e com fundamentação no art.23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do requerimento em 08/02/2024.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8887EEAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 131/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 695/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **MARIA SALOMÉ BERNARDINO** (Companheira), C.P.F: 142.804.182-68, RG: 162010 SESDEC/RO, nascida em 15/03/1941, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **NELSON BENTES DA CUNHA**, cargo: Vigia, Classe A, Referência 5, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 184656, INATIVO/IPAM, falecido em 12/08/2023. Consubstanciado no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do requerimento em 31/01/2024.**
Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85757187

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 132/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme constam nos processos n° 575/2024 e 1440/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **IRACI DE JESUS SILVA SODRÉ** (Companheira), C.P.F: 559.555.252-20, RG: 1433601 SESDEC/RO, nascida em 10/01/1967, vitalícia, cota 50%, *retroagindo à data do requerimento em 28/12/2023* e à **RIAM GUILHERME PEREIRA DE MOURA SOARES** (Filho), C.P.F: 038.396.262-50, RG: 1770094 SESDEC/RO, nascido em 22/11/2007, temporária, cota 50%, *retroagindo à data do óbito em 29/10/2023,* ambos beneficiários do instituidor **PAULO SÉRGIO SOARES,** cargo: Fiscal Municipal de Obras, Classe B, Referência IV, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 254615, INATIVO/IPAM, falecido em 29/10/2023. Consubstanciado no art. 40, §§ 1º, 2º, 6º da Lei Complementar nº 404/2010, combinado como art.6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I e II; artigo 56, artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a" e artigo 64, inciso I e II c.c. o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8E26826

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº.66 /CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº.66 /CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 09 de abril de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 28/CD/SPPD/PGM/2024, nos autos do Processo disciplinar nº **00600-00017487/2023-96-e** em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39A7CAB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 072/PGM/2024

EXTRATO N.º: 072/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00010495-2024-92-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S ANIMAIS – ASSOSA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2024
OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 0007/2023. (AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, CASTRAÇÃO, SUPRIMENTOS, MEDICAMENTOS PARA CÃES E GATOS, COM VIAS A PROMOÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL E O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (RO), CONFORME PRECONIZA A LEI COMPLEMENTAR N. 825, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 – ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DE ANIMAIS - CNPJ 23.431.439/0001-74).

O valor total deste Termo de Fomento é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.
O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
A SEMA transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.01 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
Projeto Atividade: 16.01.18.542.0148.2.830 – Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal.

Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme nota de Empenho 2254/2024, eDOC 17A2AF21.
O presente Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

Porto Velho, 09 de abril 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56FF67ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 073/PGM/2024

EXTRATO N.º: 073/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº: 00600-00008567/2023-51-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 092/PGM/2018 a prestação de serviços de lavagem de veículos automotores para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 092/PGM/2018 por 06 (seis) meses, contados a partir de 03.04.2024.

Registre-se que a homologação do resultado do procedimento licitatório instaurado junto ao Processo Administrativo nº 00600-00023499-50-e, seguida da assinatura do novo contrato, ensejará o término antecipado e automático da vigência do presente contrato a partir da assinatura do novo instrumento contratual, sem qualquer ônus para o Município.

As despesas até o fim do exercício financeiro serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (limpeza e conservação); Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho 1976/2024, no valor de R$ 18.380,84 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), no período de 04 de abril a 03 de outubro de 2024, conforme eDOC 3AEDE29E;

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela secretaria, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 10 de abril 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:086EBA9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 074/PGM/2024

EXTRATO Nº 074/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00038487-2023-20-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. FUMIKO OKABAYASHI
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 004/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Banca nº 50, localizado no MERCADO CENTRAL, medindo 16,63 m² de área, destinado ao exercício de atividade de HORTIFRUTI.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho, 10 de abril 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDF2D377

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 075/PGM/2024

EXTRATO Nº 075/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013891/2023-91-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: a empresa ABR SERVICE LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de reforma geral da EMEF Senador Olavo Gomes Pires - Rua Andreia, n° 5039 - aponia, de acordo com as disposições do Edital de Tomada de Preços n 012/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 063/PGM/2022, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 08 de abril de 2024.

Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias, contados a partir da nova emissão de ordem de serviço.

Porto Velho, 10 de abril 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90267DCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 076/PGM/2024

EXTRATO Nº 076/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00030548-19e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG
CONTRATADA: EMPRESA DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 011/PGM/2024
OBJETO: .CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG, COMPARTILHADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA E CONVENIOS - SEMESC E SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL – SMD, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023 /CPL-OBRAS/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 683.229,05 (Seiscentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados pela SEMPOG, assim detalhado:

Projeto Atividade: 05.01.04.122.152.2.865, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, conforme nota de Empenho n.1605/2024 no valor de R$ 683.229,05 (seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos), e-DOC D8FC3246.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze) meses, a partir a partir da data da assinatura do contrato;

Porto Velho, 10 de abril 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BBE456D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 64/2024/SPPD/PGM

PORTARIA nº 64/2024/SPPD/PGM
Porto Velho, 08 de Abril de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00007508/2024-46-e

RESOLVE:

NOMEAR o servidor LUCIANO VALES DO NASCIMENTO, Cadastro nº 85028, OAB/RO nº12.741, para atuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.S

ALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A26600D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 65/2024/SPPD/PGM

PORTARIA nº 65/2024/SPPD/PGM

Porto Velho, 08 de Abril de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00001849/2023-27-e

RESOLVE:
NOMEAR o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, Cadastro nº 49040, OAB/RO nº 6.080, paraatuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, §2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81C9BD34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº PORTARIA Nº 68/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 68/2024/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 10 de Abril de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº ; 00600-00002827/2024-65-**e**;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 00600-00016141/2024-51-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **STANLEY JORGE MALONEY** , matrícula nº 28325. que atuará como Presidente, **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula nº 104.258, e **MELINA TÁCIA ARAÚJO e ARAÚJO NOBRE**, matrícula nº104.340, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48EA35F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 61/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 61/2024/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 14 de Abril de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº; 00600-00001949/2024-34-e;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 00600-00016139/2024-82-e , e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **STANLEY JORGE MALONEY** , cadastro nº 28325. que atuará como Presidente, **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula nº 104.258, e **MARCELO GONZAGA LELLIS**, matrícula nº 160127 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEB71509

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.871, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00004456/2024-56-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento a Brasilia (DF), objetivando participar de reuniões com a bancada Federal, com objetivo de captar recursos de emendas para aquisição de equipamentos, arbitrando e concedendo, 4 (quatro)diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 12/03/2024 à 16/03/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8A5FC34F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.688/I, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **GABRIEL VENICIUS RAMALHAES DO AMARAL** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 10 de abril de 2024, constante no Decreto nº 11.683/I, de 09 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6E9354DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.689/I, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ROMULO ALEIXO COSTA** do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária, CC-17, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 11 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3735358C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.690/I, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MIGUEL NORONHA SOUZA**para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária, CC-17, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 11 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A5D36871

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.691/I, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GERLANE REBOUÇAS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 11 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D102918

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.700/I, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 11 de abril de 2024.

DANIELLY GONÇALVES TRESSMANN	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
CRISTOVÃO OTERO DE AGUIAR ARAUJO	GERENTE DA DIVISÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS	CC-11
RAIMUNDO AURELIO TAVARES VIEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	CC-17
MARCIA OLIVEIRA SOUZA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
CLEVERSON ANTUNES	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:3A5639D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.693/I, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Políticas Públicas para Juventude, CC-17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 11 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CB9CE91C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.692/I, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JUCELIA PEREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 11 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A7666DD3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.701/I, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 11 de abril de 2024.

PAULO RICARDO LIMA DE MORAES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
BRUNO FREDERICO DE ASSIS MIRANDA	GERENTE DA DIVISÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS	CC-11
LAELSON DA SILVA LIMA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:8592949C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.694/I, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LEONARDO CARREIRO DE LIMA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 10 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5940390E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.702/I, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de abril de 2024.

JERONIMO FERREIRA FILHO	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
AILTON FURTADO	GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:C43006DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.695/I, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 10 de abril de 2024.

GABRIEL VENICIUS RAMALHAES DO AMARAL	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	CC-11
LEONARDO CARREIRO DE LIMA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8AE2BD73

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.696/I, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de abril de 2024.

Secretaria Geral de Governo – SGG		
LUCICLEIDE HONORATO DA SILVA	ASSESSOR NIVEL II	CC-8
Subsecretaria de Política Governamental		
MIGUEL NORONHA SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6B5D5812

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.698/I, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 11 de abril de 2024.

GERSICA LAUANE PEDRAZA DO VALE	CHEFE DE APOIO	CC-6
ELIAS GABRIEL MARTINS PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:376D4C02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.699/I, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 11 de abril de 2024.

JOAO CARLOS FERREIRA COSTA JUNIOR	CHEFE DE APOIO	CC-6
EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:55E0B7DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.697/I, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de abril de 2024.

Secretaria Geral de Governo – SGG		
CRISTIANE TEIXEIRA GALVÃO	ASSESSOR NIVEL III	CC-6
Subsecretaria de Política Governamental		
ELIAS GABRIEL MARTINS PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3889C509

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.870, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, do Município de Porto Velho, para o biênio 2024/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 4/2024/FMT/SEMTRAN(6983D0E7-e).

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010, que versa sobre a composição do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT para o biênio 2024/2025, os seguintes membros representantes:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN:
a) A partir de 02 de dezembro de 2023, **ANDERSON DA SILVA PEREIRA** – Presidente, Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, cadastro nº 1004966;
b) A partir de 02 de dezembro de 2023, **ARAGONEIS SOARES LIMA** – Presidente Suplente, cadastro nº 1005422.
c) Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2023, **MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR –**Titular, cadastro nº 107583;
d) Nomear, a partir de 02/12/2023, **NATHIELE MARTINS SILVA** – Suplente;
e) Nomear, a partir de 01/03/2023, com validade para 04/03/2024, **DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO** – Titular, cadastro nº 1000973;
f) Nomear, a partir de 04/03/2024, **JOELMIR SILVA GOMES** – Titular, cadastro nº 72174;
g) Nomear, a partir de 05/04/2024, **VITOR FREITAS GUEDES** – Suplente, cadastro nº 106634;
h) Nomear, a partir de 02/12/23, com validade para 05/04/24, **VINICIUS DO SANTOS FEITOSA** – Titular, cadastro nº 1000452;
i) Nomear, a partir de 02/12/23, com validade para 05/04/24, **CAROLINA RAMOS COSTA** – Suplente, cadastro nº 181058;
j) Nomear, a partir de 05/04/24, **DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA** – Titular, cadastro nº 1000973;
k) Nomear, a partir de 05/04/24, **FRANCIELE BATISTA MARTINS** – Suplente, cadastro nº 305757.

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ:
a) Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2023, **MARIA SANDRA BANDEIRA** – Titular, cadastro nº 12716;
b) Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2023, **HUÉLITON MENDES RODRIGUES–**Suplente, cadastro nº 52283.

III) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PM/RO:
a) Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2023, **DEIVSSON SOUZA BISPO** – Titular, Tenente-Coronel PM, cadastro nº 10009297-6;
b) Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2023, **LUIZ GILSON SILVA –** Suplente, Maj. PM, cadastro nº 10008209-7.

IV– CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBM/RO:
a) Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2023, **ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO –** Titular, CEL BM, cadastro nº 20000551-0;
b) Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2023, **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS –** Suplente, BM, cadastro nº 20000750-3.

V– CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA – CREA/RO:
a) Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2023, **WALLAS NOGUEIRA CARVALHO –** Titular, Eng. Civil, cadastro nº 1002689;
b) Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2023, **GINA SILVA DE OLIVEIRA MOTA –** Suplente, Eng. Civil.

VI - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA – CAU/RO:
a) Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2023, **HEVERTON LUIZ NASCIMENTO DO CARMO –** Titular, Arquiteto;
b) Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2023, **CARLA TAMES ALVAREZ –** Suplente, Arquiteta, cadastro nº 1003226.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 19.787, de 11 de janeiro 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:BF67EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 387/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **FLAVIA GOMES MONTENEGRO,** Cadastro nº 200510**,** para exercer no período de **15/02/2024 a 28/02/2024,** o Cargo em Comissão de SUBGERENTE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO CC 08 **, da Secretaria**

Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição a titular **DULCILENE ALVES DE ARAUJO,** Cadastro nº 77083, por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período, conforme e-DOC DAC4C42, e-DOC 415502E6.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4D25E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 388/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/04/2024,** conforme e-DOC 07207719, e-DOC 3CD08B7D.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
168220	IZA NASCIMENTO RIBEIRO	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66047446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 389/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 10 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/04/2024,** conforme e-DOC 84F06B5E, e-DOC 1E7C2127.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
882185	ANTONIO MARIANO VIEIRA DE ALMEIDA	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3067C42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 390/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 33, inciso I, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24.271– Relator: Ministro Carlos Velloso – Publ. DJ 20.09.2002) e do Supremo Tribunal de Justiça (STF – MS 8.339– Relator: Ministro Hamilton Carvalhido – Publ. DJ 16.12.2002),

CONSIDERANDO a Portaria nº 1061 de 29/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023 **-0600-0034-844/2023-81.**

RECONDUZIR ao cargo de PROFESSOR, a servidora **CLEDENICE BLACKMAN**, Cadastro nº 114835, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** inerente às considerações constantes no preâmbulo, a partir de **02/04/2024**, conforme processo nº 00600- 00014325/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13FF1167

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°114/GAB/SEMAGRIC/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício das suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar nº832 de 31 de Dezembro de 2020.

R E S O L V E: Retificar a Portaria nº 691 de 25 de Setembro de 2023.

onde se lê:

Art 1°: Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão, na Divisão de Controle e Análise Processual - DCAP conforme solicitação constante no memorando n° 683 /DCAP/SEMAGRIC de 14/09/2023.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pollyanna Mayara Duarte de Mesquita Figueiredo	Presidente	1004928
Jessica Costa Teixeira	Membro	1005100

Marques Marley da Silva Alves	Membro	1004944

Leia - se:

Art 1° Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão, na Divisão de Controle e Análise Processual - DCAP conforme solicitação constante no memorando n° 105 /DCAP/SEMAGRIC de 25/03/2024.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pollyanna Mayara Duarte de Mesquita Figueiredo	Presidente	1004928
José Assis Cavalcante Neto	Membro	1005337
Marques Marley da Silva Alves	Membro	1004944

ART 2º Deverá os servidores nomeados observar os preceitos legais disposto na Lei Complementar nº767/2019 e outras legislações municipais aplicáveis à Divisão de Controle e Análise Processual.

ART 3º Os servidores supramencionados desenvolveram as atividades conforme **Art. 10** do regimento interno desta SEMAGRIC;

ART 4º Revogam-se demais disposições em contrário, em especial à Portaria nº691/DCAP/SEMAGRIC/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFDB3942

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO E JULGAMENTO DE RESPONSABILIDADE POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Processo: 00600-00024616/2023-01
Processo de Apuração de Responsabilidade: 00600-00001091/2024-16-e
Contrato nº 043/PGM/2021
Objeto: Construção da Praça do Bairro Alphaville

DECISÃO Nº 001/2024

I. RELATÓRIO

Os presentes autos versam sobre processo administrativo instaurado para apuração de possíveis infrações às obrigações estabelecidas no Contrato n. 043/PGM/2021, cujo objeto é a Construção da Praça no Bairro Alphaville, firmado com a Empresa JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.952/0001-14, já qualificada nos autos.
Consoante os fatos relatados no Relatório Circunstanciado (e-DOC 2DB891D1) e demais documentos que instruem o processo, é imputado a empresa contratada a violação das determinações contratuais constantes na Cláusula Décima Segunda, em seus itens 12.1.1, 12.1.2, em razão do atraso da execução e inexecução parcial do objeto do contratado, propondo a aplicação das penalidades contratuais e legais, sendo a Cláusula Décima Segunda dos itens 12.2.2.1, 12.2.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e art. 87 da Lei nº 8666/1993, em seus incisos III, IV.
A contratada foi devidamente notificada em 21/03/2024 para a apresentação de eventual defesa (e-DOC 7DF8DC89), contudo, deixou transcorrer *in albis* o prazo sem apresentar alegações de defesa, conforme atestado em Certidão (e-DOC D84CCACF).
RELATO SUCINTO, passo, pois, à decisão administrativa.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Em prestígio ao princípio da ampla defesa e do contraditório, a contratada foi notificada no dia 21 de março de 2024, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, findando-se, portanto, em 1º de abril de 2024. No entanto, tendo a notificada deixado transcorrer *in albis*.

III. DO DIREITO
3.1. Descumprimento das cláusulas contratuais

Inicialmente, foram demonstrados nos autos efetivos prejuízos ante a conduta faltosa da contratada. Dessa forma, não há como a Administração Pública desconsiderar que, de fato, houve um descumprimento contratual, bem como que essa ocorrência enseja transtornos à Administração Pública, notadamente frustram a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida.
Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que no caso em tela, em virtude na realização de nova licitação para a conclusão do objeto pretendido, será novamente despendido para satisfazer a necessidade da Administração.
Isto porque, conforme se verifica no Relatório Circunstanciado (e-DOC 2DB891D1) e demais documentos que instruem o processo, resta evidenciado o retardamento da execução do objeto contratual, assim como a inexecução parcial, posto que não houve conclusão da obra.
Vejamos!
O Contrato nº 043/PGM/2021 assinado em 05 de agosto de 2021 entre as partes estabeleceu prazo de vigência equivalente a 12 (doze) meses, portanto, previsto para término em 05 de agosto de 2022 (e-DOC DBF583C5). Tendo como prazo de execução o período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da expedição e publicação da Ordem de Serviço nº 008/2021 no dia 26 de outubro de 2021 no Diário Oficial nº 3079 (e-DOC D71EA371).
Em que pese tenha havido Termo de Paralisação nº 005/2022 da obra, na data de 28 de março de 2022, em razão das pendências do Ministério da Economia junto à "Plataforma + Brasil" impedindo assim o pagamento às empresas com obras deste convênio, não há como utilizar-se como eventual justificativa de atraso por responsabilidade da Administração Pública, posto que não possui qualquer gerência quanto às referidas pendências.
Ademais, conforme relatado pelos fiscais, contemporâneo a publicação do Termo de Paralisação, a obra havia apresentado evolução no percentual ínfimo de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento), ou seja, após transcorrer 153 (cento e cinquenta e três dias) de execução da obra, a evolução percentual não chegou sequer aos 50% (cinquenta por cento) de entrega de obra.
Destaca-se ainda que o referido contrato teve 04 (quatro) termos aditivos, o primeiro prorrogou a vigência por mais 03 (três) meses a partir de 05/08/2022 e o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, o segundo termo aditivo prorrogou o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, a partir de 05 de novembro de 2022, estando o término previsto para ocorrer em 05 de fevereiro de 2023, o terceiro termo aditivo prorrogou o prazo de vigência por mais 09 (nove) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2023, sendo o término previsto para ocorrer no dia 05 de novembro de 2023, o último e quarto termo aditivo nº 267/PGM/2023 publicado em 08 de novembro de 2023 foi lavrado e estando com a vigência contratual até 05 de junho de 2024.
Há de se ponderar que mesmo com as prorrogações contratuais visando a conclusão da obra baseado no novo cronograma apresentado pela contratada, ainda sim, não houve evolução satisfatória. De modo a corroborar, destacamos as diversas notificações direcionadas à contratada quanto ao ritmo lento da execução do objeto contratual, conforme se lê dos e-DOC's EC2D4759,5C807D87,8AE1EA69, 80984216, EF6483BC.
Destacamos ainda que, embora devidamente notificada, a contratada não apresentou justificativas ou ocorrências que tenham o condão de defender a sua conduta.
Agravando mais ainda o caso em comento, posto que conforme aduzido pelos fiscais a contratada também descumpriu o Contrato n. 048/PGM/2021, referente a Construção da Praça do Flamboyant, em situação análoga ao caso em comento, demonstrando-se a falta de zelo e compromisso, assim como a reincidência em descumprimento contratual com a Administração Pública.
A Lei de Licitações n. 8.666/93 prevê, em seu art. 66, que "***o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as***

cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial".
Ademais, nos contratos administrativos a Constituição Federal garante às partes que as condições das propostas sejam mantidas durante a sua execução, atendendo, assim, a um princípio básico a que a Administração está sujeita, o da legalidade, vejamos os art. 37, inc. XXI, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

In casu, verifica-se que a contratada ensejou a inexecução contratual, em razão do atraso no início da obra e posteriormente mesmo diante de todas as prorrogações contratuais e notificações desta Administração Pública quanto a continuidade de ritmo lento e falta de avanço na obra não se atentou a cumprir o novo cronograma, no qual, inclusive, foi apresentado pela própria contratada.
Nessa linha de raciocínio, cita-se lições do doutrinador e professor Hely Lopes Meirelles, *in verbis*:

A Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51). (Grifo nosso)

Nesse cenário, é firme o entendimento o poder de decidir da Administração Pública quando resta comprovado o descumprimento das obrigações pactuadas, vejamos o seguinte julgado do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, *in verbis*:

Apelação cível. Direito administrativo. Contrato administrativo. Pavimentação asfáltica. Cumprimento irregular e incompleto. Entrega fora do prazo. Sanções administrativas. Aplicação de multa contratual. Suspensão para licitar e contratar com a administração pública. Contraditório e ampla defesa. Respeito. **A Administração Pública possui a prerrogativa de presunção de legalidade de seus atos e tem a discricionariedade de decidir, conforme seus critérios de conveniência e oportunidade,** de modo que ao Judiciário apenas é permitido o controle da legalidade dos atos administrativos, e não é possível alterar o mérito da decisão administrativa. **Não assiste razão à apelante quanto à suspensão da aplicação das penalidades se a obra foi executada de forma irregular e incompleta, porquanto a empresa não acolheu os argumentos da contratada no Processo Administrativo e <u>não comprovou o cumprimento das obrigações de forma tempestiva.</u>** Houve respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa se a empresa apelante apresentou manifestações a todas as penalidades aplicadas, bem como a sentença apresenta fundamentação suficiente para concluir que ela ensejou a inexecução contratual. Recurso improvido. APELAÇÃO CÍVEL, Processo nº 7003933-74.2017.822.0001, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2ª Câmara Especial, Relator(a) do Acórdão: Des. Roosevelt Queiroz Costa, Data de julgamento: 04/12/2023

Apelação Cível. Ação anulatória. Indenização por danos morais. Direito administrativo. Contrato Administrativo. Pavimentação asfáltica. **Inexecução parcial da obra. Sanções administrativas. Aplicação de multa contratual.** Contraditório e ampla defesa. Controle de legalidade. Sentença mantida. 1. A Lei n. 8.666/1993 prevê a necessidade de procedimento administrativo para a aplicação de sanções, a exemplo da rescisão contratual, imposição de multa e suspensão do direito de licitar, devendo-se respeitar os prazos, bem como o contraditório e ampla defesa assegurados pela Constituição Federal. Precedentes da Corte. 2. Não cabe ao Poder Judiciário interferir na esfera administrativa para rever o mérito dos atos praticados. Contudo, caberá a análise, pelo Judiciário, quanto à forma e legalidade do ato administrativo, podendo anulá-lo no caso da inobservância de preceitos constitucionais. **3. No caso em apreço, foram respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, pois a empresa apelante apresentou manifestações a todas as penalidades aplicadas, mostrando-se inquestionável a legalidade do processo administrativo, não havendo o que se falar em nulidade do ato administrativo sancionador. 4. A sentença apresenta fundamentação suficiente para concluir que a apelante ensejou a inexecução contratual, em razão do atraso no início da obra** e posteriormente por não ter se atentado às especificações do DER quanto às adequações necessárias. Além disso, de acordo com a perícia, a empresa poderia ter contornado os problemas na execução do contrato, eventualmente ocasionados pelo período chuvoso, daí porque deve ser confirmada. 5. Recurso não provido. APELAÇÃO CÍVEL, Processo nº 7009691-97.2018.822.0001, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2ª Câmara Especial, Relator(a) do Acórdão: Des. Miguel Monico Neto, Data de julgamento: 14/11/2023

A par de todas essas ocorrências, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente. Neste sentido, colaciono entendimento do TCU:

"Aplique, quando necessário, as penalidades previstas no termo contratual e no art. 87 da Lei 8.666/1993, quando omitidas obrigações pactuadas pela contratada." (acórdão TCU nº 1727/2006 - Primeira Câmara)

Portanto, compete à Administração Pública, através de seus gestores o controle e a qualidade do gasto público, exigindo-se especial atenção em relação ao cumprimento dos contratos pelos particulares, eis que regidos pelos princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público.
Assim, os fiscais da referida obra apresentaram elementos probatórios suficientes para concluir pela responsabilidade da contratada quanto aos descumprimentos das cláusulas contratuais, de modo que, resta inconteste que a contratada ensejou a inexecução parcial do objeto.

3.2. Da aplicação das sanções

De acordo com as normas que regem as licitações e contratos, cabe a aplicação de sanções administrativas por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, visando a preservação do interesse público, quando estes comportamentos violam a Lei ou o contrato.
Neste vier, os fiscais da referida obra, exararam justificativa plausível, a fim de configurar elementos suficientes para subsidiar a abertura do presente, sendo este realizado por meio de Relatório Circunstanciado (eDOC 2DB891D1) e documentos comprobatórios que instruem os autos, no qual comprovou o descumprimento contratual, bem como a não observância das normas editalícias por parte da contratada.
Assim, ainda que cumprido parte ou todo o objeto do contrato, subsiste para a Administração Pública o dever de sua fiscalização efetiva, em especial quanto a garantia e suporte, não podendo dispor ou abdicar de seu dever de apurar e punir eventuais inobservâncias e descumprimentos.
A própria de Lei de Licitações em seu art. 58 disciplina:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III - fiscalizar-lhes a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

A empresa contratada deixou de atender seu dever, visto que após da análise da documentação as quais esta Comissão teve acesso, verificou-se as irregularidades, em decorrência do descumprimento descrito na Cláusula Décima Segunda, em seus itens 12.1.1, 12.1.2, em razão do atraso da execução e inexecução parcial do objeto do contratado, portanto, cabível a aplicação das penalidades contratuais e legais, sendo a Cláusula Décima Segunda dos itens 12.2.2.1, 12.2.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e art. 87 da Lei nº 8666/1993, em seus incisos III, IV, posto que acarretou em prejuízos ao Município de Porto Velho com a consequente aplicação das sanções previstas nas cláusulas contratuais e art, 87 da Lei 8.666/93.
Nesse sentido, a inexecução de um contrato administrativo, mesmo que parcial, traduz-se num prejuízo evidente à coletividade, sendo assim, em respeito ao princípio da legalidade deve impor sanção administrativa conforme a legislação atinente à matéria, disposto na Lei Federal 8.666 em seu art. 87, que trata da aplicação de sanções, quando da inexecução parcial do contrato e o disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 043/PGM/2021.
Desta forma subsistindo o dever de fiscalizar e aplicar sanções aos contratados, através do devido processo legal, é entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência quanto a possibilidade de a administração aplicar sanções, em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.1. Da rescisão unilateral

A rescisão unilateral tem lugar quando a Administração Pública, invocando motivos de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, razões de interesse público, decide encerrar a relação jurídico-contratual, antes do término do prazo de vigência do contrato.
Em virtude dos motivos elencados acima, a Administração tem o poder de, de modo unilateral, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei (art. 58, II), bem como de determinar a aplicação de penalidades administrativas motivadas pela inexecução de parte ou de todo o contrato por ela firmado (art. 58, IV), senão vejamos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do
art. 79 desta Lei;
III - fiscalizar-lhes a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Considerando o atraso na execução dos serviços por período superior ao prazo mínimo descrito na Cláusula Décima Segunda do Contrato, item 12.2.2.1 concomitante ao constante no item 15.3, alínea "a" do referido contrato, dessa forma, ocorrendo o descumprimento da relação jurídica existente incidindo aos dispositivos legais, dando causa a **RESCISÃO UNILATERAL**, por inexecução parcial da obrigação assumida.
Logo, não podendo acolher o pedido de rescisão contratual amigável realizado pela contratada (e-DOC 32F7373E), posto que houve descumprimento contratual por culpa exclusiva da contratada, em razão da inexecução parcial do objeto, conforme atestado pelos fiscais que às 03 medições realizadas atingiram uma evolução contratual ínfima de 30,71%, logo, não havendo amparo em seu pedido.
Ainda sobre rescisão unilateral de contratos, cabe ressaltar que, tem amparo na disposição contida no artigo 77 e 79, I da Lei 8.666/93, que prescrevem:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - *omissis*;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
(...)
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - **determinada por ato unilateral** e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos **I a XII** e XVII do artigo anterior;

Seguindo a premissa de que, é o caso do presente processo, a própria Lei 8.666/93 respalda a rescisão unilateral, pela inexecução parcial do objeto do contrato.
Sob esse prisma, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia é firme no sentido de que é devidamente justificado a rescisão unilateral quando a empresa, embora notificada para dar cumprimento ao contrato, persiste no descumprimento contratual, se não vejamos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO. **INEXECUÇÃO** PARCIAL. **RESCISÃO UNILATERAL**. APLICAÇÃO DE SANÇÃO. **DEVIDO PROCESSO LEGAL.** OBSERVÂNCIA. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.** PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. Recurso não provido. A competência do Poder Judiciário quanto ao controle de atos administrativos está atrelada à legalidade da conduta praticada pela Administração a fim de impedir a aplicação de penalidades arbitrárias ou mediante procedimento ilegal, bem como à análise da observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. **Justifica-se a rescisão unilateral, quando a empresa, embora notificada para dar cumprimento ao contrato, persiste com descumprimento contratual**. De igual sorte, é lícita a imposição das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, desde que observado o devido processo legal. O intuito da sanção é a proteção do interesse público, que ao afastar a empresa impede a ocorrência de novos prejuízos aos cofres e interesses públicos em geral. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um ano e seis meses é pena proporcional e razoável para a empresa, que mostrou-se ineficiente em prestar um serviço de qualidade e frustrou a expectativa da população com evento tradicional no Município. Recurso a que se nega provimento. (TJ-RO - APL: 00061466120118220009 RO 0006146-61.2011.822.0009, Relator: Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior, Data de Julgamento: 09/04/2014, 2ª Câmara Especial, Data de Publicação: Processo publicado no Diário Oficial em 04/08/2015.)

Desse modo, ante o exposto, conclui-se pela Rescisão Unilateral do Contrato n. 043/PGM/2021, cujo objeto se trata de Contratação de empresa para construção da Praça do Bairro Alphaville, considerando o descumprimento do objeto contratual dado o atraso na execução dos serviços por período superior ao prazo mínimo descrito na Cláusula Décima Segunda do Contrato, item 12.2.2.1, concomitante ao item 15.3, alínea "a".

3.2.2. Da aplicação de multa

No caso em tela, o simples atraso na execução contratual, no âmbito dos prazos previstos no contrato, tendo sido prorrogado por 7 (sete) meses a partir de 05/11/2023, por meio de aditivo contratual cuja vigência exaure em junho de 2024, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração, esta deve aplicar as multas previstas na Lei 8.666/93 e no instrumento contratual.
A aplicação da penalidade encontra guarida no Contrato nº 043/PGM/2021, subsidiada pela Lei 8.666/93, conforme insculpida na Cláusula 12, *in verbis*:

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

Cabe esclarecer que a inexecução do contrato e o descumprimento de suas cláusulas, inclusive parcial, já caracteriza a inexecução ou inadimplência culposa, aquela que resulta de ação ou omissão da parte, decorrente de negligência, imprudência ou imperícia no atendimento das cláusulas contratuais.
A aplicação de sanções administrativas pelo Poder Público orienta-se pelo princípio da proporcionalidade. Logo, a penalidade deve guardar

estrita correlação com a reprovabilidade da conduta que se quer sancionar.

Nesta senda, em virtude de todos os elementos apresentados nos presentes autos, verifica-se a conduta culposa de relevante gravidade da contratada, ante a inexecução parcial do objeto contratado, deixando de cumprir determinação formal dos fiscais da obra com relação a evolução da referida obra, considerando as inúmeras notificações, assim, descumprindo itens contratuais, de forma reincidente, mesmo após devidamente notificada pelo órgão fiscalizador.
Desse modo, em razão da gravidade da conduta perpetrada pela contratada e observado o poder econômico da contratada, decide-se pela aplicação de multa por inexecução parcial do contrato no valor de R$ 37.608,82 (trinta e sete mil, seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, por terem atingido uma evolução contratual ínfima de 30,71%, logo, mesmo após as prorrogações contratuais e apresentação de novo cronograma pela própria contratada, assim, estando em consonância ao que estabelece a Cláusula 12, item 12.2.2.2, do Contrato em tela, supramencionado.
Decide-se ainda pela aplicação da sanção constante no item 12.2.3 do referido Contrato, suspendendo a contratada de participar em licitação com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão da gravidade de sua conduta que ocasionaram potencial afronta ao interesse público. Convém registrar que o intuito da referida penalidade é a proteção do interesse público, a fim de evitar que a empresa acarrete, novamente, prejuízos aos interesses públicos em geral, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e eficiência que devem ser observados em todas as atividades da Administração.

IV. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta comissão permanente de apuração e julgamento de responsabilidade por inadimplemento contratual, tendo em vista o descumprimento contratual, consoante fundamentos e razões acima assinaladas, **DECIDE** pela Rescisão Unilateral do Contrato n. 043/PGM/2021, cujo objeto se trata de Contratação de empresa para construção da Praça do Bairro Alphaville, considerando o descumprimento do objeto contratual dado o atraso na execução dos serviços por período superior ao prazo mínimo descrito na Cláusula Décima Segunda do Contrato, item 12.2.2.1, concomitante ao item 15.3, alínea "a".
Em razão da gravidade da conduta perpetrada pela contratada e observado o poder econômico da contratada, aplica-se a JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.952/0001-14 a penalidade de pagamento da multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, no valor de R$ 37.608,82 (trinta e sete mil, seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos), com suas devidas atualizações e correções monetárias, assim como a suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto Velho no período de 02 (dois) anos.
Em observância ao princípio constitucional da ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República, notifique-se a empresa contratada para que, querendo, apresente RECURSO, no prazo legal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, com fundamento no artigo 109, inc. I, alíneas "e" e "f", da Lei no 8.666/93.
Na ausência de recurso, ou após o mesmo não ser provido, em eventual existência de valores a serem pagos em favor da contratada, seja deduzido o valor da multa, nos termos do item 12.10.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato 043/PGM/2021, caso não seja possível, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, nos termos do item 12.11 do referido contrato, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança por meio judicial. Devendo ainda, ser informado ao setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes, para que sejam produzidos os efeitos provenientes da decisão, nos termos do contrato em seu item 12.12.
Publique-se, o inteiro teor da presente decisão, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
Datas e assinaturas eletrônicas.

ROMÁRIO BARRETO DA SILVA
Membro da Comissão (Portaria n. 003/GAB/SEMOB)

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Membro da Comissão (Portaria n.003/GAB/SEMOB)

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Presidente da Comissão (Portaria n. 003/GAB/SEMOB)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E010437F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO E JULGAMENTO DE RESPONSABILIDADE POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Processo: 00600-00027808/2023-01
Processo de Apuração de Responsabilidade: 00600-00001287/2024-01-e
Contrato nº 048/PGM/2021
Objeto: Construção da Praça do Bairro Flamboyant

DECISÃO Nº 002/2024

I. RELATÓRIO

Os presentes autos versam sobre processo administrativo instaurado para apuração de possíveis infrações às obrigações estabelecidas no Contrato n. 048/PGM/2021, cujo objeto é a Construção da Praça no Bairro Flamboyant, firmado com a Empresa JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.952/0001-14, já qualificada nos autos.
Consoante os fatos relatados no Relatório Circunstanciado (e-DOC 316BC1B6) e demais documentos que instruem o processo, é imputado a empresa contratada a violação das determinações contratuais constantes na Cláusula Décima Segunda, em seus itens 12.1.1, 12.1.2, em razão do atraso da execução e inexecução parcial do objeto do contratado, propondo a aplicação das penalidades contratuais e legais, sendo a Cláusula Décima Segunda dos itens 12.2.2.2, 12.2.3, e art. 87 da Lei nº 8666/1993, em seus incisos III, IV.
A contratada foi devidamente notificada em 21/03/2024 para a apresentação de eventual defesa (e-DOC 7DF8DC89), contudo, deixou transcorrer *in albis* o prazo sem apresentar alegações de defesa, conforme atestado em Certidão (e-DOC B9E9BA66).
RELATO SUCINTO, passo, pois, à decisão administrativa.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Em prestígio ao princípio da ampla defesa e do contraditório, a contratada foi notificada no dia 21 de março de 2024, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, findando-se, portanto, em 1º de abril de 2024. No entanto, tendo a notificada deixado transcorrer *in albis*.

III. DO DIREITO
3.1. Descumprimento das cláusulas contratuais

Inicialmente, foram demonstrados nos autos efetivos prejuízos ante a conduta faltosa da contratada. Dessa forma, não há como a Administração Pública desconsiderar que, de fato, houve um descumprimento contratual, bem como que essa ocorrência enseja transtornos à Administração Pública, notadamente frustram a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida.
Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que no caso em tela, em virtude na realização de nova licitação para a conclusão do objeto pretendido, será novamente despendido para satisfazer a necessidade da Administração.

Isto porque, conforme se verifica no Relatório Circunstanciado (e-DOC 316BC1B6) e demais documentos que instruem o processo, resta evidenciado o retardamento da execução do objeto contratual, assim como a inexecução parcial, posto que não houve conclusão da obra.
Vejamos!
O Contrato nº 048/PGM/2021 assinado em 16 de agosto de 2021 entre as partes estabeleceu prazo de vigência equivalente a 12 (doze) meses, portanto, previsto para término em 16 de agosto de 2022 (e-DOC 51C9AF93). Tendo como prazo de execução o período de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da expedição e publicação da Ordem de Serviço nº 005/2021 no dia 26 de outubro de 2021 no Diário Oficial (e-DOC 8DD6BD6B).
Em que pese tenha havido Termo de Paralisação nº 007/2022 da obra, na data de 24 de março de 2022, em razão das pendências do Ministério da Economia junto à "Plataforma + Brasil" impedindo assim o pagamento às empresas com obras deste convênio, não há como utilizar-se como eventual justificativa de atraso por responsabilidade da Administração Pública, posto que não possui qualquer gerência quanto às referidas pendências.
Ademais, conforme relatado pelos fiscais, contemporâneo a publicação do Termo de Paralisação, a obra havia apresentado evolução no percentual ínfimo de 8,90% (oito vírgula noventa por cento), ou seja, após transcorrer 600 (seiscentos dias) de execução da obra, a evolução percentual não chegou sequer aos 50% (cinquenta por cento) de entrega de obra.
Destaca-se ainda que o referido contrato teve 04 (quatro) termos aditivos, o primeiro prorrogou a vigência por mais 03 (três) meses a partir de 16/08/2022 e o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, o segundo termo aditivo prorrogou o prazo de vigências por mais 03 (três) meses a partir de 14 de novembro de 2022, estando o término previsto para ocorrer em 14 de fevereiro de 2023, o terceiro termo aditivo prorrogou o prazo de vigência por mais 09 (nove) meses a partir de 14 de fevereiro de 2023, sendo o término previsto para ocorrer em 14 de novembro de 2023, o último e o quarto termo aditivo publicado em 13 de novembro de 2023 foi lavrado e estando com a vigência contratual até 14 de junho de 2024 e restabelecimento de prazo de execução do contrato pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da publicação do termo aditivo, previsto para término em 11 de abril de 2024.
Há de se ponderar que mesmo com as prorrogações contratuais visando a conclusão da obra baseado no novo cronograma apresentado pela contratada, ainda sim, não houve evolução satisfatória. De modo a corroborar, destacamos as diversas notificações direcionadas à contratada quanto ao ritmo lento da execução do objeto contratual, conforme se lê dos e-DOC's
A8C074A8, A83C8CB0, AD02F02C, 311BAC31 e 5AC774E7.
Destacamos ainda que, embora devidamente notificada, a contratada não apresentou justificativas ou ocorrências que tenham o condão de defender a sua conduta.
Agravando mais ainda o caso em comento, posto que conforme aduzido pelos fiscais a contratada também descumpriu o Contrato n. 043/PGM/2021, referente a Construção da Praça do Alphaville, em situação análoga ao caso em comento, demonstrando-se a falta de zelo e compromisso, assim como a reincidência em descumprimento contratual com a Administração Pública.
A Lei de Licitações n. 8.666/93 prevê, em seu art. 66, que "***o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial***".
Ademais, nos contratos administrativos a Constituição Federal garante às partes que as condições das propostas sejam mantidas durante a sua execução, atendendo, assim, a um princípio básico a que a Administração está sujeita, o da legalidade, vejamos os art. 37, inc. XXI, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

In casu, verifica-se que a contratada ensejou a inexecução contratual, em razão do atraso no início da obra e posteriormente mesmo diante de todas as prorrogações contratuais e notificações desta Administração Pública quanto a continuidade de ritmo lento e falta de avanço na obra não se atentou a cumprir o novo cronograma, no qual, inclusive, foi apresentado pela própria contratada.
Nessa linha de raciocínio, cita-se lições do doutrinador e professor Hely Lopes Meirelles, *in verbis*:

A Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51). (Grifo nosso)

Nesse cenário, é firme o entendimento o poder de decidir da Administração Pública quando resta comprovado o descumprimento das obrigações pactuadas, vejamos o seguinte julgado do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, *in verbis*:

Apelação cível. Direito administrativo. Contrato administrativo. Pavimentação asfáltica. Cumprimento irregular e incompleto. Entrega fora do prazo. Sanções administrativas. Aplicação de multa contratual. Suspensão para licitar e contratar com a administração pública. Contraditório e ampla defesa. Respeito. **A Administração Pública possui a prerrogativa de presunção de legalidade de seus atos e tem a discricionariedade de decidir, conforme seus critérios de conveniência e oportunidade,** de modo que ao Judiciário apenas é permitido o controle da legalidade dos atos administrativos, e não é possível alterar o mérito da decisão administrativa. **Não assiste razão à apelante quanto à suspensão da aplicação das penalidades se a obra foi executada de forma irregular e incompleta, porquanto a empresa não acolheu os argumentos da contratada no Processo Administrativo e <u>não comprovou o cumprimento das obrigações de forma tempestiva.</u>** Houve respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa se a empresa apelante apresentou manifestações a todas as penalidades aplicadas, bem como a sentença apresenta fundamentação suficiente para concluir que ela ensejou a inexecução contratual. Recurso improvido. APELAÇÃO CÍVEL, Processo nº 7003933-74.2017.822.0001, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2ª Câmara Especial, Relator(a) do Acórdão: Des. Roosevelt Queiroz Costa, Data de julgamento: 04/12/2023

Apelação Cível. Ação anulatória. Indenização por danos morais. Direito administrativo. Contrato Administrativo. Pavimentação asfáltica. **Inexecução parcial da obra. Sanções administrativas. Aplicação de multa contratual.** Contraditório e ampla defesa. Controle de legalidade. Sentença mantida. 1. A Lei n. 8.666/1993 prevê a necessidade de procedimento administrativo para a aplicação de sanções, a exemplo da rescisão contratual, imposição de multa e suspensão do direito de licitar, devendo-se respeitar os prazos, bem como o contraditório e ampla defesa assegurados pela Constituição Federal. Precedentes da Corte. 2. Não cabe ao Poder Judiciário interferir na esfera administrativa para rever o mérito dos atos praticados. Contudo, caberá a análise, pelo Judiciário, quanto à forma e legalidade do ato administrativo, podendo anulá-lo no caso da inobservância de preceitos constitucionais. **3. No caso em apreço, foram respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, pois a empresa apelante apresentou manifestações a todas as penalidades aplicadas, mostrando-se inquestionável a legalidade do processo administrativo, não havendo o que se falar em nulidade do ato administrativo sancionador. 4. A sentença apresenta fundamentação suficiente para concluir que a apelante ensejou a inexecução contratual, em razão do atraso no início da**

obra e posteriormente por não ter se atentado às especificações do DER quanto às adequações necessárias. Além disso, de acordo com a perícia, a empresa poderia ter contornado os problemas na execução do contrato, eventualmente ocasionados pelo período chuvoso, daí porque deve ser confirmada. 5. Recurso não provido. APELAÇÃO CÍVEL, Processo nº 7009691-97.2018.822.0001, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2ª Câmara Especial, Relator(a) do Acórdão: Des. Miguel Monico Neto, Data de julgamento: 14/11/2023

A par de todas essas ocorrências, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente. Neste sentido, colaciono entendimento do TCU:

"Aplique, quando necessário, as penalidades previstas no termo contratual e no art. 87 da Lei 8.666/1993, quando omitidas obrigações pactuadas pela contratada." (acórdão TCU nº 1727/2006 - Primeira Câmara)

Portanto, compete à Administração Pública, através de seus gestores o controle e a qualidade do gasto público, exigindo-se especial atenção em relação ao cumprimento dos contratos pelos particulares, eis que regidos pelos princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público.
Assim, os fiscais da referida obra apresentaram elementos probatórios suficientes para concluir pela responsabilidade da contratada quanto aos descumprimentos das cláusulas contratuais, de modo que, resta inconteste que a contratada ensejou a inexecução parcial do objeto.

3.2. Da aplicação das sanções

De acordo com as normas que regem as licitações e contratos, cabe a aplicação de sanções administrativas por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, visando a preservação do interesse público, quando estes comportamentos violam a Lei ou o contrato.
Neste vier, os fiscais da referida obra, exararam justificativa plausível, a fim de configurar elementos suficientes para subsidiar a abertura do presente, sendo este realizado por meio de Relatório Circunstanciado (eDOC 316BC1B6) e documentos comprobatórios que instruem os autos, no qual comprovou o descumprimento contratual, bem como a não observância das normas editalícias por parte da contratada.
Assim, ainda que cumprido parte ou todo o objeto do contrato, subsiste para a Administração Pública o dever de sua fiscalização efetiva, em especial quanto a garantia e suporte, não podendo dispor ou abdicar de seu dever de apurar e punir eventuais inobservâncias e descumprimentos.
A própria de Lei de Licitações em seu art. 58 disciplina:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III - fiscalizar-lhes a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

A empresa contratada deixou de atender seu dever, visto que após da análise da documentação as quais esta Comissão teve acesso, verificou-se as irregularidades, em decorrência do descumprimento descrito na Cláusula Décima Segunda, em seus itens 12.1.1, 12.1.2, em razão do atraso da execução e inexecução parcial do objeto do contratado, portanto, cabível a aplicação das penalidades contratuais e legais, sendo a Cláusula Décima Segunda dos itens 12.2.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e art. 87 da Lei nº 8666/1993, em seus incisos III, IV, posto que acarretou em prejuízos ao Município de Porto Velho com a consequente aplicação das sanções previstas nas cláusulas contratuais e art, 87 da Lei 8.666/93.
Nesse sentido, a inexecução de um contrato administrativo, mesmo que parcial, traduz-se num prejuízo evidente à coletividade, sendo assim, em respeito ao princípio da legalidade deve impor sanção administrativa conforme a legislação atinente à matéria, disposto na Lei Federal 8.666 em seu art. 87, que trata da aplicação de sanções, quando da inexecução parcial do contrato e o disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 048/PGM/2021.
Desta forma subsistindo o dever de fiscalizar e aplicar sanções aos contratados, através do devido processo legal, é entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência quanto a possibilidade de a administração aplicar sanções, em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.1. Da rescisão unilateral

A rescisão unilateral tem lugar quando a Administração Pública, invocando motivos de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, razões de interesse público, decide encerrar a relação jurídico-contratual, antes do término do prazo de vigência do contrato.
Em virtude dos motivos elencados acima, a Administração tem o poder de, de modo unilateral, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei (art. 58, II), bem como de determinar a aplicação de penalidades administrativas motivadas pela inexecução de parte ou de todo o contrato por ela firmado (art. 58, IV), senão vejamos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do
art. 79 desta Lei;
III - fiscalizar-lhes a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Considerando o atraso na execução dos serviços por período superior ao prazo mínimo descrito na Cláusula Décima Segunda do contrato, item 12.2.2.1 concomitante ao constante no item 15.3, alínea "a" do referido contrato, dessa forma, ocorrendo o descumprimento da relação jurídica existente incidindo aos dispositivos legais, dando causa a **RESCISÃO UNILATERAL**, por inexecução parcial da obrigação assumida.
Logo, não podendo acolher o pedido de rescisão contratual amigável realizado pela contratada (e-DOC C69B719E), posto que houve descumprimento contratual por culpa exclusiva da contratada, em razão da inexecução parcial do objeto, conforme atestado pelos fiscais que às 05 medições realizadas atingiram uma evolução contratual ínfima de 23,91%, logo, não havendo amparo em seu pedido.
Ainda sobre rescisão unilateral de contratos, cabe ressaltar que, tem amparo na disposição contida no artigo 77 e 79, I da Lei 8.666/93, que prescrevem:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - *omissis*;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
(...)
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - **determinada por ato unilateral** e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos **I a XII** e XVII do artigo anterior;

Seguindo a premissa de que, é o caso do presente processo, a própria Lei 8.666/93 respalda a rescisão unilateral, pela inexecução parcial do objeto do contrato.
Sob esse prisma, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia é firme no sentido de que é devidamente justificado a rescisão unilateral quando a empresa, embora notificada para dar cumprimento ao contrato, persiste no descumprimento contratual, se não vejamos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO. **INEXECUÇÃO** PARCIAL. **RESCISÃO UNILATERAL**. APLICAÇÃO DE SANÇÃO.

DEVIDO PROCESSO LEGAL. OBSERVÂNCIA. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.** PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. Recurso não provido. A competência do Poder Judiciário quanto ao controle de atos administrativos está atrelada à legalidade da conduta praticada pela Administração a fim de impedir a aplicação de penalidades arbitrárias ou mediante procedimento ilegal, bem como à análise da observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. **Justifica-se a rescisão unilateral, quando a empresa, embora notificada para dar cumprimento ao contrato, persiste com descumprimento contratual**. De igual sorte, é lícita a imposição das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, desde que observado o devido processo legal. O intuito da sanção é a proteção do interesse público, que ao afastar a empresa impede a ocorrência de novos prejuízos aos cofres e interesses públicos em geral. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um ano e seis meses é pena proporcional e razoável para a empresa, que mostrou-se ineficiente em prestar um serviço de qualidade e frustrou a expectativa da população com evento tradicional no Município. Recurso a que se nega provimento. (TJ-RO - APL: 00061466120118220009 RO 0006146-61.2011.822.0009, Relator: Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior, Data de Julgamento: 09/04/2014, 2ª Câmara Especial, Data de Publicação: Processo publicado no Diário Oficial em 04/08/2015.)

Desse modo, ante o exposto, conclui-se pela Rescisão Unilateral do Contrato n. 048/PGM/2021, cujo objeto se trata de Contratação de Empresa para construção da Praça do Bairro Flamboyant, considerando o descumprimento do objeto contratual dado o atraso na execução dos serviços por período superior ao prazo mínimo descrito na Cláusula Décima Segunda do Contrato, item 12.2.2.1, concomitante ao item 15.3, alínea "a".

3.2.2. Da aplicação de multa

No caso em tela, o simples atraso na execução contratual, no âmbito dos prazos previstos no contrato, tendo sido prorrogado por 7 (sete) meses a partir de 14/11/2023, por meio de aditivo contratual cuja vigência exaure em junho de 2024, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração, esta deve aplicar as multas previstas na Lei 8.666/93 e no instrumento contratual.

A aplicação da penalidade encontra guarida no Contrato nº 048/PGM/2021, subsidiada pela Lei 8.666/93, conforme insculpida na Cláusula 12, *in verbis*:

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

Cabe esclarecer que a inexecução do contrato e o descumprimento de suas cláusulas, inclusive parcial, já caracteriza a inexecução ou inadimplência culposa, aquela que resulta de ação ou omissão da parte, decorrente de negligência, imprudência ou imperícia no atendimento das cláusulas contratuais.

A aplicação de sanções administrativas pelo Poder Público orienta-se pelo princípio da proporcionalidade. Logo, a penalidade deve guardar estrita correlação com a reprovabilidade da conduta que se quer sancionar.

Nesta senda, em virtude de todos os elementos apresentados nos presentes autos, verifica-se a conduta culposa de relevante gravidade da contratada, ante a inexecução parcial do objeto contratado, deixando de cumprir determinação formal dos fiscais da obra com relação a evolução da referida obra, considerando as inúmeras notificações, assim, descumprindo itens contratuais, de forma reincidente, mesmo após devidamente notificada pelo órgão fiscalizador.

Desse modo, em razão da gravidade da conduta perpetrada pela contratada e observado o poder econômico da contratada, decide-se pela aplicação de multa por inexecução parcial do contrato no valor de R$ 33.233,82 (trinta e três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, por terem atingido uma evolução contratual ínfima de 23,91%, logo, mesmo após as prorrogações contratuais e apresentação de novo cronograma pela própria contratada. estando em consonância ao que estabelece a Cláusula 12, item 12.2.2.2, do Contrato em tela, supramencionado.

Decide-se ainda pela aplicação da sanção constante no item 12.2.3 do referido Contrato, suspendendo a contratada de participar em licitação com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão da gravidade de sua conduta que ocasionaram potencial afronta ao interesse público, em razão da gravidade de sua conduta que ocasionaram potencial afronta ao interesse público. Convém registrar que o intuito da referida penalidade é a proteção do interesse público, a fim de evitar que a empresa acarrete, novamente, prejuízos aos interesses públicos em geral, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e eficiência que devem ser observados em todas as atividades da Administração.

IV. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta comissão permanente de apuração e julgamento de responsabilidade por inadimplemento contratual, tendo em vista o descumprimento contratual, consoante fundamentos e razões acima assinaladas, **DECIDE** pela Rescisão Unilateral do Contrato n. 048/PGM/2021, cujo objeto se trata de Contratação de empresa para construção da Praça do Bairro Flamboyant, considerando o descumprimento do objeto contratual dado o atraso na execução dos serviços por período superior ao prazo mínimo descrito na Cláusula Décima Segunda do Contrato, item 12.2.2.1, concomitante ao item 15.3, alínea "a".

Em razão da gravidade da conduta perpetrada pela contratada e observado o poder econômico da contratada, aplica-se a JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.952/0001-14 a penalidade de pagamento da multa no importe de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, no valor de R$ 33.233,82 (trinta e três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), com suas devidas atualizações e correções monetárias, assim como a suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto Velho no período de 02 (dois) anos.

Em observância ao princípio constitucional da ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República, notifique-se a empresa contratada para que, querendo, apresente RECURSO, no prazo legal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, com fundamento no artigo 109, inc. I, alíneas "e" e "f", da Lei no 8.666/93.

Na ausência de recurso, ou após o mesmo não ser provido, em eventual existência de valores a serem pagos em favor da contratada, seja deduzido o valor da multa, nos termos do item 12.10.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato 048/PGM/2021, caso não seja possível, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, nos termos do item 12.11 do referido contrato, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança por meio judicial. Devendo ainda, ser informado ao setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes, para que sejam produzidos os efeitos provenientes da decisão, nos termos do contrato em seu item 12.12.

Publique-se, o inteiro teor da presente decisão, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Datas e assinaturas eletrônicas.

ROMÁRIO BARRETO DA SILVA
Membro da Comissão (Portaria n. 003/GAB/SEMOB)

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Membro da Comissão (Portaria n.003/GAB/SEMOB)

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Presidente da Comissão (Portaria n. 003/GAB/SEMOB)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:646399AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO E JULGAMENTO DE RESPONSABILIDADE POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2024

À Empresa,
CONSTRUTORA DELTA LTDA- EPP
CNPJ 63.615.173/0001-34
Sr. JAIME SIMOKA
Representante Legal
Endereço: Avenida Carlos Gomes n.2651, CEP 76.804-021 e Rua Prudencio Borges Sa n. 1766, Bairro São João Bosco CEP:76803-816/ Rua Andreia, 3968, bairro Cunhã, CEP 76824-324
Endereço eletrônico: financeiro.construtoradelta@gmail.com

Processo: 00600-00027475/2023-70
Processo de Apuração de Responsabilidade: 00600-00040076/2023-02
Contrato nº 012/PGM/2023
Objeto: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M.E.I MÃE MARGARIDA

Prezado Senhor Representante Legal,

Pela presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, acerca da Decisão n. 003/2024 proferida nos autos em epígrafe, no qual, consoante aos motivos e fundamentos expostos no teor da decisão supracitada, a Comissão Permanente de Apuração e Julgamento de Responsabilidade por Inadimplemento Contratual da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, devidamente designada pela Portaria nº 003/GAB/SEMOB, de 25/01/2024, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 30/01/2024, Edição 3652, decidiu pela aplicação de penalidade e multa ao Contrato n. 012/PGM/2023, cujo objeto se trata da Construção da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil Mãe Margarida, aplicando-se a penalidade de pagamento da multa no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, no valor de R$ 51.309,49 (Cinquenta e um mil, trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos), com suas devidas atualizações e correções monetárias, assim como a suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto Velho no período de 02 (dois) anos.

(...)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO E JULGAMENTO DE RESPONSABILIDADE POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Processo: 00600.00016135/2022-32-e (11.00024/2021)
Processo de Apuração de Responsabilidade: 00600-00040076/2023-02
Contrato nº 012/PGM/2023
Objeto: Construção da Quadra Poliesportiva na E.M.E.I Mãe Margarida

DECISÃO Nº 003/2024

I. RELATÓRIO
Os presentes autos versam sobre processo administrativo instaurado para apuração de possíveis infrações às obrigações estabelecidas no Contrato n. 012/PGM/2023, cujo objeto é a Construção da Quadra Poliesportiva na E.M.E.I Mãe Margarida, firmado com a Empresa DELTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 63.615.173/0001-34, já qualificada nos autos.
Consoante os fatos relatados no Relatório Circunstanciado (eDOC 56982272) e demais documentos que instruem o processo, é imputado a empresa contratada a violação das determinações contratuais constantes na Cláusula Oitava, item 8.3.1, em razão da ausência de início dos serviços, consequentemente com a inexecução total do objeto do contratado, propondo a aplicação das penalidades contratuais e legais, sendo a Cláusula Décima Quarta dos itens 14.2.2.3, 14.2.3 e 14.2.4 e art. 87 da Lei nº 8666/1993, em seus incisos III, IV.
Conforme certificado nos autos, houve diversas tentativas de notificação realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB perante à empresa contratada, em diversos meios, sendo a tentativa presencial atestadas pelos fiscais (e-DOC 56982272), endereço eletrônico (e-DOC 46C736B1, F61AD22, ECBD78F88, CFBB5E44), via A.R (e-DOC 1CE4B536 e 4ACB2C70), bem como publicação no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28 de março de 2024. Edição nº 3693 (e-DOC D5400D4B), com o intuito de exaurir todas as formas de notificação a fim de assegurar à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, contudo, restando infrutíferas e deixou transcorrer *in albis* o prazo, sem a devida apresentação de alegações defesa, conforme atestado em Certidão (eDOC 534454C0).
RELATO SUCINTO, passo, pois, à decisão administrativa.
II. DA TEMPESTIVIDADE
Em prestígio ao princípio da ampla defesa e do contraditório, foi notificada via Edital, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28 de março de 2024, Edição nº 3693 de 2024 (e-DOC D5400D4B), sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, findando-se, portanto, em 5 de abril de 2024. No entanto, tendo a notificada deixado transcorrer *in albis*.
III. DO DIREITO
3.1. Descumprimento das cláusulas contratuais
Inicialmente, foram demonstrados nos autos efetivos prejuízos ante a conduta faltosa da contratada. Dessa forma, não há como a Administração Pública desconsiderar que, de fato, houve um descumprimento contratual, bem como que essa ocorrência enseja transtornos à Administração Pública, notadamente frustram a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida.
Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que no caso em tela, em virtude na realização de nova licitação para a conclusão do objeto pretendido, que não fora sequer iniciado pela empresa contratada e será novamente despendido para satisfazer a necessidade da Administração.
Isto porque, conforme se verifica no Relatório Circunstanciado (e-DOC 56982272) e demais documentos que instruem o processo, resta evidenciado o retardamento da execução do objeto contratual, assim como a inexecução total da obra, posto que sequer houve início da obra.
Vejamos!
O Contrato nº 012/PGM/2023 assinado em 24 de fevereiro de 2024 entre as partes estabeleceu prazo de vigência equivalente a 180 (cento e oitenta) dias, portanto, previsto para término em 23 de agosto de 2023 (e-DOC 8948F9B3). Tendo como prazo de execução o período de 90 (noventa) dias contados a partir da expedição e publicação da Ordem de Serviço nº 009/2023 no dia 24 de julho de 2023 no Diário Oficial (e-DOC FF561D00).
É importante destacar que houve Termo aditivo do contrato, prorrogando o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de agosto de 2023 (e-DOC BFE0634D) e até o momento da assinatura do termo aditivo, a contratada estava em contato com a Secretaria e respondendo aos questionamentos em relação à obra, bem como através de seu representante legal acordou e firmou o acordo em prorrogar a vigência, portanto, estando ciente de suas obrigações.
Após a prorrogação da vigência contratual, a contratante através da Comissão de Fiscalização da referida obra realizou notificações em busca de explicações da empresa contratada, que descumpriu totalmente as cláusulas contratuais, e a empresa nem mesmo se acautelou por justificar os motivos pelo não início efetivo da execução dos serviços da referida obra.
Há de se ponderar que mesmo com a prorrogação contratual visando a conclusão da obra, ainda sim, não houve início da obra. De modo a corroborar, destacamos as diversas tentativas de notificações direcionadas à contratada quanto ao início da execução do objeto contratual, conforme se lê dos e-DOC's 46C736B1, F61AD22, CBD78F88, CFBB5E44.

Destacamos ainda que, embora notificada, a contratada não apresentou justificativas ou ocorrências que tenham o condão de defender a sua conduta.

A Lei de Licitações n. 8.666/93 prevê, em seu art. 66, que "***o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial***".

Ademais, nos contratos administrativos a Constituição Federal garante às partes que as condições das propostas sejam mantidas durante a sua execução, atendendo, assim, a um princípio básico a que a Administração está sujeita, o da legalidade, vejamos os art. 37, inc. XXI, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

In casu, verifica-se que a contratada ensejou a inexecução total do contrato, em razão de não ter realizado o início da obra e posteriormente mesmo diante da prorrogação contratual e tentativas de notificações desta Administração Pública quanto à falta de início dos serviços não se atentou a cumprir o novo prazo, o qual foi assinalado e em anuência com a contratada, resultando na inexecução total do contrato.

Nessa linha de raciocínio, cita-se lições do doutrinador e professor Hely Lopes Meirelles, *in verbis*:

A Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51). (Grifo nosso)

Nesse cenário, é firme o entendimento o poder de decidir da Administração Pública quando resta comprovado o descumprimento das obrigações pactuadas, vejamos o seguinte julgado do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, *in verbis*:

Apelação cível. Direito administrativo. Contrato administrativo. Pavimentação asfáltica. Cumprimento irregular e incompleto. Entrega fora do prazo. Sanções administrativas. Aplicação de multa contratual. Suspensão para licitar e contratar com a administração pública. Contraditório e ampla defesa. Respeito. **A Administração Pública possui a prerrogativa de presunção de legalidade de seus atos e tem a discricionariedade de decidir, conforme seus critérios de conveniência e oportunidade,** de modo que ao Judiciário apenas é permitido o controle da legalidade dos atos administrativos, e não é possível alterar o mérito da decisão administrativa. **Não assiste razão à apelante quanto à suspensão da aplicação das penalidades se a obra foi executada de forma irregular e incompleta, porquanto a empresa não acolheu os argumentos da contratada no Processo Administrativo e <u>não comprovou o cumprimento das obrigações de forma tempestiva.</u>** Houve respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa se a empresa apelante apresentou manifestações a todas as penalidades aplicadas, bem como a sentença apresenta fundamentação suficiente para concluir que ela ensejou a inexecução contratual. Recurso improvido. APELAÇÃO CÍVEL, Processo nº 7003933-74.2017.822.0001, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2ª Câmara Especial, Relator(a) do Acórdão: Des. Roosevelt Queiroz Costa, Data de julgamento: 04/12/2023

Apelação Cível. Ação anulatória. Indenização por danos morais. Direito administrativo. Contrato Administrativo. Pavimentação asfáltica. **Inexecução parcial da obra. Sanções administrativas. Aplicação de multa contratual.** Contraditório e ampla defesa. Controle de legalidade. Sentença mantida. 1. A Lei n. 8.666/1993 prevê a necessidade de procedimento administrativo para a aplicação de sanções, a exemplo da rescisão contratual, imposição de multa e suspensão do direito de licitar, devendo-se respeitar os prazos, bem como o contraditório e ampla defesa assegurados pela Constituição Federal. Precedentes da Corte. 2. Não cabe ao Poder Judiciário interferir na esfera administrativa para rever o mérito dos atos praticados. Contudo, caberá a análise, pelo Judiciário, quanto à forma e legalidade do ato administrativo, podendo anulá-lo no caso da inobservância de preceitos constitucionais. **3. No caso em apreço, foram respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, pois a empresa apelante apresentou manifestações a todas as penalidades aplicadas, mostrando-se inquestionável a legalidade do processo administrativo, não havendo o que se falar em nulidade do ato administrativo sancionador. 4. A sentença apresenta fundamentação suficiente para concluir que a apelante ensejou a inexecução contratual, em razão do atraso no início da obra** e posteriormente por não ter se atentado às especificações do DER quanto às adequações necessárias. Além disso, de acordo com a perícia, a empresa poderia ter contornado os problemas na execução do contrato, eventualmente ocasionados pelo período chuvoso, daí porque deve ser confirmada. 5. Recurso não provido. APELAÇÃO CÍVEL, Processo nº 7009691-97.2018.822.0001, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2ª Câmara Especial, Relator(a) do Acórdão: Des. Miguel Monico Neto, Data de julgamento: 14/11/2023

A par de todas essas ocorrências, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente. Neste sentido, colaciono entendimento do TCU:

"Aplique, quando necessário, as penalidades previstas no termo contratual e no art. 87 da Lei 8.666/1993, quando omitidas obrigações pactuadas pela contratada." (acórdão TCU nº 1727/2006 - Primeira Câmara)

Portanto, compete à Administração Pública, através de seus gestores o controle e a qualidade do gasto público, exigindo-se especial atenção em relação ao cumprimento dos contratos pelos particulares, eis que regidos pelos princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público.

Assim, os fiscais da referida obra apresentaram elementos probatórios suficientes para concluir pela responsabilidade da contratada quanto aos descumprimentos das cláusulas contratuais, de modo que, resta inconteste que a contratada ensejou a inexecução total do objeto.

3.2. Da aplicação das sanções

De acordo com as normas que regem as licitações e contratos, cabe a aplicação de sanções administrativas por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, visando a preservação do interesse público, quando estes comportamentos violam a Lei ou o contrato.

Neste vier, os fiscais da referida obra, exararam justificativa plausível, a fim de configurar elementos suficientes para subsidiar a abertura do presente, sendo este realizado por meio de Relatório Circunstanciado (eDOC 56982272) e documentos comprobatórios que instruem os autos, no qual comprovou o descumprimento contratual, bem como a não observância das normas editalícias por parte da contratada.

Assim, ainda que cumprido parte ou todo o objeto do contrato, subsiste para a Administração Pública o dever de sua fiscalização efetiva, em especial quanto a garantia e suporte, não podendo dispor ou abdicar de seu dever de apurar e punir eventuais inobservâncias e descumprimentos.

A própria Lei de Licitações em seu art. 58 disciplina:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

A empresa contratada deixou de atender seu dever, visto que após da análise da documentação as quais esta Comissão teve acesso, verificou-se as irregularidades, em decorrência do descumprimento descrito na Cláusula Oitava, item 8.3.1, em razão da ausência de início dos serviços, consequentemente com a inexecução total do objeto do contratado, propondo a aplicação das penalidades contratuais e legais, sendo a Cláusula Décima Quarta dos itens 14.2.2.3, 14.2.3 e 14.2.4 e

art. 87 da Lei nº 8666/1993, em seus incisos III, IV, posto que acarretou em prejuízos ao Município de Porto Velho com a consequente aplicação das sanções previstas nas cláusulas contratuais e art, 87 da Lei 8.666/93.

Nesse sentido, a inexecução de um contrato administrativo, traduz-se num prejuízo evidente à coletividade, sendo assim, em respeito ao princípio da legalidade deve impor sanção administrativa conforme a legislação atinente à matéria, disposto na Lei Federal 8.666 em seu art. 87, que trata da aplicação de sanções, quando da inexecução do contrato e o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 012/PGM/2023.

Desta forma subsistindo o dever de fiscalizar e aplicar sanções aos contratados, através do devido processo legal, é entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência quanto a possibilidade de a administração aplicar sanções, em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.1. Da aplicação de multa

A aplicação da penalidade encontra guarida no Contrato nº 012/PGM/2023, subsidiada pela Lei 8.666/93, conforme insculpida na Cláusula 14, *in verbis*:

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Cabe esclarecer que a inexecução do contrato e o descumprimento de suas cláusulas, caracteriza a inexecução ou inadimplência culposa, aquela que resulta de ação ou omissão da parte, decorrente de negligência, imprudência ou imperícia no atendimento das cláusulas contratuais.

A aplicação de sanções administrativas pelo Poder Público orienta-se pelo princípio da proporcionalidade. Logo, a penalidade deve guardar estrita correlação com a reprovabilidade da conduta que se quer sancionar.

Nesta senda, em virtude de todos os elementos apresentados nos presentes autos, verifica-se a conduta culposa de relevante gravidade da contratada, ante a inexecução total do objeto contratado, deixando de cumprir determinação formal dos fiscais da obra com relação a evolução da referida obra, considerando as inúmeras notificações, assim, descumprindo itens contratuais, de forma reincidente, mesmo após devidamente notificada pelo órgão fiscalizador.

Considerando que a vigência contratual encerrou-se em meados fevereiro de 2024, conforme o primeiro termo aditivo ao contrato nº012/PGM/2023, o qual prorrogou o prazo de vigência pelo período de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir de 23 de agosto de 2023, esta comissão deixa de acolher a proposta dos fiscais quanto a aplicação de rescisão contratual no presente caso.

Desse modo, em razão da gravidade da conduta perpetrada pela contratada e observado o poder econômico da contratada, decide-se pela aplicação de multa por inexecução total do contrato no valor de R$ 51.309,49 (Cinquenta e um mil, trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, por não ter executado a obra, mesmo após a prorrogação contratual e ciente de suas obrigações, contudo, quedando-se inerte sem apresentar qualquer justificativa plausível pelo não cumprimento do objeto, evidenciando-se o completo descaso da contratada, estando em consonância ao que estabelece a Cláusula 14, item 14.2.2.3, do Contrato em tela, supramencionado.

Decide-se ainda pela aplicação da sanção constante no item 14.2.3 do referido Contrato, suspendendo a contratada de participar em licitação com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão da gravidade de sua conduta que ocasionaram potencial afronta ao interesse público. Convém registrar que o intuito da referida penalidade é a proteção do interesse público, a fim de evitar que a empresa acarrete, novamente, prejuízos aos interesses públicos em geral, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e eficiência que devem ser observados em todas as atividades da Administração.

IV. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta comissão permanente de apuração e julgamento de responsabilidade por inadimplemento contratual, tendo em vista o descumprimento contratual, consoante fundamentos e razões acima assinaladas, **DECIDE** pela aplicação de multa e sanções administrativas conforme cláusulas contratuais referente ao Contrato n. 012/PGM/2023, cujo objeto se trata de Contratação de empresa para construção da Quadra Poliesportiva na E.M.E.I Mãe Margarida, considerando o encerramento da vigência contratual e sua inexecução total do objeto.

Em razão da gravidade da conduta perpetrada pela contratada e observado o poder econômico da contratada, aplica-se a empresa DELTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 63.615.173/0001-34 a penalidade de pagamento da multa no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, no valor de R$ 51.309,49 (Cinquenta e um mil, trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos), com suas devidas atualizações e correções monetárias, assim como a suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto Velho no período de 02 (dois) anos.

Em observância ao princípio constitucional da ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República, notifique-se a empresa contratada para que, querendo, apresente RECURSO, no prazo legal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, com fundamento no artigo 109, inc. I, alíneas “e” e “f”, da Lei no 8.666/93.

Na ausência de recurso, ou após o mesmo não ser provido, em eventual existência de valores a serem pagos em favor da contratada, seja deduzido o valor da multa, nos termos do item 14.10.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato 012/PGM/2023, caso não seja possível, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, nos termos do item 14.11 do referido contrato, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança por meio judicial. Devendo ainda, ser informado ao setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes, para que sejam produzidos os efeitos provenientes da decisão, nos termos do contrato em seu item 14.12.

Publique-se, por extrato, o teor da presente decisão, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Datas e assinaturas eletrônicas.

ROMÁRIO BARRETO DA SILVA
Membro da Comissão (Portaria n. 003/GAB/SEMOB)
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Membro da Comissão (Portaria n.003/GAB/SEMOB)
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Presidente da Comissão (Portaria n. 003/GAB/SEMOB)

Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n. 003/GAB/SEMOB e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, serve este para **NOTIFICAR VIA EDITAL** a Empresa **CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ 63.615.173/0001-34**, pessoa jurídica domiciliada em local incerto e não sabido, na pessoa de seu representante legal, para que, querendo, apresente **RECURSO** em face da decisão acima referenciada, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, com fundamento no artigo 109, inc. I, alíneas “e” e “f”, da Lei no 8.666/93.

No mais, a apresentação de eventual recurso deverá ser entregue fisicamente no protocolo da sede da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, na Rua Mário Andreazza, n. 8072, JK II, CEP 76.803-888, no horário das 08h às 14h ou através do endereço eletrônico *semob.pmpv.protocolo@gmail.com*.

Por fim, para fins de acesso integral ao processo eletrônico de apuração de responsabilidade, informamos que os autos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Porto Velho, estando sob a numeração 00600-00040076/2023-02, através do endereço eletrônico: https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=consultaETCDF&f=formPrincipal,

Datas e assinaturas eletrônicas.

ROMÁRIO BARRETO DA SILVA
Membro da Comissão (Portaria n. 003/GAB/SEMOB)

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Membro da Comissão (Portaria n.003/GAB/SEMOB)

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Presidente da Comissão (Portaria n. 003/GAB/SEMOB)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B7211C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO E JULGAMENTO DE RESPONSABILIDADE POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Processo: 00600.00016135/2022-32-e (11.00024/2021)
Processo de Apuração de Responsabilidade: 00600-00040076/2023-02
Contrato nº 012/PGM/2023
Objeto: Construção da Quadra Poliesportiva na E.M.E.I Mãe Margarida

DECISÃO Nº 003/2024

I. RELATÓRIO

Os presentes autos versam sobre processo administrativo instaurado para apuração de possíveis infrações às obrigações estabelecidas no Contrato n. 012/PGM/2023, cujo objeto é a Construção da Quadra Poliesportiva na E.M.E.I Mãe Margarida, firmado com a Empresa DELTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 63.615.173/0001-34, já qualificada nos autos.
Consoante os fatos relatados no Relatório Circunstanciado (eDOC 56982272) e demais documentos que instruem o processo, é imputado a empresa contratada a violação das determinações contratuais constantes na Cláusula Oitava, item 8.3.1, em razão da ausência de início dos serviços, consequentemente com a inexecução total do objeto do contratado, propondo a aplicação das penalidades contratuais e legais, sendo a Cláusula Décima Quarta dos itens 14.2.2.3, 14.2.3 e 14.2.4 e art. 87 da Lei nº 8666/1993, em seus incisos III, IV.
Conforme certificado nos autos, houve diversas tentativas de notificação realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB perante à empresa contratada, em diversos meios, sendo a tentativa presencial atestadas pelos fiscais (e-DOC 56982272), endereço eletrônico (e-DOC 46C736B1, F61AD22, ECBD78F88, CFBB5E44), via A.R (e-DOC 1CE4B536 e 4ACB2C70), bem como publicação no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28 de março de 2024. Edição nº 3693 (e-DOC D5400D4B), com o intuito de exaurir todas as formas de notificação a fim de assegurar à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, contudo, restando infrutíferas e deixou transcorrer *in albis* o prazo, sem a devida apresentação de alegações defesa, conforme atestado em Certidão (eDOC 534454C0).
RELATO SUCINTO, passo, pois, à decisão administrativa.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Em prestígio ao princípio da ampla defesa e do contraditório, foi notificada via Edital, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28 de março de 2024, Edição nº 3693 de 2024 (e-DOC D5400D4B), sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, findando-se, portanto, em 5 de abril de 2024. No entanto, tendo a notificada deixado transcorrer *in albis*.

III. DO DIREITO
3.1. Descumprimento das cláusulas contratuais

Inicialmente, foram demonstrados nos autos efetivos prejuízos ante a conduta faltosa da contratada. Dessa forma, não há como a Administração Pública desconsiderar que, de fato, houve um descumprimento contratual, bem como que essa ocorrência enseja transtornos à Administração Pública, notadamente frustram a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida.
Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que no caso em tela, em virtude na realização de nova licitação para a conclusão do objeto pretendido, que não fora sequer iniciado pela empresa contratada e será novamente despendido para satisfazer a necessidade da Administração.
Isto porque, conforme se verifica no Relatório Circunstanciado (e-DOC 56982272) e demais documentos que instruem o processo, resta evidenciado o retardamento da execução do objeto contratual, assim como a inexecução total da obra, posto que sequer houve início da obra.
Vejamos!
O Contrato nº 012/PGM/2023 assinado em 24 de fevereiro de 2024 entre as partes estabeleceu prazo de vigência equivalente a 180 (cento e oitenta) dias, portanto, previsto para término em 23 de agosto de 2023 (e-DOC 8948F9B3). Tendo como prazo de execução o período de 90 (noventa) dias contados a partir da expedição e publicação da Ordem de Serviço nº 009/2023 no dia 24 de julho de 2023 no Diário Oficial (e-DOC FF561D00).
É importante destacar que houve Termo aditivo do contrato, prorrogando o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de agosto de 2023 (e-DOC BFE0634D) e até o momento da assinatura do termo aditivo, a contratada estava em contato com a Secretaria e respondendo aos questionamentos em relação à obra, bem como através de seu representante legal acordou e firmou o acordo em prorrogar a vigência, portanto, estando ciente de suas obrigações.
Após a prorrogação da vigência contratual, a contratante através da Comissão de Fiscalização da referida obra realizou notificações em busca de explicações da empresa contratada, que descumpriu totalmente as cláusulas contratuais, e a empresa nem mesmo se acautelou por justificar os motivos pelo não início efetivo da execução dos serviços da referida obra.
Há de se ponderar que mesmo com a prorrogação contratual visando a conclusão da obra, ainda sim, não houve início da obra. De modo a corroborar, destacamos as diversas tentativas de notificações direcionadas à contratada quanto ao início da execução do objeto contratual, conforme se lê dos e-DOC's 46C736B1, F61AD22, CBD78F88, CFBB5E44.
Destacamos ainda que, embora notificada, a contratada não apresentou justificativas ou ocorrências que tenham o condão de defender a sua conduta.
A Lei de Licitações n. 8.666/93 prevê, em seu art. 66, que "***o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial***".
Ademais, nos contratos administrativos a Constituição Federal garante às partes que as condições das propostas sejam mantidas durante a sua execução, atendendo, assim, a um princípio básico a que a Administração está sujeita, o da legalidade, vejamos os art. 37, inc. XXI, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
In casu, verifica-se que a contratada ensejou a inexecução total do contrato, em razão de não ter realizado o início da obra e posteriormente mesmo diante da prorrogação contratual e tentativas de notificações desta Administração Pública quanto à falta de início dos serviços não se atentou a cumprir o novo prazo, o qual foi assinalado e em anuência com a contratada, resultando na inexecução total do contrato.
Nessa linha de raciocínio, cita-se lições do doutrinador e professor Hely Lopes Meirelles, *in verbis*:

A Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em

outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51). (Grifo nosso)
Nesse cenário, é firme o entendimento o poder de decidir da Administração Pública quando resta comprovado o descumprimento das obrigações pactuadas, vejamos o seguinte julgado do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, *in verbis*:

Apelação cível. Direito administrativo. Contrato administrativo. Pavimentação asfáltica. Cumprimento irregular e incompleto. Entrega fora do prazo. Sanções administrativas. Aplicação de multa contratual. Suspensão para licitar e contratar com a administração pública. Contraditório e ampla defesa. Respeito. **A Administração Pública possui a prerrogativa de presunção de legalidade de seus atos e tem a discricionariedade de decidir, conforme seus critérios de conveniência e oportunidade,** de modo que ao Judiciário apenas é permitido o controle da legalidade dos atos administrativos, e não é possível alterar o mérito da decisão administrativa. **Não assiste razão à apelante quanto à suspensão da aplicação das penalidades se a obra foi executada de forma irregular e incompleta, porquanto a empresa não acolheu os argumentos da contratada no Processo Administrativo e <u>não comprovou o cumprimento das obrigações de forma tempestiva.</u>** Houve respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa se a empresa apelante apresentou manifestações a todas as penalidades aplicadas, bem como a sentença apresenta fundamentação suficiente para concluir que ela ensejou a inexecução contratual. Recurso improvido. APELAÇÃO CÍVEL, Processo nº 7003933-74.2017.822.0001, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2ª Câmara Especial, Relator(a) do Acórdão: Des. Roosevelt Queiroz Costa, Data de julgamento: 04/12/2023

Apelação Cível. Ação anulatória. Indenização por danos morais. Direito administrativo. Contrato Administrativo. Pavimentação asfáltica. **Inexecução parcial da obra. Sanções administrativas. Aplicação de multa contratual.** Contraditório e ampla defesa. Controle de legalidade. Sentença mantida. 1. A Lei n. 8.666/1993 prevê a necessidade de procedimento administrativo para a aplicação de sanções, a exemplo da rescisão contratual, imposição de multa e suspensão do direito de licitar, devendo-se respeitar os prazos, bem como o contraditório e ampla defesa assegurados pela Constituição Federal. Precedentes da Corte. 2. Não cabe ao Poder Judiciário interferir na esfera administrativa para rever o mérito dos atos praticados. Contudo, caberá a análise, pelo Judiciário, quanto à forma e legalidade do ato administrativo, podendo anulá-lo no caso da inobservância de preceitos constitucionais. **3. No caso em apreço, foram respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, pois a empresa apelante apresentou manifestações a todas as penalidades aplicadas, mostrando-se inquestionável a legalidade do processo administrativo, não havendo o que se falar em nulidade do ato administrativo sancionador. 4. A sentença apresenta fundamentação suficiente para concluir que a apelante ensejou a inexecução contratual, em razão do atraso no início da obra** e posteriormente por não ter se atentado às especificações do DER quanto às adequações necessárias. Além disso, de acordo com a perícia, a empresa poderia ter contornado os problemas na execução do contrato, eventualmente ocasionados pelo período chuvoso, daí porque deve ser confirmada. 5. Recurso não provido. APELAÇÃO CÍVEL, Processo nº 7009691-97.2018.822.0001, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2ª Câmara Especial, Relator(a) do Acórdão: Des. Miguel Monico Neto, Data de julgamento: 14/11/2023

A par de todas essas ocorrências, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente. Neste sentido, colaciono entendimento do TCU:

"Aplique, quando necessário, as penalidades previstas no termo contratual e no art. 87 da Lei 8.666/1993, quando omitidas obrigações pactuadas pela contratada." (acórdão TCU nº 1727/2006 - Primeira Câmara)

Portanto, compete à Administração Pública, através de seus gestores o controle e a qualidade do gasto público, exigindo-se especial atenção em relação ao cumprimento dos contratos pelos particulares, eis que regidos pelos princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público.
Assim, os fiscais da referida obra apresentaram elementos probatórios suficientes para concluir pela responsabilidade da contratada quanto aos descumprimentos das cláusulas contratuais, de modo que, resta inconteste que a contratada ensejou a inexecução total do objeto.

3.2. Da aplicação das sanções
De acordo com as normas que regem as licitações e contratos, cabe a aplicação de sanções administrativas por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, visando a preservação do interesse público, quando estes comportamentos violam a Lei ou o contrato.
Neste vier, os fiscais da referida obra, exararam justificativa plausível, a fim de configurar elementos suficientes para subsidiar a abertura do presente, sendo este realizado por meio de Relatório Circunstanciado (eDOC 56982272) e documentos comprobatórios que instruem os autos, no qual comprovou o descumprimento contratual, bem como a não observância das normas editalícias por parte da contratada.
Assim, ainda que cumprido parte ou todo o objeto do contrato, subsiste para a Administração Pública o dever de sua fiscalização efetiva, em especial quanto a garantia e suporte, não podendo dispor ou abdicar de seu dever de apurar e punir eventuais inobservâncias e descumprimentos.
A própria Lei de Licitações em seu art. 58 disciplina:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III - fiscalizar-lhes a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

A empresa contratada deixou de atender seu dever, visto que após da análise da documentação as quais esta Comissão teve acesso, verificou-se as irregularidades, em decorrência do descumprimento descrito na Cláusula Oitava, item 8.3.1, em razão da ausência de início dos serviços, consequentemente com a inexecução total do objeto do contratado, propondo a aplicação das penalidades contratuais e legais, sendo a Cláusula Décima Quarta dos itens 14.2.2.3, 14.2.3 e 14.2.4 e art. 87 da Lei nº 8666/1993, em seus incisos III, IV, posto que acarretou em prejuízos ao Município de Porto Velho com a consequente aplicação das sanções previstas nas cláusulas contratuais e art, 87 da Lei 8.666/93.
Nesse sentido, a inexecução de um contrato administrativo, traduz-se num prejuízo evidente à coletividade, sendo assim, em respeito ao princípio da legalidade deve impor sanção administrativa conforme a legislação atinente à matéria, disposto na Lei Federal 8.666 em seu art. 87, que trata da aplicação de sanções, quando da inexecução do contrato e o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 012/PGM/2023.
Desta forma subsistindo o dever de fiscalizar e aplicar sanções aos contratados, através do devido processo legal, é entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência quanto a possibilidade de a administração aplicar sanções, em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.1. Da aplicação de multa
A aplicação da penalidade encontra guarida no Contrato nº 012/PGM/2023, subsidiada pela Lei 8.666/93, conforme insculpida na Cláusula 14, *in verbis*:

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;.

Cabe esclarecer que a inexecução do contrato e o descumprimento de suas cláusulas, caracteriza a inexecução ou inadimplência culposa, aquela que resulta de ação ou omissão da parte, decorrente de

negligência, imprudência ou imperícia no atendimento das cláusulas contratuais.
A aplicação de sanções administrativas pelo Poder Público orienta-se pelo princípio da proporcionalidade. Logo, a penalidade deve guardar estrita correlação com a reprovabilidade da conduta que se quer sancionar.
Nesta senda, em virtude de todos os elementos apresentados nos presentes autos, verifica-se a conduta culposa de relevante gravidade da contratada, ante a inexecução total do objeto contratado, deixando de cumprir determinação formal dos fiscais da obra com relação a evolução da referida obra, considerando as inúmeras notificações, assim, descumprindo itens contratuais, de forma reincidente, mesmo após devidamente notificada pelo órgão fiscalizador.
Considerando que a vigência contratual encerrou-se em meados fevereiro de 2024, conforme o primeiro termo aditivo ao contrato nº012/PGM/2023, o qual prorrogou o prazo de vigência pelo período de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir de 23 de agosto de 2023, esta comissão deixa de acolher a proposta dos fiscais quanto a aplicação de rescisão contratual no presente caso.
Desse modo, em razão da gravidade da conduta perpetrada pela contratada e observado o poder econômico da contratada, decide-se pela aplicação de multa por inexecução total do contrato no valor de R$ 51.309,49 (Cinquenta e um mil, trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, por não ter executado a obra, mesmo após a prorrogação contratual e ciente de suas obrigações, contudo, quedando-se inerte sem apresentar qualquer justificativa plausível pelo não cumprimento do objeto, evidenciando-se o completo descaso da contratada, estando em consonância ao que estabelece a Cláusula 14, item 14.2.2.3, do Contrato em tela, supramencionado.
Decide-se ainda pela aplicação da sanção constante no item 14.2.3 do referido Contrato, suspendendo a contratada de participar em licitação com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto Velho, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão da gravidade de sua conduta que ocasionaram potencial afronta ao interesse público. Convém registrar que o intuito da referida penalidade é a proteção do interesse público, a fim de evitar que a empresa acarrete, novamente, prejuízos aos interesses públicos em geral, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e eficiência que devem ser observados em todas as atividades da Administração.

IV. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta comissão permanente de apuração e julgamento de responsabilidade por inadimplemento contratual, tendo em vista o descumprimento contratual, consoante fundamentos e razões acima assinaladas, **DECIDE** pela aplicação de multa e sanções administrativas conforme cláusulas contratuais referente ao Contrato n. 012/PGM/2023, cujo objeto se trata de Contratação de empresa para construção da Quadra Poliesportiva na E.M.E.I Mãe Margarida, considerando o encerramento da vigência contratual e sua inexecução total do objeto.
Em razão da gravidade da conduta perpetrada pela contratada e observado o poder econômico da contratada, aplica-se a empresa DELTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 63.615.173/0001-34 a penalidade de pagamento da multa no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, no valor de R$ 51.309,49 (Cinquenta e um mil, trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos), com suas devidas atualizações e correções monetárias, assim como a suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto Velho no período de 02 (dois) anos.
Em observância ao princípio constitucional da ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República, notifique-se a empresa contratada para que, querendo, apresente RECURSO, no prazo legal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, com fundamento no artigo 109, inc. I, alíneas “e” e “f”, da Lei no 8.666/93.
Na ausência de recurso, ou após o mesmo não ser provido, em eventual existência de valores a serem pagos em favor da contratada, seja deduzido o valor da multa, nos termos do item 14.10.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato 012/PGM/2023, caso não seja possível, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, nos termos do item 14.11 do referido contrato, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança por meio judicial. Devendo ainda, ser informado ao setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes, para que sejam produzidos os efeitos provenientes da decisão, nos termos do contrato em seu item 14.12.
Publique-se, por extrato, o teor da presente decisão, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
Datas e assinaturas eletrônicas.

ROMÁRIO BARRETO DA SILVA
Membro da Comissão (Portaria n. 003/GAB/SEMOB)

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Membro da Comissão (Portaria n.003/GAB/SEMOB)

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Presidente da Comissão (Portaria n. 003/GAB/SEMOB)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD008B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 2/2024/DIGP/DGPF/SEMUR, 08 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, a Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, notifica aos terceiros eventualmente interessados e especialmente aos confrontantes de um trecho de via pública denominada **"Espaço Cultural "EDSON FRÓES",** cuja poligonal abrange as Avenidas: Gov. Jorge Teixeira, Tabajara e Costa e Silva, criadopela Lei Municipal nº 1392, de 7 de abril do ano de 2000, o qual trata-se exclusivamente de um **Bem Público de Uso Comum**, sendo uma VIA/LOGRADOURO, portanto será regularizado pela aplicação do **§ 8º** do Artigo 195-A daLei Federal nº 6.015/73**,** protocolada noProcesso Eletrônico Administrativo **n.º 00600-00006046/2024-40**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.033.773,56m e E 402.131,28m; deste segue confrontando com QUADRA 013, com azimute de 167°18'02" por uma distância de 80,61m até o vértice P2, de coordenadas N 9.033.694,92m e E 402.149,00m; deste segue confrontando com QUADRA 013, com azimute de 167°37'02" por uma distância de 100,05m até o vértice P3, de coordenadas N 9.033.597,19m e E 402.170,46m; deste segue confrontando com QUADRA 013, com azimute de 167°29'25" por uma distância de 69,45m até o vértice P4, de coordenadas N 9.033.529,40m e E 402.185,50m; deste segue confrontando com QUADRA 013, com azimute de 167°36'52" por uma distância de 77,22m até o vértice P5, de coordenadas N 9.033.453,97m e E 402.202,06m; deste segue confrontando com QUADRA 013, com azimute de 167°51'55" por uma distância de 58,17m até o vértice P6, de coordenadas N 9.033.397,10m e E 402.214,29m; deste segue confrontando com QUADRA 013, com azimute de 167°45'04" por uma distância de 115,64m até o vértice P7, de coordenadas N 9.033.284,09m e E 402.238,82m; deste segue confrontando com AVENIDA TIRADENTES, com azimute de 169°42'58" por uma distância de 39,87m até o vértice P8, de coordenadas N 9.033.244,86m e E 402.245,94m; deste segue confrontando com QUADRA 001, com azimute de 167°34'14" por uma distância de 94,60m até o vértice P9, de coordenadas N 9.033.152,48m e E 402.266,30m; deste segue confrontando com QUADRA 001, com azimute de 167°56'54" por uma distância de 54,19m até o vértice P10, de coordenadas N 9.033.099,48m e E 402.277,62m; deste segue confrontando com QUADRA 001, com azimute de 167°52'13" por uma distância de

88,05m até o vértice P11, de coordenadas N 9.033.013,40m e E 402.296,12m; deste segue confrontando com QUADRA 001, comazimute de 167°43'50" por uma distância de 11,66m até o vértice P12, de coordenadas N 9.033.002,01m e E 402.298,60m; deste segue confrontando com AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, com azimute de 257°39'19" por uma distância de 59,49m até o vértice P13, de coordenadas N 9.032.989,29m e E 402.240,48m; deste segue confrontando com RUA TABAJARA, com azimute de 348°00'58" por uma distância de 16,45m até o vértice P14, de coordenadas N 9.033.005,38m e E 402.237,07m; deste segue confrontando com QUADRA 132, com azimute de 347°45'52" por uma distância de 45,48m até o vértice P15, de coordenadas N 9.033.049,83m e E 402.227,43m; deste segue confrontando com QUADRA 132, com azimute de 347°06'20" por uma distância de 57,61m até o vértice P16, de coordenadas N 9.033.105,99m e E 402.214,57m; deste segue confrontando com RUA PIO XII, com azimute de 347°35'19" por uma distância de 21,83m até o vértice P17, de coordenadas N 9.033.127,31m e E 402.209,88m; deste segue confrontando com QUADRA 143, com azimute de 348°09'41" por uma distância de 48,79m até o vértice P18, de coordenadas N 9.033.175,06m e E 402.199,87m; deste segue confrontando com QUADRA 143, com azimute de 347°38'16" por uma distância de 60,75m até o vértice P19, de coordenadas N 9.033.234,41m e E 402.186,86m; deste segue com RUA PADRE ÂNGELO CERRY, com azimute de 348°59'43" por uma distância de 18,92m até o vértice P20, de coordenadas N 9.033.252,99m e E 402.183,25m; deste segue confrontando com QUADRA 032, com azimute de 347°39'36" por uma distância de 101,47m até o vértice P21, de coordenadas N 9.033.352,11m e E 402.161,57m; deste segue confrontando com RUA PADRE CHIQUINHO, com azimute de 346°53'54" por uma distância de 20,72m até o vértice P22, de coordenadas N 9.033.372,29m e E 402.156,87m; deste segue confrontando com QUADRA 031, com azimute de 347°27'58" por uma distância de 52,94m até o vértice P23, de coordenadas N 9.033.423,97m e E 402.145,38m; deste segue confrontando com QUADRA 031, com azimute de 347°43'03" por uma distância de 70,05m até o vértice P24, de coordenadas N 9.033.492,42m e E 402.130,48m; deste segue confrontando com RUA PADRE AUGUSTINHO, com azimute de 346°52'24" por uma distância de 18,65m até o vértice P25, de coordenadas N 9.033.510,59m e E 402.126,24m; deste segue confrontando com QUADRA 030, com azimute de 347°41'20" por uma distância de 34,92m até o vértice P26, de coordenadas N 9.033.544,70m e E 402.118,80m; deste segue confrontando com QUADRA 030, com azimute de 347°41'20" por uma distância de 54,53m até o vértice P27, de coordenadas N 9.033.597,98m e E 402.107,17m; deste segue confrontando com RUA PADRE MORETTI, com azimute de 6°30'18" por uma distância de 14,19m até o vértice P28, de coordenadas N 9.033.612,08m e E 402.108,78m; deste segue confrontando com QUADRA 029, com azimute de 346°38'15" por uma distância de 39,33m até o vértice P29, de coordenadas N 9.033.650,34m e E 402.099,69m; deste segue confrontando com QUADRA 029, com azimute de 351°06'22" por uma distância de 4,22m até o vértice P30, de coordenadas N 9.033.654,52m e E 402.099,04m; deste segue confrontando com TV. ISMAEL NERY, com azimute de 341°11'04" por uma distância de 20,36m até o vértice P31, de coordenadas N 9.033.673,78m e E 402.092,47m; deste segue confrontando com QUADRA 050, com azimute de 348°03'33" por uma distância de 68,89m até o vértice P32, de coordenadas N 9.033.741,18m e E 402.078,22m; deste segue confrontando com QUADRA 050, com azimute de 332°38'19" por uma distância de 19,34m até o vértice P33, de coordenadas N 9.033.758,35m e E 402.069,33m; deste segue confrontando com AVENIDA IMIGRANTES, com azimute 76°12'21" por uma distância de 63,79m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.702,23 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos osazimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Fechando assim o Perímetro de **1.702,23** m e Área de **47.647,94 m².**

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA ZINGRA
Responsável Pela Divisão

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D7A927F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
CERTIDÃO DE ANUÊNCIA N.º 9/2024/DIGP/DGPF/SEMUR .

Processo Administrativo **00600-00014903/2024-85 - CAMPO DE FUTEBOL**

Por este instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 05.903.125/0001-45,**situada na Avenida Sete de Setembro, n.º 237, com Av. Farquar – Bairro Centro, (Prédio do Relógio),CEP 76.801-020 – Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Hildon de Lima Chaves** e pelo Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo,**Edemir Monteiro Brasil Neto**, concedem a **ANUÊNCIA** do Campo de Futebol do Distro de São Carlos, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, cujo órgão integra a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, a qual, neste ato, é representada pela Secretária **Ivonete Gomes da Silva Costa,** e tem por finalidade administrar os recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas às áreas de esportes e lazeres nos Distritos e na capital Porto Velho; bem como, em razão da regularização desse imóvel público com base no Artigo 195-A da Lei Federal nº 6.015 de 1973 pelo Processo Administrativo **00600-00014903/2024-85**; além das atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 16.033, de 22 de julho de 2019, que tem por objetivo:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES as seguintes atribuições:
I – desenvolver e implementar, em âmbito municipal, políticas públicas de Esporte e Lazer;
II – executar de forma direta, programas, projetos e ações previstos no Plano Plurianual e leis específicas;
III – planejar, adquirir e manter equipamentos públicos nas praças esportivas, fazendo a reposição quando necessário;
IV – administrar e promover manutenção de quadras, campos, ginásios, vilas olímpicas, parques aquáticos e poliesportivos do município;
V – administrar recursos e fundos específicos da Secretaria;
VI – dar suporte ao funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMDEL);
VII – firmar parcerias com entidades públicas e privadas, através de apoio e patrocínio, em conformidade com a legislação municipal, para a execução de eventos esportivos e recreativos;
VIII – promover qualificação técnica aos servidores públicos à disposição da secretaria;
IX – incentivar desportistas do município, fomentando, de acordo com a realidade orçamentária, participação em competições intermunicipais, regionais e nacionais;
X – outras competências atribuídas mediante Decreto.

DADOS DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO:**Município de Porto Velho**
LOCALIZAÇÃO: **Distrito de São Carlos**
MATRÍCULA: **S/Matrícula**
SITUAÇÃO FUNDIÁRIA: **Bem Público de Uso Comum**
Deste modo, adverte-se que a utilização, toda e qualquer intervenção a ser empreendida no logradouro em questão é destinada exclusivamente às **reformas do Campo de Futebol**, por força da **ANUÊNCIA** ora concedida.

Porto Velho, 03 de Abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipalde Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ED5860C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público a solicitação de renovação da Licença Ambiental de Instalação – LAI, referente a Policlínica Rafael Vaz e Silva, processo n°16.02878/2019, Rua Jacy Paraná n°0, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804195

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98A9C23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°12/SOL/DLA, referente a Reforma da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, processo n°16.01428.00/2021, Rua Dom Pedro II, n°826, Bairro Centro, CEP 76.801-066.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA27FD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°19/SOL/DLA, referente a Implantação de Rede de Iluminação Pública – Estrada do Areia Branca, processo n°16.01428.00/2021, Estrada do Areia Branca, Zona Rural de Porto Velho, sob as coordenadas geográficas de latitude e longitude: 8°81'09,04" – 63°90'06,09", em uma extensão de 4km.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F8400EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA Nº 16/DEADM/GAB/SEMESC

Porto Velho, 09 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no D.O.M. nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;

CONSIDERANDO a entabulação e a homologação de acordo extrajudicial para liquidação da sentença judicial emanada da **Ação Judicial nº 0008701- 36.2015.822.0001**, referente à obra de Infraestrutura de Ruas do Bairro Tiradentes no Município de Porto Velho, formalizado no **Processo Administrativo nº 20.0005/2011**, onde ficou estabelecido que a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA executará os serviços indicados no Relatório Técnico de Inspeção – Rua Ananias Ferreira de Andrade e Rua Francisco Dias, decorrente do contrato nº 067/PGM/2011, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação para início dos trabalhos.

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 067/PGM/2011, conforme especificado abaixo especificados:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
583783	Eng. Civil Eronildo Gomes dos Santos	Presidente
1004600	Mateus Julio Cardoso da Silva	Membro

Art. 2º – Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria, tendo como objetivo de fiscalizar e acompanhar os referidos serviços, com emissão de relatório circunstanciado de eventuais reparos a serem realizados na "Infraestrutura das ruas: Francisco Dias e Ananias, no Bairro Tiradentes", nos termos do acórdão proferido pela 2ª Câmara Especial no Processo Judicial Nº. 0008701-36.2015.8.22.0001;
Art. 3º – Compete aos membros da Comissão:

I – Conhecer detalhadamente acerca do objeto da ação judicial em epígrafe, bem como o laudo pericial atestado nos autos, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II - O recebimento provisório e definitivo dos reparos discriminados no Relatório Técnico de Inspeção, fazer a conferência dos serviços e aferir seguinte documentação:
a) relatório de fiscalização da obra, contendo o número de funcionários,
b) identificação do engenheiro responsável,
c) fotografias dos serviços realizados,
d) diário de obras;
e) planilha de execução dos serviços, assinada e datada,
f) e demais atividades inerentes no âmbito de suas competências, conforme legislação em vigor.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78722F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB		
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS		
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP		
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA		
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos Semusb, CONVOCA os selecionados abaixo para entrevista conforme item 7 sub item 7.8 dos Editais dos Chamamentos Públicos nº 003 / 2024 / DIFEP / SEMUSB; 00 4/ 2024 / DIFEP/SEMUSB. No dia 25 de Abril de 2024, horário das 9h30min as 12hs, no Deparatmento de Posturas Urbanas.		
MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO		
NOME		BOX
1	MARIA PAULA SILVA FERREIRA	02
2	DIEGO LIRA DE MORAIS	07
		BANCA
3	PATRICIA REIS DA CRUZ	03
4	CONCEIÇÃO APARECIDA FERANCINI DE LA CRUZ	03
5	STEFANI BRANDÃO DO NASCIMENTO	09
6	FELLIPE EDUARDO AZEVEDO DO NASCIMENTO	09
TOTAL		06
PRAÇA DO COHAB		
NOME		BOX
1	MÁRCIA CAMPOS MATOS	01
2	VÂNDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	01
3	MARIA ANTÔNIA RODRIGUES LEAL	02
4	MIKAELY LOPES DE ASSIS	06
5	ELIANE PORTELA BRUN	06
TOTAL		05

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor De Posturas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AB82AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2024

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS	**Elemento de Despesa** 3.3.90.40

Descrição do Material					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R$)
01	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE "AutoDESK AutoCAD LT"	UND	4	R$ 5.190,23	R$ 20.760,92

JUSTIFICATIVA
O objeto da pretensa aquisição visa facilitar, melhorar, aprimorar e maximizar os trabalhos desenvolvidos pela SEMUSB auxiliando na elaboração de estudos de layouts internos, ocasionando melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços disponibilizados para a sociedade, e de um modo geral potencializar os serviços prestados por este órgão público.

FORNECEDOR
Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$5.190,23.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO 831/SPACC/PGM/2023 DATA: 28 de Dezembro de 2023. Peça: 43. FUNDAMENTO LEGAL: Preliminarmente, no tocante a viabilidade jurídica da presente contratação, mediante dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, este órgão de assessoramento jurídico, a princípio, não vê óbice quanto a pretensão, visto que o valor da contratação, qual seja, R$ 21.932,00 (Vinte e um mil novecentos e trinta e dois reais), encontra-se dentro do atual limite legal permissivo.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que valida a contratação por dispensa.
Porto Velho/RO, 09 de Abril de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A9A8B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 27/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 27/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
61911	ERIC DE LIMA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02771202912	01/02/2033
24493	JANIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01581828307	26/07/2027

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U. B. S. AREAL DA FLORESTA/DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC FE2D77EE Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FE2D77EE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FDDCF71

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 99/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 45/SMD/PMPV/2024, que concedeu um suprimento de fundos em regime de adiantamento ao servidor ELIAS RIBEIRO DE BARROS, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Matrícula: 1005466, CPF: 598.228.642-72, RG:648870 SSP/RO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de fevereiro 2024 , página 71, ANO XV | Nº 3670.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho, 10 de abril de 2024

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A40371A1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP007/2023/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº 007/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N. 00600-00031612/2023-71-e, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA CASTELO BRANCO, DISTRITO DE EXTREMA – PORTO VELHO/RO, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o Parecer Jurídico nº **120/SPACC/PGM/2024,** E-Doc: **7A481BEC-e**, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI, CNPJ nº17.811.701/0001-03**, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de **R$ 1.694.611,79** (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei..

Porto Velho-RO, 10 de abril de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01026072

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização da CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA Nº 001/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço UNITÁRIO deflagrado no Processo nº 00600-00045190/2023-11-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE II – ZONA LESTE, COM ÁREA DE 1500,69 M²,NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2024 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.644.800,16 (dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos reais e dezesseis centavos).

Porto Velho-RO, 10 de abril de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE6CFCB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 26/2024 do Processo Administrativo Nº 1-1295/SEMUSA/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 26 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 34.943,45 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
ATA 26 Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

valor: R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais)
ATA 26 Contratada: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.383.642/0001-78
valor: R$ 4.514,10 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - fios cirúrgicos, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias de presidente medici/ro.
http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 10 de abril de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2D4DF4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 033/ASTPJ/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 157/2022
CONTRATO DE REPASSE Nº 905991/2020/MDR/CAIXA
CONTRATO Nº: 033/ASTPL/2022
6º TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OCONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESARODOPAV CONSTRUTORA LTDA.

O**Município de Presidente Médici-RO**, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,e de outro lado a empresa**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA,**empresa inscrita no CNPJ nº: 08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 221, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, representado por José Hélio Rigonato de Andrade, CPF: 773.074.102-49, resolvem celebrar o presente**CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 157/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 012/CPLM/2022,por estarem entre si justo e avençados resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula sexta, ou seja, de 21.03.2024 á 21.06.2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas pela dotação orçamentária da Secretária de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 20 de Março de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9719B5AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1287/GP/2024

INSTITUI O PRÊMIO MULHER DESTAQUE NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia aprovou e eu sanciono e público a seguinte,

Art. 1° Fica instituído o Prêmio "MULHER DESTAQUE" no Município de Primavera de Rondônia/RO, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área social e outras, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Parágrafo único: As mulheres a serem contempladas devem ser representantes alternativamente do seguimento da cultura, agricultura, saúde, educação, comunidade, direitos humanos, política, esporte, empreendedorismo, meio ambiente.
Art. 2º O Prêmio "MULHER DESTAQUE" deverá ser entregue anualmente a personalidades, mediante a indicação dos Vereadores.
§ 1º Cada ano será homenageado um segmento.
§ 2º Cada Vereador terá direito a uma indicação anual.

Art. 3º O prêmio será entregue em Sessão Solene, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, e, constituir-se-á em medalha, placa ou troféu.

Art. 4º Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia , 09 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:518AC09B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 928-1/SEMAF/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 15 (quinze) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 14 A 16/04/2024, conforme Memo.: 085/SEMAF/2024, onde irão tratar sobre o convênio do ITR AROM –RO, SIGAP para 2024TCE – RO, CPA e demais órgão do Estado, E após a agenda retornaremos ao município. o deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito CPF: *.997.**-68**
R$ 1.260,00(mil duzentos e sessenta reais)

Vander Barbosa Meireles, Sec. De ADM. E Fazenda, CPF: *.471.***-91**
R$ 1.260,00(mil duzentos e sessenta reais)

Reginaldo C. Pistilhi, Contador Geral, CPF. *. 567.***-53**
R$ 1.260,00(mil duzentos e sessenta reais)

Rogério Lemes dos Santos, Servidor e Fiscal Tributário, CPF: *.825.***-20**
R$ 1.260,00(mil duzentos e sessenta reais)

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. *.401. ***-15**
R$ 1.260,00(mil duzentos e sessenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B6328472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 902-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, que se deslocará até Cacoal – RO, nos dias 16 a 18/04/2024, conforme consta no memo. Nº 091/SEMAP/2024, participar da Oficina Pratica da Nova lei de Licitações conforme LEI 14.133/21. O deslocamento será com veículo oficial.

Debora C. C. Tatira, Diretora Ambiental, CPF: *.373. ***-99;**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Leticia A. Gaspar, Técnica Agrícola, CPF; *.336. ***-85**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:24446410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 787-1/SEMAF/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Cacoal – RO nos doas 16 a 18/04/2024, conforme Memo.: 070/SEMAF/2024, para participar da **Oficina Pratica Acordo com a Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21** o deslocamento será com o veículo oficial.

Renata de Araújo Gonchorowiski, presidente da CPL, CPF: *.219. ***-30.;**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Beatriz Nicolaeiwki Ramalho, Membro da CPL, CPF: *.733.362-20;**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Sabrina Valeria Baron, Membro da CPL, CPF; *.465.***-13**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF. *.459.***-72**
R$ 600,00 (seiscentos reais);
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E3482DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 938-1/SEMPLAN/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Cacoal – RO nos doas 16 a 18/04/2024, conforme Memo.: 032/SEMPLAN/2024, para participar da **Oficina Pratica Acordo com a Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21** o deslocamento será com o veículo oficial.

Lucas Ademir F. Pistilhi, Assessor Técnico, CPF: *.990. ***-17.;**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:977B9FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 746/SEMAP/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º -. Conceder afastamento sem remuneração, ao servidor **MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ,** Portador do CPF. ***.220. ***-72, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiental- **SEMAP**, matricula 1611, pelo período de 01/05/2024 à 31/12/2024 para o Exercício do MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A5735058

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 40/SEMEC/2024

Portaria nº 40/SEMEC/2024.

ERRATA

Errata da Portaria n° 34/SEMEC/2024, do dia 08 do mês de abril de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/04/2024. Edição 3701. **Código Identificador: 0D2F43CE.**

ONDE LÊ-SE:
A servidora Edna Guimarães Rosa, portadora do CPF: ***.914.***-53, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS

LEIA-SE:
A servidora Edna Guimarães De Souza, portadora do CPF: ***.914.***-53, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de
abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:0CE36D88

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
LEI ORDINÁRIA Nº 1280/GP/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1280/GP/2024"Acrescenta o artigo 56-A e Altera o Anexo II da Lei nº 558/GP/2010".O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**L E IArt. 1º.** Acrescenta o Artigo 56-B à Lei Municipal nº 558/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:Art. 56-A. As funções de Diretor Técnico Operacional e Chefe de Setor fará jus à gratificação por periculosidade, será pago sob a remuneração do salário mínimo vigente, no percentual de 20% (vinte por cento), independentemente de confecção de laudo e/ou perícia.**Art. 2º.** Fica alterado os valores do Anexo II da Lei nº 558/GP/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:**ANEXO IIDOS CARGOS EM COMISSÃO**

DOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO VALOR R$
Presidente	01	**5.000,00**
Diretor Administrativo e Financeiro	01	**2.200,00**
Diretor Técnico Operacional	01	**2.200,00**
Chefe de Setor	05	**2.200,00**
Contador Geral – 20 Horas	01	**2.500,00**

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Primavera de Rondônia, 10de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:03402177

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 05/SAAE/2024

Portaria 05/SAAE/2024.PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 943/SAAE/2024. RESOLVE Art. 1º - Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias de campo no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), gerando o valor global de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais reais), sendo: 04 (quatro) diárias em favor do Chefe de Setor – Lorval Rodrigues dos Santos - CPF nº. 636.937.472-53 e 04 (quatro) diárias em favor do Chefe de Setor – Nilcimar Santana Neto - CPF nº. 070.489.087-93.Informo que, os mesmos se deslocarão no interior do município para trabalhos e atividades na zona rural afim de realizar a limpeza na mina do local de captação de água (água boa) na linha kapa 24. Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o

retorno do mesmo. Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Primavera de Rondônia/RO, 10 de abril de 2024

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 494/GP/2023

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:A4EB3240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 025/2024

DE 09 DE ABRIL DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n.12.527/2011) e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n.14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n.867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n.017/2022-CMRC e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão das Propostas dos Beneficiários, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 044/2024.

FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
GILTAMAR SILVA PEREIRA, CPF nº *.812.502-**;**
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;**
JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-**;**
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *.487.129-**;**
ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422-**;**
RIVELINO DIAS, CPF nº ***069.609-, e**
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº *.917.902-** .**

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 09 de abril de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:5D6BF221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4757/2024-GAB-PREF. DE 10 DE ABRIL DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar, a Portaria n°4756/2024 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, publicada no dia 10/04/2024, Edição 3702, que Exonerou do cargo de **Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo** o Sr.º **ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:E8C88B4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 008/2024 do Processo Eletrônico nº 6245/2023 – Referente à pavimentação de Canteiros Centrais, Iluminação, Acessibilidade, Calçadas e Paisagismo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 075/SEMOSP/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA**, Matrícula **88**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX518 SSP/ES e CPF: XXX.256.307-XX, **Como Fiscal do Contrato** de 008/2024 do Processo Eletrônico nº 6245/2023 – Referente à pavimentação de Canteiros Centrais, Iluminação, Acessibilidade, Calçadas e Paisagismo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024.

Rolim de Moura, 04 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CC3F8774

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FERNANDA VIEIRA DE ALMEIDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX715 SSDC/RO e do CPF: nº XXX.919.002-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIFI,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item XII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DB59A464

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Processo: 51/2024
Dispensa: 13/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA
IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO/DIGITAL, BEM
COMO SISTEMA DE ASSINATURA DIGITAL EM PLATAFORMA WEB.

Fornecedor: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14
Valor Total: R$ 6.000,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75, Incisos IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 6.000,00

ROLIM DE MOURA,10 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente Rolim Previ

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E3C8C125

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2024

CONTRATO Nº 024/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112/2024;
INEXIGIBILIDADE N° 014/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: IRB Excellence In Health**;**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher, conforme segue:
Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade.
Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
ORÇAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

Rolim de Moura/RO, 05/04/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8D33F18C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 031/2024

TERMO ADITIVO N° 031/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022, do Processo nº 384/2022, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA ME.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, ,Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.693.751/0001-04, com sede e foro à Rua Santos Dumont, 1752, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, por seu representante legal Senhor **EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 1379192-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 940.398.951-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução do contrato n° 021/2022, que por objeto "Contratação de empresa jornalística com triagem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Rolim de Moura", processo administrativo n° 384/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na clausula segunda do contrato 021/2022 será prorrogado por 8 (oito)

meses e 27 (vinte e sete) dias, contados a partir do dia **04/05/2024**, vencendo em **31/01/2025.**
2.1 Insta salientar que o prazo deferido no presente termo aditivo, se dá em razão de 2024 ser o último ano da atual gestão, dessa forma, o município precisa realizar o fechamento das despesas. Portanto, fica condicionado o termo aditivo/processo retornarem no mês de janeiro de 2025 apresentando nova reserva orçamentária, caso tenha interesse em aditivar novamente o contrato.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na clausula terceira do contrato 021/2022 será prorrogado por 7 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, contados a partir do dia **04/05/2024**, vencendo em **31/12/2024.**
3.1 Insta salientar que o prazo deferido no presente termo aditivo, se dá em razão de 2024 ser o último ano da atual gestão, dessa forma, o município precisa realizar o fechamento das despesas. Portanto, fica condicionado o termo aditivo/processo retornarem no mês de dezembro de 2024 apresentando nova reserva orçamentária, caso tenha interesse em aditivar novamente o contrato.

4.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 0.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 021/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 05 de abril de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3D76E5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1828/2024

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 12/2024**, do processo licitatório **nº 1828/2024** de Contratação de empresa autorizada HYUNDAI para prestação de serviços de revisão programada dos veículos modelo HB20, placas RSZ-7F35 e RSZ7F05, ano/modelo 2023/2024 conforme despacho nº 34/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 95/PGM/2024*

Empresa vencedora:

COMETA JI PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: *04.234.444/0001-42*
Valor: *R$* 13.755,86 (treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

Rolim de Moura, 10 de Abril de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AA9AA85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - FITHA

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, referente à execução de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS referente ao FITHA 2024, Zona Rural do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 10 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ADB43C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 135/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Através do presente, homologa **a Tomada de Preços nº 006/2023**, do processo licitatório **nº 135/2023** de "*Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral"*. conforme despacho nº 037/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 265/PGM/2023.

Empresa vencedora:

M F PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 05.260.502/0001-75
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Rolim de Moura, 10 de Abril de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:500E0814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1364 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Lei nº. 1364 de 09 de abril de 2024.
SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 100.000,00 – Aquisição Merenda Escolar - SEMAF p SEMECE e dá outras providências".
O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a custeio da Merenda Escolar e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.306.0004.2.030 Merenda Escolar – Recursos Próprios
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, da Constituição Federal de 1988.**

Redução
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da SEMAF
33.90.40.00 Serv. de Tec. da Infor. E Com. Pessoa Juríd. R$ 100.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E956165A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1365 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Lei nº. 1365 de 09 de abril de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 481.401,36
– Increm. Temporário Custeio APS - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos) referente a Incremento Temporário do Custeio da APS – Ampl. Art. 15 e 17 e LC 201/23 – Proc. 25000193641/23-24 - 2743-23 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.357 Incremento Temporário do Custeio da APS – Ampl. Art. 15 e 17 e LC
201/23 – Proc. 25000193641/23-24 - 2743-23
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 300.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 181.401,36
Total R$ 481.401,36

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:996EC397

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRELIMINAR PROC. SELETIVO OPERADOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS.

RESULTADO PRELIMINAR PROC. SELETIVO OPERADOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão
jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 001/2024 – Operador de Maquinas Pesadas, operador trator de pneu conforme edital, vem através deste informar resultado preliminar do referido processo seletivo.
ANEXO I
Operador de Maquinas Pesadas

NOTAS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA**
1º	Jonas marinho de Souza	**99**
2º	Ademilson da vitoria campos	**65**
3º	Adeilton Alves	**45**
4º	Isaias mendes Ferreira	**39**
5º	Oziel magri	**25**

Operador trator de pneu

NOTAS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA**
1º	Ademilson da vitória campos	**94**
2º	Jonas marinho de Souza	**65**
3º	Luciano torres mendes	**65**
4º	Adeilton Alves	**65**
5º	Oziel magri	**41**

Obs: o candidato que passar nos dois teste deverá optar por apenas uma das vagas.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE Maior tempo de trabalho junto a órgão público;
CRITÉRIOS DE DESEMPATE Maior tempo de serviço junto ao setor privado;
CRITÉRIOS DE DESEMPATE Maior titulação acadêmica;
CRITÉRIOS DE DESEMPATE Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração
mínima de 40 horas;
CRITÉRIOS DE DESEMPATE Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05
(cinco) últimos anos;

DANIEL CORÁ
(Membro Comissão)

ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA
(Membro Comissão)

FÁTIMA EDUARDA SOUSA SALES
(Membro Comissão)

MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
(Membro Comissão)

VALMIR MEIRELES DA SILVA
(Membro Comissão)

São Felipe do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2F478BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 56/GAP/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 56/GAP/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia ENFERMEIRO (A) - TEMPORARIO
conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1168/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª **TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA,** brasileira, cadastrada sob **matricula 6256**, no cargo de ENFERMEIRO(A) – TEMPORARIO conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 03/04/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/04/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:40E15A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 340/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024
PROCESSO nº 340/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **008/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 29 de abril de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E VULNERABILIDADES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 16 de abril de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 29 de abril de 2024 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 29 de abril de 2024 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 29 de abril de 2024, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 29 de abril de 2024, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **146.016,54** (cento e quarenta e seis mil, dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos.

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 10 de abril de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:66CA6543

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2637/2024 DE 09/04/2024

Decreto nº 2637/2024 de 09/04/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1358/2024 de 08/04/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 553.972,00 (quinhentos e cinqüenta e três mil novecentos e setenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.334. C.C 56691-8 Transf. Especial Investimento- Prop. 202330960001 Prog.
09032023 - Plano de Ação 035824

146 - 4.4.90.51.00.00 27060100

OBRAS E INSTALAÇÕES 553.972,00
Total Suplementação: 553.972,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 09/04/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9457A6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2638/2024 DE 09/04/2024

Decreto nº 2638/2024 de 09/04/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1359/2024 de 09/04/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 63.631,61 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.302.	C.C 54.005-6-AQUIS DE AMBULANCIA PROP. 0073/2022-10 PROC.0036.080493/2022-60- SESAU-CIB RES 276/22

64 - 3.3.30.93.00.00 26320000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 63.631,61
Total Suplementação: 63.631,61

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 09/04/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A5E1FB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2639/2024 DE 09/04/2024

Decreto nº 2639/2024 de 09/04/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.
O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1360/2024 de 09/04/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.799,35 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.282.	C.C 53.006-9 CONVENIO Nº 367/PGE-2021-SESAU - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

65 - 3.3.30.93.00.00 26320000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.799,35
Total Suplementação: 16.799,35

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 09/04/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0600B070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2640/2024 DE 09/04/2024

Decreto nº 2640/2024 de 09/04/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1361/2024 de 09/04/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.610,08 (dez mil seiscentos e dez reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.279. C.C 53.553-2 - AQUIS. E IMPLAN DE MANILHAS DE CONCRETO
ARMADO - TERMO DE CONV. Nº 195/2021/PJ/DER-RO

145 - 3.3.30.93.00.00 17010000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.610,08
Total Suplementação: 10.610,08
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

41 - 9.9.99.99.00.00 15000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 10.610,08
Total Redução: 10.610,08
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 09/04/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:609A643E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2641/2024 DE 09/04/2024

Decreto nº 2641/2024 de 09/04/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1362/2024 de 09/04/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.355. C.C. 57074-5 - Custeio - Estrut. da Rede de Serv.do SUAS Progr.
N°1101484202230001 Port 886/23/MDS

62 - 3.3.90.30.00.00 26600080	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
63 - 3.3.90.39.00.00 26600080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	Total Suplementação:	**125.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 09/04/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6FC6B95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2642/2024 DE 09/04/2024

Decreto nº 2642/2024 de 09/04/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1363/2024 de 09/04/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.356. C.C. 57242-X - Custeio - Estrut. da Rede de Serv.do SUAS Progr.
N°11014842023002 Port 886/23/MDS

64 - 3.3.90.30.00.00 26600080	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00 26600080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 09/04/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BEF12D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2643/2024 DE 09/04/2024

Decreto nº 2643/2024 de 09/04/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1364/2024 de 09/04/2024.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.306.0004.2.030.	MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	
433-.3.90.30.00.00	15000000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

ANULA

Total Suplementação: 100.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
333-.3.90.40.00.00	15000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00

públicação.

E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA
Total Redução: 100.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

SAO FELIPE D'OESTE, em 09/04/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5D06FD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2644/2024 DE 09/04/2024

Decreto nº 2644/2024 de 09/04/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1365/2024 de 09/04/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.357.		C.C 45693-4 - INCREM TEMP CUSTEIO DA APS AMPL ART 15 e 17 E	
		LC 201/23 PROC.25000193641/23-24 2743-23	
66 -	3.3.90.30.00.00 26000010	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
67 -	3.3.90.39.00.00 26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.401,36
		Total Suplementação:	**481.401,36**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 09/04/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B520FA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
PROCESSO Nº914/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
PROCESSO nº914/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **009/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 02 de maio de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS VISANDO PERMITIR E INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS INSTRUTÓRIAS POR PESSOAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 17 de abril de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 02 de maio de 2024 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 02 de maio de 2024 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 02 de maio de 2024, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 02 de maio de 2024, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **135.499,96** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 10 de abril de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2274F15C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 002/2024/CMSFG
Processo Administrativo: 027/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar: **PREGÃO ELETRÔNICO** Lei Federal nº 14.133 de 2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINARIAS, SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E OUTROS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL**. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 30/04/2024 ÀS 10h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) **Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: (https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/) (https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/) (https://www.gov.br/pncp/pt-br) na plataforma LICITANET e retirado nesta casa de leis de forma Impressa caso solicitado. **Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br**, **até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso**. Maiores informações e

esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de apoio, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se. Câmara Municipal de São Francisco/RO, **10 de Abril de 2024.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº **027/2024**
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: **30/04/2024** AS 10:00 Horas (Horário De Brasília)
ENCERRAMENTO: **30/04/2024** AS 10h:30min Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 107.519,52 (Cento e Sete Mil e Quinhentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
Port.n°.001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:24B2B2B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Superintendente de licitações/Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1961/2024, Portaria nº 107 e 108/SEMUG/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/SEMOSP/2024,** sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM CONCRETO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA 16 DE JUNHO COM PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE ENTRE OS CANTEIROS E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO AO LONGO DO TRECHO DA PISTA DE CAMINHADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para cadastro de propostas: a partir das 08h00min do dia **11/04/2024**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min do dia **30/04/2024** e início da sessão de disputa a partir das 09h10min do dia **30/04/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado da contratação R$ 416.369,03 (Quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e sessenta e nove reais e três centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, Ramal 209.
São Miguel do Guaporé – RO, 10 de abril de 2024.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de licitações/Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:8A764ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 127/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 30 de março de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ERALDO DE ALMEIDA	**DIVISÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 25 de março de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:65ED8028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 128/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de abril de 2024, através desta portaria, servidor abaixo relacionado.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA	**DIVISÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL PM/DA 3**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 25 de março de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:388166D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 129/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de abril de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MAGNALDO ROQUE DE QUEIROZ	COORDENADOR E CONTROLADOR DE PEÇAS PMDA 05

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:275604F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 130/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de abril de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

GRAZIELE GUILHERME LEMES	**COORDENADORA DE ENFERMAGEM PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:58CCF236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, NO USO DE

Portaria nº 131/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO	**COORDENADORA DE ENFERMAGEM PM/DA 8**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:56E557F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 132/SEMUG/2024.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de abril de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA	ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇAO E FAZENDA I PM/DA 03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6922520C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 134/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 04 de abril de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA	**COORDENADORA DO CRAAS (Lei 1000/2010) PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C0ED3177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 135/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 05 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

JOICE CRISTIANE DA SILVA	**SECRETARIA DE TRABRALHO E AÇÃO SOCIAL**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o Em ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:444DF44F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

Portaria nº 136/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 10 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA	**COORDENADORA DO CRAAS (Lei 1000/2010) PM/DA 8**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:66D0CDDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 137/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 04 de abril de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0D3BEF6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 138/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 05 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

WEVERTON DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A1BB6289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 139/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 04 de abril de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MAURI VIDAL RIBEIRO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AC1B4C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 140/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 05 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

ADEMIR ROBERTO DE OLIVEIRA	COORDENADOR E CONTROLADOR DE PEÇAS PMDA 05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal
P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1985A1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 141/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de abril de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ÂNGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA	SEÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PM/DA3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F6150EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 142/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de abril de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

FERNANDA KELLY CAVALHEIRO DA SILVA	COORD. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PEDAGOGIA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:82CE7C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 143/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 05 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

ELISANGELA ALVES RAMOS SESQUIM	SEÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PM/DA3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E57A876C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 144/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

ÂNGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA	COORD. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PEDAGOGIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C862D463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 145/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 05 de abril de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA (EMEIF PRIMAVERA/SANTANA DO GUAPORÉ)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:48013087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 146/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 06 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEM ÔNUS)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de abril de 2024.

Registra-se,

Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal
P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9104EC3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 147/SEMUG/2024.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 09 de abril de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

DENISE SANTOS BRAUN	**OUVIDORIA (cargo) PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09

de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D8787271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 148/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 04 de abril de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MIRIAM DO VALE DUARTE	**DIRETORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 04 de abril de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CC208C6F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 29/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o senhor **Daniel Antonio Filho,** presidente do IPMSMG nesta autarquia inscrito no CPF: xxx.xxx.542-xx. com 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37**(novecentos e oito reais e trinte e sete centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Porto Velho/RO. Para participar da "capacitação previdenciária Teoria do COMPREV, certidão de tempo de contribuição e averbação, aposentadorias especiais e ISP indicador de situação previdenciária.", que realizar-se á nos dias 15 e 16 de abril de 2024 nas dependências do RONDON palace hotel.
A saída será no dia 14 de abril as 21 horas e retorno no dia 17 às 04 horas da madrugada do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2024

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente IPMSMG port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:ADF9B583

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 30/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº

nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora **Marilucia Marin Santos Geraldi** controladora interno nesta autarquia inscrito no CPF: xxx.xxx.792- xx. 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37**(novecentos e oito reais e trinte e sete centavos). Onde a mesma estará acompanhando o presidente até o município de Porto Velho/RO. Para acompanhar o senhor presidente e participar da "capacitação previdenciária Teoria do COMPREV, certidão de tempo de contribuição e averbação, aposentadorias especiais e ISP indicador de situação previdenciária.", que realizar-se á nos dias 15 e 16 de abril de 2024 nas dependências do RONDON palace hotel.
A saída será no dia 14 de abril as 21 horas e retorno no dia 17 às 04 horas da madrugada do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:8F81D09A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 31/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora **Dulcileia Pereira de Assis** inscrita no CPF: xxx.xxx.072- xx Diretora previdenciario, 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37**(novecentos e oito reais e trinte e sete centavos). Onde a mesma estará. se deslocando até o município de Porto Velho/RO. Para acompanhar o presidente e participar da "capacitação previdenciária Teoria do COMPREV, certidão de tempo de contribuição e averbação, aposentadorias especiais e ISP indicador de situação previdenciária.", que realizar-se á nos dias 15 e 16 de abril de 2024 nas dependências do RONDON palace hotel.
A saída será no dia 14 de abril as 12 horas e retorno no dia 16 as 22 horas do corrente mês. Previsão.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2024

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:F8D036EF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 32/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Marcelo Flores da Silva** presidente do conselho deliberativo e membro do comitê de investimento desta autarquia, inscrito no CPF: xxx.xxx.712- xx. 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37**(novecentos e oito reais e trinte e sete centavos). Onde a mesma estará acompanhando o presidente até o município de Porto Velho/RO. Para acompanhar o senhor presidente e participar da "capacitação previdenciária Teoria do COMPREV, certidão de tempo de contribuição e averbação, aposentadorias especiais e ISP indicador de situação previdenciária.", que realizar-se á nos dias 15 e 16 de abril de 2024 nas dependências do RONDON palace hotel.
A saída será no dia 14 de abril as 21 horas e retorno no dia 17 às 04 horas da madrugada do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:94F8F937

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 33/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº nº1.584 de 2016 que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora, **Sonia Boroviec** membra do conselho deliberativo, inscrita no CPF: xxx.xxx.309- xx. 03 (três diárias) no valor de **R$ 302,79** (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37**(novecentos e oito reais e trinte e sete centavos). Onde a mesma estará. se deslocando até o município de Porto Velho/RO. Para acompanhar o presidente e participar da "capacitação previdenciária Teoria do COMPREV, certidão de tempo de contribuição e averbação, aposentadorias especiais e ISP indicador de situação previdenciária.", que realizar-se á nos dias 15 e 16 de abril de 2024 nas dependências do RONDON palace hotel.
A saída será no dia 14 de abril as 12 horas e retorno no dia 16 as 22 horas do corrente mês. Previsão.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:144FB2E2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 34/2024

"Dispõe de concessão de diária".
O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao senhor **Mario Cezar Gomes Ferreira** membro do conselho fiscal, inscrita no CPF: xxx.xxx.262- xx. 03 (três diárias) no valor de **R$ 302,79** (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37**(novecentos e oito reais e trinte e sete centavos). Onde a mesma estará acompanhando o presidente até o município de Porto Velho/RO. Para acompanhar o senhor presidente e participar da "capacitação previdenciária Teoria do COMPREV, certidão de tempo de contribuição e averbação, aposentadorias especiais e ISP indicador de situação previdenciária.", que realizar-se á nos dias 15e 16 de abril de 2024 nas dependências do RONDON palace hotel.

A saída será no dia 14 de abril as 12 horas e retorno no dia 16 as 22 horas do corrente mês. (previsão)
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG Port 62/202

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:F5C0A9AF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 35/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº nº1.584 de 2016 que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora, **Cenira Fernandes da S Ribeiro** membra do conselho deliberativo, inscrita no CPF: xxx.xxx.562-xx. 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37**(novecentos e oito reais e trinte e sete centavos). Onde a mesma estará acompanhando o presidente até o município de Porto Velho/RO. Para acompanhar o senhor presidente e participar da "capacitação previdenciária Teoria do COMPREV, certidão de tempo de contribuição e averbação, aposentadorias especiais e ISP indicador de situação previdenciária.", que realizar-se á nos dias 15 e 16 de abril de 2024 nas dependências do RONDON palace hotel.
A saída será no dia 14 de abril as 21 horas e retorno no dia 17 às 04 horas da madrugada do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:76BE05CD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE PENSÃO

PORTARIA N.º 036/IPMSMG/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. DARCI PEDROSKI".

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Darci Pedroski**, falecido em **18/03/2024**, portador do RG nº. xxx.647 SSP/RO e do CPF/MF nº. xxx.xxx.329-xx, efetivo no cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula n° 551, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de seu cônjuge e única dependente **Sra. Ceslava Pedroski**, nascida em **25/02/1960**, portadora do CPF/MF nº xxx.xxx.472-xx, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme Processo Administrativo n°.038/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso I, art. 15, inciso II, § 7º, inciso VI e art. 16, inciso I da Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **18/03/2024**, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 09 de abril de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente IPMSMG
Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:64C1C2C7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 03
Reunião ordinária mês de março de 2024.

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro às doze horas e trinta minutos, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste. Dando oportunidade para cada diretor apresentar suas opiniões, sugestões e trabalhos desenvolvido durante o mês. A controladora fez a leitura do balancete de fevereiro de 2024, onde tivemos um rendimento positivo no valor de R$:551.818,20 os gastos administrativos foram de R$: 50.336,58. E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação de R$: 84.114.721,25 Em seguida disse sobre a prestação de contas do ano anterior, já foi enviado para o tribunal de contas, câmara e prefeitura. Temos uma nova servidora a senhora Dulcileia Pereira de Assis Souza que veio prestar serviços no setor previdenciário no lugar que ocupava o senhor Jurandy Augusto de Souza. Desejamos boas-vindas a nova servidora. Não havendo nada mais, encerramos às doze horas e cinquenta e dois minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei está presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presente.

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:360457B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N 21/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº 08/2024 TORNA PÚBLICO que o Processo Administrativo Nº 21/2024 teve a Inexigibilidade de Licitação com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, em favor da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.914.254/0001-39, de acordo com Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2024, no valor de R$ 4.790,16 (quatro mil setecentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Seringueiras-RO, 25 de março de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de contratação/CMS

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de contratação/CMS

JOSÉ BASÍLIO
Membro da Comissão Permanente de contratação/CMS

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F828BA49

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 21/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2024
PROCESSO N° 21/2024

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, com fulcro no art. 72, da citada lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da Empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.914.254/0001-39.

O valor total de R$ 4.790,16 (quatro mil e setecentos e noventa reais e dezesseis centavos) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido na Lei n. 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras-RO, 08 de abril de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:39080270

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 183/CMP/IPMS/2024

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 183 – 05 de abril de 2024.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, realizada ao quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 11h de forma remota, através do grupo de WhattsApp – Deliberação nomeação do novo membro CI. A Diretora Executiva do IPMS, deu início à reunião cumprimentando a todos os conselheiros, com a pauta Desligamento do Membro do Comitê de Investimento Sra. Camila Gonzaga da Silva, devido a notificação no sistema CADPREV, onde aponta que a conselheira possui certificação especifica para o cargo de dirigente (DIRIG), não podendo ser aproveitada para composição de membro do Comitê de Investimentos que requer certificação específica (CGINV). A Diretora Executiva do IPMS apresenta a certificação de possíveis nome para compor o Comitê de Investimento, tendo a necessidade da maioria dos membros que compõem o CI possuírem certificação especifica, nos termos do Art. 3º-A da Portaria MPS nº 519 de 2011. O Conselho Deliberativo indica conforme a Lei nº 1017/2015, art. 2º e inciso II e suas alterações, como novo membro Douglas Bulian da Silva – Consultor de Investimentos, representante da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, onde o mesmo possui certificação especifica para compor o Comitê de Investimento (CGINV). Nada mais havendo a tratar, deu - se por encerrada a reunião, onde eu, Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros titulares que foram de parecer favorável.

VALDIRENE OLIVEIRA C. DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

JULIANE CRESTANI
Vice-Presidente

WOLNEY BLOSFELD
Membro

FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS
Membro

DIEIMIS RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:4CDCC92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº166/GAB/PMS/2024

Portaria nº166/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 05 de Abril de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº103/2022** e **PROCESSO Nº1830/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°74/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.
.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1C980B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº165/GAB/PMS/2024

Portaria nº165/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 05 de Abril de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº094/2022** e **PROCESSO Nº1130/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°76/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.
.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:421199CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 167/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 167/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 05 de Abril de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº095/2022** e **PROCESSO Nº1131/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°57/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C93A1C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 168/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 168/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 05 de Abril de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº101/2022** e **PROCESSO Nº311/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°58/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:01445EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 170/GAB/PMS/2024

Portaria nº 170/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 10 de abril de 2024.
"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **RETORNO DE AFASTAMENTO** a servidora **IRAILDE DA SILVA ANDRADE,** Mat. 1750**,** portadora do CPF 016.710.952-94 e Cédula de Identidade 1363369 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Monitora,** conforme PORTARIA Nº 333/GAB/PMS/2023 e a Lei Municipal 048/94**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/ABRIL/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9C6775D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 169/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 169/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 10/04/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidor **ELEANDRO DA SILVA LIMA**, portadora do CPF 940.501.202-91 e Cédula de Identidade RG 1004223 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessor Especial da Cidadania,** nomeado conforme **PORTARIA Nº 127/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/ABRIL/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A5F621F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 79, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 79, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS COMSEA.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais, DECRETA:

Art. 1º

Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Seringueiras COMSEA, para o pleito 2024/2026: nos seguintes moldes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
I - Secretaria Municipal de Assitencia Social - SEMTRAS

Titular: Salatiel Pereira
Suplente: Alexsandro Barcelos de Souza
II - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Titular: Emerson Medeiros Neto
Suplente: John Eiich Florentino

- Secretaria Municipal de Educação- SEMEC

Titular: Uanderson Alves dos Reis
Suplente: Gedeão Moreira Rodrigues
- Secretaria Municipal de Agricultura, SEMAGRI
Titular: Romanelly Diniz
Suplente: Eder Da Silva Souza

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Heider Bomfim
Suplente: Penha Denoni

III - REPRESENTANTES DO RELIGIOSO IGREJA CATOLICA (PASTORAL DA CRIANÇA)

Titular: Quecia Carvalho Nevas Dias
Suplente: Lindomar Pereira Barbosa
Iv - **ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS**

Titular: Neli Boaria
Suplente: Tiago de Brito Ramos
V – APAE - IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI

Titular: Mariza Patrícia Vicensi Camilo
Suplente: Cleidiane Gonçalves da Costa
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2024, **REVOGANDO o DECRETO Nº69/2024**.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2F027380

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 071/2022.
PROCESSO N°. 551/SEMAF/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **071/2022** QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA **C. V. MOREIRA EIRELI**, PARA **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2022** E **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2022/SEMAF**.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°03.477.309/0001-65, com sede na Avenida Norte Sul, 5079, 3º Piso - Sala 06, Centro, no município de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal**,** doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº551/SEMAF/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 071/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 07 **(sete) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância unitária de R$13.333,03, no valor global de R$66.666,15 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos), valor este suficiente para adimplir mais cinco meses de prestação de serviços, considerando que ainda resta saldo suficiente para adimplir dois meses de prestação de serviço, razão ser este valor suficiente para adimplir o prazo de prorrogação do contrato (07 meses):

Empenho: Valor:
Manutenção da SEMAF 02.002.04.122.0003.2.008
Reduzido 33
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 18 de março de 2024.

Município de Seringueiras/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária M. de Faz. e planejamento Portaria nº051/GAB/PMS/2021

C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ nº 03.477.309/0001-65
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D007EC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N.º 80, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N.º 80, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) de Seringueiras, Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Seringueiras**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) de Seringueiras/RO, a qual será orientada pelo tema central "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde: Construindo o SUS no nosso município" e os seguintes eixos:

I - Democracia e controle social: fortalecendo a gestão participativa para a equidade no trabalho e na educação em saúde;
II - Trabalho digno e educação na saúde: estratégias locais para um SUS humano e equitativo;
III - Educação para o desenvolvimento e saúde: integrando comunidade e profissionais na construção de um SUS que atenda às necessidades locais. a realizar-se no período de 08 e 09 de maio de 2024, em Seringueiras/RO, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 2°. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) de Seringueiras será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.
§ ÚNICO. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 3°. A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde foi definida em seu Regimento Interno, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4°. As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde e apoios complementares conforme necessário.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 10 de abril de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:806CEA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 009/CMAS/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018
RESOLUÇÃO 009/CMAS/2024 Em 04 de Abril de 2024.

APROVA. PLANO DE TRABALHO 050 CESTAS BASICAS DESTINADA ATRAVES DA ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR CNPJ: 08.2$5.&54/0001 78, **LOCALIZADA NO MUNICIPIO OE PORTO VELHO..ffO**

.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2024, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

Considerando: Ata reunião extraordinária nº 003/2024 Conselho Munc1pal de Assistência Social CMAS.

Considerando: Lei municipal 1037/2016 beneficios eventuais

RESOLVE:

Art. lº Dar parecer favorável Aprovado o **PLANO DE TRABALHO de 50 (cinquenta) CESTAS Básicas DESTINADA,** ATRAVES DA ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR CNPJ: 08 255.65'/0001'78, LOCALIZAOA NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-RO, para este Município de Seringueiras/Ro.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:B3216C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 010-2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018

Resolução nº 010-2024 de 04 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/AÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 069/96 de 13 de março de 1996 e alterada pela, Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 003/2024 datada de 04 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o PLANO DE TRABALHO TEM COMO FINALIDADE APRESENTAR AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTRAS, A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE COMO SERÁ GASTOS **OS R$ 325.000,00, (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS),** EMENDA PARLAMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS 55901110150202302/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM **FACILITADOR DE OFICINAS / E TÉCNICO DE REFERÊNCIA P/ SCFV (PEDAGOGO) - NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA E ORIENTADOR SOCIAL, PROFISSIONAL DE NÍVEL MEDIO E FACILITADOR AUXILIAR DE COZINHA/**SERVIÇOS GERAIS **PARA ATUAREM NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E DO PAIF, REFERENCIADAS PELO CRAS" E TAMBEM INCLUNDO (TODOS MATERIAL DAS OFICINAS SERA DE RESPONSABILIDADES PELA EMPRESA CONTRATA E RELATORIOS DE CADA OFICINAS REALIZADAS COM FOTOGRAFICOS,** RELAÇAO **DOS PARTICIPANTES E FICHA DE PRESENÇA/ PRESTAÇÃO DE CONTAS) DE TODOS GASTOS DAS OFICINAS REALIZADAS**, NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – SIGTV, PROGRAMAÇÃO Nº 110150020230001, NO VALOR DE R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), TIPO DE RECURSO: POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 55901110150202302, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 082445031219G0001, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIAIS DO SUAS, DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MDS / SNAS. PROGRAMA: ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886, NÚMERO PROCESSO SEI: 71000069556202363.

Art. 2º. Fica estabelecido os seguintes valor, de acordo com o Planos de Trabalho/Ação apresentados:
,

R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para o CRAS/SERVIÇO DE CONVIVENCIA,
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Seringueiras, 04 de abril de 2024.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:BB6E25BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 011/-2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018

Resolução nº 011/-2024 de 04 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/AÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 069/96 de 13 de março de 1996 e alterada pela, Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 003/2024 datada de 04 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovado o Plano de Trabalho, apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social/SEMTRAS, a necessidade da secretaria de como será gastos os R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil) emenda parlamentar POLÍTICAS PÚBLICAS Aquisição de Veículos, programação , referente a SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886 GND 4 - Estruturação Investimento.,.,.,

Art. 2º. Fica estabelecido os seguintes valor, de acordo com o Planos de Trabalho/Ação apresentados:
,

R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para o CRAS/SERVIÇO DE CONVIVENCIA,

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Seringueiras, 04 de Abril de 2024.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:F385750C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018

Resolução nº 012/2024 de 04 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/AÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 069/96 de 13 de março de 1996 e alterada pela, Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 003/2024 datada de 04 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovado o Plano de Trabalho, apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social/SEMTRAS, a necessidade da secretaria de como será gastos os R$ 120.000,00,(cento e vinte mil) emenda parlamentar POLÍTICAS PÚBLICAS 55901110150202301 /Aquisição de Veículos, programação **110150020230003**, referente a SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886 GND 4 - Estruturação Investimento.

Art. 2º. Fica estabelecido os seguintes valor, de acordo com o Planos de Trabalho/Ação apresentados:
,

R$ 120.000,00,(cento e vinte mil) para o CRAS/SERVIÇO DE CONVIVENCIA,

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Seringueiras, de 04 de Abril de 2024;.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:45EA7742

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 013/CMAS2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996 e alterada pela Lei N°358-2002 de Instituição do conselho, Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº. 013/CMAS2024 EM 04 DE Abril DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 de Aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/SRG, com base na Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996 e alterada pela Lei N°358-2002 de Instituição do conselho, Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião ocorrida no dia 04 de Abril de 2024,
.

CONSIDERANDO o repasse dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) foi realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome com a publicação daPortaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa. O PROCAD-SUAS foi instituído pelaResolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, aprovada durante a 314ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e pactuado em reunião extraordinária da Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Assistência Social (CIT SUAS), ocorrida em 07 de fevereiro de 2023, originando aResolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2023. O programa visa estimular a atualização e regularização dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, incluindo população em situação de rua e povos indígenas, entre outros.O Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) abriu conta corrente específica para o PROCAD-SUAS vinculada aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal. A execução financeira, a reprogramação e a prestação de contas dos recursos do PROCAD-SUAS deverão ser realizados conforme diretrizes daPortaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo.
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovado o Plano de Trabalho 2024, para utilização dos recursos oriundo do Governo Federal regulamentado pela Portaria 871/2023 – PROCD-SUAS. do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD. A alteração do Plano de Trabalho 2023..

SERVIDORES PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES HORAS EXTRAS
Motorista; horas extras.
Técnico (a) de nível superior (Assistente Social)
Despesas:
Programa - Fortalecimento Emergencial do Atendimento Do Cadastro Unico No SUAS - PROCAD-SUAS - FNAS.

02.004.08.244.0008.1358 - PROG. FORT. EMERG. ATEND. CAD UNICO PROCAD SUAS C/C 14.162-3			
3.1.90.11.00.00		***Vencimentos e Vantagens Fixas***	*R$.* 25.239,47
		Total	***R$* 25.239,47**

Justificativa:
Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal – Pagamento dos servidores lotados na Secretaria de Assistencia Social do programa procad emergencial de pessoal, horas extra de pessoal, para Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios e Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)1, em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Seringueiras /RO, 04 de Abril de 2024.

PENHA DENONE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Seringueiras/RO

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:2348D7D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 008 ao Contrato N° 044/PMJ/2022
Processo nº: 389/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (tinta) dias.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 04 de Abril de 2024.

Assinam:
DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:00AF84E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 010/GP/CMT/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no Regimento Interno, Art. 16, inciso III, alínea b.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear a**Comissão de Acompanhamento e Recebimento** da objeto do Processo Administrativo 95/CMT/2023 no âmbito da Câmara Municipal de Theobroma, com a seguinte composição:

JOÃO BATISTA RIBEIRO MACHADO - Vereador
SILMA ARKELEI DA SILVA - Recepcionista
KAMILA RODRIGUES FRITZ – Chefe de Almoxarifado e Patrimônio

Membro Suplente:
DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA – Secretária Geral

Art.2º-As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor em 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 10 de abril de 2024.Dheysa Pauline dos Santos Almeida.Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:CA32559E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	922/2023
b) Licitação Nº	061/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	09/04/2024
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: J. GOUVEIA ALVARINTHO LTDA
CNPJ: 47.434.482/0001-51
Valor Total Homologado-R$ 24.792,80 (Vinte e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Fornecedor: UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.547.148/0001-62
Valor Total Homologado-R$ 17.141,00 (Dezessete mil cento e quarenta e um reais).

Fornecedor: RB FLEXO LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85
Valor Total Homologado-R$ 17.275,00 (Dezessete mil duzentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: I.H.S FREITAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 37.015.599/0001-47
Valor Total Homologado-R$ 41.619,00 (Quarenta e um mil seiscentos e dezenove reais).
Theobroma, 09 de Abril de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D764ED33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	407/2024
b) Licitação Nº	020/2024
c) Modalidade	CONTRATAÇÃO DIRETA
d) Data Homologação	05/04/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VEICULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ORGÃOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO EXERCÍCIO DE 2024.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: COMETA JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ n° 04.234.444/0001-42

Valor Total Homologado-R$ 666,91 (seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

Theobroma, 10 de Abril de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FB54EA14

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 023/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 327/SEMAGRI/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **AQUISIÇAO DE MATERIAL LIMPEZA COPA E COZINHA.**
Valor Global Estimado: **R$ 4.315,98 (Quatro Mil e Trezentos e quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).**
Data da Abertura da Sessão: **16/04/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **16/04/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 10 de Abril de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:037DB069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3754/GP/PMT/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre substituição de proprietário para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **045/2011**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **COSME DA SILVA ARAUJO** portador (a) da cédula de identidade RG no **1.687.330** SSP/MA e inscrito no CPF no **652.194.652-87**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIETÁRIO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 016** localização do ponto **PALMARES DO OESTE** veículo **VW/NOVO GOL** chassi **9BWAB45U8EP180740** Renavam **00999725793** ano de fabricação **2014** modelo **2014** cor predominante **BRANCA** placa **NCH 6J33** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º *- Este Decreto* ***REVOGA*** *o Decreto nº* ***3059/GP/PMT/2020*** *fica autorizado proceder a* ***DESVINCULAÇÃO*** *junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário*.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8DEABE95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3755/GP/PMT/2020 DE 10 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre substituição de propriedade para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **048/2011**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **CARLOS ANTONIO DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade RG no **624323** SSP/RO e inscrito no CPF no **438.245.282-15**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE CATEGORIA ALUGUEL CM nº 017** localização do ponto **ASSENTAMENTO PRIMAVERA** veículo **FIAT/CRONOS DRIVE 1.3** chassi **8AP359A1DLU086698** Renavam **1226568251** ano de fabricação **2020** modelo **2020** cor predominante **PRATA BARI** placa **OHS 0F52** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º *- Este Decreto* ***REVOGA*** *o Decreto nº* ***3457/GP/PMT/2022*** *fica autorizado proceder a* ***DESVINCULAÇÃO*** *junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6CB3618F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 090 - 10.04.2024 - PRORROGA. PROCESSO. SELETIVO

DECRETO N. 090/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação das seleções públicas veiculadas pelo Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022 no âmbito da Prefeitura Municipal de Urupá-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do contrato, nos termos da Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021, as seleções públicas veiculadas pelo Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Urupá- RO.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação**.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0751C360

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3º ADITIVO. CONTRATO N. 024.2023 - ADTIVA. VALOR. PRAZO. EXECUÇÃO. VIGÊNCIA. GALPÃO FEIRA - SEMINFRA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
3º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2023 – SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1220/2022
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2022 – SEMINFRA. Processo: 1220/2022.
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA – SEMINFRA**. **CONTRATADA: MRX SOLUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n 46.946.845/0001-75, com sede na Av. Sete de Setembro, n.4010, sala B, bairro Novo Horizonte, Urupá /RO, CEP: 76.929-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **IEDA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES**, **DO OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto o **3º Aditivo do Contrato n. 024, de 15 de junho de 2023**, fulcro permissivo legal previsto no §1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, tendo por objetivo o aditivo de valor, prazo de execução e vigência contratual da obra Reforma do Galpão da Feira do Produtor Rural, conforme Despacho da Secretaria ID. 128389 e Despacho do Gabinete do Prefeito ID. 128756, autorizado pelo chefe o Poder Executivo. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 45 (quarenta e cinco) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo até o dia 26/05/2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será aditivado 60 (sessenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia 10/07/2024.**DO VALOR:** O valor deste aditivo contratual é de R$ 25.256,92 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), que corresponde 8,65% do total licitado, valores serão custeados com recursos de Transferências Especiais, os quais serão processados na Programação 02.007.15.451.0002.1.052 e elemento de despesa 4.4.90.51. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n.024/2023, firmado em 15 de junho de 2023, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; MRX Soluções LTDA – Ieda Alves dos Santos Rodrigues – Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2024.
Urupá/RO, 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:168DB93C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 082 - 10.04.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - CELIA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA N. 082/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 75/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.122.0010.2074 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 75/2024.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0010.2.074 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Administração Geral –- PAS – Programa de Assistência Social - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elementos:
3.3.90.30 – 96 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.39 – 96 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica /Pag. antecipado.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6FC7AEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - MARCILENE RAMOS DA SILVA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARCILENE RAMOS DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRO TUTELAR - Matr.: 58207	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
749.861.552-53	1731963/SESDEC			

DADOS DA VIAGEM

Destino VILHENA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/04/2024	**Data de Retorno** 25/04/2024
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM VILHENA NOS DIAS 23, 24 E 25 DE ABRIL, PARTICIPANDO DE CAPACITAÇÃO SOBRE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	773,24	1.933,10	0,00	1.933,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:EA43F1A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 03-2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/GP/PMVA/2019
PROCESSO: Nº 103/SEMAF/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: UNI TELECON LTDA (CNPJ nº 49.271.108/0001-08)
OBJETO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/GP/PMVA/2019 com a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, dos serviços de *internet* cabeada com distribuição de links compartilhado para atender a Secretarias Municipais e suas repartições.
ATO: Aditivo contratual oriundo do processo administrativo nº 103/SEMAF/2019.
VALOR: Valor global de R$ 52.078,80 (cinquenta e dois mil setenta e oito reais e oitenta centavo), através de 12 (doze) pagamentos mensais e sucessivos de R$ 4.339,90 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços aditivados correrá por conta de recursos próprios do Município de Vale do Anari/RO.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II c/c §4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não podendo ser prorrogado através de termo aditivo, iniciando-se em 22/02/24 e findando-se em 21/02/25.
EXECUÇÃO: A partir da data da publicação deste quinto termo aditivo.
Vale do Anari/RO, 21 de Fevereiro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:27D5525B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 8-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 218/2024
Licitação Nrº : 8/2024
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 10/04/2024
Objeto Homologado : Contratação de horas de caminhão Munck, com guindaste de alcance mínimo de 12 metros para realizar de 200 horas de serviços com operador. Com o intuito que seja realizada a instalação de novas luminárias de led no município**.**
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HORA DE CAMINHÃO MUNK COM GUINDASTE DE ALTURA MINIMA DE 12 METROS, EQUIPADO COM CESTO DE FIBRA DE VIDRO RESISTENTE A 15.000 VOLTS E COM OPERADOR.	200	R$ 295,00	R$ 59.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: LIVIA ALVES DE SOUZA 05463949220
CNPJ/CPF: 45.016.305/0001-20
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 59.000,00
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de abril de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:58B9EC60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ERRATA DO CONTRATO Nº 04/2024

ERRATA
CONTRATO Nº 05/2024
CELEBRAÇÃO: 18.03.2024.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
AUTO POSTO SURUBIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
PROCESSO Nº 55/2024
OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) litros de combustível (gasolina comum), para os veículos usados exclusivamente pela Câmara municipal de Vale do Paraíso/RO, sendo 1 (um) veiculo Voyage 1.6 Volkswagen, Placa NDO9F57 e 1 (um) veículo Toyota modelo Yaris xl 1.5 sedan automático, Placa SLL1I58, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 04/2024

LEIA-SE: **CONTRATO Nº 05/2024.**

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:16DC74E6

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	8.741.662,78	8.741.662,78	8.518.694,78	-222.968,00
RECEITA PATRIMONIAL	86.000,00	86.000,00	232.286,52	146.286,52
Valores Mobiliários	86.000,00	86.000,00	232.286,52	146.286,52
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.655.662,78	8.655.662,78	8.286.408,26	-369.254,52
Transferências do Municipio e suas Entidades	8.655.662,78	8.655.662,78	8.286.408,26	-369.254,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.741.662,78	8.741.662,78	8.518.694,78	-222.968,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	8.741.662,78	8.741.662,78	8.518.694,78	-222.968,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	594.472,63	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	8.741.662,78	8.741.662,78	9.113.167,41	-222.968,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.482.684,38	1.482.684,38	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.482.684,38	1.482.684,38	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.647.399,98	8.877.399,98	7.717.091,89	7.116.062,57	7.103.360,18	1.160.308,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.543.450,95	1.493.450,95	1.209.900,67	1.209.900,67	1.198.072,28	283.550,28
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.103.949,03	7.383.949,03	6.507.191,22	5.906.161,90	5.905.287,90	876.757,81
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	38.000,00	1.520.684,38	1.396.075,52	1.254.911,02	1.254.911,02	124.608,86
INVESTIMENTOS	38.000,00	1.520.684,38	1.396.075,52	1.254.911,02	1.254.911,02	124.608,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	56.262,80	56.262,80	0,00	0,00	0,00	56.262,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.741.662,78	10.454.347,16	9.113.167,41	8.370.973,59	8.358.271,20	1.341.179,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.741.662,78	10.454.347,16	9.113.167,41	8.370.973,59	8.358.271,20	1.341.179,75
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.741.662,78	10.454.347,16	9.113.167,41	8.370.973,59	8.358.271,20	1.341.179,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	469.298,47	601.029,32	406.069,05	404.707,83	63.229,42	602.390,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	469.298,47	601.029,32	406.069,05	404.707,83	63.229,42	602.390,54
DESPESAS DE CAPITAL	12.800,00	141.164,50	12.800,00	12.800,00	0,00	141.164,50
INVESTIMENTOS	12.800,00	141.164,50	12.800,00	12.800,00	0,00	141.164,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	482.098,47	742.193,82	418.869,05	417.507,83	63.229,42	743.555,04
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)		EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	62.640,68		12.702,39	62.640,68	0,00	12.702,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	308,10		11.828,39	308,10	0,00	11.828,39
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.332,58		874,00	62.332,58	0,00	874,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	62.640,68		12.702,39	62.640,68	0,00	12.702,39

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:AA52AF15

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			2.608.836,94	2.975.616,71	PASSIVO CIRCULANTE			36.519,36	80.815,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			2.083.688,17	2.399.132,06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			11.828,39	308,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			2.083.688,17	2.399.132,06					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	2.083.688,17	2.399.132,06	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			11.828,39	308,10
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			517.958,22	571.795,33	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	0,00	308,10
					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	11.828,39	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			517.958,22	571.795,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			2.035,22	62.332,58
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO		P	517.958,22	571.795,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			2.035,22	62.332,58
ESTOQUES			7.190,55	4.689,32	FORNECEDORES NACIONAIS		F	2.035,22	62.332,58
ALMOXARIFADO			7.190,55	4.689,32	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			22.655,75	18.174,71
MATERIAL DE CONSUMO		P	5.056,11	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS			22.455,75	18.174,71
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	119,70	0,00	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	249,04
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	2.014,74	4.689,32	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	7.972,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE			3.365.519,41	7.211.541,55	CONSIGNAÇÕES		F	17.350,80	4.099,05
					CONSIGNAÇÕES		F	5.104,95	5.854,37
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			0,00	5.053.104,24	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			200,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			0,00	5.053.104,24	DIARIAS A PAGAR		F	200,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	0,00	5.053.104,24					
					TOTAL PASSIVO			36.519,36	80.815,39
IMOBILIZADO			3.361.019,41	2.158.437,31					
BENS MOVEIS			980.428,82	848.964,82	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS DE INFORMÁTICA		P	45.571,92	45.571,92	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	286.539,74	285.619,74					
VEÍCULOS		P	281.990,00	180.290,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			5.937.836,99	10.106.342,87
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	341.373,16	337.483,16	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL			28.532.759,27	20.334.070,28
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO		P	16.964,00	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL			28.532.759,27	20.334.070,28
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	7.990,00	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO			28.532.759,27	20.334.070,28
BENS IMÓVEIS			2.531.046,51	1.399.299,49	RESULTADOS ACUMULADOS			-22.594.922,28	-10.227.727,41
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	465.983,32	465.983,32	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			-22.594.922,28	-10.227.727,41
BENS DE USO ESPECIAL		P	933.316,17	933.316,17	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-12.367.194,87	-4.872.132,56
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS		P	1.131.747,02	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-10.227.727,41	-5.355.594,85
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-150.455,92	-89.827,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			5.937.836,99	10.106.342,87
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-143.937,66	-89.827,00					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-6.518,26	0,00	TOTAL			5.974.356,35	10.187.158,26
INTANGÍVEL			4.500,00	0,00					
SOFTWARES			4.500,00	0,00					
SOFTWARES		P	4.500,00	0,00					
TOTAL									

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		5.974.356,35	10.187.158,26					

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.083.688,17	2.399.132,06		PASSIVO FINANCEIRO (36.519,36)+RP não Proc.(742.193,82)		778.713,18	562.913,86
ATIVO PERMANENTE		3.890.668,18	7.788.026,20		PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
					SALDO PATRIMONIAL		5.195.643,17	9.624.244,40

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATOS POTENCIAIS ATIVO		5.537.306,67	14.029.190,65	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		6.750.441,50	1.604.900,97
DIREITOS CONTRATUAIS		5.537.306,67	14.029.190,65	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		6.750.441,50	1.604.900,97
TOTAL		5.537.306,67	14.029.190,65	TOTAL		6.750.441,50	1.604.900,97

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:624345FE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	10.517,36	PESSOAL E ENCARGOS		1.209.900,67	1.398.156,88
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	10.517,36	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		971.052,29	1.117.600,19
				ENCARGOS PATRONAIS		238.848,38	279.009,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		232.412,89	1.539.027,86	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	1.547,58
JUROS E ENCARGOS DE MORA		126,37	1.327.516,92				
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		232.286,52	211.510,94	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		6.370.358,64	4.374.249,98
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.791.070,94	182.674,68
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		232.412,89	1.549.545,22	SERVIÇOS		4.518.658,78	4.161.167,08
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		60.628,92	30.408,22
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		12.367.194,87	4.872.132,56	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.019.348,45	649.270,92
TOTAL		12.599.607,76	6.421.677,78	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		5.019.348,45	649.270,92
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		12.599.607,76	6.421.677,78
				TOTAL		12.599.607,76	6.421.677,78

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.267.711,02	499.759,10
INVESTIMENTOS		1.267.711,02	499.759,10

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:9F133E88

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		9.215.391,34	7.488.231,21
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		232.286,52	222.028,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	10.517,36
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		232.286,52	211.510,94
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	8.286.408,26	6.999.699,04
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		696.696,56	266.503,87
Ingressos Extraorçamentários		696.696,56	266.503,87
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		8.263.124,21	5.897.958,89
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	7.570.400,59	5.627.531,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	308,10	17.073,89
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		692.415,52	253.353,90
Desembolsos Extra-Orçamentários		692.415,52	253.353,90
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		952.267,13	1.590.272,32
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.267.711,02	499.759,10
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		114.500,00	499.759,10
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.153.211,02	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.267.711,02	-499.759,10
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.399.132,06	1.308.618,84
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-315.443,89	1.090.513,22
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.083.688,17	2.399.132,06
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		8.286.408,26	6.999.699,04
Intergovernamentais		8.286.408,26	6.999.699,04
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		8.286.408,26	6.999.699,04
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		8.286.408,26	6.999.699,04
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		308,10	17.073,89
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		308,10	17.073,89
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		308,10	17.073,89
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SANEAMENTO		7.570.400,59	5.627.531,10
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		7.570.400,59	5.627.531,10
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:0BB74FC9

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01 VINCULADO		1.304.974,99	1.836.218,20
880 Recursos Próprios dos Consórcios		1.304.974,99	1.836.218,20
TOTAL		1.304.974,99	1.836.218,20

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:748A19CB

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01 VINCULADO		1.304.974,99	1.836.218,20
880 Recursos Próprios dos Consórcios		1.304.974,99	1.836.218,20
TOTAL		1.304.974,99	1.836.218,20

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:6D8BF5C4

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		8.518.694,78	7.221.727,34	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		9.113.167,41	6.483.038,05
VINCULADO		8.518.694,78	7.221.727,34	VINCULADO		9.113.167,41	6.483.038,05
RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS		8.518.694,78	7.221.727,34	RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS		9.113.167,41	6.483.038,05
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.453.395,84	768.454,17	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.174.367,10	416.630,24
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		754.896,21	501.950,30	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		480.148,51	163.276,34
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		742.193,82	482.098,47	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		417.507,83	161.924,77
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.702,39	19.851,83	RP PROCESSADOS PAGOS		62.640,68	1.351,57
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		684.466,95	251.315,76	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		680.185,91	238.165,79
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		8.752,65	11.165,82	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		179.184,49	84.100,62
OUTROS CONSIGNATARIOS		151.043,02	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		9.001,69	10.916,78
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		125.098,74	63.721,71	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		133.070,99	55.749,46
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		196.535,29	84.100,62	ISS		195.601,63	68.381,58
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		8.185,04	23.116,40	OUTROS CONSIGNATARIOS		151.043,02	0,00
ISS		194.852,21	69.211,21	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		12.284,09	19.017,35
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		14.032,68	15.188,11	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		14.032,68	15.188,11
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		271,19	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		271,19	0,00
PAGO				FAMÍLIA PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		13.761,49	15.188,11	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		13.761,49	15.188,11
MATERNIDADE PAGO				MATERNIDADE PAGO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		2.399.132,06	1.308.618,84	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		2.083.688,17	2.399.132,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.399.132,06	1.308.618,84	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.083.688,17	2.399.132,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.399.132,06	1.308.618,84	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
TOTAL		12.371.222,68	9.298.800,35	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.083.688,17	2.399.132,06
				TOTAL		12.371.222,68	9.298.800,35

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:D99C6346

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN					
Exercício de 2023	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:F779AC07

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante		
Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O	SALDO P/ O PERIODO

		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		SEGUINTE
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	42.788,85	0,00	42.788,85	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	19.851,83	0,00	19.851,83	1.361,22	0,00	1.361,22
EXERCÍCIO 2023	0,00	12.702,39	0,00	0,00	0,00	12.702,39
Sub-total	62.640,68	12.702,39	62.640,68	1.361,22	0,00	14.063,61
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	482.098,47	0,00	480.737,25	0,00	1.361,22	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	742.193,82	0,00	0,00	0,00	742.193,82
Sub-total	482.098,47	742.193,82	480.737,25	0,00	1.361,22	742.193,82
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	249,04	8.752,65	9.001,69	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	151.043,02	151.043,02	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	7.972,25	125.098,74	133.070,99	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	196.535,29	179.184,49	0,00	0,00	17.350,80
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	4.099,05	8.185,04	12.284,09	0,00	0,00	0,00
ISS	5.854,37	194.852,21	195.601,63	0,00	0,00	5.104,95
Sub-total	18.174,71	684.466,95	680.185,91	0,00	0,00	22.455,75
TOTAL	562.913,86	1.439.363,16	1.223.563,84	1.361,22	1.361,22	778.713,18

*

*

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:39512044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3° REEQUILIBRIO ECONOMICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2023 - PROCESSO N.º 14634/SEMED/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
3º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 001/SEMED/2023
PROCESSO Nº. 14634/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023 – GSRP/PMA
OBJETO: Sistema Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis,** para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.
Aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da
Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada pela Gerente da Ata de Registro de Preços da SEMED, a Senhora Sirlane da Silva Linhares de Figueredo, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Secretaria Municipal de Educação Sandra Márcia Neves, Decreto nº 19.645 - 16/03/2023, fica autorizado o **Terceiro reequilíbrio econômico financeiro** referente ao **item 50;** em favor da empresa **L. M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME ,** situado a Av. Machadinho, N° 3975, Setor Bom Jesus - Ariquemes/RO, CNPJ: **05.659.230/0001-80,** neste ato representada por sua procuradora legal a Sra. **ELIANE MARCIELE MERLINE,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 527.645.672-00, RG sob o nº. **551.664 SSP/RO** do Pregão Eletrônico n.º 088/2023, Processo n.º 14634/SEMED/2023, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da data do pedido de reequilibrio solicitado pela empresa, no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.
OBJETO REGISTRADO:
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA
Item **50 -** em favor da empresa **L.M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME ,** em valores conforme segue:

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
50	**4197**	**KG**	Coxa e sobre coxa de frango congelado ou resfriado, sem tempero, embalado individualmente em saco plástico de polietileno atoxico, resistente e vedado.	**AVENORTE**	**R$ 8,90**	**R$ 11,00**	**L.M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME , CNPJ: 05.659.230/0001-80**

SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO
Gerente da Ata de Registro de Preços SEMED

Empresa Vencedora Do Certame
Empresa: L. M. Comércio De Produtos Alimentícios LTDA - ME
CNPJ: 05.659.230/0001-80
Representante:
ELIANE MARCIELE MERLINE

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:165AF67C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/SLC/2024
PROCESSO N.º 0000413.29.01-2024/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **º 90020/2024**, processo administrativo **n.º 0000413.29.01-2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar-condicionado**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação* ***nº 90020/2024***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: E. A FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇAO DE REFRIGERADORES
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL: 69- 9.9954-1378
E-MAIL: elianeizabelly26@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048, setor 03, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 896.508.082-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT ou Janela. "**7.500 a 30.000 BTUS**".	Ser.	355	R$ 298,50	R$ 105.967,50
04	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **30.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Ser.	61	R$ 170,00	R$ 10.370,00
05	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **12.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Ser.	415	R$ 98,50	R$ 40.877,50
06	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **24.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Ser.	370	R$ 104,00	R$ 38.480,00
07	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **7.500 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços)."Split ou janela".	Srv.	25	R$ 77,00	R$ 1.925,00
08	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT. "**36.000 a 60.000 BTUS**".	Serv.	35	R$ 915,00	R$ 32.025,00
09	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **10.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	23	R$ 77,00	1.771,00
					R$ 231.416,00

Não há cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal De Educação – SEMECE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST, Agência Reguladora De Serviços Públicos de Buritis – AGERB, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Administração – SEMA, Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ, Instituto de Previdência de Buritis – INPREB, Gabinete Do Prefeito.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-RO, 10 de abril de 2024.
Assinaturas

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

E. A FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇAO DE REFRIGERADORES
REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B553A87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/SLC/2024 PROCESSO N.º 0000137-2024/SEMA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90025/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90025/2024**, processo administrativo n.º **0000137-2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para o Fornecimento De Materiais De Construção Civil (Materiais Elétricos, Pintura, Hidráulico, Ferramentas e Abrasivos) constantes na tabela SINAPI,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, **anexo VI** do edital de Licitação nº. **90025/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos percentuais de desconto tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES
O percentual de desconto registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE:**COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA**
CNPJ: **CNPJ:11.055.272/0001-05** TEL: 69 3421-2186
E-MAIL: ricardo@grupomonzatintas.com.br
ENDEREÇO: AV. BRASIL nº1172-BAIRRO:NOVABRASILIA-CEP:76.908-448
NOME DO REPRESENTANTE: ALDO BUFFÉ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: 240.771.359-15.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	UND	QTD	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	Percentual de desconto global
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (MATERIAIS DE PINTURA).	UND	1	R$ 419.000,00	R$ 312,155,00	25,50%

TABELA II
LICITANTE: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: CNPJ: 38.317.540/0001-76 TEL: (69) 3441-1378 E-MAIL
E-MAIL: construcasa20@hotmail.com
ENDEREÇO: AV DAS MANGUEIRAS, 2156 – BAIRRO: VISTA ALEGRE –CACOAL – RO
NOME DO REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n°015.084.712-23.
VENCEDORA DOS ITENS: 02,03,04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Qtd	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	Percentual de desconto global
02	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (MATERIAIS DE PINTURA).	UND	1	R$ 207.000,00	R$ 155.250,00	25,00%
03	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (MATERIAIS HIDRÁULICOS).	UND	1	R$ 109.800,00	R$ 79.056,00	28,00%
04	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil FERRAMENTAS e ABRASIVOS).	UND	1	R$ 203.000,00	R$ 162.400,00	20,00%

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMAST
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAS
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Secretaria Municipal De Educação – SEMECE
Secretaria Municipal de Saúde ¬ – SEMUSA
Secretaria Municipal de Administração – SEMA

Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST
Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
Secretaria Muinicipal de Fazenda e Orçamento Público - SEMFAZ

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos no valor estimado fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os percentuais de desconto e os valores de consumo estimado do adjudicatário, e o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com percentuais de desconto iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem aumentar suas propostas para o desconto do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O percentual registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos percentuais de desconto foram registrados sem aumento, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que abaixo do percentual do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de percentuais de desconto registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os percentuais registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os percentuais registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu percentual de desconto registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos percentuais de desconto registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital, vinculado a esta ata.
11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.
Buritis, 10 de abril de 2024.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

_____
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA
CNPJ:11.055.272/0001-05
REP:ALDO BUFFÉ
CPF: 240.771.359-15
]_____
Representante legal do fornecedor registrado

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 38.317.540/0001-76
Rep: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
CPF 015.084.712-23

_____
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:B39E33EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL N° 004/2024/PMC

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 004/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO** no Edital do **Processo Seletivo Simplificado n° 004/2024/PMC**, para provimento do cargo de Médico – Clínico Geral:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
6	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	28/02/1988	CLASSIFICADO	92,00	1º
10	ELLEN DAYANE LOPES	01/07/1993	CLASSIFICADO	75,00	2º
9	ELISABETE MONTEIRO DA SILVA	03/10/1969	CLASSIFICADO	73,00	3º
25	RALPH SCARSO DA SILVA	22/06/1987	CLASSIFICADO	71,00	4º
2	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	10/07/1992	CLASSIFICADO	65,00	5º
4	CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	29/07/1982	CLASSIFICADO	54,00	6º
3	AQUILA THAIANY DE SOUZA GRANATO	15/06/1990	CLASSIFICADO	52,00	7º
13	FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA	15/03/1989	CLASSIFICADO	50,00	8º
22	JULIANA OBERDOERFER	28/05/1990	CLASSIFICADO	45,00	9º
17	ISAÍAS DANIEL DA SILVA FLORES	17/06/1999	CLASSIFICADO	40,00	10º
1	ALAN JÚNIOR ALVES REIS	15/07/1996	CLASSIFICADO	27,00	11º
11	ERIK VITOR DA COSTA RODRIGUES	16/10/1995	CLASSIFICADO	25,00	12º
5	DENIS ALEXIS MENDIOLA SANDOVAL	23/03/1996	DESCLASSIFICADO	0	
7	EDINHO DE FREITAS JERÔNIMO	30/04/1980	DESCLASSIFICADO	0	
8	ELIELTON DOS SANTOS GONÇALVES	09/03/1999	DESCLASSIFICADO	0	
12	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA	09/01/1983	DESCLASSIFICADO	0	
14	GABRIELA FERREIRA LOPES	25/10/1999	DESCLASSIFICADO	0	
15	GEOVANE ROSA DE MELO	08/04/1994	DESCLASSIFICADO	0	
16	GRACIELE REMPEL	22/09/1985	DESCLASSIFICADO	0	
18	JAINE DA SILVA LOBO	22/08/1968	DESCLASSIFICADO	0	
19	JEAZIEL SILVA FERREIRA	12/11/1986	DESCLASSIFICADO	0	
20	JOAO BATISTA DE LIMA	20/02/1948	DESCLASSIFICADO	0	
21	JORDANA PAMELA DOS SANTOS SANTANA	29/08/1992	DESCLASSIFICADO	0	
23	KARLLA CAROLINE SANTOS	20/02/1997	DESCLASSIFICADO	0	
24	MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA	31/12/1980	DESCLASSIFICADO	0	
26	ROGÉRIO MAGALHÃES COIMBRA SILVA	22/06/1991	DESCLASSIFICADO	0	
27	STHEFANNY DA CUNHA OLIVEIRA	03/11/1994	DESCLASSIFICADO	0	
28	SUELEN FIAMETTI	04/02/1993	DESCLASSIFICADO	0	
29	VALCI SANTANA NOBRE	18/10/1976	DESCLASSIFICADO	0	
30	WAGNER JORGE LEITE JUNIOR	23/12/1970	DESCLASSIFICADO	0	

31	WELINGTON MARQUES DE MATOS	22/05/1976	DESCLASSIFICADO	0	

Para a classificação não foram considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas e/ou aqueles que não possuíam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Os títulos foram aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros do item 7. do edital.
Nos casos em que ocorreram empate no total de pontos obtidos no resultado final fora aplicado para o desempate o critério de maior idade, considerando dia, mês, ano.
Os documentos enviados podem ser acessados pelo inscrito na página de inscrições, aba “enviar/consultar documentos”.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min até às 23h59min do dia 10 de abril de 2024**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
O recurso deve ser enviado somente pelo e-mail: **prefcabixi.seletivo@gmail.com**.
As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO IV, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.
Cabixi - RO, 09 de abril de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente Cpss
Dec. N.º 065/2024

NELSON BARROS NETO
Membro CPSS
Dec. n.º 065/2024

ELIZANGELA FIDELIS CRUZ
Membro CPSS
Dec. n.º 065/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:4512B80C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL N° 001/2024/PMC

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 001/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, após o julgamento dos recursos impetrados, torna público o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** no Edital do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024/PMC**, para provimento dos cargos abaixo relacionados:

SERVENTE - UBS SÃO FRANCISCO					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
11	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	CLASSIFICADO	65,00	1º
16	ÉRIKA DIAS GOMES	24/04/1992	CLASSIFICADO	65,00	2º
37	WANE PENGA FELICIANO	19/12/1995	CLASSIFICADO	65,00	3º
30	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	CLASSIFICADO	65,00	4º
42	MARIA MADALENA DA SILVA MARTINS	29/04/1977	CLASSIFICADO	61,50	5º
24	SANDRA DE SÁ FERRREIRA	26/03/1996	CLASSIFICADO	60,00	6º
28	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA	26/04/1984	CLASSIFICADO	55,50	7º
39	VILMA RIBEIRO DE ANDRADE	11/08/1978	CLASSIFICADO	44,00	8º
31	SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA	08/04/1990	CLASSIFICADO	43,50	9º
38	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	CLASSIFICADO	40,00	10º
5	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	CLASSIFICADO	38,50	11º
36	ANDREIA LUCIA OLIVEIRA MOREIRA	18/11/1985	CLASSIFICADO	35,00	12º
46	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	CLASSIFICADO	35,00	13º
3	CLONIR FRANK DE BRITO	19/04/1966	CLASSIFICADO	30,00	14º
35	APARECIDA SOUZA SILVA	25/01/1982	CLASSIFICADO	30,00	15º
34	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	CLASSIFICADO	30,00	16º
41	MARCIA VATER	03/10/1982	CLASSIFICADO	30,00	17º
40	VALDINÉIA LOPES BARBOSA OLIVEIRA	23/11/1984	CLASSIFICADO	30,00	18º
4	LUCIMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	31/05/1985	CLASSIFICADO	30,00	19º
32	ELZIMAR DE SOUZA REIS SATIRO	20/08/1985	CLASSIFICADO	30,00	20º
44	ANDREA LEONI DA SILVA CARMO	18/03/1990	CLASSIFICADO	30,00	21º
7	CLEIDE SANTIAGO DAL'AQUA	19/02/1991	CLASSIFICADO	30,00	22º
19	TIAGO ALVES DA CRUZ	06/10/1991	CLASSIFICADO	30,00	23º
43	FRANCIELE DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1992	CLASSIFICADO	30,00	24º
45	DAIANE DOS REIS FERREIRA FETSCH	11/07/1992	CLASSIFICADO	30,00	25º
33	KÉLIN PATRICIA MARTINS GOMES	06/01/1993	CLASSIFICADO	30,00	26º
21	MAIK COUTO DE FREITAS	13/06/1993	CLASSIFICADO	30,00	27º
8	KARINA RECH RIGO	12/05/1996	CLASSIFICADO	30,00	28º
17	DÉBORA SILVA LIMA	28/10/1996	CLASSIFICADO	30,00	29º
27	INGREDE LIMA BATISTA	05/11/1996	CLASSIFICADO	30,00	30º
48	MONICA NAYARA FREITAS SILVA DE MOURA	04/08/1997	CLASSIFICADO	30,00	31º
14	CLEITON JOSE PIRES CARDOSO	09/10/2001	CLASSIFICADO	30,00	32º
13	FLAVIA FREITAS DA SILVA	08/08/2002	CLASSIFICADO	30,00	33º

49	CAMILLI ARCURI SABINO PEREIRA	18/09/2002	CLASSIFICADO	30,00	34º
26	EDIRLEI NUNES DA COSTA	21/03/1979	CLASSIFICADO	15,00	35º
25	SOLANGE LOURIÃO DE BARROS	27/04/1989	CLASSIFICADO	15,00	36º
29	EDIVANIA INACIO PEREIRA	28/09/1989	CLASSIFICADO	15,00	37º
1	ALISSANDRA ROSA VATER	26/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
2	NAYLA RAILAINE MARTINS PINHEIRO	09/03/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
6	GRABRIELA DA SILVA RIBEIRO	07/08/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
9	BEATRIZ RIBEIRO DE ARAÚJO	05/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
10	YASMIM DA SILVA MARCÍLIO	27/03/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
12	ORDINÉIA DA GLÓRIA ALVES	17/06/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
15	ANDERSON ALVES FERREIRA	02/09/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
18	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	21/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
20	JOSIMAR DE SOUZA FIRMINO	06/11/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
22	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA	06/05/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
23	BRUNA BRITO ALVES	31/05/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
47	CELMA ELIZABETE MIRANDA DE OLIVEIRA	23/06/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
SERVENTE - SEDE					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
60	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	25/05/1977	CLASSIFICADO	79,00	1º
132	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	CLASSIFICADO	70,00	2º
84	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	CLASSIFICADO	68,50	3º
135	TAINARA LOPES STELMACH	06/06/1997	CLASSIFICADO	65,00	4º
72	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	CLASSIFICADO	62,00	5º
129	SANDRA DE SÁ FERREIRA	26/03/1996	CLASSIFICADO	60,00	6º
83	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA	26/04/1984	CLASSIFICADO	55,50	7º
128	RUTE MORGANTE MEDEIROS	06/11/1994	CLASSIFICADO	55,00	8º
88	FERNANDA RUSSIS D'AVILA SANTOS	24/10/1997	CLASSIFICADO	55,00	9º
71	EDMAR REZENDE DA CUNHA	04/01/1989	CLASSIFICADO	50,00	10º
112	LUANA DE SOUZA BENTO	22/08/1996	CLASSIFICADO	48,50	11º
140	VALDIRENE BOTELHO SILVEIRA ALVES	18/06/1982	CLASSIFICADO	45,00	12º
131	SIMONE DE LURDES BATISTA DA SILVA	28/09/1997	CLASSIFICADO	45,00	13º
145	VILMA RIBEIRO DE ANDRADE	11/08/1978	CLASSIFICADO	44,00	14º
130	SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA	08/04/1990	CLASSIFICADO	43,50	15º
101	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	02/05/1975	CLASSIFICADO	40,50	16º
120	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	CLASSIFICADO	40,00	17º
136	TAÍS CAROLINE DE CASTRO SOARES	05/06/1995	CLASSIFICADO	40,00	18º
109	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	CLASSIFICADO	40,00	19º
119	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	CLASSIFICADO	38,50	20º
65	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	21/03/1996	CLASSIFICADO	38,50	21º
90	GLAEDSON FERNANDES FERRAZ	09/10/1997	CLASSIFICADO	37,00	22º
54	ANDREIA LUCIA OLIVEIRA MOREIRA	18/11/1985	CLASSIFICADO	35,00	23º
94	IVONE FERREIRA DA SILVA	03/03/1987	CLASSIFICADO	35,00	24º
95	JACILENE LIMA CINTA LARGA	11/01/1992	CLASSIFICADO	35,00	25º
100	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	CLASSIFICADO	35,00	26º
55	ANDRESSA DE ARAÚJO RIBEIRO	11/10/1999	CLASSIFICADO	35,00	27º
75	ELIZANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/12/1980	CLASSIFICADO	33,50	28º
77	ELZIMAR DE SOUZA REIS SATIRO	20/08/1985	CLASSIFICADO	33,50	29º
52	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	CLASSIFICADO	33,50	30º
57	CAMILLI ARCURI SABINO PEREIRA	18/09/2002	CLASSIFICADO	30,00	31º
58	CLAUDIA SILVA OLIVEIRA	09/04/1978	CLASSIFICADO	30,00	32º
108	LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	26/09/1978	CLASSIFICADO	30,00	33º
117	MÁRCIA SILVA OLIVEIRA	11/09/1980	CLASSIFICADO	30,00	34º
74	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	CLASSIFICADO	30,00	35º
102	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	CLASSIFICADO	30,00	36º
127	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	CLASSIFICADO	30,00	37º
122	MARLEI NUNES DA COSTA SALES	15/06/1983	CLASSIFICADO	30,00	38º
93	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	CLASSIFICADO	30,00	39º
139	VALDINÉIA LOPES BARBOSA OLIVEIRA	23/11/1984	CLASSIFICADO	30,00	40º
86	FABIO GOMES DE SOUSA	02/09/1985	CLASSIFICADO	30,00	41º
85	FABIANA FETSCH DE OLIVEIRA LIMA	02/08/1986	CLASSIFICADO	30,00	42º
104	JULIANA LOPES CABRAL DA COSTA	07/03/1987	CLASSIFICADO	30,00	43º
99	JEANE OLIVEIRA LOPES	10/12/1988	CLASSIFICADO	30,00	44º
59	CLEIDE SANTIAGO DAL AQUA	19/02/1991	CLASSIFICADO	30,00	45º
110	LOREN JESSICA ALVES SOARES	30/07/1991	CLASSIFICADO	30,00	46º
138	TIAGO ALVES DA CRUZ	06/10/1991	CLASSIFICADO	30,00	47º
89	FRANCIELE DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1992	CLASSIFICADO	30,00	48º
61	DAIANE DOS REIS FERREIRA FETSCH	11/07/1992	CLASSIFICADO	30,00	49º
123	MICHELI CRISTIANI SIMON DE ARRUDA	27/02/1993	CLASSIFICADO	30,00	50º
137	TALITA XAVIER SOUZA	28/04/1993	CLASSIFICADO	30,00	51º
116	MAIK COUTO DE FREITAS	13/06/1993	CLASSIFICADO	30,00	52º
111	LORRAINE MOURA ALVES	09/03/1995	CLASSIFICADO	30,00	53º
105	KARINA RECH RIGO	12/05/1996	CLASSIFICADO	30,00	54º
63	DÉBORA SILVA LIMA	28/10/1996	CLASSIFICADO	30,00	55º
79	ERICA MAIARA BARROS DA COSTA	29/03/1998	CLASSIFICADO	30,00	56º
96	JÁNAINA DARCIELE ALVES	25/02/2001	CLASSIFICADO	30,00	57º
106	KARINE OLIVEIRA MELO SANTIAGO	14/03/2002	CLASSIFICADO	30,00	58º
98	JAQUELINE ROCHA ALVES	17/09/2003	CLASSIFICADO	30,00	59º
92	HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	09/12/2004	CLASSIFICADO	30,00	60º
125	PAULINA PELLENZ COSTA PAES	06/03/2001	CLASSIFICADO	25,00	61º
97	JAQUELINE DA COSTA MACHADO	12/04/1992	CLASSIFICADO	20,00	62º
67	EDINA DA COSTA MACHADO	07/04/1984	CLASSIFICADO	15,00	63º
69	EDIRLEI NUNES DA COSTA	21/03/1979	CLASSIFICADO	15,00	64º
133	SOLANGE LOURIÃO DE BARROS	27/04/1989	CLASSIFICADO	15,00	65º
70	EDIVANIA INACIO PEREIRA	28/09/1989	CLASSIFICADO	15,00	66º
50	ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES	03/04/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
51	ALISSANDRA ROSA VATER	26/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
53	ANDERSON ALVES FERREIRA	02/09/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
56	BEATRIZ RIBEIRO DE ARAÚJO	05/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	

62	DAIZI DOS SANTOS	14/09/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
64	DÉBORA SILVEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
66	DIONE RICARDO CARDOSO DA CRUZ	09/09/2003	DESCLASSIFICADO	0,00	
68	EDINEIA DOS REIS SILVA	31/10/1997	DESCLASSIFICADO	0,00	
73	EDUARDO DA SILVA BARROS	16/09/2005	DESCLASSIFICADO	0,00	
76	ELIZANGELA APARECIDA CAMPOS DE SOUZA	07/01/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
78	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
80	ERICA MARQUES DOS SANTOS	27/11/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
81	ERICA VITORIA PEREIRA DO COUTO DA COSTA	28/02/2003	DESCLASSIFICADO	0,00	
82	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	26/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
87	FERNANDA DA COSTA CLAUDIO	01/04/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
91	GRABRIELA DA SILVA RIBEIRO	07/08/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
103	JOSIMAR DE SOUZA FIRMINO	06/11/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
107	KELRY CRISTINA DE SOUZA	07/01/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
113	LUCIMAR FERREIRA SOUZA	06/05/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
114	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	01/04/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
115	LUZIA APARECIDA CARDOSO PEREIRA	29/12/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
118	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	22/07/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
121	MARIZETE RAMPEL	28/05/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
124	ORDINÉIA DA GLÓRIA ALVES	17/06/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
126	REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA	02/04/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
134	SONIA DOS SANTOS CONSENTINI DE LIMA	01/10/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
141	VANILSON RODRIGUES DE SALES JUNIOR	27/09/2002	DESCLASSIFICADO	0,00	
142	VERIDIANA OLIVEIRA PINHO RIOS	10/03/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
143	VERONICE FERNANDES GRIGOLETO	29/12/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
144	VERONIS PEREIRA DE SOUZA	02/10/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
146	WILHANS SILVA DE CARVALHO	06/08/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
147	YASMIM DA SILVA MARCÍLIO	27/03/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	

CUIDADOR DE CRIANÇA - CASA DE ACOLHIMENTO

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
176	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	CLASSIFICADO	65,00	1º
158	CACIANE FERRARI MEIRA	23/10/1986	CLASSIFICADO	65,00	2º
229	SANDRA DE SÁ FERREIRA	26/03/1996	CLASSIFICADO	65,00	3º
170	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	CLASSIFICADO	65,00	4º
181	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	CLASSIFICADO	65,00	5º
230	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	CLASSIFICADO	63,50	6º
235	SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO	06/02/1987	CLASSIFICADO	60,50	7º
231	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	CLASSIFICADO	60,00	8º
224	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	CLASSIFICADO	60,00	9º
201	LEYDNA SOUSA SILVA	22/02/1998	CLASSIFICADO	60,00	10º
192	JAQUELINE RAQUEL SILVA DA COSTA	28/06/1998	CLASSIFICADO	60,00	11º
157	BRUNA MAYARA CHASSOT GRITTI	20/11/2000	CLASSIFICADO	60,00	12º
154	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	CLASSIFICADO	59,00	13º
175	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	CLASSIFICADO	55,50	14º
232	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	CLASSIFICADO	55,00	15º
161	CLEIDE SANTIAGO DAL'AQUA	19/02/1991	CLASSIFICADO	50,00	16º
180	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	30/06/1968	CLASSIFICADO	45,00	17º
162	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	25/05/1977	CLASSIFICADO	45,00	18º
207	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	CLASSIFICADO	45,00	19º
190	JACILENE LIMA CINTA LARGA	11/01/1992	CLASSIFICADO	45,00	20º
172	EMILY VICTORIA RIEGER SOUZA DE ANDRADE	31/08/2001	CLASSIFICADO	45,00	21º
187	INGREDE LIMA BATISTA	05/11/1996	CLASSIFICADO	43,50	22º
194	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	CLASSIFICADO	35,00	23º
223	ROSÁLIA TOLEDO PINHEIRO	16/07/1994	CLASSIFICADO	35,00	24º
199	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	CLASSIFICADO	35,00	25º
173	ERICA SAMARA MOREIRA SANTOS	23/11/2000	CLASSIFICADO	35,00	26º
178	FLAVIA FREITAS DA SILVA	08/08/2002	CLASSIFICADO	35,00	27º
198	LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	26/09/1978	CLASSIFICADO	30,00	28º
155	APARECIDA SOUZA SILVA	25/01/1982	CLASSIFICADO	30,00	29º
204	MARCIA VATER	03/10/1982	CLASSIFICADO	30,00	30º
226	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	CLASSIFICADO	30,00	31º
188	IVANETE DA SILVA QUERUBIM	21/09/1983	CLASSIFICADO	30,00	32º
177	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	CLASSIFICADO	30,00	33º
239	VALDINÉIA LOPES BARBOSA OLIVEIRA	23/11/1984	CLASSIFICADO	30,00	34º
171	ELZIMAR DE SOUZA SATIRO	20/08/1985	CLASSIFICADO	30,00	35º
212	MIRIÃ SILVA SANTOS	08/12/1985	CLASSIFICADO	30,00	36º
189	IVONE FERREIRA DA SILVA	03/03/1987	CLASSIFICADO	30,00	37º
221	REGIANE FETSCH DE OLIVEIRA	02/04/1990	CLASSIFICADO	30,00	38º
208	MARIANA MASSAROLI	03/08/1990	CLASSIFICADO	30,00	39º
202	LOREN JESSICA ALVES SOARES	30/07/1991	CLASSIFICADO	30,00	40º
238	TIAGO ALVES DA CRUZ	06/10/1991	CLASSIFICADO	30,00	41º
152	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	CLASSIFICADO	30,00	42º
179	FRANCIELE DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1992	CLASSIFICADO	30,00	43º
164	DAIANE DOS REIS FERREIRA FETSCH	11/07/1992	CLASSIFICADO	30,00	44º
236	TALITA XAVIER SOUZA	28/04/1993	CLASSIFICADO	30,00	45º
228	RUTE MORGANTE MEDEIROS	06/11/1994	CLASSIFICADO	30,00	46º
213	MONICA NAYARA FREITAS SILVA DE MOURA	04/08/1997	CLASSIFICADO	30,00	47º
214	NATALIA LOUBACH PEDROSO FERNANDES	25/12/1999	CLASSIFICADO	30,00	48º
197	KAROLINE SANTOS LOPES SOUZA	28/05/2001	CLASSIFICADO	30,00	49º
196	KARINE OLIVEIRA MELO SANTIAGO	14/03/2002	CLASSIFICADO	30,00	50º
211	MILENE BUENO MENDES	30/07/2003	CLASSIFICADO	30,00	51º
148	ADRIANA FÁTIMA PICININ	02/08/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
149	ALISSANDRA ROSA VATER	26/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
150	ALSENIR ROSA	01/08/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
151	ANA CAROLINE DOMANSKI JUSTINO DA SILVA	08/05/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
153	ANDREIA GABRIELY OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1997	DESCLASSIFICADO	0,00	
156	BEATRIZ RIBEIRO DE ARAÚJO	05/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
159	CELMA ELIZABETE MIRANDA DE OLIVEIRA	23/06/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	

160	CHEILA CASTILHO SILVA	28/06/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
163	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
165	DANIELA MOREIRA MORAES	28/08/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
166	DÉBORA SILVA LIMA	28/10/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
167	DEISY APARECIDA ILLES STUMPF	26/06/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
168	DINALVA FERREIRA DA SILVA	14/06/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
169	ELENICE SILVA ROSAS	05/08/1962	DESCLASSIFICADO	0,00	
174	ÉRICA THEODORO DA SILVA	31/03/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
182	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	DESCLASSIFICADO	0,00	
183	GEISIANA ANDRADE DA SILVA	15/12/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
184	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	17/02/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
185	HAMELA GOMES VICENTE	30/01/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
186	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	02/08/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
191	JANES SANTOS OLIVEIRA	13/12/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
193	JEAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS	23/09/2002	DESCLASSIFICADO	0,00	
195	JOSIMAR DE SOUZA FIRMINO	06/11/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
200	LEIDAIANE SOUSA SILVA	16/11/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
203	LUCELIA ASSIS NECKEL DOS SANTOS COSTA	10/09/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
205	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	DESCLASSIFICADO	0,00	
206	MARIA DE FATIMA MOREIRA MORAES	29/09/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
209	MELISSA ASSUMPCAO DA SILVA	17/01/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
210	MIKAELA SOARES DORADO	24/07/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
215	NAYLA RAILAINE MARTINS PINHEIRO	09/03/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
216	ODAIR JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	25/07/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
217	PAMELA TAUHANE OLIVEIRA RODRIGUES	24/04/2003	DESCLASSIFICADO	0,00	
218	POLYANNA ARAUJO GOES	03/10/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
219	PRISCILA JÉSSICA MOREIRA MAIA	14/06/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
220	RAQUEL DOS SANTOS PAGANI	13/06/1998	DESCLASSIFICADO	0,00	
222	RHAIANNI CRISTINA ROSE SOUZA	06/02/2006	DESCLASSIFICADO	0,00	
225	ROSELI PEREIRA MARTINS	25/05/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
227	ROSILENE GOMES DE FREITAS	07/06/1977	DESCLASSIFICADO	0,00	
233	SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA	13/07/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
234	SOLANGE CRISTINA DANIEL	22/09/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
237	TATIANE DA SILVA PINHEIRO	06/12/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
240	VALERIA BATISTA SIQUEIRA	13/05/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
241	VITÓRIA APARECIDA REMPEL DE OLIVEIRA	14/05/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
242	WELLITON DE MELO DOS SANTOS	15/02/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
243	YASMIM DA SILVA MARCILIO	27/03/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
244	ZENAIDE DA SILVA SANTOS	02/10/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	

CUIDADOR DE CRIANÇA - CRECHE

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
288	LEILA BRITO RIBEIRO NERY	18/08/1975	CLASSIFICADO	100,00	1º
253	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	CLASSIFICADO	100,00	2º
279	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	CLASSIFICADO	100,00	3º
317	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	CLASSIFICADO	90,00	4º
274	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	CLASSIFICADO	80,00	5º
311	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1990	CLASSIFICADO	80,00	6º
310	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	CLASSIFICADO	80,00	7º
262	DANIELE MACHADO	29/04/1988	CLASSIFICADO	70,00	8º
293	MARIA DE FATIMA MOREIRA FERREIRA SANTOS	25/07/1988	CLASSIFICADO	70,00	9º
303	ROSELY FAGUNDES DA SILVA	06/06/1973	CLASSIFICADO	60,00	10º
276	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	17/02/1986	CLASSIFICADO	60,00	11º
259	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	CLASSIFICADO	60,00	12º
309	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	CLASSIFICADO	60,00	13º
298	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	20/04/1991	CLASSIFICADO	60,00	14º
313	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	CLASSIFICADO	60,00	15º
302	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	CLASSIFICADO	55,00	16º
257	CÉLIA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	15/04/1990	CLASSIFICADO	50,00	17º
282	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	CLASSIFICADO	50,00	18º
247	AFONSO SANTOS DE SOUZA	19/12/1998	CLASSIFICADO	50,00	19º
305	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	CLASSIFICADO	45,00	20º
252	ANDRESSA DE ARAÚJO RIBEIRO	11/10/1999	CLASSIFICADO	40,00	21º
295	MARINES APARECIDA MASSAROLI	04/04/1980	CLASSIFICADO	35,00	22º
245	ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES	03/04/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
246	ADRIELI VATER MACHADO	22/04/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
248	ALESSANDRA MADALENA FARIA BONFIM	20/02/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
249	ALINE DA SILVA GOMES	05/03/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
250	ALISSANDRA ROSA VATER	26/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
251	ANDREA LEONI DA SILVA CARMO	18/03/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
254	BEATRIZ RIBEIRO DE ARAÚJO	05/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
255	CACIANE FERRARI MEIRA	23/10/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
256	CASSIA RODRIGUES DA SILVA	10/04/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
258	CELMA ELIZABETE MIRANDA DE OLIVEIRA	23/06/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
260	CLEIDE SANTIAGO DAL'AQUA	19/02/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
261	DAIANE DOS REIS FERREIRA FETSCH	11/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
263	DÉBORA RODRIGUES DA ROCHA	26/10/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
264	DIENIFER LAIANE DOS ANJOS	18/01/2005	DESCLASSIFICADO	0,00	
265	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	19/12/1972	DESCLASSIFICADO	0,00	
266	EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	11/06/1979	DESCLASSIFICADO	0,00	
267	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
268	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
269	ELIZANGELA DESTRO GRIGOLETO	05/03/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
270	ELOISA GONÇALVES DE SOUZA	26/10/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
271	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
272	ÉRICA THEODORO DA SILVA	31/03/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
273	ESTER MENDES DA SILVA	08/10/1998	DESCLASSIFICADO	0,00	
275	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
277	HAMELA GOMES VICENTE	30/01/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	

278	HELLEN PAMELA CÂNDIDA BLACHTEKAK	27/04/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
280	JAQUELINE RAQUEL SILVA DA COSTA	28/06/1998	DESCLASSIFICADO	0,00	
281	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	25/06/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
283	KELLY ANJOS BARBOSA	12/09/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
284	KENDLLY DA COSTA SALES	28/11/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
285	LAURA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	26/09/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
286	LAURA VAGNER FREY	12/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
287	LEIDIANE CRISTINA GOMES	14/01/1997	DESCLASSIFICADO	0,00	
289	LUCIVAN NERI BARBOSA	07/09/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	
290	MÁRCIA LUIZA VASCONCELOS FIRMINO	14/10/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
291	MARIA APARECIDA FREITAS OLIVEIRA	25/05/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
292	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	DESCLASSIFICADO	0,00	
294	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
296	MICHELLY VIVIANE DA SILVA	26/07/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
297	MIKAELA SOARES DORADO	24/07/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
299	POLIANA DE OLIVEIRA	22/05/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
300	RAQUEL DOS SANTOS PAGANI	13/06/1998	DESCLASSIFICADO	0,00	
301	RHAIANNI CRISTINA ROSE SOUZA	06/02/2006	DESCLASSIFICADO	0,00	
304	ROSILEIA PEREIRA DE CAMPOS	16/05/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
306	ROSILENE GOMES DE FREITAS	07/06/1977	DESCLASSIFICADO	0,00	
307	RUTE MORGANTE MEDEIROS	06/11/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
308	SANDRA SANTOS OLIVEIRA	04/06/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
312	SIRLEI NUNES DA COSTA SILVA	13/07/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
314	TATIANE PINHEIRO	06/12/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
315	THIAGO DOS SANTOS CAMARGO	23/11/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
316	YASMIM DA SILVA MARCÍLIO	27/03/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
601	LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	05/08/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	
604	LEONICE BATISTA DE MOURA	02/01/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
605	LIDIANY LEME RAMOS	20/09/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
609	MÁRCIA ÍRIS BARBOSA	22/05/1969	DESCLASSIFICADO	0,00	
611	MARCOS SOUZA SILVA	01/06/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
612	MARIA APARECIDA PACHECO DOS SANTOS	04/06/1977	DESCLASSIFICADO	0,00	
613	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	24/01/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
614	MARIA JOSENI DOS SANTOS SILVA	23/04/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
615	MARILZA LIMA SANTOS PASZKO	16/09/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
616	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	DESCLASSIFICADO	0,00	
618	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	20/05/1976	DESCLASSIFICADO	0,00	
619	MIRELI ASSUNÇÃO BEZERRA OLIVEIRA	11/05/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
620	MIRIAN DE JESUS BEZERRA DA SILVA	17/02/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
621	NAYANE BARELLA DOS SANTOS	04/07/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
623	PRISCILA RAMOS VIEIRA	19/05/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
624	RAIMUNDO NONATO BEZERRA BRAGA	11/09/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
625	RENAN EMERICK MEDEIROS DUTRA	10/03/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
626	RENATA PEIXOTO ROSA	10/10/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
629	ROSELY DOS SANTOS TOMÉ	11/04/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
631	ROSIANE MARIA GARCIA	04/06/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
639	SUELEM FERNANDA FRANCESCONI MORAES	13/10/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
640	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	04/06/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
644	VANESSA SOUSA DA SILVA	09/08/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
645	VANIA MORENO PEREIRA	03/01/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
646	WAGNER PENGA DA SILVA	27/10/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
405	SUELEN PELIZZARI MENDES	30/07/1995	CLASSIFICADO	65,00	1º
366	KATHIA FABIULA SALES DE OLIVEIRA ANDRADE	20/08/1982	CLASSIFICADO	60,00	2º
347	FAGNER CACERES RODRIGUES	20/06/1991	CLASSIFICADO	60,00	3º
325	BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	23/11/1995	CLASSIFICADO	60,00	4º
343	EUNA THALITA PEREIRA SILVA	15/01/1997	CLASSIFICADO	60,00	5º
339	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	CLASSIFICADO	60,00	6º
389	ODAIR JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	25/07/1999	CLASSIFICADO	60,00	7º
400	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	CLASSIFICADO	50,00	8º
401	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	CLASSIFICADO	50,00	9º
368	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	CLASSIFICADO	50,00	10º
396	RODRIGO MACIEL DE SOUZA	14/07/1998	CLASSIFICADO	50,00	11º
370	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	27/02/1999	CLASSIFICADO	50,00	12º
326	CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA RENGIFO	28/04/1982	CLASSIFICADO	45,00	13º
358	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	CLASSIFICADO	45,00	14º
383	MILENE VITORIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	CLASSIFICADO	45,00	15º
344	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	CLASSIFICADO	40,00	16º
360	JOAO JOSE DE MOURA LIMA	03/01/1993	CLASSIFICADO	40,00	17º
386	NALISON ROWER DA SILVA GONÇALVES	16/06/1993	CLASSIFICADO	40,00	18º
413	WANE PENGA FELICIANO	19/12/1995	CLASSIFICADO	40,00	19º
376	MARIA FERNANDA BOTELHO DA SILVEIRA	12/11/1998	CLASSIFICADO	40,00	20º
375	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	CLASSIFICADO	35,00	21º
331	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	25/05/1977	CLASSIFICADO	35,00	22º
380	MARINES APARECIDA MASSAROLI	04/04/1980	CLASSIFICADO	35,00	23º
384	MIROSALVA SALETE DE ALMEIDA TUESTA PADILLA	10/11/1982	CLASSIFICADO	35,00	24º
349	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	17/02/1986	CLASSIFICADO	35,00	25º
402	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	CLASSIFICADO	35,00	26º
403	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	CLASSIFICADO	35,00	27º
369	LEANDRO COSTA MARCIANO DA SILVA	09/03/1994	CLASSIFICADO	35,00	28º
397	ROSÁLIA TOLEDO PINHEIRO	16/07/1994	CLASSIFICADO	35,00	29º
373	MARCELO SOUZA NERES	30/10/1994	CLASSIFICADO	35,00	30º
333	DIELY FETSCH DA SILVA	20/04/1995	CLASSIFICADO	35,00	31º
365	KARINA RODRIGUES DA SILVA	14/11/1995	CLASSIFICADO	35,00	32º
399	SANDRA DE SÁ FERREIRA	26/03/1996	CLASSIFICADO	35,00	33º
414	WENDLER PATRICK PEREIRA ALVES	12/02/1998	CLASSIFICADO	35,00	34º
330	CLEITON JOSE PIRES CARDOSO	09/10/2001	CLASSIFICADO	35,00	35º

319	ALEXSANDRO DE ALMEIDA FERNANDES	22/09/1982	CLASSIFICADO	30,00	36º
410	TIAGO ALVES DA CRUZ	06/10/1991	CLASSIFICADO	30,00	37º
352	INGREDE LIMA BATISTA	05/11/1996	CLASSIFICADO	30,00	38º
371	LUIZA FERNANDA MACENA GOMES	29/10/1998	CLASSIFICADO	30,00	39º
412	VITOR HUGO ALVES PEREIRA	25/01/2000	CLASSIFICADO	30,00	40º
342	ERICA SAMARA MOREIRA SANTOS	23/11/2000	CLASSIFICADO	30,00	41º
377	MARIA MADALENA DA SILVA MARTINS	29/04/1977	CLASSIFICADO	25,00	42º
363	JOSIEL SILVA SOUZA	10/07/1982	CLASSIFICADO	25,00	43º
345	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	CLASSIFICADO	25,00	44º
340	ELZIMAR DE SOUZA REIS SATIRO	20/08/1985	CLASSIFICADO	25,00	45º
353	IVONE FERREIRA DA SILVA	03/03/1987	CLASSIFICADO	25,00	46º
379	MARIANA MASSAROLI	03/08/1990	CLASSIFICADO	25,00	47º
392	PABLO RAFAEL SILVA OLIVEIRA	29/10/1991	CLASSIFICADO	25,00	48º
321	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	CLASSIFICADO	25,00	49º
408	TALITA XAVIER SOUZA	28/04/1993	CLASSIFICADO	25,00	50º
372	MAIK COUTO DE FREITAS	13/06/1993	CLASSIFICADO	25,00	51º
378	MARIANA GOMES FERREIRA RODRIGUES	12/05/1995	CLASSIFICADO	25,00	52º
407	TAÍS CAROLINE DE CASTRO SOARES	05/06/1995	CLASSIFICADO	25,00	53º
335	EDINEIA DOS REIS SILVA	31/10/1997	CLASSIFICADO	25,00	54º
367	KEUREN CRISTINA SILVA	18/12/1999	CLASSIFICADO	25,00	55º
341	EMILY VICTORIA RIEGER SOUZA DE ANDRADE	31/08/2001	CLASSIFICADO	25,00	56º
351	HUGO GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	08/12/2004	CLASSIFICADO	25,00	57º
382	MELISSA ASSUMPCAO DA SILVA	17/01/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
318	ALBER BARBOS ADORNO	03/03/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
320	ANA CAROLINE DOMANSKI JUSTINO DA SILVA	08/05/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
322	ANDERSON ALVES FERREIRA	02/09/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
323	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
324	ARINALDO FERREIRA CHASSOT	01/08/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
327	CLAUDINEI SILVA DE PINHOSCHVEITZR	04/12/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	
328	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
329	CLEIDE SANTIAGO DAL AQUA	19/02/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
332	DENILSON JOSÉ MOREIRA	27/01/1968	DESCLASSIFICADO	0,00	
334	DIOGO RUSSIS DAVILA	26/09/2005	DESCLASSIFICADO	0,00	
336	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
337	ELAYNE DAYANE MACHADO PEREIRA	11/06/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
338	ELIENE DIAS DOS SANTOS ANDRADE	06/07/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
346	FABIELI CRUZ DOS SANTOS	29/12/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
348	GRASIELE SALES PEDRACA	11/08/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
350	HELLEN PAMELA CÂNDIDA BLACHTEKAK	27/04/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
354	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
355	JAQUELINE NOGUEIRA SERAFIM	12/10/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
356	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	25/06/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
357	JEFERSON BATISTA	08/11/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
359	JHEFFERSON AZEVEDO DOS SANTOS	22/08/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
361	JOÃO PEDRO SOUZA ARATON DE MATTOS	21/04/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
362	JOSÉ BRUNO DA SILVA FREITAS	23/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
364	JOSIMAR DE SOUZA FIRMINO	06/11/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
374	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FREIRE	09/07/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
381	MATEUS DA CONCEIÇÃO SANTOS	14/07/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
385	MONICA NAYARA FREITAS SILVA DE MOURA	04/08/1997	DESCLASSIFICADO	0,00	
387	NATANAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
388	NAYLA RAILAINE MARTINS PINHEIRO	09/03/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
390	OZIEL BASILIO DA SILVA	13/04/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
391	PABLO ALVES MARTINS	18/05/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
393	PAULO VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA	23/08/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
394	RAIMUNDO CLÁUDIO FÉLIX DOS SANTOS	07/08/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
395	REGINA TINELLO DO CARMO	12/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
398	ROSELI PEREIRA MARTINS	25/05/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
404	SIMONE TEIXEIRA DE BARROS	09/07/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
405	SUELEN PELIZZARI MEN	30/07/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
406	SUELLEN RHUANNA DOS SANTOS D ORAZIO	19/10/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
409	THAIS RENATA DE QUEIROZ LOVISA	10/05/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
411	VALERIA BATISTA SIQUEIRA	13/05/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
415	WILLIAN GUILHERME MACKOVIAK PRADO	04/04/2004	DESCLASSIFICADO	0,00	
416	YASMIN LORRAINY GENEROSA	08/10/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS SÃO FRANCISCO

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
426	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	CLASSIFICADO	92,00	1º
437	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/03/1984	CLASSIFICADO	56,00	2º
441	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	CLASSIFICADO	54,00	3º
423	VANUSA GOMES CARVALHO	19/05/1972	CLASSIFICADO	50,00	4º
433	ODILIA GORETE BARROSO DE ASSUMPÇÃO	31/01/1972	CLASSIFICADO	40,00	5º
417	SILVANE LOPES DE VARGAS	04/08/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
418	OCILEIA DA SILVA SANTOS	14/02/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	
419	ROSANE MOTA MENDES	11/12/1973	DESCLASSIFICADO	0,00	
420	EUCILEIDE RODRIGUES LOPES	10/06/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
421	ELIDA DE SOUZA BATISTA	21/01/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
422	ROSANA SANTOS QUIRINO	23/05/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
424	LINDAURA MARINHO BASTOS	11/11/1974	DESCLASSIFICADO	0,00	
425	ELIENE ZUNACHI SALES	18/06/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
427	RAI DE SOUZA SILVA	12/11/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
428	LINDAURA GOMES DA SILVA	27/03/1970	DESCLASSIFICADO	0,00	
429	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	05/09/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
430	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	24/09/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
431	JOELMA DOS VITORIAS SILVA DE LIMA	16/06/1972	DESCLASSIFICADO	0,00	
432	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	16/07/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
434	GILVANE GROSSELLI TELLES	16/03/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
435	SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA	08/04/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	

436	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
438	CLAUDINEIA ALVES FERREIRA	14/05/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
439	CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	13/04/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
440	KASHNA SELHORST MACHADO	09/12/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
442	JOSIKELI FERREIRA LIMA	15/07/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
443	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHÃES	30/05/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	
CONTADOR					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
444	ERASMO ROCHA DE ALMEIDA	08/11/1994	CLASSIFICADO	80,00	1º
445	DANIELA CEROZINI MARIM	26/03/1998	DESCLASSIFICADO	0,00	
446	MARGARETE TEREZINHA KLEIN	03/09/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
447	TAÍS COLARES QUEIROZ	16/09/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	
448	MENIS SILVA DE ANDRADE	02/08/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
449	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	26/03/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
NUTRICIONISTA					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
462	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	27/10/1999	CLASSIFICADO	65,00	1º
464	RUTH GABRIELLI DA FONSÊCA	28/11/1999	CLASSIFICADO	65,00	2º
465	SARA SAMPAIO SARAIVA DOS SANTOS	09/03/1999	CLASSIFICADO	55,00	3º
451	DOUGLAS DE AGUIAR BEHNE	27/10/1995	CLASSIFICADO	50,00	4º
467	VANESSA LEÃO DA SILVA LOURENZONI	31/03/1996	CLASSIFICADO	50,00	5º
455	FABIANI ALBUQUERQUE LUZ	01/02/1997	CLASSIFICADO	50,00	6º
457	GISLAINE MONTEIRO CARARA	05/05/2001	CLASSIFICADO	50,00	7º
452	EDNIZE MARCELA AUGUSTA NOGUEIRA	17/06/2002	CLASSIFICADO	50,00	8º
454	FABIANA SPECATTE	18/07/1997	CLASSIFICADO	42,00	9º
450	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	28/04/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
453	EMMILLY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE	02/10/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
456	FERNANDA NEIMOG DA SILVA QUEIROZ	11/09/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
458	GREICES LAINE OLIVEIRA DE SOUZA	29/10/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
459	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	21/02/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
460	LUCAS DE SOUZA FIDELI	31/05/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
461	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	05/10/1977	DESCLASSIFICADO	0,00	
463	ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA	13/01/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
466	VALBSON CARVALHO RODRIGUES	16/04/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
468	YASMIN FERREIRA DE SOUSA	19/03/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
ENFERMEIRO - E S F					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
482	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	CLASSIFICADO	84,00	1º
480	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	28/05/1990	CLASSIFICADO	84,00	2º
473	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/06/1995	CLASSIFICADO	84,00	3º
474	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	CLASSIFICADO	82,00	4º
495	JOCIELI GOMES CORTEZ	08/02/1996	CLASSIFICADO	81,00	5º
487	EDINA DOS SANTOS BARBOSA MAGALHAES	22/06/1985	CLASSIFICADO	80,00	6º
492	IZADORA GUERRA SOARES MELO	13/04/1989	CLASSIFICADO	68,00	7º
526	WÉRIKA GARCIA ROSA	16/11/1991	CLASSIFICADO	65,00	8º
484	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993	CLASSIFICADO	65,00	9º
524	TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES MACKOVIAK	27/06/1994	CLASSIFICADO	65,00	10º
498	JULIA DE SOUZA ALVES	06/11/1996	CLASSIFICADO	65,00	11º
511	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	18/05/1997	CLASSIFICADO	65,00	12º
513	OSMIR PAULO DOS SANTOS	19/01/1998	CLASSIFICADO	65,00	13º
478	BLENDO NERY DUARTE	06/05/1998	CLASSIFICADO	65,00	14º
515	PRISCILLA KARONY BITENCOURT RODRIGUES	07/06/2000	CLASSIFICADO	50,00	15º
505	LUANNY SIQUEIRA COSTA	14/12/2000	CLASSIFICADO	50,00	16º
500	KATLEN SOLIDERA ROSSI	08/09/2001	CLASSIFICADO	50,00	17º
472	ANA CLARA MEDEIROS MERLIM	23/03/2002	CLASSIFICADO	50,00	18º
469	ADÃO ALVES BRANCO	23/12/1971	DESCLASSIFICADO	0,00	
470	ADRIANA SILVA PIRES	19/09/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
471	ALAINY PAULA LUIZ DE GOIS	04/08/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
475	ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	21/11/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
476	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	26/04/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	
477	BARBARA VITORIA LOPES COELHO	30/12/1998	DESCLASSIFICADO	0,00	
479	BRENDA PINHEIRO DA COSTA	04/07/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
481	CLEISON PASSOS DA SILVA	26/09/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
483	DAIANA MIGUEL BIZOTO	07/04/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
485	DAYANE RODRIGUES GONÇALVES	16/02/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
486	DYEGO MONTEIRO PEREIRA	10/12/1997	DESCLASSIFICADO	0,00	
488	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	18/07/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
489	ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997	DESCLASSIFICADO	0,00	
490	FERNANDA SANTOS DE MORAIS	28/01/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
491	GRACIELE APARECIDA BARROS	25/07/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
493	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	DESCLASSIFICADO	0,00	
494	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
496	JOELMA DOS VITORIAS SILVA DE LIMA	16/06/1972	DESCLASSIFICADO	0,00	
497	JOSUE SABINO DOS SANTOS	18/09/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
499	KARINA MARQUES DOS SANTOS	31/07/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
501	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	13/06/1974	DESCLASSIFICADO	0,00	
502	LAYNE PARAIZO DE LIMA	12/07/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
503	LEIDENAURA BARBOSA DA SILVA	16/07/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
504	LORRANE GONÇALVES SILVEIRA	13/08/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
506	LUCIANA TEIXEIRA CHAVES RODRIGUES	30/12/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
507	LUCINEIA APARECIDA BENATTI	Não Informou	DESCLASSIFICADO	0,00	
508	LUIZY PAULINY ALMEIDA COSME	18/08/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
509	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	27/05/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
510	MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	02/05/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
512	NAYARA VIEIRA RODRIGUES	30/05/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
514	PATRICIA MONTES LUGÃO	21/06/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
516	RAIZA DAIANE MACHADO DE OLIVEIRA	18/01/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
517	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	17/11/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	

518	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	DESCLASSIFICADO	0,00	
519	ROSIVALDO LOBO GOMES	20/05/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
520	SANDRO BLASER GOUVÊA	15/07/1979	DESCLASSIFICADO	0,00	
521	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	DESCLASSIFICADO	0,00	
522	TAÍS PSCHISKY	22/03/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
523	TATYARA CRISTINA FERREIRA BERTOZZI GEMELLI	11/09/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
525	VANESSA BEZERRA DE SOUZA	11/03/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
527	YRLA KAREN FONSECA DA SILVA	22/10/2001	DESCLASSIFICADO	0,00	
PSICÓLOGO					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
546	RAFAELA JARDIM DA SILVA	28/05/1995	CLASSIFICADO	92,00	1º
528	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	CLASSIFICADO	80,00	2º
549	VALERIA LEMES MOURA	21/05/1973	CLASSIFICADO	75,00	3º
529	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	06/01/1987	CLASSIFICADO	64,00	4º
545	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	07/09/1997	CLASSIFICADO	64,00	5º
541	JESSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	02/03/1992	CLASSIFICADO	45,00	6º
530	ANTÔNIA DE MELO UCHÔA	26/01/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
531	BLENDA CRISTINA FERREIRA DINIZ	04/03/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
532	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	25/05/1977	DESCLASSIFICADO	0,00	
533	DAIANE FERREIRA DA COSTA	07/07/1998	DESCLASSIFICADO	0,00	
534	DORCILENE DA SILVA	25/08/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
535	ELIANE FARIAS BELO SILVA	30/10/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
536	ELISANGELA BROCANELLI	11/07/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
537	FRANCIS BARBARA TURMAM	15/05/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
538	GIRSON SALES JUNIOR	12/06/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
539	JACQUELINE GESE DA PAZ	06/11/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
540	JANETE RAMOS DOS SANTOS	02/11/1973	DESCLASSIFICADO	0,00	
542	JOANE HELEN FERREIRA DA SILVA	23/12/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
543	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	31/08/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
544	MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/12/1977	DESCLASSIFICADO	0,00	
547	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
548	TATIANE ILSEMARI BASSEIO	31/05/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
PROFESSOR NÍVEL II					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
604	LEONICE BATISTA DE MOURA	02/01/1983	CLASSIFICADO	96,00	1º
603	LEILA BRITO RIBEIRO NERY	18/08/1975	CLASSIFICADO	94,00	2º
608	MAIARA FERNANDA LOPES STELMACH	12/06/1994	CLASSIFICADO	90,00	3º
559	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	CLASSIFICADO	84,00	4º
593	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	CLASSIFICADO	82,00	5º
647	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	CLASSIFICADO	81,00	6º
568	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	25/09/1970	CLASSIFICADO	80,00	7º
633	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	14/12/1979	CLASSIFICADO	80,00	8º
589	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	CLASSIFICADO	80,00	9º
627	RODRIGO REIS DA SILVA	10/11/1989	CLASSIFICADO	80,00	10º
635	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1990	CLASSIFICADO	80,00	11º
596	JOSIENE DA COSTA FERNANDES	29/08/1997	CLASSIFICADO	80,00	12º
638	SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO	06/02/1987	CLASSIFICADO	76,00	13º
636	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	01/04/1997	CLASSIFICADO	75,00	14º
560	APARECIDA SOUZA VIEIRA	14/09/1970	CLASSIFICADO	74,00	15º
567	CLEITON GONÇALVES DE ANDRADE	12/12/1972	CLASSIFICADO	73,00	16º
643	VANDERLÉIA MARTINS DE OLIVEIRA	08/09/1988	CLASSIFICADO	70,00	17º
606	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	CLASSIFICADO	67,00	18º
578	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	CLASSIFICADO	67,00	19º
594	JOELMA CHAVES DE ALMEIDA	18/10/1990	CLASSIFICADO	67,00	20º
587	GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA	17/02/1986	CLASSIFICADO	65,00	21º
607	LUZIA FERRARI FREITAS	28/05/1986	CLASSIFICADO	65,00	22º
570	DANIELE MACHADO	29/04/1988	CLASSIFICADO	62,00	23º
558	ANGÉLICA LIMA LINHARES	27/05/1992	CLASSIFICADO	60,00	24º
637	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	16/10/1973	CLASSIFICADO	55,00	25º
557	ANDRESSA HORBACH MARCILIO	01/03/1993	CLASSIFICADO	55,00	26º
634	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	CLASSIFICADO	54,00	27º
630	ROSELY FAGUNDES DA SILVA	06/06/1973	CLASSIFICADO	50,00	28º
553	ADRIANA TEOTONIO DE OLIVEIRA	01/07/1987	CLASSIFICADO	50,00	29º
622	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	20/04/1991	CLASSIFICADO	50,00	30º
566	CLEIDE TEIXEIRA BARBOSA	24/05/1993	CLASSIFICADO	50,00	31º
569	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	CLASSIFICADO	50,00	32º
641	TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995	CLASSIFICADO	50,00	33º
628	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	CLASSIFICADO	50,00	34º
574	ELIZANGELA GONÇALVES NUNES	24/02/1978	CLASSIFICADO	47,00	35º
583	GENAIR MACHADO LOPES	05/04/1988	CLASSIFICADO	45,00	36º
642	THIÁLITTA PEREIRA GOMES	29/09/1995	CLASSIFICADO	45,00	37º
632	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	CLASSIFICADO	42,00	38º
585	GEZIANI FERNANDA DE SOUZA FELICIANO DIAS	20/07/1984	CLASSIFICADO	40,00	39º
565	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	CLASSIFICADO	40,00	40º
610	MARCOL MARQUES MENDANHA	09/04/1990	CLASSIFICADO	40,00	41º
617	MARINES APARECIDA MASSAROLI	04/04/1980	CLASSIFICADO	30,00	42º
602	LEIDE DAIANA MACKOVIAK CRISTOFOLI PRADO	20/09/1983	CLASSIFICADO	25,00	43º
550	ADENITA DE LIMA RODRIGUES	30/07/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
551	ADRIANA MAMEDE	29/12/1974	DESCLASSIFICADO	0,00	
552	ADRIANA MOURA	12/08/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
554	AFONSO SANTOS DE SOUZA	19/12/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
555	ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA	24/05/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
556	ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	23/11/1994	DESCLASSIFICADO	0,00	
561	BRUNA ALVES PEREIRA CAMARGO	21/07/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
562	CÉLIA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	15/04/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
563	CHEILA CASTILHO SILVA	28/06/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
564	CIBELLY PINHEIRO DOS SANTOS	03/01/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
571	DEVANDIR SEVERINO DA SILVA BEZERRA	25/10/1987	DESCLASSIFICADO	0,00	

572	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	07/07/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
573	ELAINE PAZ BRUKNER	14/01/1999	DESCLASSIFICADO	0,00	
575	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
576	EMERSON MIRANDA DE AMORIM	08/02/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
577	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
579	FERNANDO EVARISTO SILVÉRIO	24/01/1988	DESCLASSIFICADO	0,00	
580	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	
581	FRANCISCO PAULO SILVA DE FARIAS	18/01/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
582	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	05/01/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
584	GESIELI DA SILVA GONÇALVES	17/08/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
586	GLEICY ALVES DE MELO DA SILVA	20/07/1986	DESCLASSIFICADO	0,00	
588	HELENICE NASCIMENTO MELO	17/07/1965	DESCLASSIFICADO	0,00	
590	JEANE VIERA SANTOS	17/12/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
591	JEMYSANA LIMA DAS CHAGAS	02/07/1981	DESCLASSIFICADO	0,00	
592	JESSICA MARIA DA SILVA DIAS	04/01/1993	DESCLASSIFICADO	0,00	
595	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11/04/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
597	JOSIMEIRE SILVA SANTOS	13/07/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
598	JULIANA LOPES MACHADO	02/06/1991	DESCLASSIFICADO	0,00	
599	LAÍDE FREITAS JAQUES	10/05/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
600	LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	05/08/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	
601	LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	05/08/1985	DESCLASSIFICADO	0,00	
605	LIDIANY LEME RAMOS	20/09/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
609	MÁRCIA ÍRIS BARBOSA	22/05/1969	DESCLASSIFICADO	0,00	
611	MARCOS SOUZA SILVA	01/06/1992	DESCLASSIFICADO	0,00	
612	MARIA APARECIDA PACHECO DOS SANTOS	04/06/1977	DESCLASSIFICADO	0,00	
613	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	24/01/1978	DESCLASSIFICADO	0,00	
614	MARIA JOSENI DOS SANTOS SILVA	23/04/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
615	MARILZA LIMA SANTOS PASZKO	16/09/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
616	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	DESCLASSIFICADO	0,00	
618	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	20/05/1976	DESCLASSIFICADO	0,00	
619	MIRELI ASSUNÇÃO BEZERRA OLIVEIRA	11/05/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
620	MIRIAN DE JESUS BEZERRA DA SILVA	17/02/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
621	NAYANE BARELLA DOS SANTOS	04/07/2000	DESCLASSIFICADO	0,00	
623	PRISCILA RAMOS VIEIRA	19/05/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
624	RAIMUNDO NONATO BEZERRA BRAGA	11/09/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
625	RENAN EMERICK MEDEIROS DUTRA	10/03/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
626	RENATA PEIXOTO ROSA	10/10/1980	DESCLASSIFICADO	0,00	
629	ROSELY DOS SANTOS TOMÉ	11/04/1984	DESCLASSIFICADO	0,00	
631	ROSIANE MARIA GARCIA	04/06/1989	DESCLASSIFICADO	0,00	
639	SUELEM FERNANDA FRANCESCONI MORAES	13/10/1982	DESCLASSIFICADO	0,00	
640	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	04/06/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
644	VANESSA SOUSA DA SILVA	09/08/1990	DESCLASSIFICADO	0,00	
645	VANIA MORENO PEREIRA	03/01/1983	DESCLASSIFICADO	0,00	
646	WAGNER PENGA DA SILVA	27/10/1995	DESCLASSIFICADO	0,00	

Cabixi - RO, 09 de abril de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. n.º 065/2024

NELSON BARROS NETO
Membro CPSS
Dec. n.º 065/2024

ELIZANGELA FIDELIS CRUZ
Membro CPSS
Dec. n.º 065/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:CE00CC30

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA P.S.S. - EDITAL N.° 002/2024/PMC

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA
Processo Seletivo Simplificado - Edital n.° 002/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA** dos candidatos aos cargos de Motorista de Caminhão – Categoria 'D', Motorista de Caminhão – Categoria 'E', Motorista de Ônibus e Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, classificados no **Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024/PMC**.
DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Participarão desta etapa os candidatos classificados na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 002/2024/PMC para os cargos de Motorista de Caminhão – Categoria 'D', Motorista de Caminhão – Categoria 'E', Motorista de Ônibus e Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica.
Os candidatos deverão estar no local da prova, 10 (dez) minutos antes do início marcado para a sua prova.
Não será admitido, nos locais das provas, o candidato que se apresentar APÓS o horário oficial, estabelecido para o início das provas.
A ausência do candidato convocado para as provas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

A ordem de realização das provas obedecerá à ordem de classificação da primeira etapa. Assim sendo, de acordo com o horário de convocação estabelecido neste Edital, os Candidatos permanecerão à espera de sua vez para realização da prova em lugar reservado para esta finalidade, ou a critério da comissão.
Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão Avaliadora e da Comissão Geral do Processo Seletivo, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da Prova, a nova data será marcada e divulgada através de nova convocação.
A Prova Prática, de caráter eliminatório, será realizada conforme condições estabelecidas no edital de abertura do Processo Seletivo e terá resultado expresso em "APTO" ou "NÃO APTO".

DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Os candidatos convocados para realização de Prova Prática de **Motorista de Caminhão – Categoria 'D'** deverão:
OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no dia e horário marcado para a Prova, o documento original de Habilitação Exigido para o Cargo (Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou Superior).
O candidato que NÃO POSSUIR o documento de habilitação exigido no dia e horário da prova prática, ou não puder apresentá-lo, não poderá realizá-la por estar impossibilitado de conduzir veículo/equipamento sem habilitação estando AUTOMATICAMENTE "ELIMINADO" do Processo Seletivo.
Os candidatos convocados para realização de Prova Prática de **Motorista de Caminhão – Categoria 'E'** deverão:
OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no dia e horário marcado para a Prova, o documento original de Habilitação Exigido para o Cargo (Carteira Nacional de Habilitação na categoria "E" ou Superior).
O candidato que NÃO POSSUIR o documento de habilitação exigido no dia e horário da prova prática, ou não puder apresentá-lo, não poderá realizá-la por estar impossibilitado de conduzir veículo/equipamento sem habilitação estando AUTOMATICAMENTE "ELIMINADO" do Processo Seletivo.
Os candidatos convocados para realização de Prova Prática de **Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica** deverão:
OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no dia e horário marcado para a Prova, o documento original de Habilitação Exigido para o Cargo (Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C" ou Superior).
O candidato que NÃO POSSUIR o documento de habilitação exigido no dia e horário da prova prática, ou não puder apresentá-lo, não poderá realizá-la por estar impossibilitado de conduzir veículo/equipamento sem habilitação estando AUTOMATICAMENTE "ELIMINADO" do Processo Seletivo.
Os candidatos convocados para realização de Prova Prática de **Motorista de Ônibus** deverão:
OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no dia e horário marcado para a Prova, o documento original de Habilitação Exigido para o Cargo (Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou Superior).
O candidato que NÃO POSSUIR o documento de habilitação exigido no dia e horário da prova prática, ou não puder apresentá-lo, não poderá realizá-la por estar impossibilitado de conduzir veículo/equipamento sem habilitação estando AUTOMATICAMENTE "ELIMINADO" do Processo Seletivo.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

As Provas Práticas de **Motorista de Caminhão – Categoria 'D', Motorista de Caminhão – Categoria 'E' e Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica** serão realizadas, em 12 de abril de 2024, às 8h00min (horário oficial do Estado de Rondônia), no Pátio da garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Guaporé, s/n, Centro – Cabixi-RO *(próximo a Capela Mortuária)*.
A Prova Prática de **Motorista de Ônibus** será realizada, em 12 de abril de 2024, às 14h00min (horário oficial do Estado de Rondônia), na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Bororós, n.º 3174, Centro – Cabixi-RO *(ao lado da E.M.E.I.E.F. Chico Soldado)*.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS

Estão convocados os candidatos para o cargo de **Motorista de Caminhão – Categoria 'D'** relacionados abaixo:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
9	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	24/04/1990	CLASSIFICADO	92,50	1º
14	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	02/09/1985	CLASSIFICADO	86,50	2º
2	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	12/07/1992	CLASSIFICADO	86,50	3º
10	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	30/10/1977	CLASSIFICADO	85,00	4º
15	AGMAR REZENDE DA CUNHA	25/04/1980	CLASSIFICADO	85,00	5º
33	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	CLASSIFICADO	85,00	6º
32	JOEL MAURICIO DE MORAES	26/10/1983	CLASSIFICADO	80,00	7º
5	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	21/07/1988	CLASSIFICADO	80,00	8º
30	LUCAS ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA	25/12/1992	CLASSIFICADO	80,00	9º
31	ENEIAS COSTA DE MELO	25/04/1980	CLASSIFICADO	78,00	10º
6	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	17/06/1975	CLASSIFICADO	74,00	11º
22	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	CLASSIFICADO	73,00	12º
20	ADILSON BODDY MARTINS	27/04/2000	CLASSIFICADO	70,00	13º
4	FABIO GOMES DE SOUSA	09/01/1982	CLASSIFICADO	65,00	14º
29	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	CLASSIFICADO	60,00	15º
25	JOSUE SILVA SANTOS	29/11/1984	CLASSIFICADO	60,00	16º
24	VITOR DANIEL PENGA TEOFILO	18/04/1995	CLASSIFICADO	57,50	17º
35	RODRIGO PEREIRA DE ABREU	11/12/1978	CLASSIFICADO	57,00	18º
3	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	02/10/1971	CLASSIFICADO	52,00	19º
27	MARCOS DE ANDRADE MARTINS	18/12/1985	CLASSIFICADO	50,00	20º
12	LEANDRO HENRIQUE CURTY VIANA	04/01/1995	CLASSIFICADO	45,00	21º

Estão convocados os candidatos para o cargo de **Motorista de Caminhão – Categoria 'E'** relacionados abaixo:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
44	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	CLASSIFICADO	88,00	1º
39	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	27/10/1992	CLASSIFICADO	87,50	2º
38	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	CLASSIFICADO	86,50	3º
50	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	CLASSIFICADO	78,00	4º
47	RONALDO DELFINO DE SOUZA	09/04/1985	CLASSIFICADO	72,00	5º
43	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	CLASSIFICADO	63,00	6º
45	ARISVALDO DE BARROS	23/08/1982	CLASSIFICADO	45,00	7º

Estão convocados os candidatos para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica** relacionados abaixo:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
60	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	27/10/1992	CLASSIFICADO	92,50	1º
56	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	CLASSIFICADO	86,50	2º
69	VITOR DANIEL PENGA TEOFILO	27/04/2000	CLASSIFICADO	72,50	3º
58	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	29/08/1998	CLASSIFICADO	69,00	4º

70	ELIAS FERNANDES GRIGOLETO	26/07/1995	CLASSIFICADO	65,00	5º
57	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	CLASSIFICADO	61,50	6º
73	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	CLASSIFICADO	60,00	7º
63	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	CLASSIFICADO	50,00	8º

Estão convocados os candidatos para o cargo de **Motorista de Ônibus** relacionados abaixo:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
80	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SIVA	27/10/1992	CLASSIFICADO	92,50	1º
96	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	CLASSIFICADO	88,00	2º
75	PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1990	CLASSIFICADO	86,50	3º
83	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	CLASSIFICADO	81,50	4º
78	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	30/10/1977	CLASSIFICADO	80,00	5º
95	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	CLASSIFICADO	78,00	6º
92	VITOR DANIEL PENGA TEOFILO	27/04/2000	CLASSIFICADO	72,50	7º
93	HEITOR DAL AQUA	28/01/1967	CLASSIFICADO	65,00	8º
76	VILMAR DE MENEZES CARDOSO	12/07/1992	CLASSIFICADO	52,00	9º

Cabixi - RO, 09 de abril de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. n.º 065/2024

NELSON BARROS NETO
Membro CPSS
Dec. n.º 065/2024

ELIZANGELA FIDELIS CRUZ
Membro CPSS
Dec. n.º 065/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:35653793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024 PROCESSO Nº 16-60/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Errata da Ata de Registro de Preço nº 04/2024, firmada com MERCADO CACAULANDIA LTDA, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 04/2024, para registro de preço para eventual e futura aquisição de alimentos para merenda escolar para as escolas municipais, oriundos do processo Nº 16-60/2023, por um período de 12 (doze) meses.

1º - Assim,**onde se lê:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
29	**Carne bovina de Segunda em pedaços vermelha, Congelada, podendo ser Acém ou Palheta ou Musculo, Inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, Pobre em Gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02kg.**	KG	1946	JBS	**R$ 23,95**	**MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57**
30	**Carne bovina de Segunda moída, vermelha, Congelada, podendo ser Acém ou Palheta ou Musculo, Inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, Pobre em Gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02kg.**	KG	1534	JBS	**R$ 23,93**	**MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57**

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
29	**Carne bovina de Segunda em pedaços vermelha, Congelada, podendo ser Acém ou Palheta ou Musculo, Inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, Pobre em Gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02kg.**	KG	1946	JBS	**R$ 23,98**	**MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57**
30	**Carne bovina de Segunda moída, vermelha, Congelada, podendo ser Acém ou Palheta ou Musculo, Inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, Pobre em Gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no máximo de 02kg.**	KG	1534	JBS	**R$ 23,98**	**MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57**

Órgão Gerenciador
PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor De Atas Registros De Preços E Contratos

Mercado Cacaulandia Ltda
CNPJ: 03.465.522/0001-57
Representante Legal:
ANTONIO STRINGHI
Empresa Detentora

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:492C94CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 03/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALYNE KARLLAMATUDA			FISCAL DE OBRAS E POSTURA- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
583.738.372-72	562238/SSP-SP	1	1179-7	8260-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		07/04/2024	13/04/2024	
Finalidade:ASERVIDORA SE DESLOCARÁ DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARAPORTO VELHO/RO, PARAREPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL NO EVENTOS EXECUTADOS PELO SEBRAE, CITO PROGRAMAÇÃO; AGENTE DE DESENVOLVIMENTO FORMAÇÃO AVANÇADA-ATUALIZAÇÃO 2024", EVENTO ESTE PRESENCIAL, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 9 A12 DE ABRIL DE 2024, NASEDE DO SEBRAE EM RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. O PERÍODOACIMAMENCIONADO O SEBRAE ESTARÁARCANDO COM AS DESPESAS, NO ENTANTO NO DIA08/04/2024 ESTARÁ REALIZANDO UMA AGENDANO PERIODO DATARDE SOBRE AROTA DO TURISMO, COM RETORNO PARAO DIA 13/04/2024. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL INÍCIO DAVIAGEM: 07/04/2024 – HORÁRIO DASAÍDA: 07:00HS TÉRMINO DAVIAGEM: 13/04/2024 – HORÁRIO: 12:00HS				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EAE7C6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 73/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 73/SEMED/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROMARIO FABEM			MOTORISTAVIATURAS PESADAS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.348.432-60	1294579/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	09/04/2024		12/04/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE CONDUZIR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA OS MESMOS COM O INTUITO DE AGILIZAREM A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ACOMPANHANDO O GESTOR DA PASTA (SEMED). SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2024 NO PERÍODO DO TARDE ÁS 14H00MIN E RETORNO EM 12 DE ABRIL DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ ÁS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2077/2024 NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRES E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 09/02/2024 A 12/02/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
08/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0373FEF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 297/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 297/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
JOSÉ PAULO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.879.202-38	1217702/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	01/04/2024			02/04/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir o menor W.G.S.S e sua genitora Jhessica da Silva para realizar tratamento especializado em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 01/04/2024 Retorno: 02/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACD46D5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 293/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 293/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS			DIR. SERVIÇOS DE EDUC.,ESTUDOS,REUNIÕES E PESQ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	01/04/2024	01/04/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Policlínica Oswaldo Cruz. Saída: 01/04/2024 Retorno: 01/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EED3EB3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ITAMAR NERIS DASILVA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
578.691.032-68	522989/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	08/04/2024		13/04/2024	
Finalidade:O SERVIDOR SE DESLOCARÁ DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARAPORTO VELHO/RO, PARAREPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL NO EVENTOS EXECUTADOS PELO SEBRAE, ASSUNTO ATRATAR: O SERVIDOR SE DESLOCARÁ DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARAPORTO VELHO/RO, PARAREPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL NO EVENTOS EXECUTADOS PELO SEBRAE, CITO PROGRAMAÇÃO; AGENTE DE DESENVOLVIMENTO FORMAÇÃO AVANÇADA-ATUALIZAÇÃO 2024", EVENTO ESTE PRESENCIAL, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 9 A12 DE ABRIL DE 2024, NASEDE DO SEBRAE EM RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. O PERÍODOACIMAMENCIONADO O SEBRAE ESTARÁARCANDO COM AS DESPESAS, DESDE MODOASOLICITAÇÃO DAS DIARIAS SERÁ PARACOPREENDER O PERÍODO DO DIA08/04/2024, QUE ESTARÁ REALIZANDO UMAAGENDANO PERIODO DATARDE SOBRE A ROTADO TURISMO E O RETORNO NO DIA13/04/2024 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL INÍCIO DAVIAGEM: 08/04/2024 – HORÁRIO DASAÍDA: 07:00HS TÉRMINO DAVIAGEM: 13/04/2024 – HORÁRIO: 12:00HS				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E3586E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 302/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 302/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		24/03/2024	25/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir gestante Arielly Stephany Jorge Passaglia para cuidados especializados em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 24/03/2024 Retorno: 25/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C90A0D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 299/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 299/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VILMAAPARECIDA CAMUCIA			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
312.654.302-25	13029677/SSP/RO	104	1823	32480-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	30/03/2024		30/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de acompanhar a gestante Janaina Lima Correia Saúde para realizar tratamento especializado em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 30/03/2024 Retorno: 30/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23023431

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 298/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 298/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VILMAAPARECIDA CAMUCIA			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
312.654.302-25	13029677/SSP/RO	104	1823	32480-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ouro Preto do Oeste			26/03/2024	27/03/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com intuito de acompanhar o RN de Enilais Boone para tratamento especializado em Hospital São Lucas. Saída: 26/03/2024 Retorno: 27/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33F75BEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 305/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 305/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MAICON DANILO MOCELIN			MOTORISTA - Matr.: 9965	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
013.558.472-81	1190607/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/04/2024	11/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem tratamento médico em Hospital de Amor, Policlínica Oswaldo Cruz, Clínica CEOF, Hospital Santa Marcelina e Hospital de Base. Saída: 09/04/2024 Retorno: 11/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA896B05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 291/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 291/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	30/03/2024		30/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de conduzir a gestante Janaina Lima Correia Saúde para realizar tratamento especializado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 30/03/2024 Retorno: 30/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA832496

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 304/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 304/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		16/04/2024	17/04/2024	
Finalidade: A diária supracitada decorre da viagem de ida e volta do servidor a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Saída: 16/04/2024 Retorno: 17/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Doblo Placa QTD-6140.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E360630

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	***DATA DA INFRAÇÃO***	***CÓDIGO DA INFRAÇÃO***	**DESDOBRAMENTO**
NDK2586	RO00062605	02/03/2024	5568	0
NDM6E63	RO00062625	12/03/2024	6050	1
OHU5128	RO00062622	12/03/2024	6122	0
SLJ8A57	RO00062497	05/03/2024	5738	0
QTB0J10	RO00062559	02/03/2024	5568	0
OXL0H98	RO00062363	11/03/2024	5991	0
NEC9881	RO00062217	12/02/2024	5185	1
OHU2094	RO00060039	02/02/2024	5568	0
NDU6C08	RO00062552	23/02/2024	5738	0
NDG1644	RO00062515	21/02/2024	5207	0
OXL5064	RO00062520	28/02/2024	5207	0
KED3F61	RO00062372	14/03/2024	7048	1
NCF2B69	RO00062216	12/02/2024	5185	1
NDC7H91	RO00062563	11/03/2024	5819	4

Cacoal/RO 10 de abril de 2024

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Dec: 9745/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA27AE30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 219

No dia 11 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Francisco Aussemir de Lima Almeida**, portador do CPF n°**59036745268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: Q CARD CARTAO EIRELICNPJ: 19.616.565/0001-26
Representante:MARCELO FREITAS DE LIMA
Telefone:(64) 9651-3564
E-mail:apicesolucoesadm@gmail.com
Endereço:R HERCULANO COSTA, 46 - CENTRO, Quirinópolis - GO - 75860-000

Lote:1	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**L	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**-5,00	**Valor Total:**-5,00
Descrição: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, pertencentes à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 (doze) meses.						
Total: -5,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**11/04/2025**, a contar do dia**11/04/2024**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLÁUSULAS AS QUAIS REGEM ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SE ENCONTRAM JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, HAVENDO DIVERGENCIAS ENTRE AS OARTES, PREVALECERÃO O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Validade desta Ata, começa a contar a Partir de sua Publicação Junto AROM.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Q CARD CARTAO EIRELI
19.616.565/0001-26

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C2790BC3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9111 DE 09 DE ABRIL DE 2024

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam EXONERADOS, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	CDA	LOTAÇÃO
ANA CASSIA SOUSA ARAUJO	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	CDA-09	SEMAM
ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	CDA-06	SEMUSA
ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMASF
ANTONIO EUZEBIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III	CDA-09	GABINETE
BIONDA PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR OPERACIONAL	CDA-03	SEMED
BRUNO SOUZA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMASF
CLAUDEMARCIO ALVES DE SOUZA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	CDA-06	SEMUSA
CLEIDIANE AMARAL DA ROCHA	COORDENADOR I	CDA-14	SEMUSA
ELVIS DOS SANTOS PORTIGO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
EUFRAZIA DE SOUZA COELHO ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GABINETE
FERNANDA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMASF
FRANCIELE DA SILVA	GERENTE DE GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CDA-07	SEMDUR
GABRIEL DA SILVA MONTEIRO FERREIRA	CHEFE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIA	CDA-06	SEMUSA
GILBERTO DE PAULA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	CDA-05	SEMINF
GUSTAVO DE ALCANTARA BELEZA	GERENTE DE DIVISÃO DE TRÁFEGO URBANO	CDA-07	SEMSET
JESSICA FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR I	CDA-14	SEMUSA
JOANA ROSA ALVES DAMIAO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMUSA
JOSE ROBERTO ROSENDO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	CDA-04	SEMASF
LUCIANO MOTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMCELT

MARCILENE DE SOUZA BUTTNER	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMASF
MATEUS DE BARROS DOMINGUES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMSET
OZIEL AMURIM DA SILVA	GERENTE DE CULTURA E LAZER	CDA-06	SEMCELT
RENATO ABRAO MARTINS	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	CDA-05	SEMINF
ROSELI MARTINS PEREIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMUSA
SILVANA PEREIRA PASSOS	ASSESSOR TÉCNICO SEMASF	CDA-06	SEMASF
SOLANGE SOUZA BARBOSA	ASSESSOR TECNICO	CDA-06	SEMUSA
VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	CDA-04	SEMASF
VALERIA FATIMA DE LIMA	CHEFE DO NÚCLEO DE REGULAÇÃO	CDA-06	SEMUSA
WILMA TAVARES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GABINETE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia dez (10) do mês de abril do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:FF4A6D02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.074, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
LEI MUNICIPAL N.º 1.074, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e na LOA, no exercício vigente um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$ 3.445.903,87 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e oitenta e sete centavos).**

Suplementação	
02.000.00.000.0000.0.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.25.752.0008.1.188.AQUISIÇÃO CAMINHAO COM CESTO AEREO CONV	
898780/2020 SICONV - 118 - 4.4.90.52.00.00 - 17000000 EQUIPAMENTO E MATERIALPERMANENTE.....	**R$ 455.000,00**
02.005.26.782.0008.3.004.Construção Galeria Concreto Tipo Bueiro Celular - Conv.23//DPCN/2019	
119 - 4.4.90.51.00.00 17000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R$ **34.503,58**
02.006.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.006.12.361.0005.1.192.AQUISIÇÃO NOTEBOOK EDUCACIONAL - TC 202102027-5	
EMENDA 30960002/2020 113 - 4.4.90.52.00.00 – 17060100 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	**R$ 297.217,53**
02.006.12.361.0005.1.193.AQUISIÇÃO MOBILIARIOS SALA DE AULA - TERMO COMPROMISSO PAR Nº 202000592-6 – 114 4.4.90.52.00.00 14690000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	**R$ 50.722,45**
02.006.12.361.0021.1.162. MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - IR E VIR	
109 -3.3.90.30.00.00 - 15760000 - MATERIAL DE CONSUMO.....	**R$ 759.420,67**
110 -3.3.90.39.00.00 - 15760000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	**R$ 500.000,00**
02.006.12.365.0005.1.191.INVESTIMENTO FUNDEB ETADUAL - ACORDÃO 2866/2018- TCU-Pelnário 111 3.3.90.30.00.00 15710000 - MATERIALDE CONSUMO.....	**R$ 1.973,49**
112 -4.4.90.52.00.00 - 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	**R$ 72.190,00**
02.006.12.368.0005.1.194 - PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL 115 -3.3.90.30.00.00	
15690000 MATERIAL DE CONSUMO.....	R$ **30.352,12**
117 -4.4.90.52.00.00 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	R$ **21.579,48**
02.008.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.008.20.608.0010.1.160 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - CONV GOV ESTADO 15 -	
3.3.90.32.00.00 17010000 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA....	R$ **156.031,00**
02.009.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0012.1.195.AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE UBS	
PROPOSTA nº 11176515000123004 35 4.4.90.52.00.00 - 16590100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	**R$ 398.341,00**
02.009.10.301.0012.1.196. AQUISIÇÃO VEICULO TRANSPORTES - CONV GOV	
ESTADUAL 36 - 4.4.90.52.00.00 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 295.800,00**
02.009.10.303.0013.2.041 - FARMACIA BÁSICA – ESTADUAL 25 -	3.3.90.32.00.00
16320000 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA.....	R$ **352.772,55**
Total Suplementação:	**R$ 3.445.903,87**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Receita	**Descrição**	
1.7.2.4.51.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação.....	**R$ 1.259.420,67**
1.7.5.9.99.01.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas – Principal	**R$ 74.163,49**

2.4.1.9.99.03.04.01	Transferências Advindas Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Educação – Individuais.....	**R$ 296.919,08**
2.4.1.2.50.91.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação.....	R$ **50.436,20**
1.7.1.4.98.01.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE.....	R$ **71.931,60**
2.4.1.4.01.01.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades.....	R$ **322.503,58**
2.4.1.9.99.03.02.01	Transferências Advindas Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde – Individuais.....	**R$ 398.341,00**
2.4.2.2.50.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	R$ **240.000,00**
1.7.2.4.50.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	**R$ 350.000,00**
1.7.2.4.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal.....	R$ **150.000,00**
Total da Receita:		**3.213.715,62**

Art. 3º - Para cobertura da referida contrapartida fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Anulação	
02.000.00.000.0000.0.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
40 -9.9.99.99.00.00 - 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	**R$ 232.188,25**
Total Anulação:.....	**R$ 232.188,25**

Art. 4º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e seis de março de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1D2E144C

GABINETE
DECRETO Nº 17/2024 DE 22/03/2024

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2024
Decreto nº 17/2024 de 22/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1068/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici
Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0002.2.003.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO	
4- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0002.2.003.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO	
5- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
6- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/03/2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:88781972

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 21, DE 26 DE MARÇO DE 2.024

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
DECRETO MUNICIPAL N.º 21, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições Legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Específica nº 1.074 de 26/03/2024:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 3.213.715,62 (três milhões duzentos e treze mil setecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.25.752.0008.1.188.		AQUISIÇÃO CAMINHAO COM CESTO AEREO CONV 898780/2020 SICONV
118 - 4.4.90.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 288.000,00
02.005.26.782.0008.3.004.		Construção Galeria Concreto Tipo Bueiro Celular - Conv. 23//DPCN/2019
119 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 34.503,58
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0005.1.192.		AQUISIÇÃO NOTEBOOK EDUCACIONAL - TC 202102027-5 EMENDA 30960002/2020
113 - 4.4.90.52.00.00	17060100	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 296.919,08
02.006.12.361.0005.1.193.		AQUISIÇÃO MOBILIARIOS SALA DE AULA - TERMO COMPROMISSO PAR Nº202000592-6
114 - 4.4.90.52.00.00	14690000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.436,20
02.006.12.361.0021.1.162.		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - IR E VIR
109 - 3.3.90.30.00.00	15760000	MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 759.420,67
110 - 3.3.90.39.00.00	15760000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R$ 500.000,00
02.006.12.365.0005.1.191.		INVESTIMENTO FUNDEB ETADUAL - ACORDÃO 2866/2018-TCU-Pelnário
111 - 3.3.90.30.00.00	15710000	MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.973,49
112 - 4.4.90.52.00.00	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 72.190,00
02.006.12.368.0005.1.194.		PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL
115 - 3.3.90.30.00.00	15690000	MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.352,12
116 - 3.3.90.39.00.00	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
117 - 4.4.90.52.00.00	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 21.579,48
02.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.608.0010.1.160.		AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - CONV GOV ESTADO
15 - 3.3.90.32.00.00	17010000	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA ..... R$ 150.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0012.1.195.		AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE UBS PROPOSTAN º11176515000123004
35 - 4.4.90.52.00.00	16590100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 398.341,00
02.009.10.301.0012.1.196.		AQUISIÇÃO VEICULO TRANSPORTES - CONV GOV ESTADUAL
36 -4.4.90.52.00.00	16320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 240.000,00
02.009.10.303.0013.2.041.		FARMACIA BÁSICA -ESTADUAL
25 -3.3.90.32.00.00	16320000	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA .....R$ 350.000,00
Total Suplementação: ..... R$ 3.213.715,62		

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Receita	
1.7.2.4.51.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação.....R$ 1.259.420,67
1.7.5.9.99.01.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal .....R$ 74.163,49
2.4.1.9.99.03.04.01	Transferências Advindas Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Educação - Individuais R$ 296.919,08
2.4.1.2.50.91.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação .....R$ 50.436,20
1.7.1.4.98.01.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE.....R$ 71.931,60
2.4.1.4.01.01.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades .....R$ 322.503,58
2.4.1.9.99.03.02.01	Transferências Advindas Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde - Individuais .....R$ 398.341,00
2.4.2.2.50.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS.....R$ 240.000,00
1.7.2.4.50.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS .....R$ 350.000,00
1.7.2.4.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal.....R$ 150.000,00
Total da Receita:.....R$ 3.213.715,62	

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e seis dias de março de dois mil e vinte e Quatro

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Assinado digitalmente por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287 ND:C=BR,O=ICP-Brasil, OU=ACCERTIFICAMINASv5, OU=34797814000110, OU=Presencial, OU=CertificadoPFA3, CN=CICEROAPARECIDOGODOI:32546963287 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento Localização: Data: 2024.03.26 13:02:45-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9B12CB8D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 22, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 22, DE 26 DE MARÇO DE 2.024.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições Legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Específica nº 1.074 de 26/03/2024:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 232.188,25 (duzentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.25.752.0008.1.188.		AQUISIÇÃO CAMINHAO COM CESTO AEREO CONV 898780/2020 SICONV	
118 - 4.4.90.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	R$ 167.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.361.0005.1.192.		AQUISIÇÃO NOTEBOOK EDUCACIONAL - TC 202102027-5 EMENDA 30960002/2020	
113 - 4.4.90.52.00.00	17060100	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	R$ 298,45
02.006.12.361.0005.1.193.		AQUISIÇÃO MOBILIARIOS SALA DE AULA - TERMO COMPROMISSO PAR Nº202000592-6	
114 - 4.4.90.52.00.00	14690000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	R$ 286,25
02.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.008.20.608.0010.1.160.		AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - CONV GOV ESTADO	
15 - 3.3.90.32.00.00	17010000	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	R$ 6.031,00
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0012.1.196.		AQUISIÇÃO VEICULO TRANSPORTES - CONV GOV ESTADUAL	
36 - 4.4.90.52.00.00	16320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R$ 55.800,00
02.009.10.303.0013.2.041.		FARMACIA BÁSICA -ESTADUAL	
25 - 3.3.90.32.00.00	16320000	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	R$ 2.772,55
Total Suplementação:			R$ 232.188,25

Art. 2º - Para cobertura da referida contrapartida fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Anulação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	..R$ 232.188,22
Total Anulação:.....			R$ 232.188,22

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e seis dias de março de dois mil e vinte e Quatro

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

Assinado digitalmente por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=34797814000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN= CICERO APARECIDO GODOI:32546963287 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento Localização:Data:2024.03.2613:03:30-04'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.0

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:DED206F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-A/2024 - PROCESSO Nº 131/2024

PROCESSO Nº 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Ata Registro de Preços Nº 01-A/2024

No dia 10/04/2024, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	8139 Código	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 08.808.153/0001-71 R FLORIANO PEIXOTO DE PAULA, 75 APT 101 BLOCO 5 - SAO GABRIEL, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 31980-280 Telefone: (31) 9669-1788 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	350.001.003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. INCLUSOS SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO DE PASSAGEM, CONSULTA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, ENDOSSO E CANCELAMENTO. Marca: SERVIÃO	SRV	1	250.005,80	250.005,80
		Total do Proponente				250.005,80

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:B47A8A83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023- PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**
C.N.P.J.: **31.925.327/0001-96** - TEL: (69) 98495-3777 / 99994-4867
ENDEREÇO: **RUA PROF. Mª LUCIA SILVA MILLER, Nº 3544, PARQUE ALVORADA CENTRO, CACOAL - RO.**
CEP: 76.961-604
EMAIL: dfstecnologias@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	GRAMPEADOR (TIPO DE GRAMPO UTILIZADO 24/6 OU 26/6 GRAMPEIA 20 FOLHAS C/ GRAMPO 24/6 E 25 C/ GRAMPO 26/6,COR: PRETO / LARANJA, PLÁSTICO, MATERIAL EM BORRACHADO E METAL	HOOPSON	UN	20	R$ 9,99	**GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**
24	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	FOXLUX	UN	200	R$ 1,08	**GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**
25	BASTÃO COLA QUENTE FINO	FOXLUX	UN	200	R$ 0,59	**GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**
47	TESOURA COM PONTA TAMANHO MÉDIO	BRW	UN	10	R$ 5,94	**GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Gilvania Antonia da Silva.
C.N.P.J.: 31.925.327/0001-96
GILVANIA ANTONIA DA SILVA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CA9A1070

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
C.N.P.J.: **63.772.925/0001-70** - TEL: (69) 3223-4347
ENDEREÇO: **AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1821-A, KM1, PORTO VELHO - RO.**
CEP: 76.807-546
EMAIL: licitacao@jrpcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	GRAMPEADOR DE MADEIRA MANUAL COM AJUSTE DE PRESSÃO	JOCAR OFFICE	UN	10	R$ 39,90	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
06	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, MEDINDO 34 X 25 X 05 CM, DE BOA QUALIDADE. Pasta com elástico para documento tipo escarcela em polipropileno transparente com aba, medindo 34 x 25 x 05 cm, de boa qualidade.	ACP	UN	200	R$ 4,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
08	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 19MM X 30CM C/ 3M FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 19MM X 30CM C/ 3M, PCT COM 4 ROLOS.	CELTA	PC	20	R$ 25,80	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	UN	10	R$ 30,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
11	LAPIS PRETO Nº. 02 C/BORRACHA LAPIS PRETO Nº. 02 C/BAORRACHA CX/144 UNIDADE	BRW	CX	10	R$ 57,55	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
28	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360 MM X 130 MM X 240 MM	ALAPLAST	UN	100	R$ 5,60	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
31	FOLHA DE E.V.A VERMELHA	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
32	FOLHA DE E.V.A AMARELA	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
33	FOLHA DE E.V.A AZUL	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
34	FOLHA DE E.V.A VERDE ESCURO LISO 40X60	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
35	FOLHA DE E.V.A MARROM LISO 40X60	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
36	FOLHA DE E.V.A COR PRETA LISO 40X60	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
41	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER PRETO	VMP	FOLHA	70	R$ 4,10	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
42	FOLHA E.V.A40X60 CM COM GLITER ROSA	VMP	FOLHA	70	R$ 4,10	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
48	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE CX C/ 12 UND. PRIMEIRA QUALIDADE	LEO LEO	CX	20	R$ 4,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
62	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48MX 2,00 M COR AZUL CAIXA COM 40 ROLOS	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS**

						EIRELI.
63	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR VERDE, CAIXA COM 40 ROLOS.	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
64	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR AMARELO CAIXA COM 40 ROLOS.	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
65	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR VERMELHO, CAIXA COM 40 ROLOS.	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
66	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR LARANJA, CAIXA COM 40 ROLOS.	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
67	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR BRANCO, CAIXA COM 40 ROLOS	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
68	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR PRETO, CAIXA COM 40 ROLOS.	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
72	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, 50 X 66 CM	VMP	FOLHA	100	R$ 1,68	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
73	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, COM TINTA, ESTOJO PLÁTICO, MEDIDDA INTERNA 70X110 MM, CX COM 01 UNIDADE, COR AZUL DE BOA QUALIDADE.	RADEX	UN	05	R$ 7,75	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
74	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS 215MMX157MM CAPA DURA	SD	UN	10	R$ 12,70	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Jrp Representações Com. e Serviços EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2438FE0E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL VENUS LTDA.**
CNPJ - 04.637.690/0001-45 - TEL: (69) 3441-2035
ENDEREÇO: **AV. PORTO VELHO, Nº 2256, SL09, CENTRO, CACOAL - RO.**
CEP: 76.963-888
EMAIL: papelariavenus@bol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEI GOMES DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM PONTA CORTANTE, DE ZINCO CAIXA COM 5.000 UND	LYKE	CX	15	R$ 4,20	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
04	PASTA SUSPENSA KRAFT MARMORIZADA PASTA SUSPENSA KRAFT HASTE PLASTICA COM DIVISÓRIAS EM ORDEM ALFABÉTICA COM 12 VISORES E ETIQUETAS, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,2 X 15 CM, GRAMATURA DE 420G, ESPESSURA DE 0,56 A 0,59MM.	FRAMA	UN	300	R$ 2,60	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
12	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável, cx com 12 und, 1ª qualidade.	MASTER PRINT	CX	05	R$ 12,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**

13	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UND, 1ª QUALIDADE.	MASTER PRINT	CX	05	R$ 11,50	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
14	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UND, 1ª QUALIDADE.	MASTER PRINT	CX	05	R$ 11,50	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 5/0, EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UND.	BRW	CX	10	R$ 6,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
26	ESTILETE GRANDE PROFISSIONAL	LYKE	UN	10	R$ 2,30	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
29	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. GRANDE, Z 1305 - VOL 110/220	GATE	UN	15	R$ 19,50	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
30	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. PEQUENA,- VOL 110/220	GATE	UN	15	R$ 15,50	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
37	FOLHA E.V.A 40X60 COM GLITER VERMELHO	GATE	FOLHA	70	R$ 4,12	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
38	FOLHA E.V.A AMARELO40X60 CM COM GLITER AMARELO	GATE	FOLHA	70	R$ 4,12	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
39	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER AZUL	GATE	FOLHA	70	R$ 4,12	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
40	FOLHA E.V.A 40X60CM COM GLITER VERDE	GATE	FOLHA	70	R$ 4,12	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
43	TECIDO EM TNT, TAM MED. 1,50M CORES VARIADAS TECIDO EM TNT, TAM MED. 1,50M CORES VARIADAS	GATE	ROLO	100	R$ 70,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
49	ROLO DE TNT PRETO 50 MTS	GATE	ROLO	80	R$ 70,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
53	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 48CMX 60 CM PACOTE COM 40 FOLHAS	VMP	PC	30	R$ 50,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
54	PAPEL LAMINADO VERMELHO 48CMX60CM PACOTE COM 40 FOLHAS	VMP	PC	30	R$ 50,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
55	PAPEL LAMINADO COR VERDE 48 COM X60 CM PACOTES COM 40 FOLHAS	VMP	PC	30	R$ 50,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
56	PAPEL LAMINADO COR AMARELO MED 48CMX 60 CM COM PACOTE 40 FOLHAS	VMP	PC	30	R$ 50,93	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
57	PAPEL LAMINADO COR ROSA MED 48 CMX 60 CM PACOTE COM 40 FOLHAS	VMP	PC	30	R$ 50,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
58	PAPEL LAMINADO COR ROXO MED 48 COMX 60 CM	VMP	CX	30	R$ 60,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
61	PRANCHETA ACRILICO COM PRENDEDOR NIQUELADO METAL TRANSPARENTE MEDINDO 30X24 CM	WALEU	UN	10	R$ 13,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
71	CARTOLINA COMUM, EM PAPEL 180 G/M2, NA COR BRANCA, FORMATO DE 66 X 96 CM, PCT COM 100 UND, DE BOA QUALIDADE.	KAZ	UN	50	R$ 95,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Comercial Venus Ltda.
CNPJ - 04.637.690/0001-45
VALDINEI GOMES DA ROCHA.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:76AC2828

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
CNPJ – 03.344.057/0001-04 - TEL: (69) 3535-3828
ENDEREÇO: **TRAVESSA TAMARINDO, Nº 3415, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.**
CEP: 76.870-050

EMAIL: livrariateixeira@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 210X 297 MM, TAMANHO A4	DAC	UN	100	R$ 0,75	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
07	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 45MM X 50M	KORE TECH	UN	20	R$ 4,25	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
16	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	BACCHI	CX	10	R$ 2,15	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
19	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	BACCHI	CX	10	R$ 2,85	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
22	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORT	CX	50	R$ 282,99	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
23	GLITER POTE 3,5 G, CX 12 UNID	LANTECOR	CX	30	R$ 7,10	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
44	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE ESPESSURA	ISOTERM	FOLHA	100	R$ 6,86	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
46	TINTA GUACHE Caixa c/ 06 cores definida produto, lavável, cores vivas e miscíveis, em frascos inquebráveis com tampa de rosca. Composição: água, resina, carga mineral inerte, corante não tóxicos e conservantes, fabricação nacional, data de validade e selo do INMETRO expressa na embalagem, embalagem de 30 ml nas cores: amarelo, vermelho, verde, azul, preto e branco. Nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem, selo do Inmetro no tubo. Marca: O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo microbiológico e laudo de toxicidade oral, aguda emitido por laboratório credenciado pela ANVISA e acreditado pelo INMETRO. Fabricante, procedência e Marca.	PIRATININGA	CX	30	R$ 4,55	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
50	ROLO DE TNT ROSA FORTE 100 MTS	SANTA FE	ROLO	80	R$ 166,32	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
51	ROLO DE TNT AMARELO 100 MTS	SANTA FE	ROLO	70	R$ 166,32	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
52	ROLO DE TNT BRANCO 100 MTS	SANTA FE	ROLO	70	R$ 166,32	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
77	COLA BRANCA, LIQUIDA E EM FRASCO PLÁSTICO DE 90G C/ BICO ECONOMIZADOR.	PALHACINHO	CX	03	R$ 2,70	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Livraria Teixeira LTDA.
CNPJ – 03.344.057/0001-04
RENAN TEIXEIRA DE FARIA.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:75E5550F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
CNPJ – 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521-2325 / 99379-2940 / 99910-1547
ENDEREÇO: **PE ADOLPHO ROHL, Nº 2136, CENTRO, JARU - RO.**
CEP: 76.890-000

EMAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINA Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; acumulador automático, duplo zero; tecla UM (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar, Cx com 01, de boa qualidade.	ZETA	UN	08	R$ 29,80	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
20	Bloco de Adesivo 76mm x 19mm Blister com 04 Bloquinhos Coloridos com 100 Folhas	BRW	PC	50	R$ 4,30	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
21	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, ESPIRAL, 96 FLS, DIMENSÕES MINÍMAS 203 X 280 X 0MM, MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 GRAMAS / M2 PAPEL OFF-SET, PRODUZIDO COM PASTA QUIMÍCA C/ 100% CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO COM ALTA ALVURA, COM REVESTIMENTO APTO A RECEBER MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET.	JANDAIA	UN	20	R$ 13,30	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
45	BOLA DE ISOPOR 55MM	ISOTERM	UN	100	R$ 1,68	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
75	REGUA ESCRITORIO MATERIAL PLASTICO 30 CM, FLEXIVEL.	WALEU	UN	20	R$ 2,67	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
76	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL COM 1 FURO	BRW	UN	20	R$ 1,29	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Papelaria Teixeira LTDA.
CNPJ – 04.925.681/0001-50
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8FDDEC2B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ – 34.477.133/0001-75 - TEL: (69) 3441-3437
ENDEREÇO: **AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 2285, CENTRO, CACOAL - RO.**
CEP: 76.963-893
EMAIL: teixeira-bastos@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RITA TEIXEIRA BASTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

15	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	BACCHI	CX	10	R$ 2,50	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
17	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	BACCHI	CX	10	R$ 2,10	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
27	MOLHA DEDO	RADEX	UN	10	R$ 2,84	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
69	PAPEL CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, DIMENSÕES 0,48 X 2,0M, CORES VARIADAS	VMP	CX	10	R$ 2,56	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
70	CARTOLINA DE CORES VARIADAS 66X96 PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	JANDAIA	PCT	50	R$ 99,00	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
78	FITA FLORAL CORES DIVERSAS 120x29 CM	KIT	UN	15	R$ 15,90	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

R t b Comercio e Representações Ltda.
CNPJ – 34.477.133/0001-75
Representante:
RITA TEIXEIRA BASTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1598824E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
A presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos"3° CONGRESSO RONDONIENSEDE CÂMARAS MUNICIPAIS NOS DIAS 09 a 12 de abril de 2024 – PORTO-VELHO/RO".

Processo nº: XX-01/2024
Data da Homologação:
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	02	600,00	1.200,00	Aceito	**3° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS- UBRACAM.**

Itapuã do Oeste – RO, 05 de abril de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C24EAC07

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
Aquisição de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender à solicitação dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Processo nº: 46-01/2024
Data da Homologação:10 DE ABRIL DE 2024.
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	PAGAMENTO DE PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA PARA BRASILIA	UND	02	R$4.036,98	R$8.073,96	Aceito	LUPORTE TURISMO.

Itapuã do Oeste – RO, 10 de abril de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0597D8AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PROCESSO Nº 3337/2023
PREGÃO Nº 06/GAB/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **RONDONIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 26.313.818/0001-58, situada à Av. JK, n° 3797 Bairro: Setor Industrial, CEP: 76890-000, na Cidade de Jaru/RO, Tel (69) 9.9994-7154 representada legalmente pelo Sr. Thiago da Silva Almeida, inscrito no CPF nº 907.447.XXX-20.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 06/GAB/2024, processo administrativo nº 3337/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 537894, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestar Serviços de Limpeza / Esgotamento de Fossa Sépticas e Desentupimento de Vasos Sanitários e Pias em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Gabinete e demais secretarias que fazem parte da administração,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	EMPRESAS
01	SERVIÇO DE LIMP. FOSSA SEPTICA ESC. JOAO PAULO II UTILIZANDO VEÍCULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. ESCOLA P.M.E.F. JOÃO PAULO II - LOCALIZADA NO DISTRITO DE ENTRE RIOS, MA-28, DISTANCIA APROXIMADA DE 75 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	24	192,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
02	SERVIÇO DE LIMP. FOSSA SEPTICA ESC. ROBERTO MARINHO UTILIZANDO VEÍCULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTO S E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. ESCOLA P.M.E.F. ROBERTO MARINHO, LOCALIZADA NA LINHA M A-16/18, DISTANCIA APROXIMADA DE 56 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	24	137,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
03	SERVIÇO DE LIMP.FOSSA SEPTICA ESC. TOM JOBIM UTILIZANDO VEÍCULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTO S E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. ESCOLA P.M.E.F. TOM JOBIM, LOCALIZADA NA LINHA MA- 2 8- PÉ DE GALINHA, DISTANCIA APROXIMADA DE 40 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	24	127,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
04	SERVIÇO DE LIM. FOSSA - HERMINIA C. DE OLIVEIRA UTILIZANDO VEÍCULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTO S E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. ESCOLA P.M.E.F. HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA LINHA MC-07, DISTANCIA APROXIMADA DE 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	24	112,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
05	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO- E.P.M.E.F. HERMINIA C. DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA LINHA MC-07, DISTANCIA APROXIMADA DE 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	SERV.	01	FRACASSADO	
06	SERVIÇO DE LIMP.FOSSA SEPTICA ESC.ONOFRE D. LOPES UTILIZANDO VEÍCULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTO S E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. ESCOLA P.M.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, LOCALIZADA NA LINHA GLEBA-04, DISTRITO DE ESTRELA AZUL, DISTANCIA APROXIMADA DE 35 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	48	117,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
07	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO E.P.M.E.F. ONOFRE DIAS LOPES LOCALIZADA NA LINHA GLEBA-04, DISTRITO DE ESTRELA AZUL, DISTÂNCIA APROXIMADA DE 35 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	SERV.	01	FRACASSADO	
08	SERVIÇO DE LIMP. FOSSA SEPTICA AMIGOS DO CAMPO UTILIZANDO VEÍCULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTO S E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. ESCOLA P.M.E.F. AMIGOS DO CAMPO, LOCALIZADA NA LINHA C-10 (ASSENTAMENTO AMIGOS DO CAMPO), DISTANCIA APROXIMADA DE 40 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	24	127,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
09	SERVIÇO DE LIMP.FOSSA SEPTICA ANTONIO F. LISBOA UTILIZANDO VEÍCULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTO S E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. ESCOLA P.M.E.F. ANTONIO FRANCISCO LISBOA, LOCALIZADA NA LINHA C-04 (ASSENTAMENTO CEDRO JEQUITIBÁ), DISTANCIA APROXIMADA DE 53 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	24	147,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
10	SERV.LIMP.FOSSA ESC. PADRE ANGELO CERRI VEÍCULO EQUIPADO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA À CUSTA DA CONTRATADA. E.R.M.E.F. PADRE ANGELO CERRI , NO DISTRITO TABAJARA, DISTÂNCIA APROXIMADA DE 80 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	M³	12	212,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
11	SERV.LIMP.FOSSA. ESC.JOVINA CARVALHO RIBEIRO LOCALIZADA NA AV: MARECHAL DEODO RO S/N CENTRO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	M³	48	97,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
12	SERV.LIMP.FOSSA.ESC.BOM FUTURO LOCALIZADA NA AV: CASTELO BRANCO Nº 2870, BAIRRO BOM FUTURO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	M³	48	97,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
13	SERV.LIMP.FOSSA.ESC. MADRE CARMELA DE JESUS LOCALIZADA NA AV: PRESINDENTE MÉDICE Nº 4011, CENTRO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	M³	48	97,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
14	SERV.LIMP.FOSSA.ESC. PRE-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ LOCALIZADA NA AV: CASTELO BRAN CO Nº 3087, CENTRO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	M³	48	97,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
15	SERV.LIMP.FOSSA.ESC.PEQUENO PRINCIPE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPIO, LOCALIZADA NA	M³	48	97,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-

	AV: CASTELO BRANCO Nº 5106, BAIRRO BOM FUTURO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.				58
16	SERV.LIMP.FOSSA.ESC.MARIA DE JESUS GRILO E.M.E.F.PROF.ª MARIA DE JES SUS GRILO, LOCALIZADA NA AV: PRESIDENTE MÉDICE Nº 3953, CENTRO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	M³	24	97,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
17	SERV.LIMP.FOSSA.ESC.CLAUDIOMIR CAMPESTRINI E.M.E.F. CLAUDIOMIR CAMPES TRINI, LOCALIZADA NA RUA GIRASSOL Nº 3139, B AIRRO PRIMAVERA, ÁERA URBANA DO MUNICÍPI O.	M³	24	97,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
18	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SEPTICAS. VEÍCULO EQUIPADO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA À CUSTA DA CONTRATADA - SEMED, LOCALIZADA NA RUA TANCREDO NEVES Nº 2485, CENTRO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	M³	48	97,50	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
19	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SEPTICAS VEÍCULO EQUIPADO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA À CUSTA DA CONTRATADA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ FERREIRA MACHADO, LOCALIZADA NA AV: JORGE TEIXEIRA, SN, NO DISTRITO DE 5º BEC	M³	24	122,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
20	SERV.LIMP.FOSSA.ESC.VISCONDE DO RIO BRANCO LOCALIZADA NA AV: OLAVO PIRES S/N, DISTRITO DO 5º BEC, DISTÂNCIA APROXIMADA DE 43 KM SA SEDE DO MUNICÍPIO.	M³	24	122,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
21	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOS SAS SEPTICAS (VEÍCULO EQUIPADO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA À CUSTA DA CONTRATADA) - CENTRO DE CAPACITAÇÃO MARIA C. DE SOUZA, LOCALIZADA NA RUA TANCREDO NEVES Nº 2485, CENTRO, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	M³	24	FRACASSADO	
22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA ÁREA URBANA. (VEÍCULO EQUIPADO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA AS CUSTAS DA CONTRATADA)	M³	329	97,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
23	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA DISTRITO 5º BEC (VEÍCULO EQUIPADO, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA AS CUSTAS DA CONTRATADA)	M³	58	122,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
24	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO AREA URBANA	SERV.	82	497,90	
25	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO DISTRITO 5º BEC	SERV.	17	FRACASSADO	
26	DESENTUPIMENTO DE PIA AREA URBANA	SERV.	50	487,90	
27	DESENTUPIMENTO DE PIA DISTRITO 5º BEC	SERV.	25	FRACASSADO	
28	DESENTUPIMENTO DE PIA -DISTRITO ESTRELA AZUL	SERV.	9	FRACASSADO	
29	DESENTUPIMENTO DE VASO SANIT. DIST.ESTRELA AZUL	SERV.	2	FRACASSADO	
30	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA NO DISTRITO DE ESTRELA AZUL (VEÍCULO EQUIPADO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA AS CUSTAS DA CONTRATADA)	SERV.	25	117,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
31	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, UTILIZANDO VEICULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTO S E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. GLEBA 04 - UBS ESTRELA AZUL.	M³	10	117,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
32	SERVIÇO DE LIMP. FOSSA SEPTICA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, UTILIZANDO VEICULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTO S E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. GLEBA 04 - UBS TABAJARA	M³	10	212,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
33	SERVIÇO DE LIMP. FOSSA SEPTICA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, UTILIZANDO VEÍCULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO AS CUSTAS DA CONTRATADA. UBS JORGE BALBINO DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA LINHA MA 35/RO (AMIGOS DO CAMPO)	M³	10	117,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
34	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA. (VEÍCULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA AS CUSTAS DA CONTRATADA) UBS MACIEL FILISMINO DA SILVA LOCALIZADO NA LINHA MA 28/RO (DISTRITO ENTRE RIOS)	M³	10	192,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
35	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA. (VEÍCULO EQUIPADO COM TANQUE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA AS CUSTAS DA CONTRATADA - UBS PONTO DE APOIO MA16.	M³	10	162,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
36	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO - USB ESTRELA AZUL GLEBA 04.	SERV.	5	FRACASSADO	
37	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO - USB TABAJARA.	SERV.	5	FRACASSADO	
38	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO - UBS JORGE BALBINO DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA LINHA MA 35/RO (AMIGOS DO CAMPO).	SERV.	5	FRACASSADO	
39	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO - UBS MACIEL FILISMINO DA SILVA LOCALIZADO NA LINHA MA 28/RO (DISTRTITO ENTRE RIOS)	SERV.	5	FRACASSADO	
40	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO. UBS - PONTO DE APOIO DA MA 16/RO.	SERV.	5	FRACASSADO	
41	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA AREA URBANA.	SERV.	25	447,90	RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA - 26.313.818/0001-58
42	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA DISTRITO 5° BEC.	SERV.	15	FRACASSADO	
43	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA GLEBA 04 - UBS ESTRELA AZUL	SERV.	5	FRACASSADO	
44	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA GLEBA 04 - UBS TABAJARA	SERV.	5	FRACASSADO	
45	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA UBS JORGE BALBINO LOCALIZADO NA LINHA MA 35/RO (AMIGOS DO CAMPO)	SERV.	5	FRACASSADO	
46	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA UBS MACIEL FILISMINO DA SILVA LOCALIZADO NA LINHA MA 28/RO (DISTRTITO ENTRE RIOS)	SERV.	5	FRACASSADO	
47	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA. UBS - PONTO DE APOIO DA MA 16/RO	SERV.	5	FRACASSADO	
48	DESENTUPIMENTO DE PIA GLEBA 04 - UBS TABAJARA	SERV.	5	FRACASSADO	
49	DESENTUPIMENTO DE PIA UBS JORGE BALBINO DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA LINHA MA 35/RO (AMIGOS DO CAMPO)	SERV.	5	FRACASSADO	
50	DESENTUPIMENTO DE PIA UBS MACIEL FILISMINO DA SILVA LOCALIZADO NA LINHA MA 28/RO (DISTRTITO ENTRE RIOS)	SERV.	5	FRACASSADO	
51	DESENTUPIMENTO DE PIA UBS PONTO DE APOIO MA 16.	SERV.	5	FRACASSADO	

2.3 Não houve mais fornecedores cadastrado na licitação para a manifestação de interesse no cadastro reserva.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 **Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja

justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Mun. de Saúde

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

Empresa Detentora Da Ata:
Rondonia Autofossa E Serviços LTDA
CNPJn° 26.313.818/0001-58
Representante legal Sr**.**
THIAGO DA SILVA ALMEIDA
CPF nº 907.447.XXX-20

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:1FD80644

IMPREV
ATA Nº.002/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO.

ATA Nº.002/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (02 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024), às 15:00hs (quinze horas), reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 3545, os Membros do **Conselho Deliberativo,** Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho Deliberativo, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal, fizeram-se presente também a Presidente do Instituto Srª. Kerles Fernandes Duarte, a Presidente do Comitê de Investimentos, Srª. Seila Maria Gandra Moreti e da Chefe de Recursos e Orçamento, Srª. Alessandra Fernandes. **1ª. PAUTA DO DIA: DELIBERAÇÃO PARA INVESTIMENTOS CONFORME SUGESTÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS ATRAVÉS DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 003/2024 do dia 25/03/2024.** A Presidente do Conselho Deliberativo, iniciou a reunião saudando a todos. Informa que a reunião se faz necessária para atender solicitação de deliberação de investimentos de acordo com o ofício da Presidente do Instituto e Ata Ordinária do Comitê de Investimentos, em seguida passa a palavra para a presidente do comitê, onde a mesma informa que as sugestões de investimentos estão baseadas no acompanhamento do mercado financeiro, do corte na taxa básica de juros, nas informações obtidas através da participação no 6º Congresso de Investimentos em Florianópolis, também conforme participação na live da Caixa Asset do dia 13/03/2024, onde a mesma explanou sobre o cenário econômico. Salienta que os recursos que estão sendo sugeridos para aplicação estão nas contas de disponibilidades (fluxo) provenientes dos aportes mensais de repasses previdenciários, do repasse do déficit e do repasse referente aos parcelamento da Prefeitura Municipal, informa que os aportes sugeridos estão divididos nos segmentos de Renda Fixa, com sugestão de aportes no índice IMAB-5 + e Crédito Privado, na Renda Variável a sugestão é em ações dividendos, salienta que foi solicitado análise da carteira e análises dos fundos junto a Assessoria Financeira Crédito e Mercado, onde a mesma sinaliza positivamente para os fundos ora sugeridos. Segue abaixo tabela com as movimentações referentes a sugestões resgate e aplicações:

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71.025-3 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	1.000.000,00	CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES Art. 8 Inciso I	15.154.441/0001-15
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71.023-7 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	500.000,00	CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	10.577.503/0001-88
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 240-2 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	49.069,28	ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b	09.093.883/0001-04
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71024-5 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	170.000,00	ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b	09.093.883/0001-04
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES CONTA 71.025-3 Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	280.930,72	ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b	09.093.883/0001-04

Após todos os conselheiros fazerem suas considerações, a presidente do conselho colocou as sugestões para aprovação e após sanadas as dúvidas foram aprovadas por unanimidade por este conselho. A Presidente do Conselho Deliberativo solicita a chefe de recursos e orçamento que providencie o Credenciamento do Fundo **CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES**, para que seja realizada a devida aplicação, solicita também a presidente do IMPREV que seja providenciado com rapidez as tratativas para que possam ser realizadas as aplicações junto às Instituições Financeiras de forma presencial e que sejam seguidos todos os tramites legais para as devidas movimentações quanto a resgates e aplicações conforme já determinado em ATA. Nada mais havendo a tratar, eu Sílvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Deliberativo do IMPREV, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 16:00h, em 02/04/2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:EBCEC5DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE GLAUCIANA DOS SANTOS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 11/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**GLAUCIANA DOS SANTOS**

Cargo, Função ou Emprego: **SUBCOORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** Matricula: 04

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**451417**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: A mesma se deslocará até a cidade de Ji-paraná – RO, nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2024, para participar do curso presencial sobre **ROTINAS DE FOLHA DE PAGAMENTO ESOCIAL E FGTS DIGITAL.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/04/2024**	Chegada em:	**12/04/2024**		Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO PRÓPRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ – RO**

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM** **04 UPMF**	Percentual Percentual	**100%** **50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ – RO	02 Diárias com pernoite	R$291,76		R$583,52
JI-PARANÁ – RO	01 Diária sem pernoite	R$145,88		R$145,88
		TOTAL R$		**R$729,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 08/04/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:20BB2F86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO / SELETIVO / CHAMADA - MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

CONCURSO / SELETIVO / CHAMADA - MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

LISTA DE INSCRITOS POR CARGO

Cargo: Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado - Local: EMEF Cel Jorge Teixeira de Oliveira Total Inscrito: 104

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	**1-1-**	**22/03/1980**	**ALCIENI DE**	**xxx.319.032-**	**PORTO VELHO/RO**	**Solicitada**
	14/2024		**LIMA BEZERRA**	**xx**		
2	**1-1-**	**26/02/1986**	**ARMANDO**	**xxx.812.722-**	**GUAJARÁ-**	**Solicitada**
	25/2024		**ALEXANDRE**	**xx**	**MIRIM/RO**	
			SOLÍZ			

			BALDERRAMA			
3	**1-1-**	**11/06/1978**	**AURILANE**	**xxx.159.022-**	**PORTO VELHO**	**Solicitada**
	63/2024		**BARBOZA**	**xx**	**/RO**	
			NEVES			
4	**1-1-**	**25/12/1989**	**Alessandra**	**xxx.714.392-**	**Nova Mamoré/RO**	**Solicitada**
	13/2024		**Tavares Rodex**	**xx**		
5	**1-1-**	**10/03/1967**	**Ana Cordeiro**	**xxx.550.212-**	**Nova Mamoré/RO**	**Solicitada**
	27/2024		**de Aguiar**	**xx**		
6	**1-1-**	**30/08/1994**	**Ana Fabia**	**xxx.346.672-**	**Guajará-Mirim/RO**	**Solicitada**
	31/2024		**Nascimento**	**xx**		
			Viana			
7	**1-1-**	**30/04/1994**	**André Juan de**	**xxx.952.872-**	**Guajará Mirim/RO**	**Solicitada**
	41/2024		**Lima Amaral**	**xx**		
8	**1-1-**	**13/10/1982**	**Aparecida**	**xxx.588.182-**	**Guajará Mirim/RO**	**Solicitada**
	101/2024		**Perez**	**xx**		
			Medeiros			
9	**1-1-**	**01/01/1997**	**BEATRIZ DA**	**xxx.827.042-**	**NOVA**	**Solicitada**
	64/2024		**SILVA**	**xx**	**MAMORE/RO**	
			BESERRA DA			
			COSTA			
10	**1-1-**	**15/10/1999**	**BEATRIZ**	**xxx.972.312-**	**GUAJARA-**	**Solicitada**
	48/2024		**DAIANY SERRA**	**xx**	**MIRIM/RO**	
			PAIVA			

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
11	**1-1-**	**01/05/1996**	**Beatriz Rivero**	**xxx.723.042-**	**Nova Mamoré/RO**	**Solicitada**
	35/2024		**Hurtado**	**xx**		
12	**1-1-**	**01/03/1978**	**CLEMILDE DE**	**xxx.764.522-**	**DISTRITO DE**	**Solicitada**
	81/2024		**LIMA**	**xx**	**NOVA**	
			FERREIRA		**DIMENSÃO/RO**	
13	**1-1-**	**01/07/1995**	**CRISTINA**	**xxx.611.922-**	**PORTO VELHO/RO**	**Solicitada**
	61/2024		**CORREIA DA**	**xx**		
			SILVA			
14	**1-1-**	**08/01/1990**	**DANIELA**	**xxx.433.032-**	**GUAJARÁ-**	**Solicitada**
	24/2024		**ARAÚJO**	**xx**	**MIRIM/AC**	
			VASCONCELOS			
15	**1-1-**	**05/07/1989**	**DEBORA**	**xxx.292.882-**	**CACOAL/RO**	**Solicitada**
	92/2024		**VIANA**	**xx**		
			TEIXEIRA			
16	**1-1-**	**17/04/1975**	**DORILÉIA**	**xxx.860.922-**	**NOVA-MAMORÉ**	**Solicitada**
	23/2024		**RAMOS**	**xx**	**/RO**	
			CAMINHA			
17	**1-1-**	**01/01/2002**	**Daiane**	**xxx.982.802-**	**Nova mamoré/RO**	**Solicitada**
	4/2024		**mercado**	**xx**		
			cortês			
18	**1-1-**	**05/05/1975**	**Danielle Ribeiro**	**xxx.990.622-**	**Porto velho/RO**	**Solicitada**
	95/2024		**arteiro**	**xx**		
19	**1-1-**	**14/03/1988**	**Dayse Deivane**	**xxx.714.536-**	**Guajará Mirim/RO**	**Solicitada**
	60/2024		**Rocha Leal**	**xx**		
20	**1-1-**	**30/06/1998**	**Dhemy de**	**xxx.839.012-**	**Guajara Mirim/RO**	**Solicitada**
	21/2024		**Paulo Amorim**	**xx**		
21	**1-1-**	**25/12/1992**	**Douglas Tomaz**	**xxx.528.462-**	**Porto Velho/RO**	**Solicitada**
	11/2024			**xx**		
22	**1-1-**	**02/07/1989**	**Débora Alves**	**xxx.477.002-**	**Porto Velho/RO**	**Solicitada**
	69/2024		**da Silva**	**xx**		
23	**1-1-**	**23/01/1975**	**Débora Márcia**	**xxx.703.082-**	**Porto velho/RO**	**Solicitada**
	65/2024		**Martins da**	**xx**		
			Rocha			
24	**1-1-**	**02/12/1985**	**EDILTON**	**xxx.453.372-**	**JIPARANA/RO**	**Solicitada**
	6/2024		**FERREIRA**	**xx**		
			LIMA			
25	**1-1-**	**19/07/1981**	**ELIZÂNGELA**	**xxx.722.762-**	**NOVO HORIZONTE**	**Solicitada**
	99/2024		**DOS SANTOS**	**xx**	**DO OESTE/RO**	
			DAS CHAGAS			

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
26	**1-1-**	**01/07/1984**	**Edilene**	**xxx.784.202-**	**Nova Mamoré /RO**	**Solicitada**
	22/2024		**Fernandes da**	**xx**		
			Silva Schwanz			
27	**1-1-**	**26/02/1987**	**Edivânia**	**xxx.928.802-**	**Nova Mamoré/RO**	**Solicitada**
	103/2024		**Mendes da**	**xx**		
			Costa			
28	**1-1-**	**08/05/1985**	**Edna da Silva**	**xxx.065.372-**	**Nova Mamoré/RO**	**Solicitada**
	76/2024		**Estevão Borges**	**xx**		
29	**1-1-**	**03/01/1974**	**Egiglianna da**	**xxx.315.972-**	**Guajará-Mirim/RO**	**Solicitada**
	42/2024		**Silva Brito**	**xx**		
			Freire			
30	**1-1-**	**04/10/1988**	**Elaine de Assis**	**xxx.271.962-**	**Nova Mamoré/RO**	**Solicitada**
	104/2024		**Dutra**	**xx**		
31	**1-1-**	**10/09/1991**	**Eliane Rivero**	**xxx.690.032-**	**Nova Mamoré/RO**	**Solicitada**
	93/2024		**Escalante**	**xx**		
32	**1-1-**	**19/04/1991**	**Elma Gomes**	**xxx.827.302-**	**Guajará-Mirim /RO**	**Solicitada**
	102/2024		**Gusmão**	**xx**		
33	**1-1-**	**24/11/1998**	**Estéfaly**	**xxx.252.252-**	**Guajará-Mirim/RO**	**Solicitada**
	67/2024		**Torrico Klein**	**xx**		
			Teixeira			
34	**1-1-**	**05/08/1989**	**Fabiany castro**	**xxx.041.482-**	**Porto velho /RO**	**Solicitada**
	10/2024		**de Lima**	**xx**		

35	**1-1-**	**01/07/1973**	**Florizete Maria**	**xxx.410.291-**	**Candeias do**	**Solicitada**
	50/2024		**Ribas**	**xx**	**Jamari/RO**	
36	**1-1-**	**03/05/1990**	**Franciane**	**xxx.831.882-**	**Guajará-Mirim/RO**	**Solicitada**
	94/2024		**Mendoza de**	**xx**		
			Oliveira Sol Sol			
37	**1-1-**	**10/08/1982**	**GREIDSO**	**xxx.246.732-**	**VALE DO**	**Solicitada**
	39/2024		**MOABE**	**xx**	**PARAÍSO/RO**	
			CARVALHO DE			
			SOUZA			
38	**1-1-**	**10/12/1991**	**Geise Natália**	**xxx.161.002-**	**Guajará Mirim /RO**	**Solicitada**
	85/2024		**Rodrigues de**	**xx**		
			Freitas			
39	**1-1-**	**31/03/1983**	**Geovane**	**xxx.275.962-**	**Porto Velho/RO**	**Solicitada**
	36/2024		**Pereira do**	**xx**		
			Nascimento			
40	**1-1-**	**10/06/1979**	**Helena Maria**	**xxx.121.082-**	**Guajará-Mirim/RO**	**Solicitada**
	5/2024		**Cesary Nunes**	**xx**		

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
41	**1-1-**	**10/01/2000**	**Heloana luiza**	**xxx.461.892-**	**Guajará-Mirim /RO**	**Solicitada**
	18/2024		**de Carvalho**	**xx**		
			brasil			
42	**1-1-**	**05/08/1991**	**Henrodiana**	**xxx.644.412-**	**Porto Velho/RO**	**Solicitada**
	29/2024		**Jaiá Santiago**	**xx**		
			Nogueira			
43	**1-1-**	**31/05/1989**	**Israel Araujo**	**xxx.224.872-**	**Guajará-Mirim /RO**	**Solicitada**
	34/2024		**Rodrigues**	**xx**		
44	**1-1-**	**19/02/1985**	**JOSIANE**	**xxx.324.262-**	**Porto**	**Solicitada**
	72/2024		**APARECIDA**	**xx**	**Velho/RO/RO**	
			SOARES DE			
			CARVALHO			
45	**1-1-**	**19/10/1987**	**JOSIANE DE**	**xxx.982.142-**	**NOVA**	**Solicitada**
	75/2024		**LIMA COÊLHO**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
46	**1-1-**	**02/06/1991**	**JULIANA**	**xxx.396.562-**	**NOVA**	**Solicitada**
	30/2024		**LOPES**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
			MACHADO			
47	**1-1-**	**24/01/1958**	**João Penha**	**xxx.150.152-**	**Guajará-Mirim/RO**	**Solicitada**
	87/2024		**Ferreira**	**xx**		
48	**1-1-**	**01/07/1990**	**Julia Santos**	**xxx.382.992-**	**Porto Velho/RO**	**Solicitada**
	71/2024			**xx**		
49	**1-1-**	**26/04/1994**	**KEYLA**	**xxx.481.252-**	**NOVA**	**Solicitada**
	58/2024		**CRISTINA**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
			SERAFIM DE			
			OLIVEIRA			
50	**1-1-**	**04/12/1986**	**Kely De Lima**	**xxx.639.892-**	**NOVA**	**Solicitada**
	15/2024		**Pereira**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
51	**1-1-**	**23/06/1990**	**LAÍS FLORES**	**xxx.546.512-**	**GUAJARÁ**	**Solicitada**
	7/2024		**RODRIGUES**	**xx**	**MIRIM/RO**	
52	**1-1-**	**25/01/1992**	**LIVIA**	**xxx.529.152-**	**NOVA**	**Solicitada**
	3/2024		**RODRIGUES DE**	**xx**	**MAMORE/RO**	
			ALENCAR			
53	**1-1-**	**10/03/2000**	**LUANA LEITE**	**xxx.835.602-**	**Guajará Mirim/RO**	**Solicitada**
	97/2024		**DE ASSUNÇÃO**	**xx**		
54	**1-1-**	**08/08/1988**	**LUCILEIA**	**xxx.067.782-**	**NOVA**	**Solicitada**
	12/2024		**SILVA**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
			GONÇALVES			
55	**1-1-**	**18/05/1983**	**LUCILENE DA**	**xxx.081.562-**	**NOVA**	**Solicitada**
	91/2024		**SILVA RIBEIRO**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
56	**1-1-**	**18/08/1998**	**Leila Carvalho**	**xxx.501.182-**	**Nova Mamoré/RO**	**Solicitada**
	46/2024		**do Nascimento**	**xx**		
57	**1-1-**	**05/10/1988**	**Lidiane Souza**	**xxx.701.022-**	**Porto Velho/RO**	**Solicitada**
	32/2024		**da Silva**	**xx**		
58	**1-1-**	**26/10/1966**	**Lilimar Lemos**	**xxx.950.763-**	**Guajará-Mirim/RO**	**Solicitada**
	86/2024		**de Moura**	**xx**		
59	**1-1-**	**28/01/1979**	**Luciana**	**xxx.062.732-**	**PORTO VELHO/RO**	**Solicitada**
	73/2024		**aparecida lima**	**xx**		
			silva			
60	**1-1-**	**01/03/1992**	**Luciana de**	**xxx.200.212-**	**Nova**	**Solicitada**
	90/2024		**Souza Mourão**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
61	**1-1-**	**05/04/1977**	**Lucimara**	**xxx.117.432-**	**Porto velho /RO**	**Solicitada**
	96/2024		**pimentel da**	**xx**		
			silva			
62	**1-1-**	**30/12/1975**	**Luzeni Paula**	**xxx.739.202-**	**Rolim de**	**Solicitada**
	70/2024		**da Silva**	**xx**	**Moura/RO**	
63	**1-1-**	**29/09/1965**	**MARIA**	**xxx.498.534-**	**NOVA MAMORÉ**	**Solicitada**
	54/2024		**ERINALDA DE**	**xx**	**/RO**	
			SOUSA DIAS			
			BRITO			
64	**1-1-**	**17/11/1973**	**MARIA**	**xxx.853.052-**	**Nova Mamoré/RO**	**Solicitada**
	68/2024		**ERIVANEIDE**	**xx**		
			AMANCIO			
65	**1-1-**	**10/10/1971**	**MARILEUDA**	**xxx.171.802-**	**NOVA**	**Solicitada**
	62/2024		**SANTOS DA**	**xx**	**MAMORE/RO**	
			COSTA DE			
			LIMA			
66	**1-1-**	**17/06/1986**	**MUSKEMBERG**	**xxx.149.102-**	**GUAJARÁ**	**Solicitada**

	47/2024		MIRANDA DE	xx	MIRIM/RO	
			MOURA			
67	1-1-	08/10/1999	Maiara	xxx.528.162-	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
	77/2024		Cassupá	xx		
			Nascimento			
68	1-1-	04/07/1983	Mairison	xxx.464.262-	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
	88/2024		Melgar	xx		
			Pamplona			
69	1-1-	30/03/1973	Marilene	xxx.079.682-	Porto Velho/RO	Solicitada
	49/2024		Gomes Bezerra	xx		
			De Souza			
70	1-1-	18/05/1984	Marinete	xxx.721.582-	Seringueiras/RO	Solicitada
	66/2024		Martins Coelho	xx		

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
71	1-1-	03/09/1967	Marley da Silva	xxx.173.272-	Porto Velho/RO	Solicitada
	51/2024		Santana	xx		
72	1-1-	05/10/1999	Matheus	xxx.072.932-	GUAJARÁ	Solicitada
	8/2024		Rodrigues do	xx	MIRIM/RO	
			Nascimento			
73	1-1-	28/12/1992	Milena Monte	xxx.720.002-	Nova Mamore/RO	Solicitada
	19/2024		de Moura	xx		
74	1-1-	05/10/1990	Miria Maria	xxx.513.102-	Nova Mamoré/RO	Solicitada
	82/2024		Miguel de	xx		
			Oliveira			
75	1-1-	28/08/1978	MÁRCIA DOS	xxx.412.071-	VISTA ALEGRE DO	Solicitada
	45/2024		SANTOS	xx	ABUNÃ/RO	
76	1-1-	01/01/2006	Natiely Alves	xxx.575.311-	SERINGUEIRAS/RO	Solicitada
	83/2024		Alexandrino	xx		
77	1-1-	25/03/1991	Nayara de	xxx.045.042-	Guajara Mirim/RO	Solicitada
	28/2024		Souza Silva	xx		
78	1-1-	15/12/1979	OZIELIA	xxx.978.782-	NOVA	Solicitada
	59/2024		RAMOS DA	xx	MAMORÉ/RO	
			SILVA SANTOS			
79	1-1-	22/11/1985	PAULO	xxx.756.482-	RIO BRANCO/AC	Solicitada
	98/2024		HUMBERTO	xx		
			DOS SANTOS			
			PRADO			
80	1-1-	31/05/1981	REJANE ALVES	xxx.099.292-	GUAJARÁ-	Solicitada
	9/2024		DE SOUZA	xx	MIRIM/RO	
			VILAFORTE			
81	1-1-	20/10/1992	ROMARIO DE	xxx.747.422-	NOVA	Solicitada
	38/2024		SOUZA	xx	MAMORE/RO	
			OLIVEIRA			
82	1-1-	26/01/1982	ROSE FARIA	xxx.538.152-	JI-PARANÁ/Ji-	Solicitada
	44/2024			xx	Paraná/RO	
83	1-1-	01/05/1998	Rafaiane	xxx.244.032-	Nova Mamoré/RO	Solicitada
	84/2024		Valdivino	xx		
			Oliveira de			
			Morais Souza			
84	1-1-	27/07/1994	Romário	xxx.513.252-	Nova Mamoré /RO	Solicitada
	17/2024		Tavares Rodex	xx		
85	1-1-	16/04/1991	Rosane Cortez	xxx.102.392-	guajará mirim/RO	Solicitada
	1/2024		da Silva	xx		

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
86	1-1-	13/10/1974	Rosilene	xxx.311.282-	PORTO	Solicitada
	80/2024		Monteiro	xx	VELHO/Porto	
			Pinheiro		Velho/RO	
87	1-1-	10/09/1979	Rutelene de	xxx.602.252-	Guajará Mirim/RO	Solicitada
	78/2024		Oliveira Silvino	xx		
88	1-1-	06/02/1993	SABRINA	xxx.340.512-	Nova Mamoré/RO	Solicitada
	89/2024		TELES DOS	xx		
			SANTOS			
89	1-1-	18/03/1989	SUELEN	xxx.117.192-	NOVA	Solicitada
	20/2024		MENDONCA	xx	MAMORE/RO	
			DE ALMEIDA			
90	1-1-	20/05/1971	Sara Luricy	xxx.319.792-	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
	55/2024		Flores	xx		
91	1-1-	13/07/1990	Sheila Nobre	xxx.891.862-	Guajara mirim/RO	Solicitada
	74/2024		Karlinski	xx		
92	1-1-	14/10/1974	Sherry Carneiro	xxx.321.512-	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
	56/2024		de Oliveira	xx		
93	1-1-	07/08/1978	Silene Bispo da	xxx.284.472-	Nova Mamoré/RO	Solicitada
	37/2024		Mota	xx		
94	1-1-	21/02/1983	Suelem	xxx.539.972-	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
	33/2024		Patricia Lima	xx		
			de Oliveira			
95	1-1-	19/05/1986	SÉRVULO DE	xxx.730.942-	GUAJARÁ-	Solicitada
	53/2024		OLIVEIRA	xx	MIRIM/RO	
			MESQUITA			
			NETO			
96	1-1-	23/09/1980	VIVIANY	xxx.444.642-	Guajara mirim /RO	Solicitada
	43/2024		BEZERRA	xx		
			FREITAS			
			FERREIRA			
97	1-1-	25/02/1989	Valdenir	xxx.902.002-	Nova mamore /RO	Solicitada
	52/2024		queiroz franca	xx		

98	**1-1-**	**13/11/1996**	**Vanêssa de**	**xxx.982.682-**	**Nova mamoré /RO**	**Solicitada**
	16/2024		**Freitas lago**	**xx**		
99	**1-1-**	**27/02/1998**	**Viviane Ribeiro**	**xxx.094.792-**	**Guajará Mirim /RO**	**Solicitada**
	2/2024		**Dias**	**xx**		
100	**1-1-**	**22/10/1976**	**francisca de**	**xxx.116.612-**	**nova mamore/RO**	**Solicitada**
	100/2024		**fatima**	**xx**		
			marques			
			pereira			

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
101	**1-1-**	**10/12/1989**	**jusilene bispo**	**xxx.446.892-**	**guajará-mirim/RO**	**Solicitada**
	26/2024		**da mota rodrigues**	**xx**		
102	**1-1-**	**19/03/1992**	**krislaine dos**	**xxx.421.512-**	**Guajará-Mirim/RO**	**Solicitada**
	57/2024		**Santos Freitas**	**xx**		
103	**1-1-**	**17/04/1988**	**marluce costa**	**xxx.315.942-**	**Nova Mamoré/RO**	**Solicitada**
	40/2024		**de souza**	**xx**		
104	**1-1-**	**18/03/1989**	**valeria Souza**	**xxx.193.382-**	**PORTO VELHO/RO**	**Solicitada**
	79/2024		**Paulo**	**xx**		

Cargo: Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado - Local: EMEF Eduardo Valverde Total Inscrito: 49

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
105	**1-2-**	**10/08/1988**	**ANA MARIA**	**xxx.937.832-**	**NOVA**	**Solicitada**
	47/2024		**RIBEIRO LINO**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
106	**1-2-**	**04/03/1973**	**ANGELA MARIA**	**xxx.665.832-**	**NOVA**	**Solicitada**
	34/2024		**DA SILVA VIANA**	**xx**	**MAMORE/RO**	
107	**1-2-**	**14/01/1991**	**ARTEMISE LIMA**	**xxx.501.312-**	**Guajará-**	**Solicitada**
	5/2024		**DE CASTRO**	**xx**	**Mirim/RO**	
108	**1-2-**	**19/09/1981**	**Alexsandra**	**xxx.834.992-**	**Guajará-**	**Solicitada**
	29/2024		**Dantas**	**xx**	**Mirim/RO**	
			Mendonça			
109	**1-2-**	**18/11/1992**	**Ana Jara**	**xxx.481.642-**	**Guajará-Mirim**	**Solicitada**
	18/2024		**Vilacorte**	**xx**	**/RO**	
110	**1-2-**	**24/09/2000**	**Ariele De Souza**	**xxx.439.922-**	**Nova**	**Solicitada**
	45/2024		**Mourão**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
111	**1-2-**	**12/07/1996**	**CLAUDENICE**	**xxx.251.732-**	**Ariquemes/RO**	**Solicitada**
	37/2024		**BARSALOBRE**	**xx**		
112	**1-2-**	**07/04/1985**	**CLEIDIANE DE**	**xxx.264.162-**	**Guajará-**	**Solicitada**
	46/2024		**AGUIAR**	**xx**	**Mirim/RO**	
			CARNEIRO			
113	**1-2-**	**18/09/1976**	**Clarice pereira**	**xxx.092.092-**	**Nova Mamoré**	**Solicitada**
	14/2024		**de morais**	**xx**	**/RO**	
114	**1-2-**	**20/01/1974**	**Cláudio Roberto**	**xxx.632.665-**	**PORTO**	**Solicitada**
	1/2024		**Oliveira Pereira**	**xx**	**VELHO/RO**	
115	**1-2-**	**16/11/1984**	**DENISE**	**xxx.171.202-**	**Ji-Paraná/RO**	**Solicitada**
	36/2024		**MOREIRA DA**	**xx**		
			CRUZ ZEGOBIA			

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
116	**1-2-**	**08/11/1982**	**Deise Soares**	**xxx.235.052-**	**Guajará-**	**Solicitada**
	35/2024		**Maia**	**xx**	**Mirim/RO**	
117	**1-2-**	**02/06/1976**	**ELAINE**	**xxx.830.662-**	**NOVA**	**Solicitada**
	31/2024		**CRISTINA**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
			OLIVEIRA			
			CESPEDES			
			MOREIRA			
118	**1-2-**	**01/07/1984**	**Edilene**	**xxx.784.202-**	**Nova Mamoré**	**Solicitada**
	24/2024		**Fernandes da**	**xx**	**/RO**	
			Silva Schwanz			
119	**1-2-**	**08/12/1977**	**Edlene**	**xxx.055.982-**	**Guajará-mirim**	**Solicitada**
	44/2024		**Mendonça da**	**xx**	**/RO**	
			Silva			
120	**1-2-**	**27/05/1995**	**FABIANA DA**	**xxx.483.032-**	**nova**	**Solicitada**
	42/2024		**SILVA COSTA**	**xx**	**mamore/RO**	
121	**1-2-**	**27/05/1996**	**FERNANDA**	**xxx.673.622-**	**NOVA**	**Solicitada**
	27/2024		**RAFAELA DOS**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
			SANTOS			
			AUGUSTU			
122	**1-2-**	**15/03/1996**	**Felix Chuve**	**xxx.362.922-**	**Guajará-Mirim**	**Solicitada**
	2/2024		**Pinto Junior**	**xx**	**/RO**	
123	**1-2-**	**04/10/1990**	**Flaviane**	**xxx.298.512-**	**Guajará-**	**Solicitada**
	48/2024		**Nascimento**	**xx**	**Mirim/RO**	
			Ferreira Schmidt			
124	**1-2-**	**16/06/1986**	**IDAIANE ASSIS**	**xxx.765.102-**	**NOVA**	**Solicitada**
	23/2024		**DUTRA**	**xx**	**MAMORÉ /RO**	
125	**1-2-**	**26/06/1970**	**JAMEREZ**	**xxx.005.202-**	**Guajará-**	**Solicitada**
	16/2024		**PEREIRA ROSA**	**xx**	**Mirim/RO**	
			SETUBAL			
126	**1-2-**	**23/12/1974**	**JOCICLEUDE**	**xxx.665.972-**	**Nova**	**Solicitada**
	26/2024		**ROCHA DE**	**xx**	**Mamoré/RO**	
			AGUIAR			
127	**1-2-**	**05/02/1989**	**Josiane da Silva**	**xxx.655.652-**	**Nova**	**Solicitada**
	22/2024		**Tenório Viana**	**xx**	**Mamoré/RO**	
128	**1-2-**	**14/06/2003**	**João Lucas Silva**	**xxx.125.292-**	**Guajará-**	**Solicitada**
	19/2024		**de Lima**	**xx**	**Mirim/RO**	
129	**1-2-**	**07/04/1998**	**João Paulo da**	**xxx.533.652-**	**Nova Mamoré**	**Solicitada**
	7/2024		**Silva lima**	**xx**	**/RO**	

130	**1-2-**	**06/07/1982**	**LEIDIANY**	**xxx.188.202-**	**Guajará-**	**Solicitada**
	38/2024		**MELGAR**	**xx**	**Mirim/RO**	
			PAMPLONA			

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
131	**1-2-**	**13/08/1979**	**LUCIVANDA**	**xxx.664.102-**	**nova mamoré**	**Solicitada**
	30/2024		**MENDES DA**	**xx**	**/RO**	
			SILVA			
132	**1-2-**	**24/06/1964**	**LUZINETE**	**xxx.832.732-**	**NOVA**	**Solicitada**
	43/2024		**RODRIGUES DE**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
			OLIVEIRA			
133	**1-2-**	**01/04/2000**	**Luís Carlos**	**xxx.080.932-**	**Guajará-**	**Solicitada**
	20/2024		**Domingues**	**xx**	**Mirim/RO**	
			Marques			
134	**1-2-**	**03/03/1981**	**MARIA DA**	**xxx.037.852-**	**NOVA**	**Solicitada**
	41/2024		**CONCEIÇÃO**	**xx**	**MAMORE/RO**	
			MARQUES			
			PEREIRA			
135	**1-2-**	**28/07/1968**	**MARIA**	**xxx.120.292-**	**Nova**	**Solicitada**
	25/2024		**ELENUBIA LIMA**	**xx**	**Mamoré/RO**	
			DE SOUSA			
136	**1-2-**	**06/04/1968**	**MARIA SELMA**	**xxx.939.654-**	**NOVA**	**Solicitada**
	6/2024		**FERREIRA DA**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
			SILVA			
137	**1-2-**	**14/08/1976**	**MARIA SUELY**	**xxx.749.732-**	**NOVA**	**Solicitada**
	13/2024		**MOREIRA DA**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
			COSTA			
138	**1-2-**	**09/12/1984**	**MARINALVA DA**	**xxx.719.122-**	**NOVA**	**Solicitada**
	11/2024		**SILVA CARDOSO**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
139	**1-2-**	**23/08/1997**	**MELAYNI DA**	**xxx.079.832-**	**Vale do**	**Solicitada**
	9/2024		**SILVA RAMOS**	**xx**	**Anari/RO**	
140	**1-2-**	**17/06/1986**	**MUSKEMBERG**	**xxx.149.102-**	**Guajara**	**Solicitada**
	40/2024		**MIRANDA DE**	**xx**	**Mirim/RO**	
			MOURA			
141	**1-2-**	**01/04/1969**	**Maria Eliane de**	**xxx.629.733-**	**nova**	**Solicitada**
	4/2024		**Jesus Santos**	**xx**	**mamore/RO**	
			Pessoa			
142	**1-2-**	**24/02/1990**	**NAZARENO DE**	**xxx.653.142-**	**Porto**	**Solicitada**
	39/2024		**ARAUJO**	**xx**	**Velho/RO**	
			MARTINS			
			JUNIOR			
143	**1-2-**	**22/04/1969**	**Neuzilma Sales**	**xxx.703.702-**	**NOVA**	**Solicitada**
	28/2024		**Figueiras**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
144	**1-2-**	**30/12/1992**	**Patrícia de**	**xxx.630.082-**	**Nova**	**Solicitada**
	21/2024		**Oliveira**	**xx**	**Mamoré/RO**	
			Machado			

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
145	**1-2-**	**25/01/1973**	**ROSELI**	**xxx.948.892-**	**NOVA**	**Solicitada**
	17/2024		**HOFFMANN**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
			DOS SANTOS			
146	**1-2-**	**25/07/1979**	**Rejane**	**xxx.872.798-**	**Nova**	**Solicitada**
	8/2024		**Guanacoma**	**xx**	**Mamore/RO**	
			Velhegas			
147	**1-2-**	**14/08/1963**	**SUSI SILVA DE**	**xxx.239.842-**	**NOVA**	**Solicitada**
	32/2024		**CASTRO**	**xx**	**MAMORE/RO**	
			CLIMACO			
148	**1-2-**	**06/06/2002**	**Sirlene Cristina**	**xxx.858.232-**	**Guajará-**	**Solicitada**
	15/2024		**Muniz Viana**	**xx**	**Mirim/RO**	
149	**1-2-**	**14/07/1969**	**VALDENICE**	**xxx.730.932-**	**NOVA**	**Solicitada**
	33/2024		**ALVES BEZERRA**	**xx**	**MAMORÉ /RO**	
150	**1-2-**	**24/07/1988**	**VALDINEIA**	**xxx.101.082-**	**NOVA**	**Solicitada**
	10/2024		**SILVA DOS**	**xx**	**MAMORE/RO**	
			SANTOS			
151	**1-2-**	**24/02/1997**	**Valéria Lima**	**xxx.149.332-**	**Guajará-**	**Solicitada**
	49/2024		**Batista dos**	**xx**	**Mirim/RO**	
			Santos			
152	**1-2-**	**10/12/1989**	**jusilene bispo da**	**xxx.446.892-**	**guajará-**	**Solicitada**
	12/2024		**mota rodrigues**	**xx**	**mirim/RO**	
153	**1-2-**	**04/12/1986**	**kely de Lima**	**xxx.639.892-**	**NOVA**	**Solicitada**
	3/2024		**Pereira**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	

Cargo: Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado - Local: EMEI Paraíso da Criança Total Inscrito: 39

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
154	**1-3-**	**12/04/1992**	**ANDREIA**	**xxx.437.792-**	**NOVA**	**Solicitada**
	10/2024		**BRUNES DA SILVA**	**xx**	**MAMORE/RO**	
155	**1-3-**	**15/10/1987**	**ANIELE LEIGUE**	**xxx.883.522-**	**GUAJARÁ-**	**Solicitada**
	22/2024		**MARINHO**	**xx**	**MIRIM/RO**	
156	**1-3-**	**27/09/1972**	**Ana Lúcia**	**xxx.868.502-**	**Porto**	**Solicitada**
	19/2024		**Pereira Furtado Xavier**	**xx**	**Velho/RO**	
157	**1-3-**	**23/09/1987**	**BETZABETH**	**xxx.599.302-**	**Nova**	**Solicitada**
	16/2024		**CASTRO SOLANO**	**xx**	**Mamoré/RO**	
158	**1-3-**	**01/05/1996**	**Beatriz Rivero**	**xxx.723.042-**	**Nova**	**Solicitada**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
	28/2024		**Hurtado**	**xx**	**Mamoré/RO**	

159	1-3-	16/09/1988	Claudiherlis	xxx.563.723-	Nova Mamoré	Solicitada
	21/2024		Sousa Paixão	xx	/RO	
160	1-3-	25/04/1977	Dulcivania lima	xxx.606.552-	Nova	Solicitada
	37/2024		sampaio	xx	Mamoré/RO	
161	1-3-	29/10/1977	EVANILDE	xxx.807.482-	Nova	Solicitada
	29/2024		BARBOSA VAZ	xx	Mamoré/RO	
162	1-3-	16/11/1993	Edilson Guzman	xxx.521.932-	Guajara	Solicitada
	23/2024		Rodriguez	xx	Mirim/RO	
163	1-3-	27/11/1991	Elenubia da Silva	xxx.253.602-	Nova	Solicitada
	31/2024		Beserra	xx	Mamoré/RO	
164	1-3-	28/02/1974	Eliana Ferreira	xxx.338.072-	Guajará-	Solicitada
	27/2024		Perez	xx	Mirim/RO	
165	1-3-	16/05/2003	Elizete Dinis	xxx.105.222-	Nova Mamoré	Solicitada
	11/2024		Duran Feliciano	xx	/RO	
166	1-3-	19/08/1969	FRANCICLEIDE	xxx.703.802-	NOVA	Solicitada
	1/2024		LUCAS DE	xx	MAMORE/RO	
			ABREU XAVIER			
167	1-3-	15/03/1996	Felix Chuve	xxx.362.922-	Guajará-Mirim	Solicitada
	3/2024		Pinto Junior	xx	/RO	
168	1-3-	18/08/1972	Francineia	xxx.299.532-	Guajará mirim	Solicitada
	25/2024		Ferreira de	xx	/RO	
			Souza			
169	1-3-	06/11/1998	Gleiciane	xxx.112.903-	Nova	Solicitada
	8/2024		Ferreira da	xx	Mamoré/RO	
			Conceição			
170	1-3-	18/07/1968	IVONE ATILIO	xxx.892.792-	NOVA	Solicitada
	17/2024		MIGUEL	xx	MAMORÉ/RO	
171	1-3-	24/07/1994	Jeffciane	xxx.802.042-	Nova	Solicitada
	36/2024		Chaves Pachuri	xx	Mamoré/RO	
172	1-3-	29/03/1988	Jessica da Silva	xxx.553.392-	Guajara	Solicitada
	14/2024		Martins	xx	Mirim/RO	
173	1-3-	24/06/2024	Josiele do	xxx.110.602-	Nova Mamoré	Solicitada
	7/2024		Carmo Carneiro	xx	/RO	
174	1-3-	25/04/1971	Kelcilene Sicsu	xxx.047.142-	Nova	Solicitada
	12/2024		Gomes do	xx	Mamoré/RO	
			Nascimento			
175	1-3-	04/12/1986	Kely De Lima	xxx.639.892-	NOVA	Solicitada
	13/2024		Pereira	xx	MAMORÉ/RO	

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
176	1-3-	13/08/1993	LUANA	xxx.866.732-	Guajará-	Solicitada
	24/2024		PRISCILLA DOS	xx	Mirim/RO	
			SANTOS SOUZA			
177	1-3-	18/04/1984	Leila Leme	xxx.443.402-	Nova	Solicitada
	15/2024		Rodrigues	xx	Mamoré/RO	
178	1-3-	20/10/1997	Leticia Carlos	xxx.234.412-	nova	Solicitada
	35/2024		Ferreira	xx	mamore/RO	
179	1-3-	11/10/1987	Ligiane Cristina	xxx.493.382-	Nova	Solicitada
	6/2024		Atilio Romero	xx	Mamoré/RO	
180	1-3-	19/05/1972	Maria Edineide	xxx.321.602-	Guajara Mirim	Solicitada
	4/2024		Cardoso	xx	/RO	
			Santiago			
181	1-3-	30/07/1990	Paulania Pereira	xxx.878.902-	Nova mamoré	Solicitada
	9/2024		do carmo	xx	/RO	
182	1-3-	05/09/1998	Rayssa de	xxx.105.722-	Nova	Solicitada
	33/2024		Souza Teles	xx	Mamoré/RO	
183	1-3-	21/05/1985	Roselane	xxx.156.432-	Guajará Mirim	Solicitada
	39/2024		Chavez Pachuri	xx	/RO	
			Mendes			
184	1-3-	26/03/1982	SILVERLANDIA	xxx.283.522-	NOVA	Solicitada
	34/2024		CAMILO DE	xx	MAMORÉ/RO	
			ALMEIDA			
185	1-3-	23/02/1991	Solange Ribeiro	xxx.839.172-	Nova mamore	Solicitada
	38/2024		Lino	xx	/RO	
186	1-3-	05/01/1983	Suelen Soares	xxx.351.712-	GUAJARÁ-	Solicitada
	5/2024		Dantas	xx	MIRIM/RO	
187	1-3-	08/11/1988	Suely Antunes	xxx.167.862-	Nova	Solicitada
	20/2024		Lemos de	xx	Mamoré/RO	
			Assunção			
188	1-3-	29/01/1981	Vanda	xxx.559.632-	Nova Mamoré	Solicitada
	2/2024		Aparecida	xx	/RO	
			Pereira			
189	1-3-	03/01/1989	andréia de	xxx.918.012-	Guajará-	Solicitada
	32/2024		aguiar cardoso	xx	Mirim/RO	
190	1-3-	10/12/1989	jusilene bispo da	xxx.446.892-	guajará-	Solicitada
	18/2024		mota rodrigues	xx	mirim/RO	
191	1-3-	26/01/1995	luciana firmino	xxx.033.432-	Porto	Solicitada
	30/2024		do nascimento	xx	Velho/RO	

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
192	1-3-	03/10/1988	luzineide	xxx.814.073-	guajará	Solicitada
	26/2024		francisca da silva marques	xx	mirim/RO	

Cargo: Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado - Local: EMEIF Maria Aleuda Nunes Total Inscrito: 8

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação

193	**1-4-**	**01/01/2002**	**Daiane mercado**	**xxx.982.802-**	**Nova**	**Solicitada**
	1/2024		**cortês**	**xx**	**mamoré/RO**	
194	**1-4-**	**26/03/1977**	**Eliane Nunes**	**xxx.059.592-**	**Nova Mamore**	**Solicitada**
	3/2024		**dos Santos Lima**	**xx**	**/RO**	
195	**1-4-**	**01/02/1995**	**FABÍOLA**	**xxx.159.742-**	**NOVA**	**Solicitada**
	2/2024		**PEREIRA ROCHA**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
196	**1-4-**	**29/03/1994**	**Jonas Oro Mon**	**xxx.730.762-**	**NOVA**	**Solicitada**
	4/2024			**xx**	**MAMORE /RO**	
197	**1-4-**	**16/03/2003**	**Luiz Fabiano**	**xxx.254.402-**	**Nova**	**Solicitada**
	7/2024		**Oro Waram**	**xx**	**Mamoré/RO**	
198	**1-4-**	**31/10/1996**	**Marlilson Oro**	**xxx.531.802-**	**Nova**	**Solicitada**
	5/2024		**Waram**	**xx**	**Mamoré/RO**	
199	**1-4-**	**05/05/1992**	**Marlício Oro**	**xxx.654.612-**	**Nova**	**Solicitada**
	6/2024		**Waram Xijein**	**xx**	**Mamoré/RO**	
200	**1-4-**	**04/12/1997**	**Thaís Alícea**	**xxx.682.152-**	**Guajará-**	**Solicitada**
	8/2024		**Brito**	**xx**	**Mirim/RO**	

Cargo: Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado - Local: EMEIF Marechal Rondon Total Inscrito: 11

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
201	**1-5-**	**28/09/1990**	**Cleiciane Pereira**	**xxx.668.712-**	**Nova Mamoré**	**Solicitada**
	11/2024		**Neves**	**xx**	**/RO**	
202	**1-5-**	**24/09/1998**	**Daniela Silva**	**xxx.292.342-**	**Nova mamore**	**Solicitada**
	6/2024		**Souza de Lima**	**xx**	**/RO**	
203	**1-5-**	**16/10/1988**	**Diana Vilas**	**xxx.017.774-**	**Ariquemes/RO**	**Solicitada**
	4/2024		**Boas**	**xx**		
204	**1-5-**	**28/02/1994**	**Francielle Lima**	**xxx.103.282-**	**Nova Mamoré**	**Solicitada**
	5/2024		**Batista**	**xx**	**/RO**	

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
205	**1-5-**	**20/02/1979**	**IRACEMA**	**xxx.363.902-**	**NOVA**	**Solicitada**
	8/2024		**REVERS**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
206	**1-5-**	**15/08/1972**	**Jandira Pereira**	**xxx.360.228-**	**Nova Mamore**	**Solicitada**
	7/2024		**da Silva**	**xx**	**/RO**	
207	**1-5-**	**11/12/1985**	**MARCIELI**	**xxx.150.892-**	**NOVA**	**Solicitada**
	1/2024		**APARECIDA DE**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
			MELO			
208	**1-5-**	**19/06/1975**	**MARIA ARLEIDE**	**xxx.300.022-**	**Porto**	**Solicitada**
	2/2024		**LIMA DOS**	**xx**	**Velho/RO**	
			SANTOS			
209	**1-5-**	**24/03/2005**	**Raiane natiele**	**xxx.462.732-**	**Brasileira/RO**	**Solicitada**
	3/2024		**Rodrigues**	**xx**		
			Botelho Amorim			
210	**1-5-**	**25/07/1996**	**SILVIA LETICIA**	**xxx.476.162-**	**PORTO**	**Solicitada**
	9/2024		**FERNANDES**	**xx**	**VELHO/RO**	
			GARCIA			
			SANTOS			
211	**1-5-**	**18/03/1987**	**Éblica Nonato**	**xxx.767.702-**	**PORTO**	**Solicitada**
	10/2024		**de Moura**	**xx**	**VELHO/RO**	

Cargo: Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado - Local: EMEIF Luciana Maronari Total Inscrito: 9

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
212	**1-6-**	**13/10/1998**	**Adriany Oliveira**	**xxx.787.422-**	**Nova Mamoré**	**Solicitada**
	1/2024		**dos Santos**	**xx**	**/RO**	
213	**1-6-**	**08/09/1980**	**ELISNEIA LUIZ**	**xxx.005.602-**	**NOVA**	**Solicitada**
	7/2024		**FERREIRA DA SILVA**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
214	**1-6-**	**20/01/1980**	**GILAINE DE**	**xxx.789.392-**	**Nova**	**Solicitada**
	5/2024		**JESUS OLIVEIRA**	**xx**	**Mamoré/RO**	
215	**1-6-**	**14/07/1988**	**JADER JOSE DA**	**xxx.089.582-**	**NOVA**	**Solicitada**
	2/2024		**SILVA COSTA**	**xx**	**MAMORÉ/RO**	
216	**1-6-**	**12/12/1995**	**Leidiane Paiva**	**xxx.749.072-**	**Nova**	**Solicitada**
	3/2024		**Da Silva**	**xx**	**Mamoré/RO**	
217	**1-6-**	**03/07/1983**	**Missiane Costa**	**xxx.359.332-**	**Guajara**	**Solicitada**
	6/2024		**De Oliveira**	**xx**	**Mirim/RO**	
218	**1-6-**	**17/06/1986**	**Muskemberg**	**xxx.149.102-**	**Guajara**	**Solicitada**
	9/2024		**Miranda de Moura**	**xx**	**Mirim/RO**	

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
219	**1-6-**	**04/06/1976**	**Solidade Maria**	**xxx.530.882-**	**Nova**	**Solicitada**
	4/2024		**Jose daCcosta**	**xx**	**Mamoré/RO**	
220	**1-6-**	**23/02/1988**	**odevanir da silva**	**xxx.145.822-**	**KM 38 zona**	**Solicitada**
	8/2024		**peixoto**	**xx**	**rural /RO**	

Cargo: Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado - Local: EMEIF Onorina de Souza Total Inscrito: 26

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
221	**1-7-**	**07/09/1984**	**ALESSANDRA**	**xxx.472.662-**	**DISTRITO DE**	**Solicitada**
	17/2024		**GONÇALVES DA**	**xx**	**NOVA**	
			SILVA		**DIMENSÃO/RO**	
222	**1-7-**	**14/08/1975**	**ANA LUCIA DE**	**xxx.552.931-**	**Nova**	**Solicitada**
	9/2024		**LIMA**	**xx**	**Mamoré/RO**	
			RODRIGUES			
223	**1-7-**	**06/10/1986**	**Adriana dos**	**xxx.679.752-**	**Distrito de**	**Solicitada**
	22/2024		**Santos Gomes**	**xx**	**Nova**	

					Dimensão /RO	
224	1-7-	04/11/1993	Aline de lima	xxx.297.692-	NOVA	Solicitada
	16/2024		soares	xx	DIMENSAO/RO	
225	1-7-	09/05/1991	Ana Paula	xxx.690.172-	Nova Mamoré	Solicitada
	3/2024		Barbosa da	xx	/RO	
			Silva			
226	1-7-	17/10/1990	Débora De	xxx.619.312-	Nova	Solicitada
	15/2024		Souza Santos	xx	Mamoré/RO	
227	1-7-	08/11/1979	ELENICE DAS	xxx.634.702-	DISTRITO DE	Solicitada
	7/2024		GRAÇAS SILVA	xx	NOVA	
					DIMENSÃO/RO	
228	1-7-	18/11/1997	Edna leopoldino	xxx.255.622-	Nova	Solicitada
	10/2024		pereira	xx	dimensão /RO	
229	1-7-	29/03/1994	Gabriela Pereira	xxx.567.642-	Nova Mamore	Solicitada
	4/2024		Gouveia	xx	/RO	
230	1-7-	13/07/1979	Gislaine Jocacia	xxx.562.132-	Nova	Solicitada
	11/2024		Vital dos Santos	xx	Mamoré/RO	
231	1-7-	29/04/1981	Iracilda Maria	xxx.977.262-	Nova Mamoré	Solicitada
	24/2024		Salviano	xx	/RO	
232	1-7-	22/01/1969	Ivanir Terezinha	xxx.734.942-	Distrito de	Solicitada
	6/2024		Graciolli	xx	Nova	
			Carletto		Dimensão/RO	

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
233	1-7-	25/06/2000	JOYCE	xxx.001.412-	Nova Mamoré	Solicitada
	12/2024		LORRAINE	xx	/RO	
			DUARTE			
			FERREIRA			
234	1-7-	05/08/1984	Jarlene Ribeiro	xxx.796.292-	Distrito de	Solicitada
	19/2024		Soares	xx	Nova	
					Dimensão /RO	
235	1-7-	29/04/1999	Júlio César	xxx.169.172-	Nova Mamoré	Solicitada
	1/2024		Lima rapu	xx	/RO	
236	1-7-	01/11/2002	LARICE	xxx.610.392-	Nova	Solicitada
	5/2024		SANTANA	xx	Mamoré/RO	
			RIBEIRO			
237	1-7-	17/08/1988	LUCIENE	xxx.538.922-	Nova Mamoré	Solicitada
	8/2024		TEIXEIRA	xx	/RO	
			CHAVES			
238	1-7-	31/12/1985	Lindete Muniz	xxx.098.162-	Nova Mamoré	Solicitada
	25/2024		de Melo	xx	/RO	
239	1-7-	25/11/1975	Luciane Mendes	xxx.213.082-	Nova	Solicitada
	23/2024		Marinho Pita	xx	Mamore/RO	
240	1-7-	18/02/1991	Nilce Lene	xxx.487.282-	Porto	Solicitada
	13/2024		starke da silva	xx	velho/RO	
241	1-7-	19/05/1995	Raiane Pereira	xxx.010.672-	Cacoal/RO	Solicitada
	26/2024		de Sá	xx		
242	1-7-	21/11/1978	Rejane Carneiro	xxx.478.592-	Guajará-	Solicitada
	14/2024		Pita de Lima	xx	Mirim/RO	
243	1-7-	14/04/1988	Tatiana	xxx.523.942-	DISTRITO DE	Solicitada
	21/2024		Gonçalves da	xx	NOVA	
			Silva		DIMENSÃO/RO	
244	1-7-	12/02/1987	juscialen ribeiro	xxx.913.952-	nova	Solicitada
	2/2024		da costa maia	xx	mamoré/RO	
245	1-7-	17/06/1995	Érica Galdino	xxx.058.092-	Distrito de	Solicitada
	20/2024		dias	xx	Nova	
					Dimensão /RO	
246	1-7-	03/07/1991	Évila Alves de	xxx.646.152-	Nova	Solicitada
	18/2024		Lima cordeiro	xx	dimensão-	
					nova mamoré	
					/RO	

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
247	1-8-	26/01/2000	Denize Martines	xxx.788.302-	Nova	Solicitada
	3/2024		Medina	xx	Mamoré/RO	
248	1-8-	04/05/1980	Sandra da Silva	xxx.842.482-	NOVA	Solicitada
	2/2024		Mello dos Santos	xx	MAMORÉ/RO	
249	1-8-	21/05/1992	laricèlia Costa	xxx.804.912-	Nova	Solicitada
	1/2024		Araújo	xx	Mamoré/RO	

Cargo: Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado - Local: EMEIF Osvaldo R. Nascimento Total Inscrito: 1

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
250	1-9-	24/06/1977	MARINA	xxx.243.129-	NOVA	Solicitada
	1/2024		APARECIDA RODRIGUES	xx	MARMORÉ/RO	

Cargo: Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado - Local: EMEIF Ozéias M. Silva Total Inscrito: 23

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
251	1-10-	22/09/1991	Ana Lúcia da	xxx.833.042-	Jacinopolis/RO	Solicitada
	12/2024		Silva	xx		
252	1-10-	13/09/1999	Ariam Ayesha	xxx.532.602-	Guajará-	Solicitada
	5/2024		Barros	xx	Mirim/RO	
			Rodrigues			
253	1-10-	15/11/1988	DAYANE	xxx.201.052-	NOVA	Solicitada

	9/2024		DUTRA DIAS	xx	MAMORÉ/RO	
			DA SILVA			
254	1-10-	08/02/1981	Eliana	xxx.320.762-	Jacinopolis /RO	Solicitada
	11/2024		Casimira DE	xx		
			lima			
255	1-10-	09/04/1984	Eliezete Maria	xxx.858.492-	Urupa /RO	Solicitada
	13/2024		Ramos	xx		
			Cordeiro			
256	1-10-	06/11/1994	Elisângela	xxx.863.981-	Jacinopolis /RO	Solicitada
	1/2024		Santana	xx		
			peçanha			
257	1-10-	19/07/1981	Elizangela	xxx.722.762-	Novo Horizonte	Solicitada
	21/2024		dos Santos	xx	do Oeste /RO	
			das chagas			

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
258	1-10-	30/08/1991	Elizete de	xxx.831.222-	Nova	Solicitada
	6/2024		Souza Oliveira	xx	Mamoré/RO	
259	1-10-	19/04/1991	Elma Gomes	xxx.827.302-	Guajará-	Solicitada
	22/2024		Gusmão	xx	Mirim/RO	
260	1-10-	18/02/1994	Fabíola Souza	xxx.587.692-	Campo Novo de	Solicitada
	23/2024		Rosa	xx	Rondônia /RO	
261	1-10-	15/06/1989	GISLAINE	xxx.685.242-	COLORADO DO	Solicitada
	17/2024		DANTAS DO	xx	OESTE/RO	
			NASCIMENTO			
262	1-10-	16/11/1979	Katihany	xxx.132.922-	Ji-parana /RO	Solicitada
	3/2024		Fuhrmann	xx		
263	1-10-	15/11/1975	Lucimar	xxx.571.532-	Nova	Solicitada
	19/2024		Ferreira Pais	xx	Mamoré/RO	
264	1-10-	29/01/1967	Luiza Pereira	xxx.057.732-	Nova	Solicitada
	15/2024		Correia de	xx	Mamoré/distrito	
			Oliveira		jacinopolis/RO	
265	1-10-	10/09/1981	Luzia Gomes	xxx.952.612-	Jacinopolis/RO	Solicitada
	2/2024		da silva	xx		
266	1-10-	27/08/1980	Paula Tatiane	xxx.526.772-	Porto velho/RO	Solicitada
	10/2024		dos Santos	xx		
267	1-10-	15/05/1985	ROSELI DOS	xxx.575.532-	JACINÓPOLIS/RO	Solicitada
	16/2024		SANTOS	xx		
268	1-10-	12/02/1985	SILVANA	xxx.414.602-	JACINOPOLIS/RO	Solicitada
	8/2024		SARMENTO	xx		
			ESGOTI			
			FERNANDES			
269	1-10-	19/04/1971	SUZANA	xxx.369.792-	NOVA MAMORE	Solicitada
	18/2024		ANTONIO	xx	/RO	
270	1-10-	16/05/1980	Sandra	xxx.601.582-	Nova	Solicitada
	20/2024		Ferreira Pais	xx	Mamoré/RO	
271	1-10-	11/11/1987	Suiany da	xxx.711.212-	Nova	Solicitada
	14/2024		Silva Vicente	xx	Mamoré/distrito	
					jacinopolis/RO	
272	1-10-	26/08/1996	TAMIRIS DIAS	xxx.617.722-	VALE DO	Solicitada
	7/2024		MACIEL	xx	PARAISO/RO	
273	1-10-	11/07/1993	Vanessa	xxx.069.992-	Jacinópolis/RO	Solicitada
	4/2024		Gonçalves	xx		
			costa			

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
274	1-11-	29/05/1986	02227439211	xxx.274.392-	NOVA	Solicitada
	1/2024			xx	MAMORÉ/RO	

Cargo: Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado - Local: EMEIF Rio Azul Total Inscrito: 2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
275	1-12-	12/08/1991	KARINE	xxx.681.502-	Nova mamore	Solicitada
	1/2024		MIRANDA ARAUJO SOARES	xx	/RO	
276	1-12-	20/01/1982	Sirley Figueredo	xxx.962.072-	Nova	Solicitada
	2/2024			xx	Mamore/RO	

Cargo: Técnico de desenvolvimento Educacional Especializado - Local: EMEIF 16 de Junho Total Inscrito: 6

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
277	1-14-	03/07/1990	DAIANE INÁCIO	xxx.918.742-	Nova	Solicitada
	1/2024		DE JESUS	xx	Mamoré/RO	
278	1-14-	20/04/1992	Elaine oliveira	xxx.628.812-	Nova	Solicitada
	5/2024		da silva	xx	Mamoré/RO	
279	1-14-	06/06/1995	Keila Cordeiro	xxx.181.452-	Nova	Solicitada
	4/2024		Souza	xx	Mamoré/RO	
280	1-14-	26/09/1985	LUCINEIA	xxx.658.122-	NOVA	Solicitada
	6/2024		FERREIRA SALES	xx	MAMORÉ/RO	
281	1-14-	16/11/1991	Neidiele	xxx.181.832-	Nova Mamoré	Solicitada
	2/2024		Bratilieri da Rocha	xx	/RO	
282	1-14-	21/02/1994	Vandeilsa da	xxx.315.792-	NOVA	Solicitada
	3/2024		Costa Santos	xx	MAMORÉ/RO	

Copyright © Pública Tecnologia 2024. Todos os direitos reservados.

Versão: 1.1.5 (710)

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:C69FAEB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 044/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de abril de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00015838/2024-13.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de modernização da iluminação pública do campo do distrito de Jaci-Paraná.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operação/Eletricista	13 a 14 de abril de 2024	1½	R$ 250,00	R$ 375,00
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de operação/Eletricista	13 a 14 de abril de 2024	1½	R$ 250,00	R$ 375,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de operação/Eletricista	13 a 14 de abril de 2024	1½	R$ 250,00	R$ 375,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operação/Eletricista	13 a 14 de abril de 2024	1½	R$ 250,00	R$ 375,00

Dê - se ciência e cumpra-se.
GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6CE4277

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 134/2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos (ANEPREM),** que ocorrerá no período de 21 a 26 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza – CE

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
JONATHAN PACHECO	771.***.***-00	Conselheiro	Fortaleza/CE	**5** ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00
			Deslocamento	½	R$ 500,00	R$ 500,00
Total=				**R$ 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0EFE957

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º135/2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos (ANEPREM),** que ocorrerá no período de 21 a 26 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza – CE

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
CLEBERSON PAULO PACHECO	597.***.***-78	Conselheiro	Fortaleza/CE	**5** **½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Deslocamento	**½**	R$ 500,00	
Total=				**R$ 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4476CED2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º136/2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos (ANEPREM),** que ocorrerá no período de 21 a 26 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza – CE.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
EDINEY FERREIRA DA SILVA	326.***.***-91	Membro do Conselho	Fortaleza/CE	**5** **½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Deslocamento	**½**	R$ 500,00	
Total=				**R$ 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E944ACC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º137/2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos (ANEPREM),** que ocorrerá no período de 21 a 26 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza – CE.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total
FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANÇA	191.***.***-87	Presidente do COFIS	Fortaleza/CE	**5** **½**	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 6.600,00 R$ 500,00
			Deslocamento	**½**	R$ 600,00	
Total=				**R$ 7.200,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9772CDDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º138/2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar no **2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos (ANEPREM),** que ocorrerá no período de 21 a 26 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza – CE.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
ILZA NEYARA SILVA MARQUES	623.***.***-72	Conselheira	Fortaleza/CE	**5 ½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$ 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2784110C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º139/2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar no **2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos (ANEPREM),** que ocorrerá no período de 21 a 26 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza – CE.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
MARIA BETÂNIA BASÍLIO DE SOUZA	221.***.***-78	Conselheira	Fortaleza/CE	**5** ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$ 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1214892F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º140/2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos (ANEPREM),** que ocorrerá no período de 21 a 26 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza – CE.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
SIDIVAM COSTA PEREIRA	221.***.***-25	Conselheiro	Fortaleza/CE	**5** **½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Deslocamento	**½**	R$ 500,00	
Total=				**R$ 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D37F0418

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º141/2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos (ANEPREM),** que ocorrerá no período de 21 a 26 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza – CE.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	420.***.***-00	Vice-Presidente do CMP	Fortaleza/CE	**5** **½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Deslocamento	**½**	R$ 500,00	
Total=				**R$ 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:609BEBFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º142/2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos (ANEPREM),** que ocorrerá no período de 21 a 26 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza – CE.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***-53	Membro do Conselho	Fortaleza/CE	**5 ½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Deslocamento	**½**	R$ 500,00	
Total=				**R$ 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22EADC27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 143/2024

Porto Velho, 08 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar no **2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos (ANEPREM),** que ocorrerá no período de 21 a 26 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza – CE.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
SILVANA LIMA CHAVES	921.***.***-53	Conselheira	Fortaleza/CE	**5** ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$ 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD64CA91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 19.869 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Decreto n.° 19.869 de 10 de abril de 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.12 – UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM						
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG.	3.3.90.39	1.759	18.000.000,00	-
			3.3.90.92	1.759	-	18.000.000,00
SUBTOTAL					**18.000.000,00**	**18.000.000,00**
TOTAL					**18.000.000,00**	**18.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Ipam

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do Ipam

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAA00C53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 09 de Abril de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 1/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº 01/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 01.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 02/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 02.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 03/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 03.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 04/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 04.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 05/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 05.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 06/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 06.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 07/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 07.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 08/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 08.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 09/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 09.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 10/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 10.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº 2/2024**	**DATA EMISSÃO 21/03/2024**

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	**TIPO DOCUMENTAL**	**ASSUNTO**	**QUANTIDADE**	**DATAS-LIMITE**
03.01.01	**OFÍCIO Nº 11/SPACC/PGM/2018**	**Publicação do Ext. 11.PGM.2018**	**01**	**02 anos**
03.01.01	**OFÍCIO Nº 12/SPACC/PGM/2018**	**Publicação do Ext. 12.PGM.2018**	**01**	**02 anos**
03.01.01	**OFÍCIO Nº 13/SPACC/PGM/2018**	**Publicação do Ext. 13.PGM.2018**	**01**	**02 anos**
03.01.01	**OFÍCIO Nº 14/SPACC/PGM/2018**	**Publicação do Ext. 14.PGM.2018**	**01**	**02 anos**
03.01.01	**OFÍCIO Nº 15/SPACC/PGM/2018**	**Publicação do Ext. 15.PGM.2018**	**01**	**02 anos**
03.01.01	**OFÍCIO Nº 16/SPACC/PGM/2018**	**Publicação do Ext. 16.PGM.2018**	**01**	**02 anos**
03.01.01	**OFÍCIO Nº 17/SPACC/PGM/2018**	**Publicação do Ext. 17.PGM.2018**	**01**	**02 anos**
03.01.01	**OFÍCIO Nº 18/SPACC/PGM/2018**	**Publicação do Ext. 18.PGM.2018**	**01**	**02 anos**
03.01.01	**OFÍCIO Nº 19/SPACC/PGM/2018**	**Publicação do Ext. 19.PGM.2018**	**01**	**02 anos**
03.01.01	**OFÍCIO Nº 20/SPACC/PGM/2018**	**Publicação do Ext. 20.PGM.2018**	**01**	**02 anos**

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 3/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº 21/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 21.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 22/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 22.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 23/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 23.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 24/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 24.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 25/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 25.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 26/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 26.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 27/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 27.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 28/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 28.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 29/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 29.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 30/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 30.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 4/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº 31/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 31.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 32/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 32.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 33/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 33.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 34/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 34.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 35/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 35.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 36/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 36.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 37/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 37.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 38/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 38.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 39/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 39.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 40/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 40.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 5/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº 41/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 41.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 42/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 42.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 43/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 43.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 44/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 44.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 45/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 45.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 46/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 46.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 47/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 47.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 48/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 48.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 49/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 49.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 50/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 50.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 6/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº 51/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 51.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 52/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 52.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 53/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 53.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 54/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 54.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 55/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 55.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 56/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 56.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 57/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 57.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 58/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 58.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 59/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 59.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 60/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 60.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 7/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº 61/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 61.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 62/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 62.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 63/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 63.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 64/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 64.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 65/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 65.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 66/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 66.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 67/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 67.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 68/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 68.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 69/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 69.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 70/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 70.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 8/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº 71/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 71.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 72/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 72.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 73/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 73.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 74/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 74.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 75/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 75.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 76/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.76.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 77/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 77.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 78/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 78.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 79/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 79.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 80/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 80.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 9/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº81 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 81.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 82/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 82.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 83/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 83.PGM.2018	01	02 anos

03.01.01	OFÍCIO Nº 84/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 84.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 85/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 85.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 86/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.86.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 87/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 87.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 88/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 88.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 89/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 89.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 90/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 90.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 10/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº91 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 91.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 92/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 92.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 93/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 93.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 94/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 94.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 95/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 95.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 96/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.96.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 97/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 97.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 98/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 98.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 99/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 99.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 100/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 100.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F43E7B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 2/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 2/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 10 de Abril de 2024

•

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 11/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº101 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 101.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 102/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 102.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 103/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 103.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 104/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 104.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 105/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 105.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 106/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.106.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 107/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 107.PGM.2018	01	02 anos

03.01.01	OFÍCIO Nº 108/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 108.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 109/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 109.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 110/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 110.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral daPGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 12/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº111 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 111.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 112/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 112.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 113/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 113.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 114/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 114.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 115/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 115.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 116/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.116.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 117/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 117.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 118/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 118.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 119/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 119.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 120/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 120.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 13/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº121 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 121.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 122/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 122.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 123/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 123.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 124/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 124.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 125/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 125.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 126/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.126.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 127/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 127.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 128/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 128.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 129/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 129.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 130/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 130.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 14/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº131 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 131.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 132/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 132.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 133/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 133.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 134/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 134.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 135/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 135.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 136/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.136.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 137/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 137.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 138/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 138.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 139/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 139.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 140/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 140.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 15/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº141 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 141.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 142/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 142.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 143/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 143.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 144/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 144.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 145/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 145.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 146/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.146.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 147/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 147.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 148/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 148.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 149/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 149.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 150/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 150.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 16/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº151 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 151.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 152/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 152.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 153/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 153.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 154/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 154.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 155/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 155.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 156/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.156.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 157/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 157.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 158/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 158.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 159/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 159.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 160/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 160.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 17/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº 161 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 161.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 162/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 162.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 163/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 163.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 164/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 164.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 165/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 165.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 166/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.166.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 167/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 167.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 168/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 168.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 169/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 169.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 170/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 170.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 18/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº171 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 171.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 172/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 172.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 173/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 173.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 174/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 174.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 175/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 175.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 176/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.176.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 177/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 177.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 178/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 178.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 179/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 179.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 180/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 180.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 19/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº181 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 181.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 182/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 182.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 183/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 183.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 184/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 184.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 185/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 185.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 186/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.186.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 187/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 187.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 188/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 188.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 189/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 189.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 190/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 190.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 20/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº191 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 191.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 192/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 192.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 193/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 193.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 194/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 194.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 195/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 195.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 196/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.196.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 197/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 197.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 198/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 198.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 199/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 199.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 200/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 200.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B9C1C24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 3/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 3/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 10 de Abril de 2024

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 21/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº201 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 201.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 202/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 202.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 203/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 203.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 204/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 204.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 205/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 205.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 206/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.206.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 207/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 207.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 208/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 208.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 209/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 209.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 210/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 210.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 22/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº211 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 211.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 212/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 212.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 213/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 213.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 214/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 214.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 215/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 215.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 216/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.216.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 217/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 217.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 218/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 218.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 219/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 219.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 220/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 220.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 23/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº221 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 221.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 222/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 222.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 223/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 223.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 224/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 224.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 225/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 225.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 226/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.226.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 227/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 227.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 228/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 228.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 229/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 229.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 230/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 230.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 24/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº231 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 231.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 232/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 232.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 233/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 233.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 234/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 234.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 235/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 235.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 236/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.236.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 237/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 237.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 238/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 238.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 239/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 239.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 240/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 240.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 25/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº241 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 241.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 242/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 242.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 243/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 243.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 244/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 244.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 245/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 245.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 246/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.246.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 247/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 247.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 248/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 248.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 249/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 249.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 250/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 250.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 26/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº251 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 251.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 252/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 252.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 253/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 253.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 254/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 254.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 255/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 255.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 256/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.256.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 257/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 257.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 258/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 258.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 259/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 259.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 260/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 260.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 27/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº261 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 261.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 262/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 262.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 263/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 263.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 264/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 264.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 265/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 265.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 266/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.266.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 267/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 267.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 268/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 268.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 269/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 269.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 270/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 270.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 28/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº271 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 271.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 272/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 272.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 273/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 273.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 274/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 274.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 275/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 275.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 276/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.276.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 277/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 277.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 278/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 278.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 279/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 279.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 280/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 280.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 29/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº281 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 281.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 282/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 282.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 283/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 283.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 284/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 284.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 285/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 285.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 286/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.286.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 287/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 287.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 288/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 288.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 289/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 289.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 290/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 290.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 30/2024	**DATA EMISSÃO** 21/03/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.01.01	OFÍCIO Nº291 /SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 291.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 292/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 292.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 293/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 293.PGM.2018	01	02 anos

03.01.01	OFÍCIO Nº 294/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 294.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 295/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 295.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 296/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext.296.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 297/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 297.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 298/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 298.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 299/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 299.PGM.2018	01	02 anos
03.01.01	OFÍCIO Nº 300/SPACC/PGM/2018	Publicação do Ext. 300.PGM.2018	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B52F5381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº74/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00015108/2024-12-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distritos de Jaci Paraná, tendo como objetivo da viagem realizar visita institucional ao Conselho Tutelar Distrital, no dia 26 de abril de 2024, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Hilux OHS - 7911. Conforme informações constantes nos Ofício nº24 e 33/2024/CMDCA/SEMASF de 25/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Jefferson Ryan F. da Silva de Sena	18633	Presidente do CMDCA	Distrito de Jaci Paraná	½ (meia)	R$ 300,00	R$150,00
Marinete da Conceição da Silva	Decreto nº19.183	Conselheira de Direito			R$ 200,00	R$100,00
Erivelton Almeida Duarte	Decreto nº18.633	Conselheiro de Direito			R$ 200,00	R$100,00
Marina Neli Falcão dos Santos	247876	Educadora Social/ Convidada para compor a Comissão de ética			R$ 150,00	R$75,00
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	Decreto nº19.680	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$100,00
Natalino de Azevedo Pinheiro	100420	Motorista			R$ 150,00	R$75,00
TOTAL						**R$ 600,00**

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº11.615/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFA886BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº83/GAB/SEMASF/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00016459/2024-32-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Abunã, tendo como objetivo da viagem realizar levantamento dos idosos cadastrados e não cadastros, incluindo os idosos do Distrito de Fortaleza do Abunã que se encontram desassistidos, fazer busca ativa, ofertar atendimento social e oficinas de artesanato, no período de 26 a 29 de abril de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hilux de placa OHS-7871 e Micro-ônibus Volare NDQ-9015. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº41/CCI/DPSB/SEMASF de 04/04/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ROSANIA GOMES VIEIRA	1005331	Gerente do CCI/Condutor	Abunã	03 e ½ (três e meia)	R$ 200,00	**R$ 700,00**
MARIA OZANIRA SIMPLICIO R. LINHARES	1002969	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$525,00**
LOURENÇA DE FÁTIMA BARBOSA	246720	Aux. de Enfermagem			R$ 150,00	**R$525,00**
PATRÍCIA DE SOUZA GUEDES	248124	Educador Social			R$ 150,00	**R$525,00**
ELZA DE OLIVEIRA VALADARES	83320	Assistente Social			R$ 300,00	**R$1.050,00**
LUCAS DO NASCIMENTO BARBOSA	1006306	Coordenador de Capacitação e Formação			R$ 150,00	**R$525,00**
JAIME ROSA FERREIRA	99730	Motorista			R$ 150,00	**R$525,00**
TOTAL						**R$ 4.375,00**

Porto Velho, 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.nº11.615/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38F2A34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 10.01.15.452.015.2.520 – ATENDIMENTO DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA			
Qtd	**Descrição**	**Maior Desconto Ofertado**	**Valor Total**
1	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI, ITAPUÃ DO OESTE	19,00%	R$:1.391.992,38
1	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais MATERIAL ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS. PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI	4,00%	R$119.192,55
TOTAL		R$:1.511.184,93	
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO			
Esta SEMUSB tem a atribuição além do saneamento garantir os serviços básicos na cidade de porto velho, pois bem, compõe estes serviços vários equipamentos públicos(praças, calçadas, canteiros, rotatórios, e também imóveis que são a sede própria da secretaria, os mercados municipais e os cemitérios públicos. Com base nas atribuições acima relatadas incumbe a esta SEMUSB, a manutenção PREDIAL DESTES IMÓVEIS, uma vez que é plenamente previsível inferimos que a maioria destes encontram-se com acentuada necessidade de realização de manutenção predial, de modo a prevenir danos futuros à estrutura e preservar o espaço público. Vale ressaltar que a secretaria possui mão de obra especializada própria para a realização dos serviços e por meio de convênio com a SEJUS dispõe de pessoal complementar, para a execução dos serviços necessários nas vias públicas e imóveis. Neste sentido foi elaborado por meio de vistoria a planilha de material necessário para a manutenção predial no ano de 2023, realizada pela engenheira Fernanda contendo todos os códigos da tabela SINAPI registrado pelas anotações de responsabilidades técnicas nº 2320248500258276 referente a elétrica, e a nº2320248500258272 referente a serviço básicos de construção.			
ATA			
Órgão Detentor: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL - RO Ata: 01/08/2023 Validade: 01/08/2024 Pregão: Pregão Eletrônico nº 059/2023/ SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL - RO Publicação: Diário Oficial do Estado dia 07/08/2023			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 43.279.146/0001-20 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Edoc-36F25C28.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 128/SPACC/PGM/2024 DATA: 09 de Abril de 2024, e-DOC F36CC3E0			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 09 de Abril de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27EA7A01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 1º BIMESTRE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	238.259.940,59	250.189.748,11	45.584.224,06	18,22	45.584.224,06	18,22	204.605.524,05
RECEITAS CORRENTES	237.989.940,59	238.906.789,57	45.024.010,76	18,85	45.024.010,76	18,85	193.882.778,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.741.426,70	51.741.426,70	9.914.144,91	19,16	9.914.144,91	19,16	41.827.281,79
Impostos	40.318.456,31	40.318.456,31	7.931.459,85	19,67	7.931.459,85	19,67	32.386.996,46
Taxas	11.422.970,39	11.422.970,39	1.982.685,06	17,36	1.982.685,06	17,36	9.440.285,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.853.941,67	11.853.941,67	991.546,89	8,36	991.546,89	8,36	10.862.394,78
Contribuições Sociais	7.728.941,67	7.728.941,67	589.186,83	7,62	589.186,83	7,62	7.139.754,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.125.000,00	4.125.000,00	402.360,06	9,75	402.360,06	9,75	3.722.639,94
RECEITA PATRIMONIAL	23.386.849,89	23.386.849,89	4.448.796,03	19,02	4.448.796,03	19,02	18.938.053,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	23.185.680,78	23.185.680,78	4.425.315,74	19,09	4.425.315,74	19,09	18.760.365,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	201.169,11	201.169,11	23.480,29	11,67	23.480,29	11,67	177.688,82
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	302.487,94	302.487,94	32.707,14	10,81	32.707,14	10,81	269.780,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	302.487,94	302.487,94	32.707,14	10,81	32.707,14	10,81	269.780,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.071.556,63	146.988.405,61	29.270.839,57	19,91	29.270.839,57	19,91	117.717.566,04
Transferências da União e de suas Entidades	60.349.740,61	61.211.042,47	13.030.580,99	21,29	13.030.580,99	21,29	48.180.461,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.668.275,32	45.723.822,44	7.911.807,59	17,30	7.911.807,59	17,30	37.812.014,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.934.677,27	39.934.677,27	8.328.450,99	20,86	8.328.450,99	20,86	31.606.226,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	118.863,43	118.863,43	0,00	0,00	0,00	0,00	118.863,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.633.677,76	4.633.677,76	365.976,22	7,90	365.976,22	7,90	4.267.701,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	996.094,80	996.094,80	106.629,57	10,70	106.629,57	10,70	889.465,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.637.582,96	3.637.582,96	259.346,65	7,13	259.346,65	7,13	3.378.236,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	11.282.958,54	560.213,30	4,97	560.213,30	4,97	10.722.745,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,00	11.282.958,54	560.213,30	4,97	560.213,30	4,97	10.722.745,24
Transferências da União e de suas Entidades	270.000,00	6.236.503,47	560.213,30	8,98	560.213,30	8,98	5.676.290,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.046.455,07	0,00	0,00	0,00	0,00	5.046.455,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.280.337,79	19.280.337,79	897.513,99	4,66	897.513,99	4,66	18.382.823,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	257.540.278,38	269.470.085,90	46.481.738,05	17,25	46.481.738,05	17,25	222.988.347,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	257.540.278,38	269.470.085,90	46.481.738,05	17,25	46.481.738,05	17,25	222.988.347,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	257.540.278,38	269.470.085,90	46.481.738,05	17,25	46.481.738,05	17,25	222.988.347,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	868.495,04	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	868.495,04	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	242.945.159,30	255.993.461,86	47.891.776,84	47.891.776,84	208.101.685,02	31.585.176,97	31.585.176,97	224.408.284,89	29.593.385,99
DESPESAS CORRENTES	207.324.876,02	208.435.937,36	47.039.713,04	47.039.713,04	161.396.224,32	31.432.298,67	31.432.298,67	177.003.638,69	29.473.130,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.640.775,98	115.848.028,41	19.486.304,64	19.486.304,64	96.361.723,77	19.477.964,75	19.477.964,75	96.370.063,66	19.162.805,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.166,00	5.166,00	0,00	0,00	5.166,00	0,00	0,00	5.166,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.678.934,04	92.582.742,95	27.553.408,40	27.553.408,40	65.029.334,55	11.954.333,92	11.954.333,92	80.628.409,03	10.310.324,08
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	91.678.934,04	92.582.742,95	27.553.408,40	27.553.408,40	65.029.334,55	11.954.333,92	11.954.333,92	80.628.409,03	10.310.324,08
DESPESAS DE CAPITAL	7.122.899,61	19.060.140,83	852.063,80	852.063,80	18.208.077,03	152.878,30	152.878,30	18.907.262,53	120.255,96
INVESTIMENTOS	4.846.603,84	16.783.845,06	728.869,55	728.869,55	16.054.975,51	29.684,05	29.684,05	16.754.161,01	19.781,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.276.295,77	2.276.295,77	123.194,25	123.194,25	2.153.101,52	123.194,25	123.194,25	2.153.101,52	100.474,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.497.383,67	28.497.383,67	0,00	0,00	28.497.383,67	0,00	0,00	28.497.383,67	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.595.119,08	14.595.119,08	1.308.798,65	1.308.798,65	13.286.320,43	1.308.798,65	1.308.798,65	13.286.320,43	665.792,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	257.540.278,38	270.588.580,94	49.200.575,49	49.200.575,49	221.388.005,45	32.893.975,62	32.893.975,62	237.694.605,32	30.259.178,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	257.540.278,38	270.588.580,94	49.200.575,49	49.200.575,49	221.388.005,45	32.893.975,62	32.893.975,62	237.694.605,32	30.259.178,62
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	13.587.762,43	-	16.222.559,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	257.540.278,38	270.588.580,94	49.200.575,49	49.200.575,49	-	32.893.975,62	46.481.738,05	-	46.481.738,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/abr/2024 as 18h e 50m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.280.337,79	19.280.337,79	897.513,99	4,66	897.513,99	4,66	18.382.823,80
RECEITAS CORRENTES	19.280.337,79	19.280.337,79	897.513,99	4,66	897.513,99	4,66	18.382.823,80
CONTRIBUIÇÕES	14.155.934,64	14.155.934,64	897.513,99	6,34	897.513,99	6,34	13.258.420,65
Contribuições Sociais	14.155.934,64	14.155.934,64	897.513,99	6,34	897.513,99	6,34	13.258.420,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.124.403,15	5.124.403,15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.124.403,15
Demais Receitas Correntes	5.124.403,15	5.124.403,15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.124.403,15

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.595.119,08	14.595.119,08	1.308.798,65	1.308.798,65	13.286.320,43	1.308.798,65	1.308.798,65	13.286.320,43	665.792,63
DESPESAS CORRENTES	13.807.560,85	13.807.560,85	1.308.798,65	1.308.798,65	12.498.762,20	1.308.798,65	1.308.798,65	12.498.762,20	665.792,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.075.029,70	8.075.029,70	1.308.798,65	1.308.798,65	6.766.231,05	1.308.798,65	1.308.798,65	6.766.231,05	665.792,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	608.128,00	608.128,00	0,00	0,00	608.128,00	0,00	0,00	608.128,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.124.403,15	5.124.403,15	0,00	0,00	5.124.403,15	0,00	0,00	5.124.403,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	787.558,23	787.558,23	0,00	0,00	787.558,23	0,00	0,00	787.558,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	787.558,23	787.558,23	0,00	0,00	787.558,23	0,00	0,00	787.558,23	0,00

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU= presencial,OU=CertificadoPFA3,CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.04.09 11:00:30-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0	JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287	Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2024.04.09 10:52:37 -04'00'	EVERSON MARTINS:41899474234	Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2024.04.09 10:31:28 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA		***JORGE RICARDO DA COSTA***		***EVERSON MARTINS***	
Prefeito Municipal		Secretario Municipal de Fazenda		Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DA3FFA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	242.945.159,30	255.993.461,86	47.891.776,84	47.891.776,84	97,34	208.101.685,02	31.585.176,97	31.585.176,97	96,02	224.408.284,89
LEGISLATIVA	10.293.354,95	10.293.354,95	1.055.656,71	1.055.656,71	2,15	9.237.698,24	878.290,51	878.290,51	2,67	9.415.064,44
Ação Legislativa	10.293.354,95	10.293.354,95	1.055.656,71	1.055.656,71	2,15	9.237.698,24	878.290,51	878.290,51	2,67	9.415.064,44
ADMINISTRAÇÃO	43.349.160,52	44.395.615,59	7.023.151,08	7.023.151,08	14,27	37.372.464,51	4.134.177,24	4.134.177,24	12,57	40.261.438,35
Administração Geral	35.651.928,52	36.698.383,59	5.614.873,04	5.614.873,04	11,41	31.083.510,55	3.899.711,39	3.899.711,39	11,86	32.798.672,20
Normatização e Fiscalização	843.026,67	843.026,67	149.369,12	149.369,12	0,30	693.657,55	98.539,25	98.539,25	0,30	744.487,42
Tecnologia da Informação	186.080,73	186.080,73	1.393,20	1.393,20	0,00	184.687,53	349,88	349,88	0,00	185.730,85
Infra-Estrutura Urbana	5.488.124,60	5.488.124,60	1.257.515,72	1.257.515,72	2,56	4.230.608,88	135.576,72	135.576,72	0,41	5.352.547,88
Extensão Rural	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.540.603,34	5.790.603,34	678.795,35	678.795,35	1,38	5.111.807,99	474.069,81	474.069,81	1,44	5.316.533,53
Administração Geral	3.952.617,86	3.952.617,86	529.382,92	529.382,92	1,08	3.423.234,94	407.440,55	407.440,55	1,24	3.545.177,31
Assistência à Criança a ao Adolescente	353.966,28	353.966,28	0,00	0,00	0,00	353.966,28	0,00	0,00	0,00	353.966,28
Assistência Comunitária	1.234.019,20	1.484.019,20	149.412,43	149.412,43	0,30	1.334.606,77	66.629,26	66.629,26	0,20	1.417.389,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.197.476,44	17.197.476,44	2.171.744,17	2.171.744,17	4,41	15.025.732,27	2.126.296,54	2.126.296,54	6,46	15.071.179,90
Administração Geral	2.830.128,39	2.830.128,39	212.354,61	212.354,61	0,43	2.617.773,78	166.906,98	166.906,98	0,51	2.663.221,41
Previdência do Regime Estatutário	14.367.348,05	14.367.348,05	1.959.389,56	1.959.389,56	3,98	12.407.958,49	1.959.389,56	1.959.389,56	5,96	12.407.958,49
SAÚDE	57.777.774,09	59.720.760,05	16.365.985,17	16.365.985,17	33,26	43.354.774,88	11.582.243,43	11.582.243,43	35,21	48.138.516,62
Administração Geral	39.125.183,13	39.125.183,13	5.830.823,35	5.830.823,35	11,85	33.294.359,78	5.247.135,88	5.247.135,88	15,95	33.878.047,25
Atenção Básica	8.146.271,24	9.533.609,50	3.483.826,02	3.483.826,02	7,08	6.049.783,48	1.988.753,71	1.988.753,71	6,05	7.544.855,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.033.655,72	10.589.303,42	6.785.404,44	6.785.404,44	13,79	3.803.898,98	4.304.453,03	4.304.453,03	13,09	6.284.850,39
Vigilância Epidemiológica	472.664,00	472.664,00	265.931,36	265.931,36	0,54	206.732,64	41.900,81	41.900,81	0,13	430.763,19
EDUCAÇÃO	62.501.757,90	62.501.757,90	15.522.748,26	15.522.748,26	31,55	46.979.009,64	10.995.346,31	10.995.346,31	33,43	51.506.411,59
Administração Geral	11.672.123,80	11.672.123,80	5.401.713,79	5.401.713,79	10,98	6.270.410,01	3.079.103,83	3.079.103,83	9,36	8.593.019,97
Alimentação e Nutrição	2.275.107,80	2.275.107,80	464.980,18	464.980,18	0,95	1.810.127,62	198.354,90	198.354,90	0,60	2.076.752,90
Ensino Fundamental	37.893.119,70	37.893.119,70	6.942.371,92	6.942.371,92	14,11	30.950.747,78	5.373.092,22	5.373.092,22	16,33	32.520.027,48
Educação Infantil	10.661.406,60	10.661.406,60	2.713.682,37	2.713.682,37	5,52	7.947.724,23	2.344.795,36	2.344.795,36	7,13	8.316.611,24
CULTURA	1.563.651,93	1.563.651,93	34.160,19	34.160,19	0,07	1.529.491,74	34.160,19	34.160,19	0,10	1.529.491,74
Difusão Cultural	1.563.651,93	1.563.651,93	34.160,19	34.160,19	0,07	1.529.491,74	34.160,19	34.160,19	0,10	1.529.491,74

URBANISMO	996.094,80	10.299.409,21	161.089,68	161.089,68	0,33	10.138.319,53	5.026,14	5.026,14	0,02	10.294.383,07
Infra-Estrutura Urbana	996.094,80	10.299.409,21	161.089,68	161.089,68	0,33	10.138.319,53	5.026,14	5.026,14	0,02	10.294.383,07
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	6.146.010,31	6.146.010,31	4.198.764,41	4.198.764,41	8,53	1.947.245,90	972.239,28	972.239,28	2,96	5.173.771,03
Administração Geral	738.029,07	738.029,07	105.725,94	105.725,94	0,21	632.303,13	84.694,01	84.694,01	0,26	653.335,06
Saneamento Básico Urbano	5.407.981,24	5.407.981,24	4.093.038,47	4.093.038,47	8,32	1.314.942,77	887.545,27	887.545,27	2,70	4.520.435,97
AGRICULTURA	3.626.080,07	4.131.627,19	272.571,83	272.571,83	0,55	3.859.055,36	165.991,04	165.991,04	0,50	3.965.636,15
Abastecimento	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Extensão Rural	1.243.995,89	1.305.714,92	272.571,83	272.571,83	0,55	1.033.143,09	165.991,04	165.991,04	0,50	1.139.723,88
Promoção da Produção Agropecuária	2.032.084,18	2.475.912,27	0,00	0,00	0,00	2.475.912,27	0,00	0,00	0,00	2.475.912,27
DESPORTO E LAZER	1.021.404,15	1.021.404,15	283.915,74	283.915,74	0,58	737.488,41	94.142,23	94.142,23	0,29	927.261,92
Administração Geral	986.402,15	986.402,15	281.415,74	281.415,74	0,57	704.986,41	94.142,23	94.142,23	0,29	892.259,92
Desporto Comunitário	35.002,00	35.002,00	2.500,00	2.500,00	0,01	32.502,00	0,00	0,00	0,00	35.002,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.434.407,13	4.434.407,13	123.194,25	123.194,25	0,25	4.311.212,88	123.194,25	123.194,25	0,37	4.311.212,88
Serviço da Dívida Interna	2.226.295,77	2.226.295,77	123.194,25	123.194,25	0,25	2.103.101,52	123.194,25	123.194,25	0,37	2.103.101,52
Outros Encargos Especiais	2.208.111,36	2.208.111,36	0,00	0,00	0,00	2.208.111,36	0,00	0,00	0,00	2.208.111,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.497.383,67	28.497.383,67	0,00	0,00	0,00	28.497.383,67	0,00	0,00	0,00	28.497.383,67
Reserva de contigência para o RPPS	24.927.537,57	24.927.537,57	0,00	0,00	0,00	24.927.537,57	0,00	0,00	0,00	24.927.537,57
Reserva de Contingência geral	3.569.846,10	3.569.846,10	0,00	0,00	0,00	3.569.846,10	0,00	0,00	0,00	3.569.846,10
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	14.595.119,08	14.595.119,08	1.308.798,65	1.308.798,65	2,66	13.286.320,43	1.308.798,65	1.308.798,65	3,98	13.286.320,43
LEGISLATIVA	398.974,47	398.974,47	42.620,45	42.620,45	0,09	356.354,02	42.620,45	42.620,45	0,13	356.354,02
Ação Legislativa	398.974,47	398.974,47	42.620,45	42.620,45	0,09	356.354,02	42.620,45	42.620,45	0,13	356.354,02
ADMINISTRAÇÃO	6.329.793,05	6.329.793,05	162.356,25	162.356,25	0,33	6.167.436,80	162.356,25	162.356,25	0,49	6.167.436,80
Administração Geral	6.318.293,05	6.318.293,05	160.824,19	160.824,19	0,33	6.157.468,86	160.824,19	160.824,19	0,49	6.157.468,86
Normatização e Fiscalização	11.500,00	11.500,00	1.532,06	1.532,06	0,00	9.967,94	1.532,06	1.532,06	0,00	9.967,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	167.000,00	167.000,00	22.246,18	22.246,18	0,05	144.753,82	22.246,18	22.246,18	0,07	144.753,82
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	15.227,54	15.227,54	0,03	124.772,46	15.227,54	15.227,54	0,05	124.772,46
Assistência Comunitária	27.000,00	27.000,00	7.018,64	7.018,64	0,01	19.981,36	7.018,64	7.018,64	0,02	19.981,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	95.943,93	95.943,93	11.853,79	11.853,79	0,02	84.090,14	11.853,79	11.853,79	0,04	84.090,14
Administração Geral	95.943,93	95.943,93	11.853,79	11.853,79	0,02	84.090,14	11.853,79	11.853,79	0,04	84.090,14
SAÚDE	2.080.729,00	2.080.729,00	388.965,00	388.965,00	0,79	1.691.764,00	388.965,00	388.965,00	1,18	1.691.764,00
Administração Geral	2.080.729,00	2.080.729,00	388.965,00	388.965,00	0,79	1.691.764,00	388.965,00	388.965,00	1,18	1.691.764,00
EDUCAÇÃO	4.026.328,77	4.026.328,77	671.447,18	671.447,18	1,36	3.354.881,59	671.447,18	671.447,18	2,04	3.354.881,59
Administração Geral	341.326,77	341.326,77	59.051,24	59.051,24	0,12	282.275,53	59.051,24	59.051,24	0,18	282.275,53
Ensino Fundamental	2.755.001,00	2.755.001,00	445.369,07	445.369,07	0,91	2.309.631,93	445.369,07	445.369,07	1,35	2.309.631,93
Educação Infantil	930.001,00	930.001,00	167.026,87	167.026,87	0,34	762.974,13	167.026,87	167.026,87	0,51	762.974,13
CULTURA	26.976,70	26.976,70	1.554,22	1.554,22	0,00	25.422,48	1.554,22	1.554,22	0,00	25.422,48
Difusão Cultural	26.976,70	26.976,70	1.554,22	1.554,22	0,00	25.422,48	1.554,22	1.554,22	0,00	25.422,48
SANEAMENTO	44.100,00	44.100,00	3.520,48	3.520,48	0,01	40.579,52	3.520,48	3.520,48	0,01	40.579,52
Administração Geral	44.100,00	44.100,00	3.520,48	3.520,48	0,01	40.579,52	3.520,48	3.520,48	0,01	40.579,52
AGRICULTURA	28.586,93	28.586,93	4.235,10	4.235,10	0,01	24.351,83	4.235,10	4.235,10	0,01	24.351,83
Extensão Rural	28.586,93	28.586,93	4.235,10	4.235,10	0,01	24.351,83	4.235,10	4.235,10	0,01	24.351,83
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.395.686,23	1.395.686,23	0,00	0,00	0,00	1.395.686,23	0,00	0,00	0,00	1.395.686,23
Serviço da Dívida Interna	1.395.686,23	1.395.686,23	0,00	0,00	0,00	1.395.686,23	0,00	0,00	0,00	1.395.686,23
TOTAL	257.540.278,38	270.588.580,94	49.200.575,49	49.200.575,49	100,00	221.388.005,45	32.893.975,62	32.893.975,62	100,00	237.694.605,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/abr/2024 as 18h e 54m.										

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU= presencial, OU=Certificado PF A3, CN= ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.04.09 11:01:17-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2024.04.09 10:53:24-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2024.04.0910:32:04-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8A0FBC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.144.305,27	5.070.637,19
Receita de Contribuições dos Segurados	7.728.941,67	589.186,83
Ativo	7.659.271,50	582.448,29
Inativo	41.950,06	4.091,06
Pensionista	27.720,11	2.647,48
Receita de Contribuições Patronais	14.155.934,64	897.513,99
Ativo	14.155.934,64	897.513,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.135.025,81	3.583.936,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.135.025,81	3.583.936,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.124.403,15	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.124.403,15	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	42.144.305,27	5.070.637,19

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	12.977.195,55	1.959.389,56	1.959.389,56	1.959.389,56	0,00
Aposentadorias	10.118.611,80	1.569.589,38	1.569.589,38	1.569.589,38	0,00
Pensões por Morte	2.858.583,75	389.800,18	389.800,18	389.800,18	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.423.877,68	130.020,52	130.020,52	124.097,70	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.423.877,68	130.020,52	130.020,52	124.097,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	14.401.073,23	2.089.410,08	2.089.410,08	2.083.487,26	0,00
CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	27.743.232,04	2.981.227,11	2.981.227,11	2.987.149,93	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM					
EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	24.927.537,57				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.702.362,73
Investimentos e Aplicações	8.073.258,69
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					R$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.239,98
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	96.491,18				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA					
ESTADO DE RONDÔNIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					R$ 1,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA

G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU= Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.04.09 11:02:28-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2024.04.09 10:54:13-04'00'
JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:418994 74234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2024.04.09 10:39:50-04'00'
EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:29060090

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	215.966.169,42	40.848.464,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.741.426,70	9.914.144,91
IPTU	14.003.963,78	4.438.819,70
ISS	11.020.457,93	2.043.980,11
ITBI	3.488.278,29	382.149,75
IRRF	11.805.756,31	1.066.510,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.422.970,39	1.982.685,06
Contribuições	4.125.000,00	402.360,06
Receita Patrimonial	8.251.824,08	864.859,66
Aplicações Financeiras (II)	8.050.654,97	841.379,37
Outras Receitas Patrimoniais	201.169,11	23.480,29
Transferências Correntes	146.988.405,61	29.270.839,57
Cota-Parte do FPM	39.460.184,97	7.322.581,56
Cota-Parte do ICMS	29.869.840,87	5.017.959,61
Cota-Parte do IPVA	10.915.489,22	1.727.390,62
Cota-Parte do ITR	19.318,89	5.194,01
Transferências da LC 61/1989	130.358,42	17.684,62
Transferências do FUNDEB	39.934.677,27	8.328.450,99
Outras Transferências Correntes	26.658.535,97	6.851.578,16
Demais Receitas Correntes	4.859.513,03	396.260,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.859.513,03	396.260,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	207.915.514,45	40.007.085,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	27.085.932,13	1.489.123,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	15.135.025,81	3.583.936,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.282.958,54	560.213,30
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.282.958,54	560.213,30
Convênios	5.333.104,54	61.997,30
Outras Transferências de Capital	5.949.854,00	498.216,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.282.958,54	560.213,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	246.284.405,12	42.056.422,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	219.198.472,99	40.567.298,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	205.161.604,84	46.164.913,73	30.602.946,99	28.006.695,15	9.200.892,58	921.107,52	572.879,73
Pessoal e Encargos Sociais	109.521.984,88	18.705.693,21	18.697.353,32	17.745.111,32	5.567.548,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	613.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	95.026.325,96	27.459.220,52	11.905.593,67	10.261.583,83	3.633.343,96	921.107,52	572.879,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	204.548.310,84	46.164.913,73	30.602.946,99	28.006.695,15	9.200.892,58	921.107,52	572.879,73

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.081.893,37	2.183.597,96	2.138.150,33	2.132.227,51	0,00	51.622,88	51.622,88
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.636.172,06	852.063,80	152.878,30	120.255,96	181.197,50	1.868.838,27	1.435.605,03
Investimentos	16.572.318,06	728.869,55	29.684,05	19.781,52	181.197,50	1.868.838,27	1.435.605,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.063.854,00	123.194,25	123.194,25	100.474,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.572.318,06	728.869,55	29.684,05	19.781,52	181.197,50	1.868.838,27	1.435.605,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	28.497.383,67	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	211.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	266.911.432,94	49.077.381,24	32.770.781,37	30.158.704,18	9.382.090,08	2.841.568,67	2.060.107,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	249.618.012,57	46.893.783,28	30.632.631,04	28.026.476,67	9.382.090,08	2.789.945,79	2.008.484,76

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	455.520,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.150.247,26
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.960.273,62
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	841.379,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.991.626,63

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	163.175.247,28	161.475.975,68
DEDUÇÕES (XL)	49.428.903,51	59.920.684,75
Disponibilidade de Caixa	49.428.903,51	59.901.890,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.336.529,19	66.813.048,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.421.068,98	2.820.439,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.486.556,70	4.090.718,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	18.793,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	113.746.343,77	101.555.290,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		12.191.052,84

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.899.097,62
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-8.600.629,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	3.590.423,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.749.044,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	868.495,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	868.495,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/abr/2024 as 19h e 34m.	

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU= Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.04.09 11:03:14-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0	JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7	Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2024.04.09 10:54:39 -04'00'	EVERSON MARTINS:41899 474234	Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2024.04.09 10:40:17 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA		***JORGE RICARDO DA COSTA***		***EVERSON MARTINS***	
Prefeito Municipal		Secretario Municipal de Fazenda		Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:981861C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	40.318.456,31	7.931.459,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.003.963,78	4.438.819,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.488.278,29	382.149,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.020.457,93	2.043.980,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.805.756,31	1.066.510,29
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	99.286.222,91	17.671.138,75
2.1- Cota-Parte FPM	48.117.463,66	9.215.273,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	44.213.463,66	9.215.273,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.904.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.337.301,09	6.272.449,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	162.948,03	17.684,62
2.4- Cota-Parte ITR	24.148,61	6.492,49
2.5- Cota-Parte IPVA	13.644.361,52	2.159.238,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	139.604.679,22	25.602.598,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	19.076.444,58	3.534.227,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	15.824.725,22	2.866.421,90
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	40.315.927,27	8.356.961,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.315.927,27	8.356.961,99
6.1.1- Principal	39.934.677,27	8.328.450,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	381.250,00	28.511,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	20.858.232,69	4.794.223,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		19.103,24
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		19.103,24
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		8.376.065,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.315.927,27	7.497.187,91	7.497.187,91	7.108.563,64	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.221.149,09	6.543.661,09	6.543.661,09	6.166.286,22	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.132.210,41	1.995.724,20	1.995.724,20	1.844.020,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	23.088.938,68	4.547.936,89	4.547.936,89	4.322.265,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.094.778,18	953.526,82	953.526,82	942.277,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.868.500,00	349.407,34	349.407,34	349.407,34	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.226.278,18	604.119,48	604.119,48	592.870,08	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.497.187,91	7.497.187,91	7.108.563,64	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.497.187,91	7.497.187,91	7.108.563,64	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.543.661,09	6.543.661,09	6.166.286,22	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.849.873,39	6.543.661,09	6.543.661,09	78,30
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	835.696,20	859.774,08	859.774,08	24.077,88	10,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	835.696,20	15.854.149,90	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	835.696,20	15.854.149,90	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.535.960,87	6.009.930,11	2.201.393,99	2.013.913,27	3.808.536,12
20.1- Educação Infantil	2.197.084,19	373.524,82	122.099,81	122.099,81	251.425,01
20.2- Ensino Fundamental	5.667.962,93	1.895.906,07	661.404,92	585.350,99	1.234.501,15
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	9.670.913,75	3.740.499,22	1.417.889,26	1.306.462,47	2.322.609,96
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	57.851.888,14	13.507.118,02	9.698.581,90	9.122.476,91	3.808.536,12
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.197.794,60	2.718.656,36	2.467.231,35	2.315.527,81	251.425,01
21.1.1- Creche	11.197.794,60	2.718.656,36	2.467.231,35	2.315.527,81	251.425,01
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	46.654.093,54	10.788.461,66	7.231.350,55	6.806.949,10	3.557.111,11

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.201.393,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.534.227,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	24.077,88
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.711.543,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.400.649,65	5.711.543,86	22,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	531,60	0,00	0,00	0,00	531,60
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	531,60	0,00	0,00	0,00	531,60
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.749.313,18	443.575,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.579.199,98	381.578,60
31.1.1- Salário-Educação	784.668,63	342.732,20
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	675.109,80	38.846,40
31.1.4 - PNATE	119.421,55	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.170.113,20	61.997,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	ATUALIZADA (c)	Até o Período (d)	Até o Período (e)	o Período (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.675.198,53	2.687.077,42	1.968.211,59	1.759.173,76	718.865,83
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	392.613,00	162.052,88	44.590,88	36.688,56	117.462,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.664.940,91	339.778,55	5.000,00	60,00	334.778,55
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.617.644,62	2.185.245,99	1.918.620,71	1.722.425,20	266.625,28
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	66.527.083,67	16.194.195,44	11.666.793,49	10.881.650,67	4.527.401,95
33.1- Despesas Correntes	65.419.129,47	15.952.474,34	11.661.793,49	10.881.590,67	4.290.680,85
33.1.1- Pessoal Ativo	40.198.744,11	7.235.202,86	7.235.202,86	6.761.886,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.220.385,36	8.717.271,48	4.426.590,63	4.119.703,81	4.290.680,85
33.2- Despesas de Capital	1.107.954,20	241.721,10	5.000,00	60,00	236.721,10
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.107.954,20	241.721,10	5.000,00	60,00	236.721,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	5.916,74	259.384,49
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.356.961,99	342.732,20
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.108.563,64	36.748,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.254.315,09	565.368,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.254.315,09	565.368,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/abr/2024 as 19h e 13m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU= CertificadoPFA3,CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Razão:Eusouoautordestedocumento Localização: Data: 2024.04.09 11:05:53-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7

Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2024.04.09 10:55:18 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:418 99474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2024.04.09 10:41:45 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5656F3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.847.699,06	852.063,80	18.995.635,26
Investimentos	16.783.845,06	728.869,55	16.054.975,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.063.854,00	123.194,25	2.940.659,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.847.699,06	852.063,80	18.995.635,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	19.847.699,06	852.063,80	18.995.635,26
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/abr/2024 as 19h e 25m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176,
OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.09 11:06:24-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2024.04.09 10:55:41 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:418994 74234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2024.04.09 10:42:56 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7484B9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2098

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	22.451.082,49	14.488.824,79	7.962.257,70	163.468.067,04
2024	24.400.520,50	15.152.246,52	9.248.273,98	174.002.357,29
2025	24.534.177,44	16.789.176,31	7.745.001,13	180.244.085,44
2026	24.898.621,30	16.913.884,62	7.984.736,68	188.468.557,81
2027	25.168.370,36	17.673.050,62	7.495.319,74	195.474.460,60
2028	25.371.422,05	18.590.126,66	6.781.295,39	201.541.731,64
2029	25.596.257,72	19.124.281,35	6.471.976,37	207.704.388,99
2030	25.782.405,45	20.476.031,37	5.306.374,08	212.568.661,10
2031	25.912.444,36	20.476.031,37	5.436.412,99	218.135.113,01
2032	25.912.156,52	21.568.688,74	4.343.467,78	221.385.635,58
2033	25.797.988,48	22.942.765,27	2.855.223,21	222.752.614,22
2034	25.646.402,34	24.024.915,32	1.621.487,02	223.140.365,05
2035	25.478.350,13	24.765.153,93	713.196,20	222.945.270,43
2036	25.129.748,34	26.224.200,26	-1.094.451,92	220.043.170,40
2037	24.814.237,10	27.052.377,28	-2.238.140,18	216.661.341,95
2038	24.401.708,92	27.934.504,89	-3.532.795,97	211.833.890,20
2039	23.956.025,24	28.719.922,30	-4.763.897,06	205.838.892,05
2040	29.694.187,98	23.378.023,75	6.316.164,23	210.602.789,11
2041	22.646.460,42	30.995.532,12	-8.349.071,70	187.588.481,48
2042	31.077.476,47	31.077.476,47	0,00	186.932.846,67
2043	21.274.494,67	32.009.656,33	-10.735.161,66	165.462.523,35
2044	20.523.275,93	32.303.997,51	-11.780.721,58	152.636.241,84
2045	19.751.859,86	32.413.563,85	-12.661.703,99	139.093.555,44

2046	18.972.722,37	32.310.469,18	-13.337.746,81	125.079.765,81
2047	18.163.287,23	32.127.380,82	-13.964.093,59	110.489.325,44
2048	17.225.885,09	32.391.593,24	-15.165.708,15	94.122.002,73
2049	16.430.679,55	31.696.713,49	-15.266.033,94	78.755.643,01
2050	14.566.903,73	31.170.156,08	-16.603.252,35	61.270.285,88
2051	14.566.903,73	61.270.285,88	-46.703.382,15	14.566.903,73
2052	13.734.462,00	30.224.859,14	-16.490.397,14	28.289.491,60
2053	1.291.822,21	29.242.807,94	-27.950.985,73	504.317,28
2054	12.158.777,34	28.044.619,55	-15.885.842,21	-3.316.381,45
2055	11.434.764,12	26.779.151,62	-15.344.387,50	-18.119.314,20
2056	10.818.300,15	25.743.457,39	-14.925.157,24	-32.625.241,18
2057	1.765.288,82	24.529.647,09	-22.764.358,27	-63.228.800,49
2058	1.657.743,79	23.298.812,13	-21.641.068,34	40.464.442,22
2059	1.550.016,72	22.077.345,59	-20.527.328,87	-103.160.168,30
2060	1.459.738,11	20.796.764,42	-19.337.026,31	-121.306.892,05
2061	1.370.499,16	19.530.063,05	-18.159.563,89	-138.288.993,53
2062	1.282.601,99	18.281.602,34	-16.999.000,35	-154.127.430,34
2063	1.196.334,36	17.055.549,10	-15.859.214,74	-168.846.859,47
2064	1.111.978,30	15.856.004,27	-14.744.025,97	-182.475.696,67
2065	1.029.815,49	14.687.067,25	-13.657.251,76	-195.046.174,22
2066	950.099,15	13.552.431,12	-12.602.331,97	-206.593.586,41
2067	873.062,43	12.455.500,73	-11.582.438,30	-217.156.131,04
2068	798.933,59	11.399.604,73	-10.600.671,14	-226.775.035,02
2069	727.920,94	10.387.773,31	-9.659.852,37	-235.494.068,62
2070	660.195,21	20.387.773,31	-19.727.578,10	-254.324.091,22
2071	595.890,90	8.505.728,12	-7.909.837,22	234.596.513,12
2072	535.123,76	7.639.183,56	-7.104.059,80	-256.714.469,94
2073	477.986,71	6.824.225,83	-6.346.239,12	-262.302.888,37
2074	424.525,78	6.061.541,48	-5.637.015,70	-267.230.680,66
2075	374.769,11	5.351.559,39	-4.976.790,28	-271.547.245,51
2076	328.724,62	4.694.419,21	-4.365.694,59	-275.301.844,41
2077	286.358,80	4.089.671,25	-3.803.312,45	-278.542.774,72
2078	247.613,96	3.536.522,96	-3.288.909,00	274.739.462,27
2079	212.419,14	3.033.993,39	-2.821.574,25	-283.671.519,77
2080	180.689,14	2.580.891,34	-2.400.202,20	-285.650.349,92
2081	152.322,84	2.175.791,58	-2.023.468,74	-287.297.085,20
2082	127.195,81	1.816.929,44	-1.689.733,63	-288.653.083,72
2083	105.150,60	1.502.063,36	-1.396.912,76	-289.757.175,61
2084	85.999,66	1.228.521,23	-1.142.521,57	-290.645.303,99
2085	69.538,28	993.384,49	-923.846,21	-291.350.476,84
2086	55.550,99	793.579,53	-738.028,54	-291.902.687,70
2087	43.807,71	625.823,25	-582.015,54	-292.328.690,25
2088	34.058,10	486.544,19	-452.486,09	-292.651.646,89
2089	26.050,02	372.143,14	-346.093,12	-292.891.347,02
2090	19.548,49	279.264,09	-259.715,60	-293.064.685,12
2091	14.342,09	204.886,94	-190.544,85	-293.186.059,23
2092	10.247,43	146.391,87	-136.144,44	-293.267.803,26
2093	7.100,50	101.435,73	-94.335,23	-293.320.329,28
2094	4.751,01	67.871,64	-63.120,63	-293.352.235,30
2095	3.059,04	43.700,52	-40.641,48	-293.370.397,64
2096	1.889,00	26.985,75	-25.096,75	-293.379.949,66
2097	1.115,02	15.928,92	-14.813,90	-293.384.480,70
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00

2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/abr/2024 as 19h e 35m.				

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado digital mente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU= presencial, OU=CertificadoPFA3,CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.04.09 11:07:11-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2024.04.09 10:56:03 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234Dados:2024.04.0910:43:50-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F04B3BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00

Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)			2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	-748.575,33			0,00		-748.575,33	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/abr/2024 as 19h e 36m.							

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU= presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2024.04.09 11:07:48-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2024.04.09 10:56:22 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2024.04.09 10:44:14 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1A700778

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	40.318.456,31	40.318.456,31	7.931.459,85	19,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.003.963,78	14.003.963,78	4.438.819,70	31,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.488.278,29	3.488.278,29	382.149,75	10,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.020.457,93	11.020.457,93	2.043.980,11	18,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.805.756,31	11.805.756,31	1.066.510,29	9,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	95.382.222,91	95.382.222,91	17.671.138,75	18,53
Cota-Parte FPM	44.213.463,66	44.213.463,66	9.215.273,84	20,84
Cota-Parte ITR	24.148,61	24.148,61	6.492,49	26,89
Cota-Parte IPVA	13.644.361,52	13.644.361,52	2.159.238,32	15,83
Cota-Parte ICMS	37.337.301,09	37.337.301,09	6.272.449,48	16,80
Cota-Parte IPI-Exportação	162.948,03	162.948,03	17.684,62	10,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	135.700.679,22	135.700.679,22	25.602.598,60	18,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d/c)	Até o Bimestre	% (e/c)	Até o Bimestre	% (f/c)

			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	40.722.912,13	40.794.906,73	5.884.426,79	14,42	5.507.755,92	13,50	5.168.606,37	12,67
Despesas Correntes	40.713.912,13	40.664.050,57	5.882.168,93	14,47	5.507.755,92	13,54	5.168.606,37	12,71
Despesas de Capital	9.000,00	130.856,16	2.257,86	1,73	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.722.912,13	40.794.906,73	5.884.426,79	14.42	5.507.755,92	13,50	5.168.606,37	12,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.884.426,79	5.507.755,92	5.168.606,37
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.884.426,79	5.507.755,92	5.168.606,37
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.840.389,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.044.037,00	1.667.366,13	1.328.216,58
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	22,98	21,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.840.389,79	5.884.426,79	2.044.037,00	715.820,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044.037,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.539.908,78	414.448,59	4.125.299,14	-4.125.299,14
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.652.590,96	19.513.746,82	5.238.499,27	26,85
Proveniente da União	18.084.467,88	18.945.623,74	5.238.499,27	27,65
Proveniente dos Estados	568.123,08	568.123,08	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.207.555,77	2.207.555,77	1.029.865,63	46,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.860.146,73	21.721.302,59	6.268.364,90	28,86

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.146.271,24	9.216.357,07	3.279.696,48	35,59	1.784.624,17	19,36	1.444.063,52	15,67
Despesas Correntes	7.887.071,24	8.313.374,78	3.153.737,04	37,94	1.784.624,17	21,47	1.444.063,52	17,37
Despesas de Capital	259.200,00	902.982,29	125.959,44	13,95	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.033.655,72	10.589.303,42	6.785.404,44	64,08	4.304.453,03	40,65	3.898.886,79	36,82
Despesas Correntes	10.028.655,72	10.069.155,72	6.785.404,44	67,39	4.304.453,03	42,75	3.898.886,79	38,72
Despesas de Capital	5.000,00	520.147,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	472.664,00	472.664,00	265.931,36	56,26	41.900,81	8,86	34.138,57	7,22
Despesas Correntes	464.056,00	464.056,00	265.931,36	57,31	41.900,81	9,03	34.138,57	7,36
Despesas de Capital	8.608,00	8.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.652.590,96	20.278.324,49	10.331.032,28	50,95	6.130.978,01	30,23	5.377.088,88	26,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.146.271,24	9.533.609,50	3.483.826,02	36,54	1.988.753,71	20,86	1.648.193,06	17,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.033.655,72	10.589.303,42	6.785.404,44	64,08	4.304.453,03	40,65	3.898.886,79	36,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	472.664,00	472.664,00	265.931,36	56,26	41.900,81	8,86	34.138,57	7,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	41.205.912,13	41.205.912,13	6.219.788,35	15,09	5.636.100,88	13,68	5.278.366,71	12,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	59.375.503,09	61.073.231,22	16.215.459,07	26,55	11.638.733,93	19,06	10.545.695,25	17,27

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/abr/2024 as 19h e 39m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU= Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.09 11:08:26-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2024.04.09 10:56:40 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:4189947 4234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2024.04.09 10:44:46 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:111C50CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2024

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/abr/2024 as 19h e 48m.											
Nota:											

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU= presencial, OU=Certificado PF A3, CN= ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.04.09 11:09:08-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2024.04.09 10:56:57 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2024.04.09 10:45:40 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C8403DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	257.540.278,38
Previsão Atualizada	269.470.085,90
Receitas Realizadas	46.481.738,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	257.540.278,38
Dotação Atualizada	270.588.580,94
Despesas Empenhadas	49.200.575,49
Despesas Liquidadas	32.893.975,62
Despesas Pagas	30.259.178,62
Superávit Orçamentário	13.587.762,43
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	49.200.575,49
Despesas Liquidadas	32.893.975,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	217.684.594,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	216.684.594,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	216.684.594,44
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.070.637,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.089.410,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.089.410,08
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	2.981.227,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.960.273,62	1.150.247,26	-8,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.899.097,62	12.191.052,84	-176,71

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.381.675,85	0,00	9.382.090,08	1.999.585,77
Poder Legislativo	39.393,13	0,00	0,00	39.393,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	29.636.005,18	0,00	2.060.107,64	27.575.897,54
Poder Legislativo	89.936,62	0,00	0,00	89.936,62
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.147.010,78	0,00	11.442.197,72	29.704.813,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.711.543,86	<18% / 25%>	22,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.543.661,09	70%	78,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	852.063,80		18.995.635,26	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	24.400.520,50	25.646.402,34	20.523.275,93	1.550.016,72
Despesas Previdenciárias	15.152.246,52	24.024.915,32	32.303.997,51	22.077.345,59
Resultado Previdenciário	9.248.273,98	1.621.487,02	-11.780.721,58	-20.527.328,87
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.507.755,92		15,00	21,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/abr/2024 as 19h e 56m.				

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU= presencial,OU=CertificadoPFA3,CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Razão:Eusouoautordestedocumento
Localização: Data: 2024.04.09 11:09:56-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2024.04.09 10:57:14 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2024.04.09 10:46:07 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3984B40E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ DA ESCOLA JOSÉ PATROCÍNIO SERINGUEIRAS RO

HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N. º 01/2024

A **EMTIEIEF JOSÉ DO PATROCÍNIO**, localizada na linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n. º 01.945.738/0001-94 representada neste ato pela **CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2024 e disposto abaixo:

1. HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES:

Agricultor Familiar	Nº do CPF	Produto	Quantia	Preço R$	Unid	Valor total	Valor total da proposta
Josivaldo da Costa Assis	988.913.402-00	Alface In Natura 1ª Qualidade	150	R$ 15,78	kg	R$ 1.578,00	R$ 8.917,80
		Abóbora Caipira Comum	100	R$ 4,95	kg	R$ 742,50	
		Couve	100	R$ 9,32	kg	R$ 932,00	
		Cebolinha Verde	100	R$ 25,55	kg	R$ 2.555,00	
		Salsa	100	R$ 28,99	kg	R$ 2.899,00	
		Colorau	10	R$ 21,13	kg	R$ 211,30	
Veroni de Fátima Wilherme Carneiro	922.592.602-25	Abobrinha Verde	150	R$ 4,98	kg	R$ 747,00	R$ 11.301,00
		Alface In Natura 1ª Qualidade	100	R$ 15,78	kg	R$ 1.578,00	
		Coentro	100	R$ 20,93	kg	R$ 2.093,00	
		Cebolinha Verde	100	R$ 25,55	kg	R$ 2.555,00	
		Mandioca com casca	200	R$ 5.69	kg	R$ 1.138,00	
		Melancia	400	R$ 3.19	kg	R$ 1.276,00	
		Milho Verde Espiga sem Palha	200	R$ 9,57	kg	R$ 1.914,00	
Oseias Bulk	999.254.352-34	Abacaxi	400	R$ 7,92	kg	R$ 3.168,00	R$ 12.888,50
		Abobora Caipira Comum	200	R$ 4,95	kg	R$ 990,00	
		Banana da Terra (fritar)	200	R$ 9,80	kg	R$ 1.960,00	
		Banana Maçã	200	R$ 5,98	kg	R$ 1.196,00	
		Banana Nanica	200	R$ 5,91	kg	R$ 1.182,00	
		Batata doce	100	R$ 5,43	kg	R$ 543,00	
		Mandioca com Casca	200	R$ 5,69	kg	R$ 1.138,00	
		Melancia	400	R$ 3,19	kg	R$ 1.276,00	
		Milho Verde Espiga sem Palha	150	R$ 9,57	kg	R$ 1.435,50	
Roberto Lopes de Faria	912.587.662-72	Pão de Trigo Caseiro	200	R$ 18,42	kg	R$ 3.684,00	R$ 3.684,00
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	Iogurte	300	R$ 14,60	litro	R$ 4.380,00	R$ 6.294,50
		Leite Pasteurizado Tipo 1	350	R$ 5,47	litro	R$ 1.914,50	
Alexsandro Rodrigues Pereira	711.374.162-20	Polpa de Abacaxi	50	R$ 20,77	kg	R$ 1.038,50	R$ 5.243,20
		Polpa de Acerola	70	R$ 19,84	kg	R$ 1.388,80	
		Polpa de Cupuaçu	70	R$ 19,52	kg	R$ 1.366,40	
		Polpa de Maracujá	50	R$ 28,99	kg	R$ 1.449,50	
Sandra Regina Lemes de Souza	478.516.192-20	Pão de Trigo Caseiro	300	R$ 18,42	kg	R$ 5.526,00	R$ 5.526,00
VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS			Cinquenta e Dois Mil e Treze Reais.				**R$ 53.855,00**

2. DO RECURSO E PRAZO
Fica estabelecido prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso da homologação dos cadastros realizados e mesmo prazo para entrega da DAP ou CAF atualizada dos cadastros que estão com a mesma vencida.

Seringueiras-RO, 10 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio
Portaria n° 354/GAB/PMS/2023

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compra
CPF: 841.884.992-49

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:B2BD3DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR CONSELHO ESCOLAR PROF MOZART TAVARES DE LIMA DA ESCOLA PRINCESA ISABEL SERINGUEIRAS RO

PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR
CONSELHO ESCOLAR PROFº MOZART TAVARES DE LIMA

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

A **EMTIEIF PRINCESA ISABEL,** localizada na Linha 14, Km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34 representada neste ato pelo **CONSELHO ESCOLAR PROFº. MOZART TAVARES DE LIMA,** no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2024 e disposto abaixo:

1. HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES,

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	quantidade	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta
Andrelaine Ferreira dos Santos	004.874.502-21	Pão caseiro	200	kg	18,43	6.876,00	R$ 10.562,00
		Bolacha caseira	200	kg	34,38	3.686,00	
Antônio Carlos Schaider da Silva	659.685.812-04	Pão caseiro	800	kg	18,43	14.744,00	R$ 14.744,00
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	leite pasteurizado tipo c	1200	litro	5,47	6.564,00	R$ 18.252,00
		bebida láctea iogurte	800	litro	14,61	11.688,00	
Waldir Alves da Motta	139.259.542-87	Polpa de fruta - cupuaçu	200	kg	19,49	3.898,00	R$ 9.696,00
		Polpa de fruta - maracujá	200	kg	28,99	5.798,00	
Josivaldo da Costa Assis	988.913.402-00	Alface	400	Kg	15,79	6.136,00	R$ 10.629,40
		Banana da terra	150	kg	9,80	932,00	
		Cheiro verde	50	kg	25,55	1.277,50	
		Colorau	30	kg	21,13	633,90	
		Couve manteiga	100	kg	9,32	932,00	
Oseias Bulk	999.254.352-34	Melancia	300	Kg	3,19	957,00	R$ 6.596,00
		Mandioca	300	Kg	6,06	1.809,00	
		Milho verde	100	Kg	9,58	958,00	
		Abobora	100	Kg	4,96	496,00	
		Abacaxi	300	Kg	7,92	2.376,00	
Lucilene Freitas da Mota	554.967.842-04	Laranja	200	Kg	6,16	1.232,00	R$ 5.914,00
		Tangerina	100	Kg	10,17	1.017,00	
		Ponkan	200	Kg	9,81	1.962,00	
		Limão	100	Kg	5,05	505,00	
		Banana maçã	200	Kg	5,99	1.198,00	
Luana Valéria Brunalde Marcon Góis	952.548.622-20	Iogurte	800	Lt	14,61	R$ 11.688,00	
Robson Gava	008.344.852-73	Tomate	100	Kg	7,81	781,00	R$ 3.046,00
		Banana da terra	100	Kg	9,80	980,00	
		Abobora comum	100	Kg	4,96	496,00	
		Mamão Papaia	100	Kg	4,70	470,00	
		Melancia	100	Kg	3,19	319,00	
VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS		R$ 79.439,40 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)					

2. DO RECURSO E PRAZO

Fica estabelecido prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso da homologação dos cadastros realizados e mesmo prazo para entrega da DAP/CAF atualizada dos cadastros que estão com a mesma vencida.

Seringueiras-RO, 09 de abril de 2024.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel
Port. 125/GAB/PMS/2024

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar Profº. Mozart Tavares de Lima
E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel
CPF 936.711.052-91

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:4D243CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 003/CMAS/2024 DA REUNIÃO-EXTRAORDINARIA CMAS 08/04/2024

ATA 003/CMAS/2024 DA REUNIÃO-EXTRAORDINARIA CMAS 08/04/2024
Aos quatro dias do mês de Abril de dois mil e vinte quatro, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social as 09:30 horas, na sala de reunião na Secretaria de Assistência Social, para deliberações apresentadas pela senhora presidente deste conselho CMAS **PENHA DENONI SOARES,** iniciou dando boas vindas aos membros e agradeceu a presença da secretária municipal do trabalho e Assistência Social senhora Vera Lucia Leite. Seguida Secretária Executiva senhora Rosiane colocou a pauta da reunião, sendo apreciação possível aprovação do plano de trabalho 50 cestas básicas destinada através da Associação São Tiago Maior CNPJ 08.255.654/0001-78, localizada no município de porto velho-Ro, a Secretária Vera deu inicio explicando que a através do representante da associação a Senhora Eloisa do Gabinete do Deputado Alex Redano, entrou em contato com mesma, dizendo que havia uma emenda parlamentar do Deputado Estadual Alex Redano), referente cestas básicas destinada para 35 (trinia e cinco) municípios, incluindo seringueiras-Ro, tendo em vista que plano de trabalho seria necessário aprovação do CMAS, a Secretária elencou a importância do beneficio para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, ressaltou também que as famílias serão beneficiadas são cadastradas e atendidas pelos programas sócias, objetivo esperado, ajudar na contribuição de melhoria das famílias que vivem em vulnerabilidade social e melhorar qualidade de vida das mesmas, os membros do CMAS analisou o Plano De Trabalho, Não Havendo Nenhuma Objeção, Sendo Aprovado O Plano De Trabalho 50 Cestas Básicas destinada através da ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO, para Seringueiras Rondônia, no **anexos do plano de trabalho sendo o anexo Ii - relação dos itens da cesta básica relação dos itens básicos da cesta básica por município de seringueiras/RO.**

Item	Unidade	Produto	Quantidade
01	Pacote 400 gr.	Achocolatado em pó	**01**
02	Pacote 02 kg.	Açúcar refinado	**01**
03	Pacote 05 kg.	Arroz agulhinha tipo 1	**01**
04	Pacote 350 gr.	Bisc água sal cream cracker	**01**
05	Pacote 500 gr.	Café torrado e moído	**01**
06	Embalagem 200 gr.	Creme de Leite	**01**
07	Pacote 01 kg.	Farinha Seca mandioca	**01**
08	Pacote 01 kg.	Farinha trigo tipo branco	**01**

09	Pacote 01 kg.	Feijão carioquinha tipo 1	**02**
10	Embalagem 100 gr.	Fermento em pó	**01**
11	Pacote 01 kg.	Fubá de milho	**01**
12	Embalagem 200 gr.	Goiabada	**01**
13	Embalagem 400 gr.	Leite em pó	**01**
14	Embalagem 01 lt.	Leite Integral	**01**
15	Embalagem 500 gr.	Macarrão espaguete	**01**
16	Pacote 500 gr.	Milharina	**02**
17	Pacote 400 gr.	Milho de pipoca	**01**
18	Embalagem 300 gr.	Molho tomate tradicional	**01**
19	Embalagem 900 ml.	Óleo de soja refinado	**01**
20	Pacote 01 kg.	Sal branco refinado	**01**
21	Lata 125 gr.	Sardinha em óleo vegetal	**02**
22	Embalagem 300 gr	Tempero Completo	**01**
23	Pacote 350 gr.	Biscoito de doce de maisena	**01**
24	Caixa 200 gr.	Chocolate variado	**01**

ANEXO DO PLANO IV - RELAÇÃO NOMINAL DOS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO CESTAS BÁSICA, MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

ORDEM	NOME
001	ALINE SANTANA
002	ANTÔNIA BARBOSA OLIVEIRA
003	APARECIDA NINCK
004	ARLETE ROSENDA
005	AUXILIADORA RAIMUNDO
006	AUZIRA BRAUN
007	CANDIDA VICENTE
008	CIRCE DE FATIMA
009	CLAUDIANA BELING
010	CLAUDIELE RAFALSK
011	CREILE FAGUNDES
012	CYLENA BRAUAN
013	DJANIRA AUGUSTO
014	EDILSON LINA (TABITA)
015	EDIR DA SILBA B
016	ELIZANGELA ALVES
017	ELIZANIA AUGUSTA
018	ENI BATISTA DE ARAUJO
019	EVANILDA NEUMANN
020	FERNANDA MESQUITA
021	FLORENTINA FERNANDES GUIMARAES
022	FRIDALINO NIENKE
023	GEZIANE SANTANA
024	GILCILEIA DA SILVA
025	GRAZIELA APª SANTOS MACHADO
026	IRACI NUNES MOITINHO
027	IVANILDE RAFALSK
028	JANINI DA SILVA
029	JESSICA POLIANA
030	JOLVANY ALVES
031	JOSE LUCIO ROSA
032	JULIANA TURMAN MOREIRA
033	KARINA DA S. APOLINARIO
034	KAROLAYNE SILVA DOS SANTOS
035	KEILA DO CARMO
036	LAUDICEIA DULINO
037	LEIDIANE DOS S. RODRIGUES
038	LEIDIANE DOS SANTOS
039	LEIDIANE NIENCK
040	LIA RIBEIRO
041	LILIANE SILVA
042	LORENA CRESTANI
043	LORENA DA SILVA
044	LORRAINE HENRIQUE DA SILVA
045	LUCAS DE JESUS
046	LUCIA FRAUZINA FRANÇA
047	LUCIANA DOS S. GONÇALVES
048	LUCIANA DOS SANTOS
049	LUCICLEIA RODRIGUES ALEIXO
050	LUCIENE DO PRADO

SEGUEM APRESENTADOS NA PAUTA; o plano de trabalho tem como finalidade apresentar ao conselho municipal de assistência Social/Semtras, a necessidade da secretaria de como será gastos **os r$ 325.000,00, (trezentos e vinte e cinco mil reais),** emenda parlamentar políticas públicas 55901110150202302/ contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviço com **facilitador de oficinas / e técnico de referência p/ SCFV (PEDAGOGO) - nível superior em pedagogia e orientador social, profissional de nível médio e facilitador auxiliar de cozinha/**serviços gerais **para atuarem nas oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e do PAIF, referenciadas pelo CRAS" e também incluindo (todos material das oficinas será de responsabilidades pela empresa contrata e relatórios de cada oficinas realizadas com fotográficos,** relação **dos participantes e ficha de presença/ prestação de contas) de todos gastos das oficinas realizadas**, no sistema de informação e gestão de transferências voluntárias – SIGTV, PROGRAMAÇÃO Nº 110150020230001, NO VALOR DE R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), tipo de recurso: políticas públicas nº 55901110150202302, funcional programática: 082445031219g0001, estruturação da rede de serviços sociais do suas, disponibilizado pelo ministério do desenvolvimento social – SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MDS / SNAS. programa: estruturação do suas - portaria 886, número PROCESSO SEI: 71000069556202363. é de grande valia o projeto de emenda parlamentar do exmo. senador confúcio moura que repassou ao município de seringueiras/ro, mediante transferência de fundo a fundo para políticas públicas para o cras - serviços de convivência/ outros – de acordo com as regras do bloco, conforme a necessidade. chamamento público para contratação de empresa para fornecimento de serviço de oficineiros (pessoas jurídicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) atendidas nos CRAS através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e Centro de convivência (através dos

atendimentos realizados, das medidas socioeducativas e situação de rua). tais oficinas serão REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS E/OU EM ESPAÇOS PRIVADOS (PARCERIAS), através de grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados aos CRAS.E também em pauta o plano de trabalho tem como finalidade apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social/SEMTRAS, A necessidade da secretaria de como será gastos os r$ 114.000,00 (cento e quatorze mil) emenda parlamentar políticas públicas aquisição de veículos, programação , referente a sigtv - estruturação do suas - portaria 886 GND 4 - estruturação investimento e o plano de trabalho tem como finalidade apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social/SEMTRAS, a necessidade da secretaria de como será gastos os r$ 120.000,00,(cento e vinte mil) emenda parlamentar políticas públicas 55901110150202301 /aquisição de veículos, programação **110150020230003**, referente o SIGTV - estruturação do SUAS - PORTARIA 886 GND 4 - Estruturação Investimento., Para dar continuidade aos trabalhos desta secretaria, estes valor será de grande valia para aquisição de 02(um) Veículo Básico sem acessibilidade, conforme descrição do Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; **documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. Seguem** também em pauta o Plano de Trabalho 2024, para utilização dos recursos oriunda do Governo Federal regulamentado pela Portaria 871/2023 – PROCD-SUAS. do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD. A alteração do Plano de Trabalho 2023. Sendo que todos os recursos foram reprogramados e apresentados na ata 02/CMAS/2024. A pauta: referente a apresentação do PLANO DE TRABALHO firmando do Repasse financeiro no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) repasses do confinaciamento Financiamento Estadual da Secretaria do Estado de Assistência Social — SEAS, recursos para este Município de Seringueiras, referente ao superávit de 2023 para 2024, firmando com município através da Secretaria municipal de Assistência social para manutenção das atividades desenvolvidas pela Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, com sede na Avenida Jorge Teixeira 1013, Bairro Centro, Seringueiras- RO, para Manutenção das atividades desenvolvidas pela APAE, como alimentação, materiais de expediente, materiais de limpeza, papelaria, despesas dos veículos com abastecimento, pagamento de licenciamento anual e manutenção, a qual está inscrita neste Conselho, sob número de validação nº. 001/2023. através da ATA 003/2024 reunião realizada pelo CMAS em 04/03/2024,**Nos. Observando nesta ATA 003/CMAS/2024 que na Ata 02/CMAS/2024 realizada a**os Oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro**, identificamos após publicação da ata e resoluções, que foi pulado a numeração de numero 04 e 05/2024 ficando anuladas e dando continuidade a continuação nas sanquites numeração resoluções. 006/007/008/CMAS/2024,** Seringueiras/RO. Dando continuidade nas numerações das – **RESOLUÇÕES SENDO ASSIM ESTE CONSELHO APROVA ATRAS DE TODAS APRESENTAÇOES DAS DOCUMENTAÇOES E PLANOS APROVA ATRAVES DAS RESOLUÇÃO 009/CMAS/2024 –** Aprova os o **PLANO DE TRABALHO de 50 (cinquenta) CESTAS Básicas DESTINADA,** ATRAVES DA ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR CNPJ: 08 255.65'/0001'78, LOCALIZAOA NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-RO, para este Município de Seringueiras/Ro. E **RESOLUÇÃO nº 010-2024. O PLANO** R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para o CRAS/SERVIÇO DE CONVIVENCIA**,** EMENDA PARLAMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS 55901110150202302/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM **FACILITADOR DE OFICINAS E OUTRO QUE ESTIVER DE ACORSO COM O BLOCO.** E **RESOLUÇÃO 011/CMAS/2024 –-** Plano de Trabalho, apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social/SEMTRAS, a necessidade da secretaria de como será gastos os R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil) emenda parlamentar POLÍTICAS PÚBLICAS Aquisição de Veículos, programação , referente a SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886 GND 4 - Estruturação Investimento. E **RESOLUÇÃO 012/CMAS/2024 –-**O Plano de Trabalho, apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social/SEMTRAS, a necessidade da secretaria de como será gastos os R$ 120.000,00,(cento e vinte mil) emenda parlamentar POLÍTICAS PÚBLICAS 55901110150202301 /Aquisição de Veículos, programação **110150020230003**, referente a SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886 GND 4 - Estruturação Investimento **A RESOLUÇÃO 013/CMAS/2024,** Aprovado o Plano de Trabalho 2024, para utilização dos recursos oriundo do Governo Federal regulamentado pela Portaria 871/2023 – PROCD-SUAS. do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD. A alteração do Plano de Trabalho 2023.. através do *Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal – Pagamento dos servidores lotados na Secretaria de Assistencia Social do programa procad emergencial* de pessoal, horas extra de pessoal, para Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios e Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)1, em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos, **Aprova a RESOLUÇÃO 014/CMAS/2024,** Aprovado o Plano de Trabalho 2024, firmando do Repasse financeiro no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) repasses. SENDO APROVADO AS **RESOLUÇES 09/10/11/12/13/14CMAS/2024** por todos presentes, Nada mais havendo a tratar, a presidente do conselho encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, secretaria deste conselho Rosiane Aparecida Rodrigues, lavrei a presenteataque, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela senhora presidente do CMAS Penha Denoni Soares e dos demais presentes.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:32871284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRA TUTELAR - Matr.: 58204	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
892.075.132-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino VILHENA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/04/2024	**Data de Retorno** 25/04/2024

Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM VILHENA NOS DIAS 23, 24 E 25 DE ABRIL, PARTICIPANDO DE CAPACITAÇÃO SOBRE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	773,24	1.933,10	0,00	1.933,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:973946D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALESIA MARTINS FERNANDES			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRA TUTULAR - Matr.: 58203	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
016.117.142-73	1387259/SSP/ RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino VILHENA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/04/2024	**Data de Retorno** 25/04/2024
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM VILHENA NOS DIAS 23, 24 E 25 DE ABRIL, PARTICIPANDO DE CAPACITAÇÃO SOBRE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	773,24	1.933,10	0,00	1.933,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:CB3B08AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 8-2024

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 8 / 2024			
DATA: 10/04/2024 **PROTOCOLO:** 218 / 2024			
CONTRATANTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: LIVIA ALVES DE SOUZA 05463949220 **CNPJ:** 45.016.305/0001-20 **Insc. Estadual: Endereço:AVENIDA TIRADENTES Nº 218** , **Bairro:** CENTRO **Cidade:** - VALE DO ANARI **Telefone:**		**CEP: 76867000**	
OBJETO			
Contrataçao de horas de caminhão Munck, com guindaste de alcance minimo de 12 metros para realizar de 200 horas de serviços com operador. Com o intuito que seja realizada a instalação de novas luminarias de led no municipio.			
JUSTIFICATIVA			
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.			
DESPESA			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	
02008154520007205033903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02008257520008204933903900000	17510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02008257520008204933903900000	17510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	6920	HORA DE CAMINHÃO MUNK COM GUINDASTE DE ALTURA MINIMA DE 12 METROS, EQUIPADO COM CESTO DE FIBRA DE VIDRO RESISTENTE A 15.000 VOLTS E COM OPERADOR.	HORAS	200.00	295.0000	59,000.00
					Total:		**59,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6405AEF8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ANUAL - DCA 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Balanço Anual (DCA)	
Prefeitura Municipal de Parecis - RO	**(Poder Executivo)**
CNPJ:	
Exercício: 2023	
Período de referência: Período único (anual)	
DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	50.653.716,14
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	17.609.978,89
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	17.601.214,89
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	17.601.214,89
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	17.601.214,89
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	

1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.764,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	8.764,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	8.764,00
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	

1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	33.043.737,25
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	2.370.147,54
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	2.362.364,41
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	2.362.364,41
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	599.586,82
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	1.988.297,46
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	225.519,87
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	

1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	7.783,13
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	7.783,13
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	7.783,13
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	

1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	

1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	30.673.589,71
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	14.329.294,70
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	14.329.294,70
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	17.700.954,55
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	17.700.954,55
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.356.659,54
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1.356.659,54
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.356.659,54
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	

1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	50.653.716,14
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	626.799,77
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	594.341,80
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	172.322,27
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	172.322,27
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	422.019,53
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	422.019,53
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	31.798,18
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	31.798,18
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	31.798,18
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	

2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	659,79
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	619,92
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	619,92
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	39,87
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	39,87
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	

2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	680.701,43
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	680.701,43
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	350.262,02
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	350.262,02
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	330.439,41
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	330.439,41
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	

2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	

2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	

2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	49.346.214,94
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	

2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	

2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	49.346.214,94
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	49.346.214,94
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	18.908.896,42
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-25.061.217,62
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	43.970.114,04
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	16.058.310,03
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	16.401.885,67
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-343.575,64
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	14.344.309,51
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	14.344.309,51
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	34.698,98
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	34.698,98
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	

2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	17.601.214,89
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	17.601.214,89
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	33.052.501,25
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	8.764,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	33.043.737,25
Passivo Financeiro	7.157.031,39
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	626.799,77
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	6.530.231,62
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	680.701,43
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	680.701,43
Saldo Patrimonial	42.815.983,32
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	

Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	27.183,78
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	27.183,78
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.361.106,87		4.555.348,17	116.156,40
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	38.487.474,38		4.555.348,17	116.156,40
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.990.360,82			
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	1.907.664,50			
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	487.520,14			
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	80.789,12			
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	406.731,02			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	858.274,47			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ -				
Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	858.274,47			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	830.130,75			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao				
Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	28.143,72			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	561.869,89			
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	561.869,89			
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	561.869,89			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				

1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	82.696,32			
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	38.772,75			
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.247,89			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não				
Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não				
Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.524,86			
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	43.923,57			
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	43.923,57			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	79.286,61			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social -				
COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para				
Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				

1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo -				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				

1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				

1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	79.286,61			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	1.675.203,37			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	1.675.203,37			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	1.675.203,37			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.675.203,37			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas -				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”				

1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	84.671,76			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	84.671,76			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	34.592.287,47		4.555.348,17	116.156,40
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	16.866.294,56		2.132.036,43	116.156,40

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			

	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.690.943,92		2.132.036,43	116.156,40
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.415.810,24		2.077.009,81	116.156,40
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.499.214,97		2.077.009,81	116.156,40
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	916.595,27			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	275.133,68		55.026,62	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	685.588,80			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração				
	462.660,60			
de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	222.928,20			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	222.928,20			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.862.321,83			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.862.321,83			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.080.564,12			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	268.567,68			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	192.078,97			
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	36.140,28			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	284.970,78			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	310.749,64			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	89.502,90			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	59.176,80			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	65.316,08			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	96.753,86			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	501.514,33			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				

1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.815.176,04			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União	1.381.401,36			
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	77.589,48			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	356.185,20			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.475.759,53		2.423.311,74	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.692.790,51		2.423.311,74	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	11.100.421,24		2.312.671,68	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	553.200,29		110.640,06	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	36.104,44			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.064,54			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	34.915,48			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.197.155,19			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	90.000,00			
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	822.155,19			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	285.000,00			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	550.898,35			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Social	87.960,00			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	462.938,35			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	34.698,98			
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	34.698,98			
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	34.698,98			
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				

1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.215.534,40			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.191.724,71			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	23.809,69			
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	65.664,35			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,08			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições				
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				

1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituições de Recuros do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições				
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	50.000,08			
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	50.000,08			
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em				
Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				

1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	15.664,27			
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	15.664,27			
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais				
Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e				
Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	15.664,27			
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	15.664,27			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	4.873.632,49			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				

2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	4.873.632,49			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	3.178.520,70			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	724.160,00			
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	724.160,00			
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	724.160,00			
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de				
Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.004.360,70			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.004.360,70			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.450.000,00			

2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	1.450.000,00			
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.695.111,79			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	564.843,15			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	564.843,15			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.130.268,64			
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.130.268,64			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e				
Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				

2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				

7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de				
Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				

7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				

7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				

8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.361.106,87		4.555.348,17	116.156,40

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	41.454.075,25	34.973.999,65	34.348.178,63	6.480.075,60	625.821,02
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	32.639.530,04	31.764.021,35	31.145.100,33	875.508,69	618.921,02
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	17.702.109,47	17.702.109,47	17.107.727,80	0,00	594.381,67
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	28.875,00	28.875,00	28.875,00		
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	17.673.234,47	17.673.234,47	17.078.852,80	0,00	594.381,67
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.930.795,96	13.930.795,96	13.758.473,69	0,00	172.322,27
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.957.162,44	2.957.162,44	2.535.142,91	0,00	422.019,53

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS	4.178,28	4.178,28	4.178,28	0,00	
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.782.496,27	2.782.496,27	2.386.002,24	0,00	396.494,03
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	170.487,89	170.487,89	144.962,39	0,00	25.525,50
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	253.307,36	253.307,36	253.307,36	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	215.195,38	215.195,38	215.195,38	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	152.997,72	152.997,72	152.997,72	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	163.775,61	163.775,61	163.735,74	0,00	39,87
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.572,78	1.572,78	1.572,78	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União					

3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.572,78	1.572,78	1.572,78	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.572,78	1.572,78	1.572,78	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	14.935.847,79	14.060.339,10	14.035.799,75	875.508,69	24.539,35
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					

3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	45.375,00	45.375,00	45.375,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	14.730.472,79	13.854.964,10	13.830.424,75	875.508,69	24.539,35
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	5.426,33	5.426,33	5.426,33	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	902.427,12	902.427,12	902.427,12	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.304.298,76	4.773.278,50	4.757.438,25	531.020,26	15.840,25
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	62.366,42	33.776,05	33.776,05	28.590,37	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	58.352,01	58.352,01	58.352,01	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	98.029,47	98.029,47	98.029,47	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.954.104,26	6.638.206,20	6.629.507,10	315.898,06	8.699,10
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
3.3.90.41.00 - Contribuições					

3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	580.626,80	580.626,80	580.626,80	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	320.084,30	320.084,30	320.084,30	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	28.800,00	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	179,78	179,78	179,78	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	34.835,22	34.835,22	34.835,22	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	368.942,32	368.942,32	368.942,32	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	8.814.545,21	3.209.978,30	3.203.078,30	5.604.566,91	6.900,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	8.778.773,23	3.174.206,32	3.167.306,32	5.604.566,91	6.900,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					

4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	8.778.773,23	3.174.206,32	3.167.306,32	5.604.566,91	6.900,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	85.263,83	85.263,83	85.263,83	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	406.232,00	406.232,00	406.232,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	6.762.582,66	2.101.632,67	2.101.632,67	4.660.949,99	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	4.357.940,75	106.717,21	106.717,21	4.251.223,54	0,00
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	2.404.641,91	1.994.915,46	1.994.915,46	409.726,45	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.274.694,74	331.077,82	324.177,82	943.616,92	6.900,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que					

trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	35.771,98	35.771,98	35.771,98	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					

4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	35.771,98	35.771,98	35.771,98	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	35.771,98	35.771,98	35.771,98	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	41.454.075,25	34.973.999,65	34.348.178,63	6.480.075,60	625.821,02
01 - Legislativa	1.383.045,51	1.383.045,51	1.383.045,51	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1.383.045,51	1.383.045,51	1.383.045,51	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					

FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	7.306.460,42	7.250.836,64	7.086.902,27	55.623,78	163.934,37
04.121 - Planejamento e Orçamento	21.441,92	21.441,92	21.441,92	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	1.232.032,69	1.213.986,21	1.213.986,21	18.046,48	0,00
04.123 - Administração Financeira	1.170.750,60	1.133.173,30	1.133.173,30	37.577,30	0,00
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	4.882.235,21	4.882.235,21	4.718.300,84	0,00	163.934,37
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	2.164.035,99	2.017.542,00	1.979.393,28	146.493,99	38.148,72
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
08.244 - Assistência Comunitária	722.286,17	581.172,44	581.172,44	141.113,73	0,00
08.122 - Administração Geral	75.336,42	69.956,16	69.956,16	5.380,26	0,00
FU08 - Demais Subfunções	1.366.413,40	1.366.413,40	1.328.264,68	0,00	38.148,72
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	9.307.233,26	8.949.280,10	8.713.946,09	357.953,16	235.334,01
10.301 - Atenção Básica	4.559.030,14	4.223.468,98	4.169.351,87	335.561,16	54.117,11
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.224.839,79	4.215.714,79	4.040.965,97	9.125,00	174.748,82
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	41.259,59	41.259,59	40.563,90	0,00	695,69

10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	68.057,90	68.057,90	68.057,90	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	414.045,84	400.778,84	395.006,45	13.267,00	5.772,39
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	9.792.635,13	8.841.999,09	8.661.267,51	950.636,04	180.731,58
12.361 - Ensino Fundamental	9.512.528,81	8.561.892,77	8.391.616,01	950.636,04	170.276,76
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	280.106,32	280.106,32	269.651,50	0,00	10.454,82
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	449.360,60	402.622,90	402.622,90	46.737,70	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	449.360,60	402.622,90	402.622,90	46.737,70	0,00
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	627.440,13	599.913,31	599.913,31	27.526,82	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	541.489,23	513.962,41	513.962,41	27.526,82	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	85.950,90	85.950,90	85.950,90	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento					
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental					
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					

19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.054.279,37	671.193,92	663.521,58	383.085,45	7.672,34
20.605 - Abastecimento	296.204,41	138.814,43	138.814,43	157.389,98	0,00
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	703.648,18	478.739,16	471.066,82	224.909,02	7.672,34
FU20 - Demais Subfunções	54.426,78	53.640,33	53.640,33	786,45	0,00
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	8.773.150,62	4.266.684,67	4.266.684,67	4.506.465,95	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	8.773.150,62	4.266.684,67	4.266.684,67	4.506.465,95	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	23.630,00	18.077,29	18.077,29	5.552,71	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					

27.812 - Desporto Comunitário	23.630,00	18.077,29	18.077,29	5.552,71	0,00
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	572.804,22	572.804,22	572.804,22	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	252.719,92	252.719,92	252.719,92	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	320.084,30	320.084,30	320.084,30	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	141.898,51	1.715.373,79	1.762.153,90	1.761.795,07	44.962,38	13.710,12		13.710,12	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	33.250,00	339.018,87	289.076,41	288.717,58	33.036,44	13.710,12		13.710,12	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais									
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									

3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano									

previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	33.250,00	339.018,87	289.076,41	288.717,58	33.036,44	13.710,12		13.710,12	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**

				Pagos				Pagos	
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	33.250,00	339.018,87	289.076,41	288.717,58	33.036,44	13.710,12		13.710,12	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	154.210,33	124.822,69	124.463,86	22.386,47	13.211,12		13.211,12	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	11.675,00	10.175,00	10.175,00	1.500,00				
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.250,00	173.133,54	154.078,72	154.078,72	9.149,97	499,00		499,00	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	108.648,51	1.376.354,92	1.473.077,49	1.473.077,49	11.925,94				
4.4.00.00.00 - Investimentos	108.648,51	1.376.354,92	1.473.077,49	1.473.077,49	11.925,94				
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	108.648,51	1.376.354,92	1.473.077,49	1.473.077,49	11.925,94				
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									

4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	2.419,94	2.198,63	2.198,63	221,31				
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	22.950,61	22.947,49	22.947,49	3,12				
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	108.648,51	206.383,11	303.330,11	303.330,11	11.701,51				
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	108.648,51	206.383,11	303.330,11	303.330,11	11.701,51				
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.144.601,26	1.144.601,26	1.144.601,26					
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									

4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									

4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
Despesas Exceto Intraorçamentárias	141.898,51	1.715.373,79	1.762.153,90	1.761.795,07	44.962,38	13.710,12		13.710,12	
01 - Legislativa	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00					

01.031 - Ação Legislativa	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	33.250,00	80.828,40	76.268,44	76.268,44	1.585,96				
04.121 - Planejamento e Orçamento	33.250,00	0,00	3.900,00	3.900,00					
04.122 - Administração Geral	0,00	13.296,13	11.933,79	11.933,79	1.362,34				
04.123 - Administração Financeira	0,00	67.532,27	60.434,65	60.434,65	223,62				
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	25.210,25	19.580,76	19.580,76	2.824,32				
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	20.843,49	17.165,69	17.165,69	2.682,63				
08.122 - Administração Geral	0,00	4.366,76	2.415,07	2.415,07	141,69				
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									

09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	1.053.226,57	1.038.883,87	1.038.525,04	3.215,85	13.710,12		13.710,12	
10.301 - Atenção Básica	0,00	1.046.923,23	1.035.123,22	1.034.764,39	2.186,11	10.085,30		10.085,30	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.768,24	270,82	270,82	984,47	3.624,82		3.624,82	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	2.979,80	2.976,82	2.976,82	2,98				
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral	0,00	555,30	513,01	513,01	42,29				
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	348.828,54	328.361,88	328.361,88	20.466,66				
12.361 - Ensino Fundamental	0,00	348.828,54	328.361,88	328.361,88	20.466,66				
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	11.073,00	11.073,00	11.073,00					
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural	0,00	11.073,00	11.073,00	11.073,00					
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	4.489,77	4.104,50	4.104,50	385,27				
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	4.489,77	4.104,50	4.104,50	385,27				
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									

15.122 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
16 - Habitação										
16.481 - Habitação Rural										
16.482 - Habitação Urbana										
16.122 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
17 - Saneamento										
17.511 - Saneamento Básico Rural										
17.512 - Saneamento Básico Urbano										
17.122 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
18 - Gestão Ambiental										
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental										
18.542 - Controle Ambiental										
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas										
18.544 - Recursos Hídricos										
18.545 - Meteorologia										
18.122 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
19 - Ciência e Tecnologia										
19.571 - Desenvolvimento Científico										
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
19.122 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
20 - Agricultura	0,00	23.656,23	18.008,07	18.008,07	5.648,16					
20.605 - Abastecimento	0,00	9.400,00	6.770,35	6.770,35	2.629,65					
20.606 - Extensão Rural										
20.607 - Irrigação										
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária										
20.609 - Defesa Agropecuária										
20.122 - Administração Geral	0,00	14.256,23	11.237,72	11.237,72	3.018,51					
FU20 - Demais Subfunções										
21 - Organização Agrária										
21.631 - Reforma Agrária										
21.632 - Colonização										
21.122 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									

23.695 - Turismo										
23.122 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
24 - Comunicações										
24.721 - Comunicações Postais										
24.722 - Telecomunicações										
24.122 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
25 - Energia										
25.751 - Conservação de Energia										
25.752 - Energia Elétrica										
25.753 - Combustíveis Minerais										
25.754 - Biocombustíveis										
25.122 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
26 - Transporte	108.648,51	165.061,03	262.873,38	262.873,38	10.836,16					
26.781 - Transporte Aéreo										
26.782 - Transporte Rodoviário	108.648,51	165.061,03	262.873,38	262.873,38	10.836,16					
26.783 - Transporte Ferroviário										
26.784 - Transporte Hidroviário										
26.785 - Transportes Especiais										
26.122 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
27 - Desporto e Lazer										
27.811 - Desporto de Rendimento										
27.812 - Desporto Comunitário										
27.813 - Lazer										
27.122 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
28 - Encargos Especiais										
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna										
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa										
28.843 - Serviço da Dívida Interna										
28.844 - Serviço da Dívida Externa										
28.845 - Outras Transferências										

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
Variação Patrimonial Diminutiva	-

Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	53.212.647,54
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	18.435.515,05
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	14.744.728,09
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	592.976,20
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	592.976,20
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	14.151.751,89
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	14.151.751,89
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	2.957.162,44
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.952.984,16
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	2.952.984,16
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	4.178,28
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	4.178,28
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	733.624,52
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	733.624,52
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	725.466,37
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	8.158,15
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	45.174,93
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	

3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	45.174,93
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	45.174,93
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	45.174,93
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.502.570,03
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	4.954.052,24
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	4.954.052,24
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	4.954.052,24
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	7.851.273,30

3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	902.427,12
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	902.427,12
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	151.821,26
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	151.821,26
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	6.797.024,92
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	6.797.024,92
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	697.244,49
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	697.244,49
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	697.244,49
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	171.495,39
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	20.000,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	

3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	20.000,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	20.000,00
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	151.495,39
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	151.495,39
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	128.859,64
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	22.635,75
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	

3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	20.300.375,58
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	15.510.777,41
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	15.510.777,41
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	15.510.777,41
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	4.555.348,17
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	4.555.348,17
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	4.555.348,17
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	160.000,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	160.000,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	160.000,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	74.250,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	74.250,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	74.250,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	4.854,72
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	4.854,72
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	4.854,72
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	4.854,72
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	

3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	320.084,30
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	

3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	320.084,30
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	320.084,30
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	320.084,30
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	432.577,54
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	

3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	28.800,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	

3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	28.800,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	28.800,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	

3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	403.777,54
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	368.942,32
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	368.942,32
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	

3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	34.835,22
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	34.835,22
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	58.932.324,08
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.055.284,45
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.972.588,13
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.326.877,24
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.326.877,24
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	645.710,89
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	645.710,89
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	82.696,32
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	38.772,75
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	38.772,75
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	43.923,57
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	43.923,57
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	

4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	79.286,61
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	

4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	79.286,61
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	79.286,61
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	79.286,61
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	84.671,76
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	

4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	84.671,76
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	84.671,76
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	84.671,76
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.681.005,33
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	5.801,96
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	5.512,25
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	5.512,25
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	

4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	289,71
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	289,71
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	

4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.675.203,37
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.675.203,37
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	1.675.203,37
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	54.860.540,97
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	15.510.777,41
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	15.510.777,41
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	15.510.777,41
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	34.842.549,19
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	27.849.766,46
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	16.122.060,47
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	11.727.705,99
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	4.191.724,71

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	4.191.724,71
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	2.801.058,02
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	1.004.360,70
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	1.761.998,34
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	34.698,98
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	

4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	23.809,69
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	23.809,69
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	23.809,69
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	4.483.404,68
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	4.483.404,68
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	3.265.176,04
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	1.218.228,64
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	126.110,48
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	80.057,09
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	80.057,09
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	80.057,09
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	27.626,17
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	27.626,17
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	27.626,17
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	18.427,22
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	18.427,22
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	18.427,22
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	45.424,48
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	2.136,16
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	

4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	2.136,16
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	2.136,16
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	43.288,32
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2023
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.624,05
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	27.624,05
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	15.664,27
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	15.664,27
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	5.719.676,54

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	**Valores**

	31/12/2023
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2024.04.03 18:18:15 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2024.04.03 18:35:20 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266
Date: 2024.04.09 12:25:25 BOT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2024.04.09 12:52:16 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B33BF718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO RREO SICONFI 1º BIMESTRE DE 2024 PM PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	29.511.096,94	6.872.458,52	23,29	6.872.458,52	23,29	22.638.638,42
RECEITAS CORRENTES	27.501.882,97	28.251.882,97	6.334.151,91	22,42	6.334.151,91	22,42	21.917.731,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.511.514,82	1.511.514,82	152.425,23	10,08	152.425,23	10,08	1.359.089,59
Impostos	1.395.400,17	1.395.400,17	132.231,19	9,48	132.231,19	9,48	1.263.168,98
Taxas	116.114,65	116.114,65	20.194,04	17,39	20.194,04	17,39	95.920,61
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	65.157,24	65.157,24	0,00	0,00	0,00	0,00	65.157,24
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.157,24	65.157,24	0,00	0,00	0,00	0,00	65.157,24
RECEITA PATRIMONIAL	701.043,62	701.043,62	244.850,33	34,93	244.850,33	34,93	456.193,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	701.043,62	701.043,62	244.850,33	34,93	244.850,33	34,93	456.193,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.179,93	95.179,93	4.398,00	4,62	4.398,00	4,62	90.781,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	95.179,93	95.179,93	4.398,00	4,62	4.398,00	4,62	90.781,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.090.250,68	25.840.250,68	5.924.154,35	22,93	5.924.154,35	22,93	19.916.096,33
Transferências da União e de suas Entidades	10.884.834,29	10.884.834,29	2.570.547,07	23,62	2.570.547,07	23,62	8.314.287,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.482.290,24	10.232.290,24	2.420.405,17	23,65	2.420.405,17	23,65	7.811.885,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.723.126,15	4.723.126,15	933.202,11	19,76	933.202,11	19,76	3.789.924,04
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.736,68	38.736,68	8.324,00	21,49	8.324,00	21,49	30.412,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.575,50	35.575,50	7.166,74	20,15	7.166,74	20,15	28.408,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.161,18	3.161,18	1.157,26	36,61	1.157,26	36,61	2.003,92

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.259.213,97	538.306,61	42,75	538.306,61	42,75	720.907,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	1.259.213,97	538.306,61	42,75	538.306,61	42,75	720.907,36
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	29.092,64	0,00	29.092,64	0,00	-29.092,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	1.259.213,97	509.213,97	40,44	509.213,97	40,44	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00

Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.251.882,97	29.511.096,94	6.872.458,52	23,29	6.872.458,52	23,29	22.638.638,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.251.882,97	29.511.096,94	6.872.458,52	23,29	6.872.458,52	23,29	22.638.638,42
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.251.882,97	29.511.096,94	6.872.458,52	23,29	6.872.458,52	23,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.087.554,69			2.087.554,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.087.554,69			2.087.554,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.251.882,97	31.598.651,63	7.926.732,30	7.926.732,30	23.671.919,33	3.458.215,06	3.458.215,06	28.140.436,57	2.200.843,83	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.686.248,47	28.287.184,82	7.838.518,72	7.838.518,72	20.448.666,10	3.451.681,02	3.451.681,02	24.835.503,80	2.194.309,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.142.601,78	16.176.248,89	2.614.185,44	2.614.185,44	13.562.063,45	2.591.085,44	2.591.085,44	13.585.163,45	1.404.515,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.177,64	26.177,64	20.000,00	20.000,00	6.177,64	0,00	0,00	26.177,64	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.517.469,05	12.084.758,29	5.204.333,28	5.204.333,28	6.880.425,01	860.595,58	860.595,58	11.224.162,71	789.794,33	
DESPESAS DE CAPITAL	1.141.856,26	2.887.688,57	88.213,58	88.213,58	2.799.474,99	6.534,04	6.534,04	2.881.154,53	6.534,04	
INVESTIMENTOS	1.063.331,92	2.809.164,23	33.213,58	33.213,58	2.775.950,65	0,00	0,00	2.809.164,23	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.524,34	78.524,34	55.000,00	55.000,00	23.524,34	6.534,04	6.534,04	71.990,30	6.534,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	423.778,24			423.778,24			423.778,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.251.882,97	31.598.651,63	7.926.732,30	7.926.732,30	23.671.919,33	3.458.215,06	3.458.215,06	28.140.436,57	2.200.843,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.251.882,97	31.598.651,63	7.926.732,30	7.926.732,30	23.671.919,33	3.458.215,06	3.458.215,06	28.140.436,57	2.200.843,83	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.414.243,46		4.671.614,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.251.882,97	31.598.651,63	7.926.732,30	7.926.732,30		3.458.215,06	6.872.458,52		6.872.458,52	
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00

Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	31.598.651,63	7.926.732,30	7.926.732,30	100,00	23.671.919,33	3.458.215,06	3.458.215,06	100,00	28.140.436,57	
Legislativa	1.518.742,16	1.518.742,16	316.581,72	316.581,72	3,99	1.202.160,44	219.364,57	219.364,57	6,34	1.299.377,59	
Ação Legislativa	1.518.742,16	1.518.742,16	316.581,72	316.581,72	3,99	1.202.160,44	219.364,57	219.364,57	6,34	1.299.377,59	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.726.408,21	5.851.783,81	1.696.424,57	1.696.424,57	21,40	4.155.359,24	938.331,97	938.331,97	27,13	4.913.451,84	

Planejamento e Orçamento	21.143,48	21.143,48	4.291,98	4.291,98	0,05	16.851,50	4.291,98	4.291,98	0,12	16.851,50	
FU04 - Administração Geral	730.628,05	730.628,05	200.401,83	200.401,83	2,53	530.226,22	74.245,33	74.245,33	2,15	656.382,72	
Administração Financeira	1.081.676,78	1.207.052,38	718.525,47	718.525,47	9,06	488.526,91	86.589,37	86.589,37	2,50	1.120.463,01	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	3.892.959,90	3.892.959,90	773.205,29	773.205,29	9,75	3.119.754,61	773.205,29	773.205,29	22,36	3.119.754,61	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.926.242,84	1.926.242,84	351.752,34	351.752,34	4,44	1.574.490,50	209.486,43	209.486,43	6,06	1.716.756,41	
Assistência ao Idoso	21.701,33	21.701,33	0,00	0,00	0,00	21.701,33	0,00	0,00	0,00	21.701,33	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.018,78	371.018,78	47.934,58	47.934,58	0,60	323.084,20	40.934,58	40.934,58	1,18	330.084,20	
Assistência Comunitária	574.522,87	574.522,87	168.832,31	168.832,31	2,13	405.690,56	33.566,40	33.566,40	0,97	540.956,47	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	177.789,78	177.789,78	0,00	0,00	0,00	177.789,78	0,00	0,00	0,00	177.789,78	
FU08 - Demais Subfunções	781.210,08	781.210,08	134.985,45	134.985,45	1,70	646.224,63	134.985,45	134.985,45	3,90	646.224,63	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	6.755.378,77	8.437.497,73	2.005.156,46	2.005.156,46	25,30	6.432.341,27	1.139.086,03	1.139.086,03	32,94	7.298.411,70	
Atenção Básica	2.072.636,35	3.447.484,57	960.164,56	960.164,56	12,11	2.487.320,01	345.935,74	345.935,74	10,00	3.101.548,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.945.444,46	4.052.046,92	869.364,06	869.364,06	10,97	3.182.682,86	715.366,45	715.366,45	20,69	3.336.680,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	52.231,12	52.231,12	0,00	0,00	0,00	52.231,12	0,00	0,00	0,00	52.231,12	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	169.379,76	169.379,76	13.766,88	13.766,88	0,17	155.612,88	3.766,88	3.766,88	0,11	165.612,88	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	515.687,08	716.355,36	161.860,96	161.860,96	2,04	554.494,40	74.016,96	74.016,96	2,14	642.338,40	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	

Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	8.041.978,25	8.377.381,83	1.960.762,71	1.960.762,71	24,74	6.416.619,12	675.626,81	675.626,81	19,54	7.701.755,02	
Ensino Fundamental	7.762.720,80	8.098.124,38	1.926.370,64	1.926.370,64	24,30	6.171.753,74	641.234,74	641.234,74	18,54	7.456.889,64	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	279.257,45	279.257,45	34.392,07	34.392,07	0,43	244.865,38	34.392,07	34.392,07	0,99	244.865,38	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	96.232,00	96.232,00	23.139,00	23.139,00	0,29	73.093,00	0,00	0,00	0,00	96.232,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	96.232,00	96.232,00	23.139,00	23.139,00	0,29	73.093,00	0,00	0,00	0,00	96.232,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	129.982,08	129.982,08	91.845,00	91.845,00	1,16	38.137,08	4.334,91	4.334,91	0,13	125.647,17	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	129.982,08	129.982,08	91.845,00	91.845,00	1,16	38.137,08	4.334,91	4.334,91	0,13	125.647,17	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	20.136,64	20.136,64	0,00	0,00	0,00	20.136,64	0,00	0,00	0,00	20.136,64	
Preservação e Conservação Ambiental	20.136,64	20.136,64	0,00	0,00	0,00	20.136,64	0,00	0,00	0,00	20.136,64	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	504.921,29	606.056,63	168.151,55	168.151,55	2,12	437.905,08	44.151,55	44.151,55	1,28	561.905,08	

Abastecimento	50.242,00	151.377,34	14.600,00	14.600,00	0,18	136.777,34	0,00	0,00	0,00	151.377,34	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	397.994,62	397.994,62	138.151,55	138.151,55	1,74	259.843,07	44.151,55	44.151,55	1,28	353.843,07	
FU20 - Demais Subfunções	56.684,67	56.684,67	15.400,00	15.400,00	0,19	41.284,67	0,00	0,00	0,00	56.684,67	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	65.157,24	65.157,24	0,00	0,00	0,00	65.157,24	0,00	0,00	0,00	65.157,24	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	65.157,24	65.157,24	0,00	0,00	0,00	65.157,24	0,00	0,00	0,00	65.157,24	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.869.342,73	2.972.077,91	799.350,00	799.350,00	10,08	2.172.727,91	126.601,59	126.601,59	3,66	2.845.476,32	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.869.342,73	2.972.077,91	799.350,00	799.350,00	10,08	2.172.727,91	126.601,59	126.601,59	3,66	2.845.476,32	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	28.191,31	28.191,31	0,00	0,00	0,00	28.191,31	0,00	0,00	0,00	28.191,31	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	28.191,31	28.191,31	0,00	0,00	0,00	28.191,31	0,00	0,00	0,00	28.191,31	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.145.391,21	1.145.391,21	513.568,95	513.568,95	6,48	631.822,26	101.231,20	101.231,20	2,93	1.044.160,01	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	724.778,55	724.778,55	92.956,29	92.956,29	1,17	631.822,26	24.490,33	24.490,33	0,71	700.288,22	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	420.612,66	420.612,66	420.612,66	420.612,66	5,31	0,00	76.740,87	76.740,87	2,22	343.871,79	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	423.778,24	423.778,24				423.778,24				423.778,24	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.251.882,97	31.598.651,63	7.926.732,30	7.926.732,30	100,00	23.671.919,33	3.458.215,06	3.458.215,06	100,00	28.140.436,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	

Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	

Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2024.04.10 13:03:26 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280 Date: 2024.04.10 13:05:50 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2024.04.10 13:08:58 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:08F85762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1° BIMESTRE - PREFEITURA DE PORTO VELHO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.509.644.989,00	2.509.644.989,00	427.351.514,12	17,03	427.351.514,12	17,03	2.082.293.474,88
RECEITAS CORRENTES	2.379.129.811,00	2.379.129.811,00	423.971.713,30	17,82	423.971.713,30	17,82	1.955.158.097,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	513.927.913,00	513.927.913,00	112.778.975,55	21,94	112.778.975,55	21,94	401.148.937,45
Impostos	448.398.653,00	448.398.653,00	88.364.333,93	19,71	88.364.333,93	19,71	360.034.319,07
Taxas	65.529.260,00	65.529.260,00	24.414.641,62	37,26	24.414.641,62	37,26	41.114.618,38
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	209.385.800,00	209.385.800,00	34.376.896,62	16,42	34.376.896,62	16,42	175.008.903,38
Contribuições Sociais	145.854.790,00	145.854.790,00	22.231.526,64	15,24	22.231.526,64	15,24	123.623.263,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.531.010,00	63.531.010,00	12.145.369,98	19,12	12.145.369,98	19,12	51.385.640,02
RECEITA PATRIMONIAL	163.563.100,00	163.563.100,00	8.203.519,99	5,02	8.203.519,99	5,02	155.359.580,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.252.470,00	1.252.470,00	100.499,10	8,02	100.499,10	8,02	1.151.970,90

Valores Mobiliários	162.310.630,00	162.310.630,00	8.103.020,89	4,99	8.103.020,89	4,99	154.207.609,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.806.830,00	1.806.830,00	495.643,77	27,43	495.643,77	27,43	1.311.186,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.806.830,00	1.806.830,00	495.643,77	27,43	495.643,77	27,43	1.311.186,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.411.572.178,00	1.411.572.178,00	258.724.158,88	18,33	258.724.158,88	18,33	1.152.848.019,12
Transferências da União e de suas Entidades	673.049.380,00	673.049.380,00	125.300.738,10	18,62	125.300.738,10	18,62	547.748.641,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	397.069.198,00	397.069.198,00	67.953.190,85	17,11	67.953.190,85	17,11	329.116.007,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	341.453.600,00	341.453.600,00	65.470.229,93	19,17	65.470.229,93	19,17	275.983.370,07
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.873.990,00	78.873.990,00	9.392.518,49	11,91	9.392.518,49	11,91	69.481.471,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.484.690,00	13.484.690,00	1.760.385,21	13,05	1.760.385,21	13,05	11.724.304,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.681.670,00	15.681.670,00	1.998.481,72	12,74	1.998.481,72	12,74	13.683.188,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	49.707.630,00	49.707.630,00	5.633.651,56	11,33	5.633.651,56	11,33	44.073.978,44

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	130.515.178,00	130.515.178,00	3.379.800,82	2,59	3.379.800,82	2,59	127.135.377,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.705.484,00	7.705.484,00		0,00	0,00	0,00	7.705.484,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.705.484,00	7.705.484,00		0,00	0,00	0,00	7.705.484,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	99.173.444,00	99.173.444,00	1.586.044,55	1,60	1.586.044,55	1,60	97.587.399,45
Transferências da União e de suas Entidades	98.033.444,00	98.033.444,00	397.143,05	0,41	397.143,05	0,41	97.636.300,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.140.000,00	1.140.000,00	1.188.901,50	104,29	1.188.901,50	104,29	-48.901,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	23.636.250,00	23.636.250,00	1.793.756,27	7,59	1.793.756,27	7,59	21.842.493,73
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	23.636.250,00	23.636.250,00	1.793.756,27	7,59	1.793.756,27	7,59	21.842.493,73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	131.221.390,00	131.221.390,00	21.743.009,67	16,57	21.743.009,67	16,57	109.478.380,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.640.866.379,00	2.640.866.379,00	449.094.523,79	17,01	449.094.523,79	17,01	2.191.771.855,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00	0,00	
Mobiliária					0,00	0,00	
Contratual					0,00	0,00	

Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00	0,00	
Mobiliária					0,00	0,00	
Contratual					0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.640.866.379,00	2.640.866.379,00	449.094.523,79	17,01	449.094.523,79	17,01	2.191.771.855,21
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.640.866.379,00	2.640.866.379,00	449.094.523,79	17,01	449.094.523,79	17,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.582.890,43			2.582.890,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.582.890,43			2.582.890,43		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.340.390.848,00	2.480.045.738,43	919.969.150,35	919.969.150,35	1.560.076.588,08	276.913.245,86	276.913.245,86	2.203.132.492,57	272.667.213,48	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	2.098.872.627,38	2.243.434.195,53	899.198.247,78	899.198.247,78	1.344.235.947,75	274.367.789,58	274.367.789,58	1.969.066.405,95	271.011.878,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.175.587.231,00	1.313.891.411,06	569.869.001,82	569.869.001,82	744.022.409,24	200.944.480,84	200.944.480,84	1.112.946.930,22	200.782.575,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.670.594,00	48.670.594,00	14.729.910,00	14.729.910,00	33.940.684,00	2.222.173,72	2.222.173,72	46.448.420,28	1.363.982,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	874.614.802,38	880.872.190,47	314.599.335,96	314.599.335,96	566.272.854,51	71.201.135,02	71.201.135,02	809.671.055,45	68.865.320,91	
DESPESAS DE CAPITAL	219.192.793,62	219.273.115,90	20.770.902,57	20.770.902,57	198.502.213,33	2.545.456,28	2.545.456,28	216.727.659,62	1.655.335,22	
INVESTIMENTOS	187.063.665,62	187.143.987,90	5.418.018,51	5.418.018,51	181.725.969,39	220.296,25	220.296,25	186.923.691,65	219.199,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.129.128,00	32.129.128,00	15.352.884,06	15.352.884,06	16.776.243,94	2.325.160,03	2.325.160,03	29.803.967,97	1.436.135,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.325.427,00	17.338.427,00			17.338.427,00			17.338.427,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	135.002.868,00	135.002.868,00	60.772.732,94	60.772.732,94	74.230.135,06	21.679.963,95	21.679.963,95	113.322.904,05	21.679.963,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.475.393.716,00	2.615.048.606,43	980.741.883,29	980.741.883,29	1.634.306.723,14	298.593.209,81	298.593.209,81	2.316.455.396,62	294.347.177,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.475.393.716,00	2.615.048.606,43	980.741.883,29	980.741.883,29	1.634.306.723,14	298.593.209,81	298.593.209,81	2.316.455.396,62	294.347.177,43	
SUPERÁVIT (XIII)							128.758.304,31		133.004.336,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.475.393.716,00	2.615.048.606,43	980.741.883,29	980.741.883,29		298.593.209,81	427.351.514,12		427.351.514,12	
RESERVA DO RPPS	165.472.663,00	35.472.663,00			35.472.663,00			35.472.663,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	131.221.390,00	131.221.390,00	21.743.009,67	16,57	21.743.009,67	16,57	109.478.380,33
RECEITAS CORRENTES	131.221.390,00	131.221.390,00	21.743.009,67	16,57	21.743.009,67	16,57	109.478.380,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							

CONTRIBUIÇÕES	131.221.390,00	131.221.390,00	21.743.009,67	16,57	21.743.009,67	16,57	109.478.380,33
Contribuições Sociais	131.221.390,00	131.221.390,00	21.743.009,67	16,57	21.743.009,67	16,57	109.478.380,33
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	135.002.868,00	135.002.868,00	60.772.732,94	60.772.732,94	74.230.135,06	21.679.963,95	21.679.963,95	113.322.904,05	21.679.963,95	
DESPESAS CORRENTES	116.992.380,00	116.992.380,00	54.628.974,94	54.628.974,94	62.363.405,06	21.606.823,66	21.606.823,66	95.385.556,34	21.606.823,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.685.182,00	85.685.182,00	35.903.508,34	35.903.508,34	49.781.673,66	16.356.431,30	16.356.431,30	69.328.750,70	16.356.431,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.994.240,00	3.994.240,00	3.994.240,00	3.994.240,00		70.946,08	70.946,08	3.923.293,92	70.946,08	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.312.958,00	27.312.958,00	14.731.226,60	14.731.226,60	12.581.731,40	5.179.446,28	5.179.446,28	22.133.511,72	5.179.446,28	
DESPESAS DE CAPITAL	18.010.488,00	18.010.488,00	6.143.758,00	6.143.758,00	11.866.730,00	73.140,29	73.140,29	17.937.347,71	73.140,29	
INVESTIMENTOS	18.010.488,00	18.010.488,00	6.143.758,00	6.143.758,00	11.866.730,00	73.140,29	73.140,29	17.937.347,71	73.140,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.340.390.848,00	2.480.045.738,43	919.969.150,35	919.969.150,35	93,80	1.560.076.588,08	276.913.245,86	276.913.245,86	92,74	2.203.132.492,57	
Legislativa	58.371.902,00	58.371.902,00	8.434.759,33	8.434.759,33	0,86	49.937.142,67	8.340.741,25	8.340.741,25	2,79	50.031.160,75	
Ação Legislativa	119.183,00	119.183,00				119.183,00				119.183,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	56.832.211,00	56.832.211,00	8.319.529,84	8.319.529,84	0,85	48.512.681,16	8.225.511,76	8.225.511,76	2,75	48.606.699,24	
FU01 - Demais Subfunções	1.420.508,00	1.420.508,00	115.229,49	115.229,49	0,01	1.305.278,51	115.229,49	115.229,49	0,04	1.305.278,51	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	491.424.208,00	489.968.712,74	181.466.286,82	181.466.286,82	18,50	308.502.425,92	72.077.821,48	72.077.821,48	24,14	417.890.891,26	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	447.101.827,00	450.739.207,89	168.245.901,30	168.245.901,30	17,15	282.493.306,59	66.400.632,87	66.400.632,87	22,24	384.338.575,02	
Administração Financeira											

Controle Interno	370.000,00	370.000,00	64.980,00	64.980,00	0,01	305.020,00				370.000,00	
Normatização e Fiscalização	650.000,00	650.000,00				650.000,00				650.000,00	
Tecnologia da Informação	4.132.212,00	4.132.212,00	1.242.226,52	1.242.226,52	0,13	2.889.985,48	107.894,68	107.894,68	0,04	4.024.317,32	
Ordenamento Territorial	3.419.918,00	689.541,85				689.541,85				689.541,85	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	35.400.251,00	33.037.751,00	11.913.179,00	11.913.179,00	1,21	21.124.572,00	5.569.293,93	5.569.293,93	1,87	27.468.457,07	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.420.504,00	23.180.504,00	2.518.455,84	2.518.455,84	0,26	20.662.048,16	696.795,97	696.795,97	0,23	22.483.708,03	
Assistência ao Idoso	2.685.565,00	2.685.565,00	54.000,00	54.000,00	0,01	2.631.565,00				2.685.565,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	531.200,00	531.200,00				531.200,00				531.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.108.852,00	2.108.852,00	1.575,00	1.575,00	0,00	2.107.277,00	1.575,00	1.575,00	0,00	2.107.277,00	
Assistência Comunitária	11.710.917,00	12.470.917,00	816.131,00	816.131,00	0,08	11.654.786,00	593.131,00	593.131,00	0,20	11.877.786,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	5.102.804,00	5.102.804,00	1.646.749,84	1.646.749,84	0,17	3.456.054,16	102.089,97	102.089,97	0,03	5.000.714,03	
FU08 - Demais Subfunções	281.166,00	281.166,00				281.166,00				281.166,00	
Previdência Social	149.445.675,00	279.445.675,00	111.868.599,78	111.868.599,78	11,41	167.577.075,22	34.469.695,69	34.469.695,69	11,54	244.975.979,31	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	125.873.006,00	255.873.006,00	102.000.367,08	102.000.367,08	10,40	153.872.638,92	32.459.203,18	32.459.203,18	10,87	223.413.802,82	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	21.417.669,00	21.417.669,00	9.557.829,16	9.557.829,16	0,97	11.859.839,84	1.912.869,88	1.912.869,88	0,64	19.504.799,12	
FU09 - Demais Subfunções	2.155.000,00	2.155.000,00	310.403,54	310.403,54	0,03	1.844.596,46	97.622,63	97.622,63	0,03	2.057.377,37	
Saúde	545.632.287,00	553.936.467,06	205.416.360,30	205.416.360,30	20,94	348.520.106,76	68.334.743,10	68.334.743,10	22,89	485.601.723,96	
Atenção Básica	57.425.227,00	57.425.227,00	19.821.468,61	19.821.468,61	2,02	37.603.758,39	6.004.849,82	6.004.849,82	2,01	51.420.377,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	129.360.145,00	129.360.145,00	47.190.758,15	47.190.758,15	4,81	82.169.386,85	11.362.894,89	11.362.894,89	3,81	117.997.250,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.694.914,00	10.694.914,00	3.487.128,32	3.487.128,32	0,36	7.207.785,68	11.850,00	11.850,00	0,00	10.683.064,00	
Vigilância Sanitária	350.000,00	350.000,00	31.934,00	31.934,00	0,00	318.066,00				350.000,00	
Vigilância Epidemiológica	14.629.011,00	14.629.011,00	3.542.614,38	3.542.614,38	0,36	11.086.396,62	2.122.990,28	2.122.990,28	0,71	12.506.020,72	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	303.925.618,00	312.229.798,06	121.847.813,37	121.847.813,37	12,42	190.381.984,69	43.066.484,83	43.066.484,83	14,42	269.163.313,23	
FU10 - Demais Subfunções	29.247.372,00	29.247.372,00	9.494.643,47	9.494.643,47	0,97	19.752.728,53	5.765.673,28	5.765.673,28	1,93	23.481.698,72	
Trabalho	202.000,00	202.000,00				202.000,00				202.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	202.000,00	202.000,00				202.000,00				202.000,00	
FU11 - Administração Geral											

FU11 - Demais Subfunções											
Educação	594.113.570,00	594.113.570,00	282.308.609,78	282.308.609,78	28,79	311.804.960,22	67.110.590,96	67.110.590,96	22,48	527.002.979,04	
Ensino Fundamental	323.915.880,00	326.763.109,02	155.523.202,50	155.523.202,50	15,86	171.239.906,52	38.930.385,67	38.930.385,67	13,04	287.832.723,35	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	104.398.998,00	105.246.126,70	38.399.359,44	38.399.359,44	3,92	66.846.767,26	8.869.812,57	8.869.812,57	2,97	96.376.314,13	
Educação de Jovens e Adultos	906.090,00	906.090,00				906.090,00				906.090,00	
Educação Especial	1.290.446,00	1.290.446,00				1.290.446,00				1.290.446,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	114.317.291,00	110.622.933,28	59.893.472,84	59.893.472,84	6,11	50.729.460,44	11.192.194,00	11.192.194,00	3,75	99.430.739,28	
FU12 - Demais Subfunções	49.284.865,00	49.284.865,00	28.492.575,00	28.492.575,00	2,91	20.792.290,00	8.118.198,72	8.118.198,72	2,72	41.166.666,28	
Cultura	5.844.843,00	7.744.843,00	2.553.554,01	2.553.554,01	0,26	5.191.288,99	1.352.887,98	1.352.887,98	0,45	6.391.955,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Difusão Cultural	3.695.712,00	5.595.712,00	1.596.190,01	1.596.190,01	0,16	3.999.521,99	1.042.109,05	1.042.109,05	0,35	4.553.602,95	
FU13 - Administração Geral	2.133.131,00	2.133.131,00	957.364,00	957.364,00	0,10	1.175.767,00	310.778,93	310.778,93	0,10	1.822.352,07	
FU13 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	208.812.534,00	213.025.034,00	56.992.049,27	56.992.049,27	5,81	156.032.984,73	6.931.624,32	6.931.624,32	2,32	206.093.409,68	
Infra-Estrutura Urbana	76.511.656,00	78.874.156,00	3.992.290,17	3.992.290,17	0,41	74.881.865,83	233,27	233,27	0,00	78.873.922,73	
Serviços Urbanos	98.735.578,00	100.235.578,00	36.959.814,92	36.959.814,92	3,77	63.275.763,08	3.185.449,40	3.185.449,40	1,07	97.050.128,60	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	33.565.300,00	33.915.300,00	16.039.944,18	16.039.944,18	1,64	17.875.355,82	3.745.941,65	3.745.941,65	1,25	30.169.358,35	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	14.115.948,00	14.115.948,00	1.180.551,38	1.180.551,38	0,12	12.935.396,62	112.114,25	112.114,25	0,04	14.003.833,75	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	12.092.985,00	12.092.985,00	292.614,49	292.614,49	0,03	11.800.370,51	600,00	600,00	0,00	12.092.385,00	
FU16 - Administração Geral	2.022.963,00	2.022.963,00	887.936,89	887.936,89	0,09	1.135.026,11	111.514,25	111.514,25	0,04	1.911.448,75	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	891.895,00	891.895,00				891.895,00				891.895,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	891.895,00	891.895,00				891.895,00				891.895,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.825.850,00	11.825.850,00	791.899,19	791.899,19	0,08	11.033.950,81	230.569,08	230.569,08	0,08	11.595.280,92	
Preservação e Conservação Ambiental	85.720,00	85.720,00				85.720,00				85.720,00	
Controle Ambiental	10.191.585,00	10.191.585,00	611.656,64	611.656,64	0,06	9.579.928,36	157.809,00	157.809,00	0,05	10.033.776,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.523.545,00	1.523.545,00	180.242,55	180.242,55	0,02	1.343.302,45	72.760,08	72.760,08	0,02	1.450.784,92	
FU18 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Ciência e Tecnologia	7.466.454,00	7.466.454,00				7.466.454,00				7.466.454,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	7.466.454,00	7.466.454,00				7.466.454,00				7.466.454,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	23.884.068,00	23.884.068,00	1.387.787,43	1.387.787,43	0,14	22.496.280,57	242.021,68	242.021,68	0,08	23.642.046,32	
Abastecimento											

Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.200.754,00	2.200.754,00	5.325,00	5.325,00	0,00	2.195.429,00	5.325,00	5.325,00	0,00	2.195.429,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	582.029,00	582.029,00	109.564,00	109.564,00	0,01	472.465,00	44.821,68	44.821,68	0,02	537.207,32	
FU20 - Demais Subfunções	21.101.285,00	21.101.285,00	1.272.898,43	1.272.898,43	0,13	19.828.386,57	191.875,00	191.875,00	0,06	20.909.410,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.934.904,00	1.934.904,00				1.934.904,00				1.934.904,00	
Promoção Comercial	310.000,00	310.000,00				310.000,00				310.000,00	
Comercialização	1.529.996,00	1.529.996,00				1.529.996,00				1.529.996,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	94.908,00	94.908,00				94.908,00				94.908,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.812.780,00	1.812.780,00	198.900,00	198.900,00	0,02	1.613.880,00	198.900,00	198.900,00	0,07	1.613.880,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.812.780,00	1.812.780,00	198.900,00	198.900,00	0,02	1.613.880,00	198.900,00	198.900,00	0,07	1.613.880,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	19.956.268,00	20.876.973,63	739.768,91	739.768,91	0,08	20.137.204,72	118.097,13	118.097,13	0,04	20.758.876,50	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.808.000,00	3.808.000,00	255.165,63	255.165,63	0,03	3.552.834,37				3.808.000,00	
Lazer	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU27 - Administração Geral	1.356.223,00	1.356.223,00	300.039,22	300.039,22	0,03	1.056.183,78	22.512,92	22.512,92	0,01	1.333.710,08	
FU27 - Demais Subfunções	14.790.045,00	15.710.750,63	184.564,06	184.564,06	0,02	15.526.186,57	95.584,21	95.584,21	0,03	15.615.166,42	
Encargos Especiais	159.909.731,00	159.909.731,00	64.111.568,31	64.111.568,31	6,54	95.798.162,69	16.696.642,97	16.696.642,97	5,59	143.213.088,03	
Refinanciamento da Dívida Interna											

Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	159.909.731,00	159.909.731,00	64.111.568,31	64.111.568,31	6,54	95.798.162,69	16.696.642,97	16.696.642,97	5,59	143.213.088,03	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	22.325.427,00	17.338.427,00				17.338.427,00				17.338.427,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	135.002.868,00	135.002.868,00	60.772.732,94	60.772.732,94	6,20	74.230.135,06	21.679.963,95	21.679.963,95	7,26	113.322.904,05	
TOTAL (III) = (I + II)	2.475.393.716,00	2.615.048.606,43	980.741.883,29	980.741.883,29	100,00	1.634.306.723,14	298.593.209,81	298.593.209,81	100,00	2.316.455.396,62	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	135.002.868,00	135.002.868,00	60.772.732,94	60.772.732,94	6,20	74.230.135,06	21.679.963,95	21.679.963,95	7,26	113.322.904,05	
Legislativa	1.403.187,00	1.403.187,00	192.927,61	192.927,61	0,02	1.210.259,39	192.927,61	192.927,61	0,06	1.210.259,39	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.403.187,00	1.403.187,00	192.927,61	192.927,61	0,02	1.210.259,39	192.927,61	192.927,61	0,06	1.210.259,39	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.979.330,00	30.979.330,00	9.554.158,00	9.554.158,00	0,97	21.425.172,00	5.083.731,26	5.083.731,26	1,70	25.895.598,74	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	30.979.330,00	30.979.330,00	9.554.158,00	9.554.158,00	0,97	21.425.172,00	5.083.731,26	5.083.731,26	1,70	25.895.598,74	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											

Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	867.837,00	867.837,00	432.874,92	432.874,92	0,04	434.962,08	104.105,19	104.105,19	0,03	763.731,81	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	867.837,00	867.837,00	432.874,92	432.874,92	0,04	434.962,08	104.105,19	104.105,19	0,03	763.731,81	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.472.672,00	29.472.672,00	7.229.537,80	7.229.537,80	0,74	22.243.134,20	5.763.704,63	5.763.704,63	1,93	23.708.967,37	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Administração Geral	29.472.672,00	29.472.672,00	7.229.537,80	7.229.537,80	0,74	22.243.134,20	5.763.704,63	5.763.704,63	1,93	23.708.967,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.076.257,00	50.076.257,00	33.148.595,69	33.148.595,69	3,38	16.927.661,31	10.365.467,51	10.365.467,51	3,47	39.710.789,49	
Ensino Fundamental	25.035.428,00	25.035.428,00	16.936.108,03	16.936.108,03	1,73	8.099.319,97	5.621.212,73	5.621.212,73	1,88	19.414.215,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.299.181,00	6.299.181,00	4.106.213,52	4.106.213,52	0,42	2.192.967,48	1.325.537,26	1.325.537,26	0,44	4.973.643,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	18.741.648,00	18.741.648,00	12.106.274,14	12.106.274,14	1,23	6.635.373,86	3.418.717,52	3.418.717,52	1,14	15.322.930,48	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.043,00	20.043,00	5.846,38	5.846,38		14.196,62	4.352,30	4.352,30		15.690,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	20.043,00	20.043,00	5.846,38	5.846,38		14.196,62	4.352,30	4.352,30		15.690,70	
FU13 - Demais Subfunções											

Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	178.814,00	178.814,00	70.794,54	70.794,54	0,01	108.019,46	21.589,08	21.589,08	0,01	157.224,92	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	178.814,00	178.814,00	70.794,54	70.794,54	0,01	108.019,46	21.589,08	21.589,08	0,01	157.224,92	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											

FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	22.004.728,00	22.004.728,00	10.137.998,00	10.137.998,00	1,03	11.866.730,00	144.086,37	144.086,37	0,05	21.860.641,63	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	22.004.728,00	22.004.728,00	10.137.998,00	10.137.998,00	1,03	11.866.730,00	144.086,37	144.086,37	0,05	21.860.641,63	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	192.587.683,91	191.259.835,01	230.032.392,53	204.852.421,34	201.385.949,43	172.159.933,06	192.971.232,41	153.693.379,89	198.816.026,43	270.292.200,97	217.671.627,65	242.707.310,39	2.468.429.993,02	2.565.124.357,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.918.052,30	68.056.063,64	40.771.341,62	39.434.676,16	35.864.360,87	37.163.961,09	35.181.576,89	29.337.168,89	35.967.534,33	48.334.499,62	67.109.638,45	45.669.337,10	519.808.210,96	513.927.913,00
IPTU	3.225.290,39	20.920.065,80	5.242.500,42	2.434.066,66	2.176.495,86	1.992.276,44	1.647.919,14	1.311.788,37	1.432.770,01	1.401.817,58	20.449.607,85	6.063.526,57	68.298.125,09	50.544.891,00
ISS	16.021.295,76	18.281.037,39	16.623.496,96	17.366.425,09	18.914.235,28	19.235.563,47	17.873.356,03	17.557.276,22	17.233.923,67	21.966.937,92	18.506.567,05	19.521.066,68	219.101.181,52	229.113.791,00
ITBI	2.308.839,41	1.594.023,70	1.661.685,03	1.451.857,74	1.662.747,24	1.823.250,24	1.530.464,26	1.135.404,22	1.813.583,02	2.193.205,86	1.692.215,96	1.372.353,18	20.239.629,86	25.777.260,00
IRRF	9.234.863,72	8.815.511,43	7.519.402,25	11.308.070,49	9.481.848,49	9.643.611,92	10.342.068,91	6.158.914,78	13.049.889,58	19.779.523,41	9.299.257,15	11.459.739,49	126.092.701,62	142.962.711,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.127.763,02	18.445.425,32	9.724.256,96	6.874.256,18	3.629.034,00	4.469.259,02	3.787.768,55	3.173.785,30	2.437.368,05	2.993.014,85	17.161.990,44	7.252.651,18	86.076.572,87	65.529.260,00
Contribuições	17.145.598,57	11.710.238,44	19.309.990,06	15.594.899,38	11.067.558,10	15.395.134,85	20.639.702,20	7.451.415,04	24.216.971,72	24.951.224,05	13.705.275,57	20.671.621,05	201.859.629,03	209.385.800,00
Receita Patrimonial	15.877.486,98	7.642.287,12	10.086.634,89	17.615.582,45	10.842.666,82	2.443.453,59	1.316.458,80	4.226.439,80	18.671.752,71	18.302.960,56	433.219,64	7.770.300,35	115.229.243,71	163.563.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.644.365,77	7.612.722,51	9.930.192,93	17.569.805,35	10.720.620,85	2.403.609,72	1.278.675,16	4.165.780,04	18.597.224,49	18.224.926,41	370.232,68	7.732.788,21	114.250.944,12	162.310.630,00
Outras Receitas Patrimoniais	233.121,21	29.564,61	156.441,96	45.777,10	122.045,97	39.843,87	37.783,64	60.659,76	74.528,22	78.034,15	62.986,96	37.512,14	978.299,59	1.252.470,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		135.141,90	171.699,93	222.461,47	228.359,49	230.277,66	184.289,78	135.736,10	158.110,28	136.415,97	239.123,79	256.519,98	2.098.136,35	1.806.830,00
Transferências Correntes	119.301.085,26	100.752.260,29	155.404.685,17	128.385.826,06	139.997.067,98	113.783.601,76	129.854.410,07	109.084.762,58	116.443.075,77	173.104.877,09	132.195.704,33	162.935.679,29	1.581.243.035,65	1.597.566.724,00
Cota-Parte do FPM	29.128.655,46	33.366.059,31	37.140.752,06	34.660.205,80	41.098.296,98	26.062.101,88	26.269.759,39	24.367.094,76	31.746.030,11	50.673.094,21	40.488.935,82	55.212.805,25	430.213.791,03	503.859.871,00
Cota-Parte do ICMS	23.471.456,62	20.652.617,43	41.051.919,25	33.470.433,61	32.189.428,18	33.104.702,61	30.626.289,98	25.196.171,44	23.028.362,85	37.443.974,81	35.712.856,90	31.472.216,56	367.420.430,24	366.584.311,00
Cota-Parte do IPVA	10.897.945,52	8.736.226,33	9.936.375,46	9.580.962,65	8.509.501,83	8.968.631,50	6.324.536,76	6.175.183,80	4.473.976,44	3.925.501,80	8.770.083,69	8.568.439,95	94.867.365,73	97.558.631,00
Cota-Parte do ITR	134.980,35	80.602,75	92.154,31	110.201,26	90.751,50	103.572,60	133.155,96	1.121.817,38	185.610,23	185.963,01	594.024,79	106.626,55	2.939.460,69	2.220.391,00
Transferências da LC nº 61/1989	163.102,42		218.198,12	97.050,41	21.352,23	225.474,88	132.960,91	156.733,06		274.011,06	121.696,07	110.411,59	1.520.990,75	1.714.680,00
Transferências do FUNDEB	24.316.829,47	25.904.217,27	31.677.639,64	27.030.821,69	25.569.310,34	25.971.766,69	24.350.005,08	21.447.360,48	29.445.051,22	36.331.483,55	29.292.830,04	36.873.731,65	338.211.047,12	341.731.950,00
Outras Transferências Correntes	31.188.115,42	12.012.537,20	35.287.646,33	23.436.150,64	32.518.426,92	19.347.351,60	42.017.701,99	30.620.401,66	27.564.044,92	44.270.848,65	17.215.277,02	30.591.447,74	346.069.950,09	283.896.890,00
Outras Receitas Correntes	3.345.460,80	2.963.843,62	4.288.040,86	3.598.975,82	3.385.936,17	3.143.504,11	5.794.794,67	3.457.857,48	3.358.581,62	5.462.223,68	3.988.665,87	5.403.852,62	48.191.737,32	78.873.990,00
DEDUÇÕES (II)	33.220.066,62	19.286.173,46	34.798.110,82	35.029.919,12	21.775.093,93	23.234.741,28	16.136.691,20	17.076.131,39	37.118.677,20	47.189.209,15	19.026.993,72	35.038.793,52	338.930.601,41	386.083.286,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	9.471.584,26	2.664.484,53	11.383.944,09	6.881.965,12	2.593.738,25	11.694.827,81	6.390.968,39	4.712.210,56	9.632.053,25	13.761.231,67	4.388.211,50	10.939.751,36	94.514.970,79	98.578.290,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	100.758,79	102.178,70	157.040,06	102.532,82		214.565,65	477.024,66	727.998,14	810.535,56	1.096.406,89	735.989,48	570.267,96	5.095.298,71	6.163.130,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10.800.692,82	3.864.606,41	5.481.444,14	12.373.847,77	5.760.359,00	-2.629.196,76	-2.895.392,12	-23.285,03	14.532.092,08	14.769.183,97	-3.322.529,35	4.346.871,55	63.058.694,48	95.347.320,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	12.847.030,75	12.654.903,82	17.775.682,53	15.671.573,41	13.420.996,68	13.954.544,58	12.164.090,27	11.659.207,72	12.143.996,31	17.562.386,62	17.225.322,09	19.181.902,65	176.261.637,43	185.994.546,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	159.367.617,29	171.973.661,55	195.234.281,71	169.822.502,22	179.610.855,50	148.925.191,78	176.834.541,21	136.617.248,50	161.697.349,23	223.102.991,82	198.644.633,93	207.668.516,87	2.129.499.391,61	2.179.041.071,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										7.730.000,00			7.730.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	159.367.617,29	171.973.661,55	195.234.281,71	169.822.502,22	179.610.855,50	148.925.191,78	176.834.541,21	136.617.248,50	161.697.349,23	215.372.991,82	198.644.633,93	207.668.516,87	2.121.769.391,61	2.179.041.071,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.739.472,00	1.374.912,00	1.412.400,00	1.412.400,00	1.409.760,00	1.396.560,00	1.407.120,00		1.409.760,00	2.485.956,00	1.835.932,00	1.502.368,00	17.386.640,00	18.329.520,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	4.720.767,44	4.799.761,30	4.637.062,79	4.606.552,09	4.867.602,05	4.908.293,56	5.015.446,66	3.566.743,54	4.933.818,97	7.480.706,57	3.596.608,95	5.305.436,55	58.438.800,47	62.958.170,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	152.907.377,85	165.798.988,25	189.184.818,92	163.803.550,13	173.333.493,45	142.620.338,22	170.411.974,55	133.050.504,96	155.353.770,26	205.406.329,25	193.212.092,98	200.860.712,32	2.045.943.951,14	2.097.753.381,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	184.098.510,00	558.143,46
Receita de Contribuições dos Segurados	52.556.970,00	407.335,48
Ativo	52.517.550,00	254.934,74
Inativo	20.540,00	126.913,60
Pensionista	18.880,00	25.487,14
Receita de Contribuições Patronais	50.150.480,00	264.531,86
Ativo	50.150.480,00	264.531,86
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	81.385.220,00	-113.723,88
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	81.385.220,00	-113.723,88
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	5.840,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	5.840,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	184.098.510,00	558.143,46

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	137.554.534,00	37.200.367,08	13.330.486,08	13.322.169,81	
Aposentadorias	107.259.258,00	34.300.000,00	10.438.405,48	10.432.066,24	
Pensões por Morte	30.295.276,00	2.900.367,08	2.892.080,60	2.890.103,57	
Outras Despesas Previdenciárias	770.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	770.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	138.324.534,00	37.200.367,08	13.330.486,08	13.322.169,81	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	45.773.976,00	-36.642.223,62	-12.772.342,62	-12.764.026,35	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	165.472.663,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos

	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	527.212.716,24
Investimentos e Aplicações	338.968.570,54
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	119.295.910,00	33.973.116,58
Receita de Contribuições dos Segurados	45.288.380,00	14.845.938,39
Ativo	39.451.020,00	14.498.939,54
Inativo	4.992.640,00	317.296,43
Pensionista	844.720,00	29.702,42
Receita de Contribuições Patronais	50.124.090,00	16.332.902,15
Ativo	50.124.090,00	16.332.902,15
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	9.054.220,00	767.629,33
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	9.054.220,00	767.629,33
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	14.829.220,00	2.026.646,71
Compensação Financeira entre os Regimes	6.163.130,00	1.306.257,44
Demais Receitas Correntes	8.666.090,00	720.389,27
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	119.295.910,00	33.973.116,58

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	118.213.472,00	64.800.000,00	19.128.717,10	19.126.682,68	
Aposentadorias	97.213.472,00	54.800.000,00	16.423.589,05	16.421.554,63	
Pensões por Morte	21.000.000,00	10.000.000,00	2.705.128,05	2.705.128,05	
Outras Despesas Previdenciárias	1.170.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.170.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	119.383.472,00	64.800.000,00	19.128.717,10	19.126.682,68	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-87.562,00	-30.826.883,42	14.844.399,48	14.846.433,90	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	60.293.007,47
Investimentos e Aplicações	3.077.723,28
Outros Bens e Direitos	144.735.625,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.907.880,00	370.436,75
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.907.880,00	370.436,75

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.408.447,00	10.733.289,33	2.143.104,42	2.101.919,84	
Pessoal e Encargos Sociais	11.148.447,00	5.181.795,70	1.618.110,26	1.580.667,87	
Demais Despesas Correntes	13.260.000,00	5.551.493,63	524.994,16	521.251,97	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.102.059,00	164.946,36	41.236,59	41.236,59	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	25.510.506,00	10.898.235,69	2.184.341,01	2.143.156,43	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-20.602.626,00	-10.527.798,94	-1.813.904,26	-1.772.719,68	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.360.423,45
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.202.048.901,00	410.813.026,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.927.913,00	112.778.975,55
IPTU	50.544.891,00	26.513.134,42
ISS	229.113.791,00	38.027.633,73
ITBI	25.777.260,00	3.064.569,14
IRRF	142.962.711,00	20.758.996,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.529.260,00	24.414.641,62
Contribuições	142.487.270,00	24.269.198,41
Receita Patrimonial	68.215.780,00	7.179.177,79
Aplicações Financeiras (II)	66.963.310,00	7.078.678,69
Outras Receitas Patrimoniais	1.252.470,00	100.499,10
Transferências Correntes	1.411.572.178,00	258.724.158,88
Cota-Parte do FPM	411.480.927,00	76.385.787,52
Cota-Parte do ICMS	293.267.449,00	53.748.058,80
Cota-Parte do IPVA	78.046.905,00	13.870.818,88
Cota-Parte do ITR	1.776.313,00	560.521,10
Transferências da LC nº 61/1989	1.371.744,00	185.686,13
Transferências do FUNDEB	341.731.950,00	66.166.561,69
Outras Transferências Correntes	283.896.890,00	47.806.724,76
Demais Receitas Correntes	65.845.760,00	7.861.515,55
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	65.845.760,00	7.861.515,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	2.135.085.591,00	403.734.347,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	212.954.980,00	33.877.354,59
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	95.347.320,00	-5.332.368,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	130.515.178,00	3.379.800,82
Operações de Crédito (VIII)	7.705.484,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	99.173.444,00	1.586.044,55
Convênios	96.629.781,00	

Outras Transferências de Capital	2.543.663,00	1.586.044,55
Outras Receitas de Capital	23.636.250,00	1.793.756,27
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	23.636.250,00	1.793.756,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	122.809.694,00	3.379.800,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.470.850.265,00	440.991.502,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.257.895.285,00	407.114.148,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2024					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.088.698.997,53	841.093.566,31	261.372.305,64	258.067.929,59	3.975.430,07	33.333.951,59	32.224.642,91
Pessoal e Encargos Sociais	1.141.109.015,06	498.590.347,38	183.223.598,70	183.109.486,05		46.543,57	46.543,57
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	52.664.834,00	18.724.150,00	2.293.119,80	1.434.928,32	1.198.411,41		
Outras Despesas Correntes	894.925.148,47	323.779.068,93	75.855.587,14	73.523.515,22	2.777.018,66	33.287.408,02	32.178.099,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.036.034.163,53	822.369.416,31	259.079.185,84	256.633.001,27	2.777.018,66	33.333.951,59	32.224.642,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	271.727.578,00	112.733.656,41	34.602.307,60	34.550.772,33		121.049,89	121.049,89
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	236.181.544,90	26.749.714,21	2.577.359,98	1.687.238,92	3.103.093,41	29.048.782,15	25.402.041,13
Investimentos	204.052.416,90	11.396.830,15	252.199,95	251.103,48	1.899.821,66	29.048.782,15	25.402.041,13
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	32.129.128,00	15.352.884,06	2.325.160,03	1.436.135,44	1.203.271,75		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	204.052.416,90	11.396.830,15	252.199,95	251.103,48	1.899.821,66	29.048.782,15	25.402.041,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	17.338.427,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.102.059,00	164.946,36	41.236,59	41.236,59			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.530.254.644,43	946.664.849,23	293.974.929,98	291.476.113,67	4.676.840,32	62.503.783,63	57.747.733,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.257.425.007,43	833.766.246,46	259.331.385,79	256.884.104,75	4.676.840,32	62.382.733,74	57.626.684,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	87.090.814,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	87.926.519,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	199.207.352,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.872.434,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.436.625,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	94.362.328,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	520.833.588,98	520.440.816,12
DEDUÇÕES (XL)	711.981.176,40	800.686.832,85
Disponibilidade de Caixa	564.835.462,50	653.541.118,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	577.432.248,39	668.138.802,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.635.496,11	6.690.163,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.961.289,78	7.907.520,30
Demais Haveres Financeiros	147.145.713,90	147.145.713,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-191.147.587,42	-280.246.016,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	89.098.429,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	109.249.007,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-54.667,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	5.318.566,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	94.362.328,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	87.926.519,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.582.890,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.582.890,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	35.472.663,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	[1]Composição do saldo de Outros Ajustes: Cancelamento de Restos a Pagar Processados (Desincorporação de Passivo - VPA) (R$ 24.542,19) Repasse IPAM Lei n°836 - Saida do Caixa da Prefeitura com lançamento contábil de repasse financeiro sem o registro orçamentário (Empenho), afetando o Resultado Primário acima da linha e o Caixa Equivalente de Caixa do Resultado Nominal abaixo da linha R$ 786.162,81 Receita Financeiro de Rendimento NR 2.9 Outras Receitas de Capital não deduzidas no resultado primário. (R$ 1.793.756,27) Precatórios anteriores a 05/05/2000 que não compõe a DC todavia afeta o Resultado Nominal R$ 6.361.927,77 Outros ajustes (R$ 11.225,61) Total dos Ajustes R$5.318.566,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	546.537,07	8.552.015,37	7.078.523,48	24.542,19	1.995.486,77		175.907.280,10	62.503.783,63	57.747.733,93	990.025,62	117.169.520,55	119.165.007,32
PODER EXECUTIVO	546.537,07	8.551.163,11	7.077.671,22	24.542,19	1.995.486,77		175.061.792,73	62.105.412,78	57.386.270,28	990.025,62	116.685.496,83	118.680.983,60
PODER LEGISLATIVO		852,26	852,26		0,00		845.487,37	398.370,85	361.463,65		484.023,72	484.023,72
Câmara Municipal		852,26	852,26		0,00		845.487,37	398.370,85	361.463,65		484.023,72	484.023,72
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							1,04				1,04	1,04
TOTAL (III) = (I + II)	546.537,07	8.552.015,37	7.078.523,48	24.542,19	1.995.486,77		175.907.281,14	62.503.783,63	57.747.733,93	990.025,62	117.169.521,59	119.165.008,36

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							1,04				1,04	1,04
PODER EXECUTIVO							1,04				1,04	1,04
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.949.952.248,88	2.179.041.071,00									

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.640.866.379,00
Previsão Atualizada	2.640.866.379,00
Receitas Realizadas	449.094.523,79
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.582.890,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.475.393.716,00
Dotação Atualizada	2.615.048.606,43
Despesas Empenhadas	980.741.883,29
Despesas Liquidadas	298.593.209,81
Despesas Pagas	294.347.177,43
Superávit Orçamentário	128.758.304,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	980.741.883,29
Despesas Liquidadas	298.593.209,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	2.129.499.391,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.121.769.391,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.045.943.951,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	558.143,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	37.200.367,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.330.486,08
Despesas Previdenciárias Pagas	13.322.169,81
Resultado Previdenciário	-12.772.342,62

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	33.973.116,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	64.800.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.128.717,10
Despesas Previdenciárias Pagas	19.126.682,68
Resultado Previdenciário	14.844.399,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	199.207.352,00	87.926.519,20	43,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	109.249.007,00	89.098.429,31	81,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.098.552,44	24.542,19	7.078.523,48	1.995.486,77
Poder Executivo	9.097.700,18	24.542,19	7.077.671,22	1.995.486,77
Poder Legislativo	852,26	0,00	852,26	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	175.907.281,14	990.025,62	57.747.733,93	117.169.521,59
Poder Executivo	175.061.793,77	990.025,62	57.386.270,28	116.685.497,87
Poder Legislativo	845.487,37		361.463,65	484.023,72
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	185.005.833,58	1.014.567,81	64.826.257,41	119.165.008,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.638.172,27	25,00	10,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	44.411.022,11	70,00	67,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	52.554.358,37	15,00	19,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by HILDON DE LIMA CHAVES:47651822404 Date: 2024.04.10 15:22:09 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6B589D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RREO 1º BIMESTRE 2024 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2.023 A 2/2.024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
3/2.023 A 2/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.319.882,60	18.377.294,51	22.461.696,49	20.934.469,71	20.107.333,95	21.728.162,57	16.113.693,34	17.419.009,48	23.084.099,51	33.296.839,27	22.015.081,07	26.589.258,02	262.446.820,52	257.797.820,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.594.092,41	2.878.486,80	3.846.163,45	2.872.292,20	3.025.696,37	5.301.476,57	1.009.549,80	3.404.957,92	3.117.701,67	5.928.913,94	4.181.857,11	5.732.287,80	46.893.476,04	51.741.426,70
IPTU	2.850.538,41	755.108,25	801.828,63	679.200,35	598.994,63	590.720,51	552.483,69	476.112,49	1.188.652,75	502.110,08	1.183.806,00	3.255.013,70	13.434.569,49	14.003.963,78
ISS	987.144,29	708.658,91	1.294.843,81	807.605,30	998.465,22	1.715.773,10	795.854,58	1.473.739,36	415.660,98	1.196.526,87	1.304.109,11	739.871,00	12.438.252,53	11.020.457,93
ITBI	276.580,19	213.346,96	306.095,33	211.432,13	317.061,72	208.469,28	243.633,35	307.914,23	253.184,15	152.254,73	179.938,19	202.211,56	2.872.121,82	3.488.278,29
IRRF	529.099,22	752.054,78	415.279,94	415.403,53	657.880,11	2.072.240,74	-1.183.291,87	765.977,20	760.122,82	3.675.132,82	575.599,55	490.910,74	9.926.409,58	11.805.756,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.730,30	449.317,90	1.028.115,74	758.650,89	453.294,69	714.272,94	600.870,05	381.214,64	500.080,97	402.889,44	938.404,26	1.044.280,80	8.222.122,62	11.422.970,39
Contribuições	735.818,69	1.471.954,87	612.194,15	625.115,03	683.379,89	647.966,97	647.873,12	636.624,44	2.626.939,76	1.843.229,62	142.212,21	849.334,68	11.522.643,43	11.853.941,67
Receita Patrimonial	2.025.407,82	1.641.660,45	2.570.367,05	2.807.442,86	2.102.136,18	1.302.234,68	877.896,78	870.406,79	3.800.961,01	3.051.914,06	1.807.776,35	2.641.019,68	25.499.223,71	23.386.849,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.956.367,21	1.635.363,66	2.496.804,08	2.772.143,88	2.093.058,00	1.285.415,04	864.244,71	740.605,07	3.780.602,94	3.015.909,02	1.794.549,03	2.630.766,71	25.065.829,35	23.185.680,78
Outras Receitas Patrimoniais	69.040,61	6.296,79	73.562,97	35.298,98	9.078,18	16.819,64	13.652,07	129.801,72	20.358,07	36.005,04	13.227,32	10.252,97	433.394,36	201.169,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.768,77	18.729,72	31.020,64	28.907,55	15.717,42	19.292,96	13.054,10	42.584,91	25.498,94	7.559,41	18.217,18	14.489,96	263.841,56	302.487,94
Transferências Correntes	11.597.711,61	11.762.844,23	15.160.367,18	14.397.240,62	14.143.058,67	14.301.349,39	13.420.805,41	12.133.209,99	13.394.754,55	21.950.082,15	15.705.871,48	17.145.296,42	175.112.591,70	165.879.436,15
Cota-Parte do FPM	2.755.006,31	3.149.831,97	3.501.543,91	3.270.415,76	3.072.276,58	2.800.205,19	2.813.148,47	2.609.799,37	4.241.250,34	5.629.964,66	3.922.766,20	5.292.507,64	43.058.716,40	48.117.463,66
Cota-Parte do ICMS	2.180.779,51	1.918.875,56	3.814.215,08	3.109.804,24	3.861.612,09	3.497.134,11	2.996.078,28	2.419.074,54	1.006.211,90	4.461.118,01	3.334.179,44	2.938.270,04	35.537.352,80	37.337.301,09
Cota-Parte do IPVA	1.339.754,71	1.030.843,04	1.280.083,76	1.160.180,89	1.154.503,67	779.531,84	742.792,73	661.677,08	894.607,58	360.228,43	1.099.573,25	1.059.665,07	11.563.442,05	13.644.361,52
Cota-Parte do ITR	59,21	826,88	3.987,85	682,98	3.012,54	1.769,19	43.250,14	93.607,53	5.505,62	4.081,66	1.554,53	4.937,96	163.276,09	24.148,61
Transferências LC 61/1989	12.123,33	0,00	16.218,58	7.213,72	1.587,10	16.759,45	9.882,93	11.649,90	0,00	46.684,58	9.089,32	8.595,30	139.804,21	162.948,03
Transferências do FUNDEB	3.050.808,68	3.249.783,16	3.977.884,32	3.388.000,36	3.203.125,28	3.252.024,60	3.046.786,77	2.679.614,41	3.691.288,83	4.562.393,64	3.645.412,01	4.683.038,98	42.430.161,04	39.934.677,27
Outras Transferências Correntes	2.259.179,86	2.412.683,62	2.566.433,68	3.460.942,67	2.846.941,41	3.953.925,01	3.768.866,09	3.657.787,16	3.555.890,28	6.885.611,17	3.693.296,73	3.158.281,43	42.219.839,11	26.658.535,97
Outras Receitas Correntes	338.083,30	603.618,44	241.584,02	203.471,45	137.345,42	155.842,00	144.514,13	331.225,43	118.243,58	515.140,09	159.146,74	206.829,48	3.155.044,08	4.633.677,76
DEDUÇÕES (II)	3.252.891,78	3.038.044,32	4.307.217,07	4.345.040,70	3.518.046,53	2.810.671,00	2.228.777,08	1.981.071,37	5.288.173,08	6.238.841,62	3.059.588,76	4.693.862,77	44.762.226,08	41.754.998,02
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	543.636,62	543.036,65	539.906,37	530.103,61	601.792,84	546.051,31	554.776,37	546.178,77	661.545,71	1.707.352,43	1.536,22	587.650,61	7.363.567,51	7.728.941,67
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.412.758,21	1.233.555,20	2.005.967,62	2.265.343,33	1.593.172,88	807.514,64	429.980,76	269.785,55	3.388.836,93	2.576.262,94	1.345.075,72	2.238.860,65	19.567.114,43	15.135.025,81
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.296.496,95	1.261.452,47	1.761.343,08	1.549.593,76	1.323.080,81	1.457.105,05	1.244.019,95	1.165.107,05	1.237.790,44	1.955.226,25	1.712.976,82	1.867.351,51	17.831.544,14	18.891.030,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	17.066.990,82	15.339.250,19	18.154.479,42	16.589.429,01	16.589.287,42	18.917.491,57	13.884.916,26	15.437.938,11	17.795.926,43	27.057.997,65	18.955.492,31	21.895.395,25	217.684.594,44	216.042.822,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.066.990,82	15.339.250,19	18.154.479,42	16.589.429,01	16.589.287,42	18.917.491,57	13.884.916,26	15.437.938,11	17.795.926,43	26.057.997,65	18.955.492,31	21.895.395,25	216.684.594,44	215.592.822,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)														

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	17.066.990,82	15.339.250,19	18.154.479,42	16.589.429,01	16.589.287,42	18.917.491,57	13.884.916,26	15.437.938,11	17.795.926,43	26.057.997,65	18.955.492,31	21.895.395,25	216.684.594,44	215.592.822,09

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/abr/2024 as 19h e 02m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2024.04.09 11:01:55-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2024.04.09 10:53:51 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2024.04.09 10:38:51 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AE017D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	530.679,09	10.842.990,27	9.337.875,07	0,00	2.035.794,29	4.826.660,99	24.899.280,81	2.841.568,67	2.060.107,64	0,00	27.665.834,16	29.701.628,45
PODER EXECUTIVO	491.285,96	10.842.990,27	9.337.875,07	0,00	1.996.401,16	4.799.305,59	24.836.699,59	2.841.568,67	2.060.107,64	0,00	27.575.897,54	29.572.298,70
PODER LEGISLATIVO	39.393,13	0,00	0,00	0,00	39.393,13	27.355,40	62.581,22	0,00	0,00	0,00	89.936,62	129.329,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	47.399,62	44.215,01	0,00	3.184,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184,61
PODER EXECUTIVO	0,00	47.399,62	44.215,01	0,00	3.184,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184,61
TOTAL (III) = (I + II)	530.679,09	10.890.389,89	9.382.090,08	0,00	2.038.978,90	4.826.660,99	24.899.280,81	2.841.568,67	2.060.107,64	0,00	27.665.834,16	29.704.813,06
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 08/abr/2024 as 19h e 09m.												

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2024.04.09 11:04:01-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2024.04.09 10:54:54-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2024.04.0910:51:30 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8D84A7B9

